



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário** **1001057-80.2016.5.02.0491**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 04/07/2016

**Valor da causa:** R\$ 60.000,00

**Partes:**

**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA

**ADVOGADO:** Priscila Rodrigues Constante

**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

**ADVOGADO:** THIAGO VICENTE BUENO

**RECLAMADO:** VALMIR CAPELLI

**RECLAMADO:** LUCIO GARREFA

**TERCEIRO INTERESSADO:** MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 46.523.270/0001-88 )

**TERCEIRO INTERESSADO:** MUNICIPIO DE SUZANO ( CNPJ 46.523.056/0001-21 )

**TERCEIRO INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS (CNPJ 46.523.197/0001-44 )

**TERCEIRO INTERESSADO:** MARGARIDA CASTOR GARREFA



## TERMO DE PETICIONAMENTO EM PDF

**AUTUAÇÃO:** [Priscila Rodrigues Constante, GETULIO FERREIRA DE LIMA] x [CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME]

**PETICIONANTE:** Priscila Rodrigues Constante

Nos termos do artigo 1º do Ato número 423/CSJT/GP/SG, de 12 de novembro de 2013, procedo à juntada, em anexo, de petição em arquivo eletrônico, tipo “Portable Document Format” (.pdf), de qualidade padrão “PDF-A”, nos termos do artigo 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º. do Ato acima mencionado, sendo que eventuais documentos que a instruem também serão anexados.

4 de Julho de 2016

Priscila Rodrigues Constante



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DE UMA DAS VARAS DO  
TRABALHO DE SUZANO – SP.**

---

**GETÚLIO FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, viúvo, pedreiro, nascido em 29/03/1957, filho de Ernestina Julia da Conceição, portador da cédula de identidade RG nº 12.337.197-1 SSP/SP e devidamente inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob o nº 003.725.928-80, residente e domiciliado na Rua Guarujá, nº 21, Jardim Casa Branca – Suzano/SP - CEP 08663-100, por sua advogada que a esta subscreve, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor a presente:

**RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

em face de **CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.635.894/0001-00, com endereço na Rua Major Pinheiro Froes, nº 28, sala 03, Vila Maria de Maggi, Suzano/SP, CEP: 08680-000, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor, aduzindo primeiramente:



---

### **DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

Requer que sejam concedidos ao Reclamante os Benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da Lei Federal nº 1.060/50 e artigo 790, § 3º da CLT, uma vez que o mesmo não possui condições financeiras para arcar com o ônus decorrente da presente demanda judicial, sem comprometer o próprio sustento e o de sua família, conforme faz prova com a inclusa declaração de hipossuficiência.

---

### **DAS INTIMAÇÕES DOS ATOS PROCESSUAIS**

Requer sejam todas as intimações e notificações dos atos processuais realizadas na pessoa de **PRISCILA RODRIGUES CONSTANTE**, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, sob o nº 222.191, com endereço profissional na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 407, – Poá/SP – CEP 08551-010 – Fone/Fax (11) 4639-4985 e (11) 98576-4829, e-mail: *priscilaconstante@adv.oabsp.org.br*.

---

### **DOS FATOS**

O Reclamante foi admitido aos serviços da Reclamada em 14/02/2014, para exercer a função de pedreiro, percebendo salário inicial de R\$ 7,15 (sete reais e quinze centavos) por hora de trabalho.

Cumpria jornada de trabalho de 220 horas semanais.

Acometido por crises convulsivas no trabalho em 11/03/2015, 13/03/2015, 16/03/2015. Em 19/03/2015 verificou-se que o



Reclamante estava com sequelas de Acidente Vascular Cerebral - CID – I 694 e Traumatismo Cerebral Difuso - CID – S 062.

Ocorre que no dia 23/03/2015 ao levar os atestados médicos na empresa reclamada, o Reclamante fora sumariamente dispensado, nada recebendo a título de verbas rescisórias até a presente data.

Cumpre trazer a baila que a Reclamada com intuito de escamotear a verdade dos fatos confeccionou Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho com pedido de demissão. Ao ser alertado pelo filho que o acompanhava, o Reclamante deixou de assinar referido termo.

---

#### **DA NULIDADE DA DISPENSA**

Destarte as moléstias que acometem o Reclamante terem gerado sua incapacidade laboral é de rigor sua reintegração ao trabalho.

Ora, Excelência, a empresa maliciosamente dispensou o Reclamante quando constatou sua inaptidão para o trabalho em razão do acidente vascular cerebral (AVC) que sofrera.

Embora não se trate de doença ocupacional, pois a enfermidade não foi causada pelo trabalho, o fato é que a Reclamada efetuou a dispensa sem proceder ao exame demissional. O qual, certamente, constataria o precário estado de saúde do Reclamante.

Nesse diapasão, se o Reclamante não estava apto para o trabalho, também não estava apto para a dispensa, razão pela qual é de rigor a declaração de sua nulidade.



Assim, diante da nulidade da dispensa, requeremos a imediata reintegração do Reclamante ao emprego, e conseqüente encaminhamento à Previdência Social para gozo de benefício previdenciário enquanto durar sua incapacidade para o trabalho.

Requeremos ainda, que a Reclamada seja compelida a responder pelos salários referentes a todo o período que o Reclamante deveria ter permanecido afastado, ou seja, março de 2015 a junho de 2016, totalizando 17 meses, para este mês, e o importe de R\$ 25.600,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

Caso não seja o entendimento de Vossa Excelência, mister apurar o que aduzimos a seguir.

---

#### **DOS DEPÓSITOS DE FGTS COM ACRÉSCIMO DE 40%**

Importante destacar que, durante todo o pacto laboral, a Reclamada nunca efetuou os depósitos fundiários na conta do Reclamante. Devendo, portanto, ser compelida a efetuar o depósito de todo o período ou pagar de forma indenizada com o acréscimo de 40%, acrescido de atualização monetária e juros.

---

#### **DO SEGURO DESEMPREGO**

Tem direito o Reclamante a perceber o seguro desemprego, tendo em vista que foi empregado da Reclamada e recebeu salário nos últimos seis meses anteriores à dispensa, e não está em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, assim como não possui renda própria de qualquer natureza suficiente à sua manutenção e de sua família.



Há de se salientar que a Reclamada deixou de entregar ao Reclamante as guias de seguro desemprego, ficando este impossibilitado de se beneficiar do referido benefício ao qual tem direito, devendo este ser adimplido de forma indenizatória, conforme consta nas resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT e Jurisprudência que seguem:

“SEGURO DESEMPREGO – INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA - HIPÓTESE. Não tendo a empresa, no ato da dispensa, fornecido ao empregado as guias do seguro-desemprego, converte-se a obrigação de fazer em obrigação de dar, sendo a indenização o único meio de reparação dos prejuízos causados ao obreiro (TRT – 11º R. – Ac. Unân. 959 – publ. No DJ 13/03/95 – RO 0710/94 – Manaus/AM – Rel. Juiz José dos Santos Pereira).

EMENTA. AGRAVO DE PETIÇÃO. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA AO SEGURO-DESEMPREGO. O benefício do seguro-desemprego é custeado pelo Fundo de Amparo do Trabalhador (FAT), cabendo ao empregador, unicamente, fornecer os documentos necessários para que o empregado obtenha a percepção deste benefício. Entretanto, se por culpa do empregador, o laborista se viu privado do recebimento destas parcelas, não lhe é imposto este prejuízo, sendo-lhe devido o ressarcimento dos danos sofridos, haja vista o preceito contido no art. 159 do Código Civil Brasileiro. (Acórdão – TRT – 1º R. – Agr. 2692/99).

Desta forma, requer, desde já seja a Reclamada compelida a entrega das guias competentes ou na impossibilidade, deverá a



Reclamada adimplir pelo total do seguro desemprego de forma indenizada como ato da mais lúdima justiça.

---

#### **DAS FÉRIAS**

Como supramencionado, o Reclamante prestou serviços a Reclamada pelo período de 14/02/2014 a 31/03/2015.

Destarte, quando da dispensa, nada recebeu a título de férias, sendo a reclamada devedora de 01 (uma) férias integral do período aquisitivo de 14/02/2014 a 13/02/2015, e férias proporcionais de 03/12 avos, com a projeção do aviso prévio, devendo, portanto, serem adimplidas de forma indenizada com o acréscimo de 1/3.

---

#### **DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO**

A Reclamada também é devedora do décimo terceiro salário na proporção de 4/12 avos, pois deixou de cumprir com as obrigações insculpidas na CLT.

---

#### **DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO E DEMAIS VERBAS RESCISÓRIAS**

Ora, Excelência, nas relações de emprego, quando uma das partes deseja rescindir, sem justa causa, o contrato de trabalho por prazo indeterminado, deverá, antecipadamente, notificar à outra parte, através do aviso prévio, uma vez que este tem por finalidade evitar a surpresa na ruptura do contrato de trabalho, possibilitando ao Reclamante uma nova colocação no mercado de trabalho.





Destarte, com o advento da Constituição Federal, atualmente a duração do aviso prévio é de 30 (trinta) dias, independente do tempo de serviço do Reclamante na empresa e da forma de pagamento do salário, regra que não fora observada pela empresa, ora Reclamada, que rompeu inopinadamente o contrato de trabalho.

Contudo, o Reclamante faz jus do aviso prévio, pois este é exigido nas rescisões sem justa causa do contrato de trabalho, exatamente a situação em que se encontra o Requerente.

Destaca-se ainda o fato do Reclamante não ter recebido sequer o saldo de salário.

---

#### **DAS VERBAS INCONTROVERSAS**

Requer, que seja a Reclamada condenada ao pagamento da rescisão contratual em primeira audiência das verbas incontroversas, sob pena de ser constituída em mora, consoante artigo 467 da CLT que segue:

“Art. 467 – Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador na data do comparecimento à Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de paga-las acrescidas de 50%”.

---

#### **DA MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT**

Considerando que a Reclamada não respeitou o prazo estipulado no artigo 477 e seus parágrafos da CLT, faz jus o reclamante a 01



(um) salário nominal, o que desde já requer seja observada a real remuneração.

---

#### **DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS**

Requer, que sejam expedidos ofícios à D.R.T., M.P.F., C.E.F. e I.N.S.S, ante as irregularidades cometidas pela Reclamada, que fraudou e frustrou direitos trabalhistas da reclamante.

---

#### **DO DANO MORAL**

Ao ser injustamente dispensado em estado de saúde debilitado o Reclamante sofreu grande ofensa moral, decorrente da própria situação de fato (doença e perda do emprego). Imperioso que este d. Juiz fixe a indenização nos termos do artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal, em valor equivalente a 14 (meses trabalhados) salários mínimos.

---

#### **CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – REPOSIÇÃO DAS PERDAS AO CREDOR QUE DEVE ABRANGER ALÉM DO QUE ELE EFETIVAMENTE PERDEU O QUE RAZOAVELMENTE DEIXOU DE LUCRAR – ARTIGOS 389 A 404 DO NCC – NOVA ANÁLISE APÓS A EMENDA Nº 45/2004**

Há duas hipóteses de condenação em honorários advocatícios previstos em lei. Existem os honorários advocatícios contratuais, vinculados em norma de direito material, fruto da alteração nascida com o novel Código Civil de 2002 e os honorários advocatícios sucumbenciais, estribados na norma do Código de Processo Civil.

Tem-se, *ab initio*, que os honorários advocatícios provenientes da sucumbência não se confundem com os honorários contratuais.



Estes são uma das modalidades do ressarcimento por perdas e danos decorrentes do inadimplemento das obrigações, vale dizer, os honorários contratuais visam recompor os prejuízos experimentados pelo lesado em razão da contratação de advogado para patrocinar a sua demanda em busca do cumprimento forçado da obrigação.

Não é razoável que a pessoa que teve parte de seu patrimônio vergastado venha socorrer-se do Poder Judiciário e, caso demonstrado seu direito, apenas seja restituído com parte dele, pois do montante total que obteve, tem que destacar parte para pagar os honorários contratuais de seu advogado.

Veja-se as disposições legais do novo Código Civil:

"Art. 389. Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado."

"Art. 395. Responde o devedor pelos prejuízos a que sua mora der causa, mais juros, atualização dos valores monetários segundo índices oficiais, regularmente estabelecidos, e honorários de advogado."

"Art. 404. As perdas e danos, nas obrigações de pagamento em dinheiro, serão pagas com atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, abrangendo juros, custas e honorários de advogado, sem prejuízo da pena convencional."

De forma exaustiva e literal, o legislador ordinário colocou em três diversos dispositivos **que os honorários de advogado estão incluídos entre as despesas que o devedor deve pagar ao credor, em face do descumprimento da obrigação.** Uma leitura despreziosa dos artigos transcritos poderia levar o



intérprete a inferir que nada mudou em nosso ordenamento, pois os honorários advocatícios sempre fizeram parte das condenações judiciais, com espeque na norma processual civil.

No entanto, essa interpretação além de ser equivocada, *data venia*, afronta o gênio do legislador ordinário que trouxe a inovação em comento. A se pensar que nada mudou, estar-se-ia fazendo letra morta a inclusão literal dos honorários advocatícios nos artigos 389, 395 e 404 do novel Código Civil. **E o que é mais grave, estar-se-ia, também, desprezando o princípio basilar de restituição integral (*restitutio in integrum*) por inadimplemento da obrigação, que o mesmo codex fez questão de ressaltar nos artigos 402 e 403, verbis:**

"Art. 402. Salvo as exceções expressamente previstas em lei, as perdas e danos devidos ao credor abrangem, além do que ele efetivamente perdeu, o que razoavelmente deixou de lucrar."

"Art. 403. Ainda que a inexecução resulte de dolo do devedor, as perdas e danos só incluem os prejuízos efetivos e os lucros cessantes por efeito dela direto e imediato, sem prejuízo do disposto na lei processual."

A ressalva alhures sublinhada coloca pá de cal sobre a controvérsia, uma vez que **o legislador é claro em dizer que a indenização por perdas e danos, incluídos os honorários contratuais (danos emergentes), não impede a condenação em outras verbas dispostas na lei processual, como é o caso dos honorários sucumbenciais previstos no artigo 20 do Caderno Processual Comum.**

Ressalte-se os lúcidos comentários aos dispositivos legais feito pelo jurista MÁRIO LUIZ DELGADO RÉGIS: "Os honorários



referidos neste artigo não são os honorários sucumbenciais, já contemplados pela legislação processual. **Trata-se de honorários extrajudiciais, a serem incluídos na conta sempre que o credor houver contratado advogado para fazer valer seu direito.**" (Novo Código Civil Comentado, Coordenador Ricardo Fiuza, 2ª edição, Saraiva, 2004, pág. 349).

Esta é a interpretação sistemática que se extrai dos artigos citados do Código Civil de 2002, visando prestigiar o **princípio da restituição integral**.

O ilustre magistrado Luiz Eduardo Gunther é o principal defensor do cabimento dos honorários advocatícios, contratuais e sucumbenciais, na Justiça do Trabalho. A título exemplificativo segue decisão de sua relatoria, verbis:

"VÍNCULO DE EMPREGO DECLARADO EM JUÍZO CABIMENTO DA MULTA DO ART. 477-CLT - "A controvérsia em torno do liame empregatício não afasta o direito do obreiro à multa prevista no artigo 477, parágrafo 8º, da CLT em valor equivalente ao salário, ausente qualquer restrição à penalidade atrelada ao reconhecimento judicial do vínculo de emprego. Aplicável, ainda, o art. 389 do novo código civil: "não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado", assegurando, da forma mais ampla possível, a reparação." (TRT 9ª R. - Proc. 13322-2001-015-09-00-8 - (27793-2003) - Rel. Juiz Luiz Eduardo Gunther DJPR 05.12.2003).

No particular, vale a pena transcrever o brilhante entendimento do nobre Juiz do Trabalho Luiz Paulo Passotti Valente, abaixo reproduzido:



"Considerando-se o disposto no artigo 404 do Código Civil, impõe-se, para a reparação integral do dano sofrido pelo autor e reconhecido no julgado, que a indenização inclua, além de juros e correção monetária, também honorários advocatícios. Não se argumente que tal medida encontra óbice no artigo 791 da Consolidação das Leis do Trabalho, porquanto esta norma tem natureza processual, enquanto o fundamento que ora evocado tem caráter de direito material. Não importa, pois, a faculdade do *jus postulandi*, e tampouco a sucumbência processual funciona como elemento condicionante da atribuição. Atente-se que o crédito destina-se ao reclamante, não ao patrono, não se aplicando a disposição da Lei 8906/94 (artigo 23), que permite sua execução autônoma. Constitui-se parcela do crédito do autor, na reparação do dano original e a ele será liberada, em favor do reclamante, fixando-os, segundo os costumes, em 30% do valor da condenação"

Neste mesmo sentido é a recente decisão proferida pelo E. TRT da 2ª Região:

**"Indenização por perdas e danos das despesas com Advogado - Cabimento na Reclamação Trabalhista - Arts. 389 e 404 do CC - Natureza indenizatória que tem por fundamento o Princípio da Restituição Integral e não o Princípio da Sucumbência - Inexistência de afronta às Sumulas nos 229 e 319 por conta da inespecificidade por diversidade de fundamento - Acolhimento dos Embargos de Declaração para considerar prequestionada a matéria - A condenação ao pagamento de indenização dos honorários advocatícios, com base nos arts. 389 e 404 do CC, tem como fundamento o atendimento ao Princípio da Restituição Integral, a título de perdas e danos. Logo, não se confunde com o Princípio da Sucumbência de que tratam as Súmulas nos 229 e 319 do TST. Assim, independe da condição de o autor ser ou não beneficiário da Justiça. Quanto ao percentual, trata-se de indenização que pode ser arbitrada, o que dispensa prova do contrato de honorários e do real valor desembolsado pelo reclamante com as despesas advocatícias. Quando há nos Autos prova do real valor gasto, facilita a condenação ao valor indicado (TRT-2ª Região - 4ª T.; ED nº 02031200701702000-São Paulo-SP; ac nº 20100065737; Rel. Des. Federal do Trabalho Ivani Contini Bramante; j. 9/2/2010; v.u.)."**

Desta feita, diante da fundamentação acima apresentada, requer que Vossa Excelência condene a Reclamada a restituir o valor de



30% sobre o valor da futura condenação ao Reclamante nos termos dos artigos 389, 395, 402 e 404 do NCC, derivados da necessidade de contratação de advogado (honorários advocatícios contratuais), recompondo os danos ocasionados pela reclamada em sua totalidade.

### **DOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS**

A Reclamada deixou de repassar ao órgão previdenciário as contribuições descontadas do Reclamante, conforme comprova o CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS, incorrendo assim em crime de apropriação indébita. Dessa forma, requer a expedição de ofícios ao órgão competente para noticiar o ocorrido.

### **DIANTE DE TODO O EXPOSTO, REQUER:**

A concessão dos Benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da Lei 1.060/50;	<b>A determinar;</b>
A Declaração de Nulidade de Dispensa do Reclamante e sua reintegração ao trabalho;	<b>A determinar;</b>
FGTS de todo o período trabalhado com acréscimo de 40%;	<b>R\$ 2.688,00;</b>
Férias indenizadas do período aquisitivo de 14/02/2014 a 13/02/2015, acrescidas de 1/3;	<b>R\$ 2.133,33;</b>
Férias proporcionais + 1/3 (3/12 já com a projeção do aviso prévio);	<b>R\$ 433,33;</b>
13º salário proporcional (4/12) já com a projeção do aviso prévio;	<b>R\$ 533,33;</b>
Indenização correspondente ao seguro desemprego;	<b>R\$ 5.963,53;</b>
Saldo de Salário;	<b>R\$ 1.600,00;</b>
Avido Prévio;	<b>R\$ 1.760,00;</b>



Dano Moral	<b>R\$ 12.320,00;</b>
Indenização pelo período de afastamento (16 meses)	<b>R\$ 25.600,00;</b>
Perdas e Danos (honorários advocatícios);	<b>A APURAR;</b>
Multa do artigo 467 da CLT em um salário nominal;	<b>A APURAR.</b>
Multa do artigo 477 da CLT em um salário nominal;	<b>R\$ 1.600,00</b>
Expedição de ofícios à D.R.T., M.P.F., C.E.F. e I.N.S.S, ante as irregularidades cometidas pela Reclamada.	<b>A determinar</b>

Requer a notificação da reclamada para comparecer à audiência designada para apresentar sua defesa, em assim não o fazendo seja aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com a condenação *in totum* da presente.

A PROCEDÊNCIA TOTAL DA AÇÃO, com a conseqüente condenação da empresa ré, nas verbas requeridas, com juros e correção monetária até o efetivo pagamento, custas processuais e honorários advocatícios de 15% sobre o valor devido.

Protesta provar o aqui alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente pelo depoimento do representante da reclamada, oitiva de testemunhas que comparecerão independentemente de intimação, bem como juntada de documentos, e perícias.

Dá-se causa o valor de **R\$ 60.000,00** (SESSENTA MIL REAIS) para fins de alçada.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Suzano, 30 de junho de 2016.

**PRISCILA RODRIGUES CONSTANTE**  
**OAB/SP Nº 222.191**





PROCURAÇÃO AD JUDICIA E ET EXTRA

---


**OUTORGANTE:** GETÚLIO FERREIRA DE LIMA, brasileiro, viúvo, pedreiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.337.197-1, inscrito no CPF (MF) sob o nº 003.725.928-80 residente e domiciliado na Rua Guarujá, 21, Jardim Casa Branca – Suzano/SP – CEP 08663-100.

**OUTORGADA:** PRISCILA RODRIGUES CONSTANTE, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, sob o nº. 222.191, com endereço na Rua Miguel dos Santos, 373, Jardim Casa Branca – Suzano/SP – CEP 08663 040 – Fone/Fax (11) 4747-8970 e (11) 98576-4829.

**PODERES GERAIS:** Todos os poderes da cláusula “*ad judicium e et extra*” para o foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromisso, receber e dar quitação e substabelecer o mandato com ou sem reserva de iguais poderes, realizar levantamento de precatórios e requisições de pequeno valor, podendo requerer o que de direito for no interesse das outorgantes, para praticar todos os atos necessários ao pleno e cabal cumprimento deste mandato.

**PODERES ESPECIAIS:** Para ingressar com Reclamação Trabalhista.

Suzano, 06 de agosto de 2015.



GETÚLIO FERREIRA DE LIMA

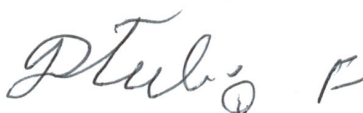


**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA**

**GETÚLIO FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, viúvo, pedreiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.337.197-1, inscrito no CPF (MF) sob o nº 003.725.928-80 residente e domiciliado na Rua Guarujá, 21, Jardim Casa Branca – Suzano/SP – CEP 08663-100, **DECLARA PARA FINS JUDICIAIS, DESTINADO A FAZER PROVA DE SITUAÇÃO FINANCEIRA HIPOSSUFICIENTE**, nos termos do artigo 5º, LXXIV da Constituição Federal de 1988, artigo 4º da Lei Federal nº 1.060, de 05 de fevereiro de 1.950 e artigo 1º da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1.983 ser pessoa hipossuficiente, no sentido jurídico do termo, necessitando dos benefícios da assistência judiciária gratuita, por não ter condições de arcar com custas e despesas processuais, sem prejuízo para seu próprio sustento e de sua família.

Requer, portanto, ao r. juízo, o deferimento dos benefícios da assistência judiciária gratuita, declarando situação econômica hipossuficiente sob as penas da lei, sabendo das sanções civis, administrativas e criminais, por falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal, por ser expressão da verdade, firma a presente.

Suzano, 06 de agosto de 2015.



**GETÚLIO FERREIRA DE LIMA**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8400-4

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUMT

ASSINATURA DO TITULAR

*Priscila R Constante*

ASSINATURA DO DELEGADO

*Carlo A. L. L.*

PROIBIDO PLASTIFICAR

B507-028684

THOMAS GIBO & SOUZA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.337.197-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/MAR/2009

NOME GETULIO FERREIRA DE LIMA

FILIAÇÃO ANTONIO FERREIRA DE LIMA

E ERNESTINA JULIA DA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE LAGOA DOS GATOS -PE

DATA DE NASCIMENTO 29/MAR/1957

DÓC. ORIGEM POA-SP

ITAQUAQUECETUBA

CC: LV. B16 / FLS. 32 / N. 004054

OFF

*Carlo A. L. L.* 105 Delegado

CARLO ASSIS DA SILVA

Divisão de Identificação da Polícia Militar - SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

THOMAS GIBO & SOUZA





CTC V MARIA SPM PL9  
ELAINE CRISTINA DE ABADIA  
R GUARUJA, 21  
JARDIM CASA BRANCA  
08663-100 SUZANO SP



7211343575230150000010731710310315  
POSTAGEM: 31/03/2015 VENCIMENTO: 15/04/2015



Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricitista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

43434

Número

00182-SP

Secc

15



*Priscila Rodrigues Constante*

ASSINATURA DO PORTADOR



**QUALIFICAÇÃO CIVIL**

Nome ..... *Getulio Ferreira de Lima*

Loc. Nasc. .... *S. Paulo* ..... Est. .... *PE* ..... Data ..... *29/03/57*

Filiação ..... *Antônio Ferreira de Lima*

..... *Antônio*

Doc. n.º ..... *Rf. 12.337.197.1.5.30*

**ESTRANGEIROS**

Chegada ao Brasil em ..... / ..... / ..... Doc. Ident. n.º .....

Exp. em ..... / ..... / ..... Estado .....

Obs. ....

Data Emissão ..... *20.05.99*

**Assinatura do Funcionário**

*Suzana*

**SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

9

**ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE**  
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....

Doc. ....

Nome .....

Doc. ....

Nome .....

Doc. ....

Est. Civil .....

Doc. ....

Est. Civil .....

Doc. ....

Nascimento .....

Doc. ....



12

05 648 453/0001 427

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **J.F. EMPREITEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

Rua **Silva Pinto, 188**  
CGC/MF **Centro - CEP 13900-290**

Rua **AMPARO - SP**

Município **AMPARO - SP**

Esp. do estabelecimento **Const. Civil**

Cargo **Ajudante**

CBO n° **717020**

Data admissão **06** de **Outubro** de **2009**

Registro n° **07** Fls./Ficha **23**

Remuneração especificada **R\$ 767,80 (setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês**

Ass. do empregador ou a rogo c/test. **J.F. Empreiteira para Construção Civil Ltda**

Data saída **15** de **FEVEREIRO** de **2011**

Ass. do empregador ou a rogo c/test. **J.F. Empreiteira para Construção Civil Ltda.**

Com. Dispensa CD N°

13

05.655.894/0001 007

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **CTP COMÉRCIO**

**SERV. OPER. LTDA**

Rua **Major Pinheiro Fróes, 28**  
CGC/MF **Via Maria de Magalhães CEP 05550 000**

Município **SUZANO - SP**

Esp. do estabelecimento

Cargo **Pedreiro**

CBO n° **092500**

Data admissão **14** de **FEVEREIRO** de **2014**

Registro n° Fls./Ficha

Remuneração especificada **R\$ 7,15 p/h**  
**(sete reais e quinze centavos)**

Ass. do empregador ou a rogo c/test. **CTP COMÉRCIO**

Data saída **31** de **MARÇO** de **2015**

Ass. do empregador ou a rogo c/test. **NOVA RAZÃO SOCIAL: CTP COMÉRCIO E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA**

Com. Dispensa CD N°





**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Relações Previdenciárias - Portal CNIS**

01/04/2015 16:57:14

**Identificação do Filiado**

**Nit:** 1.076.943.234-1      **CPF:** 003.725.928-80      **Nome:** GETULIO FERREIRA DE LIMA  
**Data de Nascimento:** 29/03/1957      **Nome da Mãe:** ERNESTINA JULIA DA CONCEICAO

**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	CNPJ/CEI/CPF/NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	1.076.943.234-1	61.522.512/0082-78		Empregado	18/02/1977	18/03/1977		PEMP-CAD
2	1.076.943.234-1	61.143.772/0001-77	SV ENGENHARIA S/A	Empregado	20/05/1977	30/06/1977		
3	1.076.943.234-1	60.401.528/0001-02	CONSTRUTORA COCCARO LIMITADA	Empregado	12/07/1977	09/02/1978		
4	1.076.943.234-1	61.180.824/0001-85	IRMAOS BORLENGHI LIMITADA	Empregado	01/09/1978	18/04/1979		
5	1.076.943.234-1	61.329.181/0001-99	ETESCO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	Empregado	28/08/1979	29/12/1979		
6	1.076.943.234-1	62.804.752/0001-62	MADEIREIRA SUPER PLAC REVESTIMENTOS LTDA	Empregado	04/02/1980	27/03/1981		
7	1.076.943.234-1	43.220.102/0001-25	TAMO TECNICA ADMINISTRATIVA DE MAO DE OBRA S/C LTDA	Empregado	21/05/1981	25/05/1982	05/1982	
8	1.076.943.234-1	61.391.637/0001-40	TEXIMA S A INDUSTRIA DE MAQUINAS	Empregado	08/07/1982	06/02/1984	02/1984	
9	1.076.943.234-1	61.595.054/0001-31	GRADELAR INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA - ME	Empregado	13/11/1984	28/02/1985	02/1985	
10	1.076.943.234-1	43.391.069/0001-04	WUPPERTAL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA	Empregado	24/10/1985	14/07/1986	12/1985	
11	1.076.943.234-1	48.519.789/0001-18	ITASOM COMERCIO DE DISCOS E FITAS LTDA	Empregado	01/08/1986	31/05/1988	05/1988	PEXT
12	1.076.943.234-1	54.663.208/0001-10	CONDOMINIO EDIFICIO CRISTO REI	Empregado	01/11/1988	01/01/1989	01/1989	
13	1.076.943.234-1	51.710.499/0001-61	CISENCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	Empregado	20/02/1989	21/02/1989	02/1989	
14	1.076.943.234-1	83.646.562/0003-04	ALGEMIRO MANIQUE BARRETO & CIA LTDA	Empregado	14/03/1989	08/08/1990	07/1990	
15	1.076.943.234-1	65.848.921/0001-54	RUMO MAO DE OBRA EFETIVA E TEMPORARIA LTDA - ME	Empregado	02/08/1993	18/10/1993	10/1993	
16	1.076.943.234-1	65.848.921/0001-54	RUMO MAO DE OBRA EFETIVA E TEMPORARIA LTDA - ME	Empregado	19/10/1993			PEXT
17	1.076.943.234-1	58.151.937/0001-48	PITINI & PITINI ASSESSORIA TECNICA EMPRESARIAL SC LTDA - ME	Empregado	17/01/1994	17/05/1994	05/1994	
18	1.076.943.234-1	01.980.910/0001-40	J.N.M. & SOUZA EMPREITEIRA DE OBRAS S/C LTDA	Empregado	01/07/1999		10/1999	
19	1.076.943.234-1		RECOLHIMENTO	Facultativo	01/01/2005	31/12/2005		IREC-INDPEND
20	1.076.943.234-1	05.648.453/0001-42	J.F.EMPREITEIRA PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA -	Empregado	16/10/2009	15/02/2011	01/2011	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99



Assinado eletronicamente por: Priscila Rodrigues Constante - 04/07/2016 12:44:28 - 9eeb662  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16070412245530200000036174787>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 16070412245530200000036174787





**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Relações Previdenciárias - Portal CNIS**

01/04/2015 16:57:14

**Identificação do Filiado**

Nit: 1.076.943.234-1

CPF: 003.725.928-80

Nome: GETULIO FERREIRA DE LIMA

Data de Nascimento: 29/03/1957

Nome da Mãe: ERNESTINA JULIA DA CONCEICAO

**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	CNPJ/CEI/CPF/NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
			EPP					

**Legenda de Indicadores**

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREC-INDPEND	Recolhimentos com indicadores e/ou pendências(Detalhar)	PEMP-CAD	Falta de informações cadastrais do CNPJ ou CEI
PEXT	Vínculo extemporâneo		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.



Assinado eletronicamente por: Priscila Rodrigues Constante - 04/07/2016 12:44:28 - 9eeb662  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16070412245530200000036174787>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 16070412245530200000036174787

**Extrato**

Extrato:1/2

Nome: GETULIO FERREIRA DE LIMA	PIS/PASEP: 107,69432,34-1
Empresa: RUMO MAO DE OBRA EFETIVA E TEMP LTDA	Inscrição: 65848921000154
Carteira de Trabalho: 0107694 - 32341	Tipo Conta: OPTANTE
Base da Conta: SP	Situação da Conta: I
Cód. Estab: 06955500111321	Categoria: 01
Conta FGTS: 00000030499	Data Admissão: 19/10/1993
Data/Cód. Movimentação:	Data Opção: 19/10/1993
Taxa Juros: 3%	Valor para Fins Rescisórios:
<b>SALDO: 50,34</b>	<b>Atualizado em: 30/06/2016</b>

Histórico dos Lançamentos			
Data	Lançamentos	Valor R\$	Total R\$
30/06/2016	CONTA INATIVA	50,34	50,34

016357 (para uso da Caixa)





## Extrato

Extrato:2/2

Nome: GETULIO FERREIRA DE LIMA	PIS/PASEP: 107,69432,34-1
Empresa: PITINI E PITTINI ASSES TECN EMPR S C LTD	Inscrição: 58151937000148
Carteira de Trabalho: 0028961 - 00500	Tipo Conta: OPTANTE
Base da Conta: SP	Situação da Conta: I
Cód. Estab: 09770500812860	Categoria: 01
Conta FGTS: 91083239218	Data Admissão: 17/01/1994
Data/Cód. Movimentação: 01/05/1994 - L	Data Opção: 17/01/1994
Taxa Juros: 3%	Valor para Fins Rescisórios:
<b>SALDO: 71,14</b>	<b>Atualizado em: 30/06/2016</b>

Histórico dos Lançamentos			
Data	Lançamentos	Valor R\$	Total R\$
30/06/2016	CONTA INATIVA	71,14	71,14

017864 (para uso da Caixa)



### Demonstrativo de Pagamento de Salário

Empresa: 0019-CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA-ME  
Cnpj...: 05.635.894/0001-00 RUA Major Pinheiro Fres,28,SUZANO-SP  
Cargo...: PEDREIRO - Admissão: 14/02/2014

Mensal  
Fevereiro de 2014

000087 GETULIO FERREIRA DE LIMA 715210

COD	DESCRICA	Valor	Valor	Desconto	
002	SALARIO BASE HORISTAS	112,00	800,80		
505	CESTA BASICA	0,00		4,00	
600	ADIANTAMENTO DE SALARIO	0,00		629,20	
770	I.N.S.S. FOLHA	8,00		64,06	
		Total de Vencimentos		Total de Descontos	
		800,80		697,26	
		Valor Líquido →		103,54	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS de Mês	Base Calc. IRRF	Valor Líquido
7,15	800,80	800,80	64,06	107,54	

DESEJO TER BENSSEJO E IMPORTANCIA E BOMAS CONDICAOES DE TRABAHO  
*Getulio F. de Lima*

### Demonstrativo de Pagamento de Salário

Empresa: 0019-CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA-ME  
Cnpj...: 05.635.894/0001-00 RUA Major Pinheiro Fres,28,SUZANO-SP  
Cargo...: PEDREIRO - Admissão: 14/02/2014

Adiantamento de Salario  
Fevereiro de 2014

000087 GETULIO FERREIRA DE LIMA 715210

COD	DESCRICA	Valor	Valor	Desconto	
100	ADIANTAMENTO DE SALARIO	40,00	629,20		
		Total de Vencimentos		Total de Descontos	
		629,20		0,00	
		Valor Líquido →		629,20	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS de Mês	Base Calc. IRRF	Valor Líquido
7,15	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESEJO TER BENSSEJO E IMPORTANCIA E BOMAS CONDICAOES DE TRABAHO  
*Getulio F. de Lima*



Demonstrativo de Pagamento de Salário

Empresa: 0019-CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA-ME  
 Cnpj.: 05.635.894/0001-00 RUA Major Pinheiro Fres,28,SUZANO-SP  
 Cargo.: PEDREIRO Admissao: 14/02/2014

Mensal  
 Março de 2014

000087 GETULIO FERREIRA DE LIMA 715210

CD	DESCRIÇÃO	Valor Bruto	Valor Líquido	Valor Debitado
002	SALARIO BASE HORISTAS	224,00	1.601,60	
505	CESTA BASICA	0,00		4,00
510	VALE-TRANSPORTE	0,00		94,38
600	ADIANTAMENTO DE SALARIO	0,00		629,20
770	I.N.S.S. FOLHA	11,00		176,18

*Getulio*  
*715210*  
*IRJ*  
*R\$ 698,00*

Total de Vencimentos	1.601,60	Total de Deduções	903,76
Valor Líquido	697,84		
Salário Base	7,15	Sal. Contrib. INSS	1.601,60
		Sal. Contrib. FGTS	1.601,60
		F.L.T.S. de Mes	128,13
		Sal. Contrib. IRRF	796,22

O SALARIO TER RELEBIDO A IMPORTANCIA LÍQUIDA CORRIGIDA POR INFLAÇÃO  
 1 *Getulio*

Demonstrativo de Pagamento de Salário

Empresa: 0019-CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA-ME  
 Cnpj.: 05.635.894/0001-00 RUA Major Pinheiro Fres,28,SUZANO-SP  
 Cargo.: PEDREIRO Admissao: 14/02/2014

Adiantamento de Salario  
 Março de 2014

000087 GETULIO FERREIRA DE LIMA 715210

CD	DESCRIÇÃO	Valor Bruto	Valor Líquido	Valor Debitado
100	ADIANTAMENTO DE SALARIO	40,00	629,20	

*Getulio*  
*715210*  
*IRJ*

Total de Vencimentos	629,20	Total de Deduções	0,00
Valor Líquido	629,20		
Salário Base	7,15	Sal. Contrib. INSS	0,00
		Sal. Contrib. FGTS	0,00
		F.L.T.S. de Mes	0,00
		Sal. Contrib. IRRF	0,00

O SALARIO TER RELEBIDO A IMPORTANCIA LÍQUIDA CORRIGIDA POR INFLAÇÃO  
*Getulio*



**Demonstrativo de Pagamento de Salário**

Empresa: 0019-CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA-ME  
 Cnpj...: 05.635.894/0001-00 RUA Major Pinheiro Fres.28,SUZANO-SP  
 Cargo...: PEDREIRO -- Admissão: 14/02/2014

Mensal  
 Abril de 2014

000087 GETULIO FERREIRA DE LIMA 715210

Cod.	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
002	SALARIO BASE HORISTAS	224,00	7,15	1.601,60
505	CESTA BASICA	0,00		4,00
600	ADIANTAMENTO DE SALARIO	0,00		629,20
770	I.N.S.S. FOLHA	11,00		176,18
			<b>Total de Descontos</b>	<b>809,38</b>
			<b>Total de Pagamento</b>	<b>792,22</b>
<b>Salário Base</b>		<b>7,15</b>	<b>1.601,60</b>	
<b>Base Calc. FGTS</b>			<b>1.601,60</b>	
<b>FGTS do Mês</b>			<b>128,13</b>	
<b>Total de Pagamento</b>			<b>796,22</b>	

(O EMPREGADO TEM O DEVER DE PREENHER ESTE FORMULÁRIO COM OS DADOS CORRETOS)  
 Getulio

**Demonstrativo de Pagamento de Salário**

Empresa: 0019-CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA-ME  
 Cnpj...: 05.635.894/0001-00 RUA Major Pinheiro Fres.28,SUZANO-SP  
 Cargo...: PEDREIRO -- Admissão: 14/02/2014

Mensal  
 Maio de 2014

000087 GETULIO FERREIRA DE LIMA 715210

Cod.	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
002	SALARIO BASE HORISTAS	220,00	7,15	1.573,00
505	CESTA BASICA	0,00		4,00
510	VALE-TRANSPORTE	0,00		37,81
600	ADIANTAMENTO DE SALARIO	0,00		629,20
770	I.N.S.S. FOLHA	11,00		173,03
			<b>Total de Descontos</b>	<b>904,04</b>
			<b>Total de Pagamento</b>	<b>668,96</b>
<b>Salário Base</b>		<b>7,15</b>	<b>1.573,00</b>	
<b>Base Calc. FGTS</b>			<b>1.573,00</b>	
<b>FGTS do Mês</b>			<b>125,84</b>	
<b>Total de Pagamento</b>			<b>770,77</b>	

(O EMPREGADO TEM O DEVER DE PREENHER ESTE FORMULÁRIO COM OS DADOS CORRETOS)  
 Getulio



### Demonstrativo de Pagamento de Salário

Empresa: 0019-CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA-ME  
 Cnpj...: 05.635.894/0001-00 RUA Major Pinheiro Frea,28,SUZANO-SP  
 Cargo...: PEDREIRO - Admissao: 14/02/2014

Mensal  
 Junho de 2014

000087 GETULIO FERREIRA DE LIMA 715210

Ord.	Descrição	Valor	Valor	Valor
002	SALARIO BASE HORISTAS	216,00	1.544,40	
505	CESTA BASICA	0,00		4,00
600	ADIANTAMENTO DE SALARIO	0,00		629,20
770	I.N.S.S. FOLHA	11,00		169,88
<b>Total de Descontos</b>				<b>803,08</b>
<b>Total de Pagamento</b>			<b>1.544,40</b>	
<b>Valor Líquido</b>				<b>741,32</b>
<b>Salário Base</b>	<b>Sal. Contr. INSS</b>	<b>Base Calc. FGTS</b>	<b>FGTS de 15%</b>	<b>Base Calc. IRRF</b>
7,15	1.544,40	1.544,40	231,66	745,32

*Getulio*

### Demonstrativo de Pagamento de Salário

Empresa: 0019-CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA-ME  
 Cnpj...: 05.635.894/0001-00 RUA Major Pinheiro Frea,28,SUZANO-SP  
 Cargo...: PEDREIRO - Admissao: 14/02/2014

Adiantamento de Salario  
 Junho de 2014

000087 GETULIO FERREIRA DE LIMA 715210

Ord.	Descrição	Valor	Valor	Valor
100	ADIANTAMENTO DE SALARIO	40,00	629,20	
<b>Total de Pagamento</b>			<b>629,20</b>	
<b>Total de Descontos</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Líquido</b>				<b>629,20</b>
<b>Salário Base</b>	<b>Sal. Contr. INSS</b>	<b>Base Calc. FGTS</b>	<b>FGTS de 15%</b>	<b>Base Calc. IRRF</b>
7,15	0,00	0,00	0,00	0,00

*x Priscila*



### Demonstrativo de Pagamento de Salário

Empresa: 0019-CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA-ME  
 Cnpj...: 05.635.894/0001-00 RUA Major Pinheiro Pres.28,SUZANO-SP  
 Cargo: PEDREIRO Admissão: 14/02/2014

Mensal

Agosto de 2014

000087 GETULIO FERREIRA DE LIMA 715210

Cod.	Descrição	Referência	Valor Bruto	Debitos
002	SALARIO BASE HORISTAS	228,00	1.776,12	
505	CESTA BASICA	0,00		4,00
600	ADIANTAMENTO DE SALARIO	0,00		885,52
770	I.N.S.S. FOLHA	9,00		159,85

Total de Vencimentos: 1.776,12  
 Total de Debitos: 849,37

Valor Líquido: **926,75**

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF
7,79	1.776,12	1.776,12	142,09	930,75

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Priscila

ADMINISTRADORA DE PESSOAL







## Demonstrativo de Pagamento de Salário

Empresa: 0019-CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA-ME  
 Cnpj.: 05.635.894/0001-00 RUA Major Pinheiro Fres, 28, SUZANO-SP  
 Cargo: PEDREIRO Admissão: 14/02/2014

Mensal  
 Novembro de 2014

000087 GETULIO FERREIRA DE LIMA 715210

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
002	SALARIO BASE HORISTAS	184,00	1.433,36	
505	CESTA BASICA	0,00		4,00
600	ADIANTAMENTO DE SALARIO	0,00		685,52
770	I.N.S.S. FOLHA	9,00		129,00
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			1.433,36	818,52
			Valor Líquido	614,84
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S. do Mês	Base Cál. IRRF
7,79	1.433,36	1.433,36	114,67	618,84

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Pedro

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO  
DATA



### Demonstrativo de Pagamento de Salário

Empresa: 0019-CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA-ME  
 Copj...: 05.635.894/0001-00 RUA Major Pinheiro Fres,28,SUZANO-SP  
 Cargo...: PEDREIRO Admissão: 14/02/2014

Mensal  
 Dezembro de 2014

000087 GETULIO FERREIRA DE LIMA

715210

Cód.	Descrição	Salário	Vencimentos	Descontos
002	SALARIO BASE HORISTAS	196,00	1.526,84	
505	CESTA BASICA	0,00		4,00
600	ADIANTAMENTO DE SALARIO	0,00		685,52
770	I.N.S.S. FOLHA	9,00		137,42
		Total de Vencimentos		Total de Descontos
		1.526,84		826,94
		Valor Liquidar		699,90
Salário Base		Total Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS de Mês
7,79	1.526,84	1.526,84	122,15	703,90

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA INDICADA NESTE RECIBO

*Plúlio*

### Demonstrativo de Pagamento de Salário

Empresa: 0019-CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA-ME  
 Copj...: 05.635.894/0001-00 RUA Major Pinheiro Fres,28,SUZANO-SP  
 Cargo...: PEDREIRO Admissão: 14/02/2014

2a.Parcela de 13o.Salario  
 Dezembro de 2014

000087 GETULIO FERREIRA DE LIMA

715210

Cód.	Descrição	Salário	Vencimentos	Descontos
111	130 SALARIO - PARCELA FINAL	11,00	1.570,98	
612	DESC. 130 SALARIO - 1A PARCELA	0,00		785,49
772	I.N.S.S. 130 SALARIO	9,00		141,38
		Total de Vencimentos		Total de Descontos
		1.570,98		926,88
		Valor Liquidar		644,10
Salário Base		Total Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS de Mês
7,79	1.570,98	785,49	62,84	1.429,59

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA INDICADA NESTE RECIBO

*Plúlio*



Assinado eletronicamente por: Priscila Rodrigues Constante - 04/07/2016 12:44:48 - ca8c9aa  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1607041228595090000036175626>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491 ID. ca8c9aa - Pág. 1  
 Número do documento: 1607041228595090000036175626



RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

PORTARIA SVS-MS Nº 344/98

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE: UBS CASA BRANCA
Rua Getúlio Moreira de Souza, 837
Suzano - SP - CEP 08663-460 Tel: 4747-9659

PACIENTE: Getúlio Ferreira de Lima

ENDEREÇO: R Guarujá 21 - C Branca

PRESCRIÇÃO:

Uso int

Fenossanital 100 60 gr.

01 gr @ a noite.

Cristina Kazue Murakami
CRM 60.629

Am.
220615

Table with 2 columns: IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR and IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. Includes fields for Name, Ident., Org. Emissor, End., Cidade, UF, and Telephone.

1ª VIA - FARMÁCIA

2ª VIA - PACIENTE







SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE  
HOSPITAL DR. OSIRIS FLORINDO COELHO  
DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO



O (A) paciente **GETULIO FERREIRA DE LIMA** foi atendido(a) nesta  
Instituição, na unidade de emergência, sob o N<sup>o</sup> de Admissão **02-15-  
00048176** no período de **11/03/2015 13:23h** até **11/03/2015 16:09h**.

Identificador Paciente: **3797889**

Matrícula Paciente.....:

Acompanhante.....:

Nota: Informações sobre o atendimento/diagnóstico serão fornecidas  
somente através de relatório médico.

Ferraz De Vasconcelos, 11 de março de  
2015

Emitente:

*Celia Maria Gabriel de Sousa*

CELIA MARIA GABRIEL DE SOUSA / 15016249-01

Nome / matricula



**Prefeitura Municipal de Suzano**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Pronto Socorro Municipal de Suzano**

Declaro que GETULIO FERREIRA DE LIMA

RG: 123371971 SSP SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

Permaneceu nesta unidade no período de 13/03/2015 às 16:12 Até: 13/03/2015 às 17:31

FAA: 000043919 / 2015

para fins de PASSOU EM CONSULTA MÉDICA E TOMOU MEDICAÇÃO

**PRONTO SOCORRO MUNICIPAL**  
**DE SUZANO**  
R. Prof Roberto David, 499 - Vl. Figueira  
Fone: 4747-4895  
4747-5799 / 4749-1999

Impressão gráfica sem rasura ou ressalva.

Atendente: 





### DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

RH: 0000716016  
Data: 16/03/2015 Hora: 13:47

(0)  
GETULIO FERREIRA DE LIMA  
MAE: ERNESTINA JULIA DA CONCEI  
D. Nasc.: 29/03/1957

O (a) Sr.(a)

Esteve nest



das 13.47 às 22.52

- Col
- Retirada de Exames
- Realização de Exames
- Consulta de urgência
- Acompanhante de \_\_\_\_\_

Mogi das Cruzes \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

16 MAR 2015  
Dra. Fabiana Lima  
CRM - SP 108.448

Cárimbo e Assinatura do Funcionário







PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



UBS CASA BRANCA  
Rua Getúlio Moreira Sousa, 837  
Suzano - SP - CEP 08663-460  
Tel.: 4747-9659

Unidade: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DECLARO que: Getúlio Ferreira de Lima

RG / Carteira Profissional nº R6 12 337 197 - 1 1

Permaneceu nesta Unidade no dia 17-3-15 das

12:45 às 14:50 horas, para fins de: Consulta

medica

Suzano 17 de março 2015

Local e data

[Assinatura]

Assinatura e carimbo





## REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA

DADOS DO PACIENTE									
Prontuário	Nome do Paciente	GETULIO FERREIRA DE LIMA							
Mãe	Ernestine Julia da Conceição			GNS	700807499565081				
Idade	RG:	Data Nasc.	Sexo	Cor	Tel.1	Tel.2			
57	12331197-1	29-3-57	M		961941175				
Endereço:									
Guarupa 21 C.B							CEP: 08663 - 100		
REFERÊNCIA								Data: 17/03/15	
DE: <i>Com.</i>									
Identificação	Cristina Kazuo Mizutani CRM 60.629			CR					
				CPF					
				CNS					
PARA: <i>P.S.</i> <span style="float: right;"><i>164? G94?</i></span>									
DADOS CLÍNICOS: <i>Refere cefaleia forte ⊕ desmaio há 6 dias -</i>									
RESULTADOS DOS EXAMES: <i>→ H. Funç -&gt; soro -&gt; liberado cl encadoto pl Nervo.</i>									
DIAGNÓSTICOS: <i>Apresentando "brancos" na mente, hontu- re e ↓ visão OE (campo visual lateral)</i>									
CONDUTA JÁ REALIZADA: <i>desde então.</i>									
MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO: <i>For ao H. Luzia (Mogi) ordem -&gt; soro ⊕ sxs lab normar. Persiste cl sinta acima cl encaminhmt</i>									
CONTRA REFERÊNCIA								Data:	
DE: <i>Solicitado avaliação ⊕ conduta Grate</i>									
Identificação				CR					
				CPF					
				CNS					
DADOS CLÍNICOS:									
RESULTADOS DE EXAMES:									
DIAGNÓSTICO:									
CONDUTA:									





**RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>	
Hospital das Clínicas Luzia de Pinho Melo Rua: Manoel de Oliveira S/N - Bairro Mogilar CEP: 08773-130 - Mogi das Cruzes - SP Fone: 3583-2800 - CNPJ: 61.699.567/0008-69	1ª Via Farmácia 2ª Via Paciente
Paciente: <u>Sofia Eugenia de Lima</u> Endereço: <u>R. Jefferson 14</u> <u>VIA INTERMIO</u> <u>100mg - 180cp</u> <u>1 em 1 com parafuso</u> <u>neurológico</u> Data: <u>19.3.15</u> Dr. <u>Guilherme A. R. do Prado</u> CRM-SP 128.624 - Neurocirurgia Neurofisiologia Intervencionista CNS 980619281306738 Médico - Cremesp	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>
Nome: _____ RG: _____ Emissor: _____ End.: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____	Assinatura do Farmacêutico: _____ Data: ____/____/____

Rua Manoel de Oliveira, s/n - Bairro Mogilar - CEP 08773-130 - Mogi das Cruzes - SP - Fone: 3583-2800

HCLPM 102

2ª Edição - Abril/2014





OSB/SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nome: Jeffélio F. de Jesus Data:     /    /    

200 ZAPAM

① Paracetamol 750mg → 2ca  
Também com prumos de  
6/64 e fios dr.

*[Handwritten signature]*

**Dr. Guilherme A. R. do Prado**  
CRM-SP 125.624-Neurocirurgia  
Neurocirurgista Intervencionista  
CNS 980016281306738  
19/3/15

Prescrever como genérico de acordo com a Lei nº 9787/98 - Usar evaluate do médico responsável

O Hospital valida o conteúdo deste recetário (prescrição de medicamentos ou testes realizados) se se houver no prescrito médico ou na ficha de atendimento ambulatorial do paciente o rubricado do profissional correspondente a data do documento. Em qualquer outra situação o profissional que assina este documento será o único responsável.

Rua Mancel de Oliveira, s/n - Bairro Mogilar - CEP 08773-130 - Mogi das Cruzes - SP - Fone: 3583-2800  
HCLPM 003 1ª Edição - Março/2012





OSP/SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina



**ATESTADO**

O (a) Sr.(a) Jetulia Ferreira de Lima  
 Esteve neste serviço no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_, para:

- Consulta de rotina
- Consulta de urgência
- Exame ou tratamento: neuropatia.
- Acompanhar paciente: \_\_\_\_\_

**Sendo recomendado:**

- Retornar às suas atividades normais
- Repousar o resto do dia
- Permanecer em repouso até o dia 28/3/15, inclusive.
- Seguir em tratamento ambulatorial por \_\_\_ dias, devendo avaliar a condição de trabalho em sua empresa.

Diagnóstico: C.I.D.: Solo. 2

Encaminhar à sua empresa no próximo dia útil.

Mogi das Cruzes: 20/3/15  
 DR. JAIR URBANO DA SILVA  
 NEUROCIURGIA - NEUROLOGIA  
 CRM 28.795

DR. JAIR URBANO DA SILVA  
 NEUROCIURGIA - NEUROLOGIA  
 CRM 28.795

O Hospital realizará o controle deste recibo (prescrição de medicamentos ou atestado médico) só se for no prontuário médico ou na ficha de atendimento ambulatorial do paciente e não do ato profissional correspondente a data do documento. Em qualquer outra situação o profissional que assina este documento será o único responsável.

Rua Manoel de Oliveira, s/n - Bairro Mogilar - CEP 08173-130 - Mogi das Cruzes - SP - Fone: 3583-2800

HCLPM 036

1ª Edição - Março/2012





**HOSPITAL DAS CLÍNICAS  
LUZIA DE PINHO MELO**

OSS/SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina



**CONTINUIDADE DO TRATAMENTO E ORIENTAÇÕES PÓS ALTA**

Paciente: gênilio Ferreira de Lima RH: 716018  
 Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Unidade: 004 Leito: 75  
 Data de Admissão: 25/03/15 Data da Alta: 20/03/15

**Prescrição Médica**

**ORIENTAÇÃO MULTIPROFISSIONAL**

No retorno trazer: Resumo de Alta, exames (Raio X, Ressonância Magnética, Laboratório, Ultrassom, etc...)	<b>Restrição para atividade física:</b> ( ) sim ( ) não Evite dirigir por _____ dias(s) Evite trabalhar/escola por _____ dias / semanas Orientações em anexo ( )
<b>Dieta Especial:</b> ( ) sim ( ) não ___ Geral ___ Para diabéticos ___ Sem sal ___ Cópia da dieta especial em anexo ___ Outros: _____	<b>Necessidade de Reabilitação:</b> conforme orientação médica: ( ) sim ( ) não _____ _____
<b>Curativos:</b> ( ) sim ( ) não Evite molhar _____ Trocar curativo: ___ Em casa ___ No Hospital ___ UBS Com _____ Retorne em ___/___/___ no _____ Local: Ambulatório HCLPM	<b>Uso de Equipamentos Especiais:</b> ( ) sim ( ) não ( ) Andador ( ) Muletas ( ) Cadeira de Rodas ( ) Colete Outros _____ Orientações em anexo: _____

**Outras Instruções Especiais:**

Uso de gesso / Fixadores ortopédicos Gesso: evite molhar _____ Observar inchaço e coloração das extremidades. Fixadores Ortopédicos: ___ Banho Chuveiro ___ Lavar os fixadores com água corrente, sabão de côco e escova de dentes. ___ Instilar PVPI na inserção dos fixadores.	Colostomia: ( ) sim ( ) não ___ Banho normal ___ Limpeza com soro fisiológico ao redor da colostomia ___ Secar e fixar a bolsa de colostomia ___ Esvaziar a bolsa quantas vezes necessárias ___ Outros: _____
<b>Sonda Vesical:</b> ( ) sim ( ) não ___ Banho normal com limpeza do local com água e sabão ___ Manter saco coletor abaixo do nível da cintura ___ Esvaziar o saco coletor sempre que necessário	_____ _____ _____ _____

Declaro que recebi em 20/3/15 às 15:45 hs, explicações necessárias sobre as orientações acima citadas e tive oportunidade de fazer perguntas, sendo todas respondidas satisfatoriamente, bem como todos os exames de direito.

Nome Paciente/Responsável: \_\_\_\_\_ Ass: Agueda

Juliane P. Rodrigues dos Santos  
Enfermeira  
COREN-SP 344.695

**Responsável pelas orientações:**

Nome / Carimbo do Enfermeiro: \_\_\_\_\_ COREN \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_

**1ª via Prontuário - 2ª via Paciente**





### REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA

#### DADOS DO PACIENTE

Prontuário	Nome do Paciente	GETULIO FERREIRA DE LIMA																	

Mãe											CNS							
-----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----	--	--	--	--	--	--	--

Idade	RG:	Data Nasc.	Sexo	Cor	Tel.1	Tel.2
-------	-----	------------	------	-----	-------	-------

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

#### REFERÊNCIA

DE: *Am* Data: 22/06/15

Identificação	<i>Cristina Kazuo Murakami</i> CRM 60.629	CR																
		CPF																
		CNS																

PARA: *Neurologista* I69/S06/G40?

#### DADOS CLÍNICOS:

RESULTADOS DOS EXAMES: *Desmaio em março 2015, com persistência de traços na mente, ~~na~~*

DIAGNÓSTICOS: *Visão embaçada e ↓ visão OE ⊕ tontura. Encaminhado ao PS. 17/03/15 (H. Ruzza P. Melo Mogi) → (I69.4)*

CONDUTA JÁ REALIZADA: *Intencido sig. Avan. ⊕ traumat. cerebral difuso (S06.2) Alta cl. Sindrol 100.*

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO: *Refere esquecimentos ⊕ às x's brancas. Estilite. Parou de beber te ± 3 meses e meio (após o desmaio) ⊕ conduta sig. te.*

#### CONTRA REFERÊNCIA

DE: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Identificação		CR																
		CPF																
		CNS																

#### DADOS CLÍNICOS:

RESULTADOS DE EXAMES:

DIAGNÓSTICO:

CONDUTA:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 2ª REGIÃO  
1ª Vara do Trabalho de Suzano  
Rua Paraná, 69, Jardim Paulista, SUZANO - SP - CEP: 08675-190  
tel: - e.mail:

**PROCESSO: 1001057-80.2016.5.02.0491**

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

## DECISÃO PJe-JT

Reconheço a dependência em face do processo **1001847-98.2015.5.02.0491**, que foi **extinto sem resolução do mérito**, uma vez que a presente ação reitera pedido formulado naquela demanda, nos termos do art. 286, II, do Código de Processo Civil.

Designo audiência UNA para o dia 01/02/2017 às 14h40min.

A parte que pretender que suas testemunhas sejam intimadas, deverá providenciar a intimação nos termos do artigo 455 do NCPC, sob pena de preclusão e de serem ouvidas apenas as que comparecerem espontaneamente.

Caso haja pendência de anotação na CTPS do reclamante, ainda que haja controvérsia, deverá a reclamada trazer à audiência o carimbo de assinatura.

Intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es).

Cite(m)-se a(s) reclamada(s).

SUZANO , 1 de Agosto de 2016

RICHARD WILSON JAMBERG

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 2ª REGIÃO  
1ª Vara do Trabalho de Suzano  
Rua Paraná, 69, Jardim Paulista, SUZANO - SP - CEP: 08675-190  
tel: - e.mail:

**PROCESSO: 1001057-80.2016.5.02.0491**

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

## DECISÃO PJe-JT

Reconheço a dependência em face do processo **1001847-98.2015.5.02.0491**, que foi **extinto sem resolução do mérito**, uma vez que a presente ação reitera pedido formulado naquela demanda, nos termos do art. 286, II, do Código de Processo Civil.

Designo audiência UNA para o dia 01/02/2017 às 14h40min.

A parte que pretender que suas testemunhas sejam intimadas, deverá providenciar a intimação nos termos do artigo 455 do NCPC, sob pena de preclusão e de serem ouvidas apenas as que comparecerem espontaneamente.

Caso haja pendência de anotação na CTPS do reclamante, ainda que haja controvérsia, deverá a reclamada trazer à audiência o carimbo de assinatura.

Intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es).

Cite(m)-se a(s) reclamada(s).

SUZANO , 1 de Agosto de 2016

RICHARD WILSON JAMBERG

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP  
 Rua Paraná, 69, Jardim Paulista, SUZANO - SP - CEP: 08675-190

Código de Rastreabilidade Postal: J  
**J578598262BR**

**DESTINATÁRIO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME  
 AVENIDA MAJOR PINHEIRO FROES, 28, Sala 03, VILA MARIA DE MAGGI, SUZANO - SP -  
 CEP: 08680-000

**PROCESSO:** 1001057-80.2016.5.02.0491  
**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
 RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

### NOTIFICAÇÃO PJe-JT

**Fica V.Sa. citado da presente ação e notificado** para comparecer à audiência UNA que se realizará no dia **01/02/2017 14:40 horas**, na sala de audiências da **1ª Vara do Trabalho de Suzano**, à **Rua Paraná, 69, Jardim Paulista, SUZANO - SP - CEP: 08675-190**. A petição inicial e documentos poderão ser acessados pela página eletrônica (<http://pje.trtsp.jus.br/documentos>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Decisão de prevenção	Decisão	16080114593909700000038909714
Encaminhamento exame 062015	Documento Diverso	16070412423920300000036177090
Doc. Médico 20.03.2015	Documento Diverso	16070412420130600000036177018
Doc. Médico 19.03.2015.compressed	Documento Diverso	16070412412767300000036176926
Doc. Médico 17.03.2015.compressed	Documento Diverso	16070412405967600000036176853
Doc. Médico 16.03.2015	Documento Diverso	16070412403585200000036176796
Doc. Médico 13.03.2015	Documento Diverso	16070412395457300000036176710
Do. Médico 11.03.2015	Documento Diverso	16070412394565800000036176687
Receita	Documento Diverso	16070412294842800000036175767
Holerite 12 2014	Contracheque / Hollerith	16070412285950900000036175626
Holerite 11 2014	Contracheque / Hollerith	16070412284076800000036175568
Holerite 09 2014	Contracheque / Hollerith	16070412280731300000036175447
Holerite 08 2014	Contracheque / Hollerith	16070412273724400000036175323
Holerite 06 2014	Contracheque / Hollerith	16070412271631800000036175234
Holerite 04 05 2014	Contracheque / Hollerith	16070412265559300000036175162
Holerite 03 2014	Contracheque / Hollerith	16070412263321800000036175089



Assinado eletronicamente por: EVERTON MARTINS DO PRADO - 29/08/2016 16:09:34 - e3f7068  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16082916093648700000041589860>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 16082916093648700000041589860  
 ID. e3f7068 - Pág. 1

Holerite 02 2014	Contracheque / Hollerith	16070412261176200000036175024
EXTRATO FGTS 2	Extrato de Conta do FGTS	16070412253870600000036174926
EXTRATO FGTS 1	Extrato de Conta do FGTS	16070412251756700000036174852
CNIS	Documento Diverso	16070412245530200000036174787
CTPS (3)	CTPS	16070412243022800000036174702
CTPS (2)	CTPS	16070412241373200000036174653
CTPS	CTPS	16070412235043500000036174587
Comprovante de Residência	Documento Diverso	16070412231631600000036174488
RG	Documento Diverso	16070412224857700000036174419
Hipossuficiência	Documento Diverso	16070412221224500000036174315
Procuração	Procuração	16070412214820500000036174240
Inicial RT Getulio	Petição Inicial	16070412211937300000036174146
Petição em PDF	Petição em PDF	16070412203893800000036174077

Caso V. S.<sup>a</sup> não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento.

**A defesa deverá ser efetuada via peticionamento eletrônico, atribuindo-lhe ou não sigilo, no sistema PJe, antes da audiência ou apresentá-la oralmente, por 20 minutos (art. 847 da CLT), tudo nos termos do artigo 29, parágrafos 1º e 2º da Resolução 136 do CSJT. Fica a parte advertida que, ao optar pelo peticionamento da defesa sem oposição de sigilo, não prejudicará eventual direito de aditamento do autor.**

A juntada de documentos (em PDF, na posição vertical, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e com tamanho máximo de 1,5 megabyte) deve atender ao disposto no art. 22 da Res. CSJT nº 136/2014, de modo que os campos "Descrição" e Tipo de documento" sejam preenchidos adequadamente, guardando correspondência com o conteúdo dos arquivos.

**A atuação do advogado no processo depende de prévia habilitação, realizada pelo próprio advogado através do menu 'Processo > Outras ações > Solicitar habilitação'. Uma vez efetuada a habilitação no processo, o patrono constituído pela parte terá acesso integral aos autos, podendo peticionar e anexar documentos, que somente ficarão visíveis, considerando-se efetivamente juntados aos autos, após a assinatura digital.**

Se V.Sa. não possuir equipamento para conversão ou escaneamento de documentos em formato PDF, deverá comparecer à Unidade Judiciária no mínimo uma hora antes da audiência para proceder à adequação dos documentos por meio dos equipamentos disponíveis na Unidade de Atendimento.

Na audiência referida lhe é facultado fazer-se substituir por um preposto (empregado) que tenha conhecimento direto dos fatos, bem como fazer-se acompanhar por advogado(a), sendo que o não comparecimento à audiência ou a não apresentação de defesa e documentos nos termos acima indicados, poder-lhe-á acarretar sérios prejuízos, presumindo-se aceitos como verdadeiros todos os fatos alegados pelo autor e constantes da petição inicial, nos termos do art. 844 da CLT, esclarecendo, por fim que, em se tratando de pessoa jurídica, sugere-se apresentar com a defesa a cópia atual do estatuto constitutivo (contrato social) de forma eletrônica.



**A parte que pretender que suas testemunhas sejam intimadas, deverá providenciar a intimação nos termos do artigo 455 do NCPC, sob pena de preclusão e de serem ouvidas apenas as que comparecerem espontaneamente.**

**Caso haja pendência de anotação na CTPS do reclamante, ainda que haja controvérsia, deverá a reclamada trazer à audiência o carimbo de assinatura.**

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SUZANO, 29 de Agosto de 2016.





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Suzano ||| RTOOrd 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**

**1ª Vara do Trabalho de Suzano**

Processo nº 1001057-80.2016.5.02.0491

Reclamante : GETULIO FERREIRA DE LIMA

Reclamada: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) Dr(a). RICHARD WILSON JAMBERG, da 1ª Vara do Trabalho de Suzano, ante a devolução da notificação (JJ578598262BR) com a ocorrência de "MUDOU-SE", sendo certo que a original encontra-se arquivada em pasta própria da Secretaria.

Marcello Yamamoto Peron - técnico judiciário

Suzano, 13 de outubro de 2016.

**DESPACHO**

Vistos.

Informe o(a) reclamante, no prazo de 10 dias, o atual endereço da reclamada (CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Informado o endereço, anote-se e cite-se.

Intime-se o(a) reclamante.



SUZANO, 13 de Outubro de 2016

RICHARD WILSON JAMBERG  
Juiz do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
 1ª Vara do Trabalho de Suzano ||| RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491  
 RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
 RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**

**1ª Vara do Trabalho de Suzano**

Processo nº 1001057-80.2016.5.02.0491

Reclamante : GETULIO FERREIRA DE LIMA

Reclamada: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) Dr(a). RICHARD WILSON JAMBERG, da 1ª Vara do Trabalho de Suzano, ante a devolução da notificação (JJ578598262BR) com a ocorrência de "MUDOU-SE", sendo certo que a original encontra-se arquivada em pasta própria da Secretaria.

Marcello Yamamoto Peron - técnico judiciário

Suzano, 13 de outubro de 2016.

**DESPACHO**

Vistos.

Informe o(a) reclamante, no prazo de 10 dias, o atual endereço da reclamada (CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Informado o endereço, anote-se e cite-se.

Intime-se o(a) reclamante.



SUZANO, 13 de Outubro de 2016

RICHARD WILSON JAMBERG  
Juiz do Trabalho Titular







## TERMO DE PETICIONAMENTO EM PDF

**AUTUAÇÃO:** [Priscila Rodrigues Constante, GETULIO FERREIRA DE LIMA] x [CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME]

**PETICIONANTE:** Priscila Rodrigues Constante

Nos termos do artigo 1º do Ato número 423/CSJT/GP/SG, de 12 de novembro de 2013, procedo à juntada, em anexo, de petição em arquivo eletrônico, tipo “Portable Document Format” (.pdf), de qualidade padrão “PDF-A”, nos termos do artigo 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º. do Ato acima mencionado, sendo que eventuais documentos que a instruem também serão anexados.

17 de Novembro de 2016

Priscila Rodrigues Constante



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SUZANO - SÃO PAULO.

---

Processo nº 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: GETÚLIO FERREIRA DE LIMA

Reclamada: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA-ME

MM. JUIZ,

O Reclamante, já devidamente qualificado nos autos da reclamação em epígrafe, por intermédio de sua advogada que a esta subscreve, vem com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, em atenção ao determinado, requerer a **CITAÇÃO DA RECLAMADA** nas pessoas de seus sócios, conforme ficha cadastral da JUCESP, quais sejam:

**VALMIR CAPELLI**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 030.628.318-20, residente e domiciliado na Rua Serra de Ajua, nº 485, Riviera Paulista - São Paulo - CEP: 04923-020.





**LUCIO GARREFA**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 688.202.918-00, residente e domiciliado na Rua Eudoxia Barbosa da Cunha, nº 62, Penha - São Paulo - CEP: 03735-080.

Por fim, requer o regular andamento do feito, com a consequente condenação da Reclamada, nos termos postulados na petição inicial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Suzano, 17 de novembro de 2016.

**PRISCILA RODRIGUES CONSTANTE**  
**OAB/SP nº 222.191**





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP  
 Rua Paraná, 69, Jardim Paulista, SUZANO - SP - CEP: 08675-190

**JJ599468002BR**

**DESTINATÁRIO:**

**CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME**

**N/P SOCIO VALMIR CAPELLI (CPF 030.628.318-20)  
 RUA SERRA DO AJUA , 485, RIVIERA PAULISTA,**

**SAO PAULO - SP - CEP: 04923-020**

**PROCESSO:** 1001057-80.2016.5.02.0491  
**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

-----  
**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA  
**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

**NOTIFICAÇÃO PJe-JT**

**Fica V.Sa. citado da presente ação e notificado** para comparecer à audiência UNA que se realizará no dia **01/02/2017 14:40 horas**, na sala de audiências da **1ª Vara do Trabalho de Suzano**, à **Rua Paraná, 69, Jardim Paulista, SUZANO - SP - CEP: 08675-190**. A petição inicial e documentos poderão ser acessados pela página eletrônica (**<http://pje.trtsp.jus.br/documentos>**), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

<b>Título</b>	<b>Tipo</b>	<b>Chave de acesso**</b>
Getúlio-Citação	Petição em PDF	16111717180671800000049522978
Petição em PDF	Petição em PDF	16111717170494700000049522820
Despacho	Notificação	16101313260287400000046156751
Despacho	Despacho	16101312421589200000046149179
Notificação	Notificação	16082916093648700000041589860
Notificação	Notificação	16080114593909700000038909714
Decisão de prevenção	Decisão	16080114593909700000038909714
Encaminhamento exame 062015	Documento Diverso	16070412423920300000036177090
Doc. Médico 20.03.2015	Documento Diverso	16070412420130600000036177018
Doc. Médico 19.03.2015.compressed	Documento Diverso	16070412412767300000036176926
Doc. Médico 17.03.2015.compressed	Documento Diverso	16070412405967600000036176853
Doc. Médico 16.03.2015	Documento Diverso	16070412403585200000036176796
Doc. Médico 13.03.2015	Documento Diverso	16070412395457300000036176710
Do. Médico 11.03.2015	Documento Diverso	16070412394565800000036176687



Assinado eletronicamente por: IVONE ASSAKO KIMURA - 23/11/2016 16:23:02 - 8e22a5b  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16112316230484600000050126316>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 16112316230484600000050126316  
 ID. 8e22a5b - Pág. 1

Receita	Documento Diverso	16070412294842800000036175767
Holerite 12 2014	Contracheque / Hollerith	16070412285950900000036175626
Holerite 11 2014	Contracheque / Hollerith	16070412284076800000036175568
Holerite 09 2014	Contracheque / Hollerith	16070412280731300000036175447
Holerite 08 2014	Contracheque / Hollerith	16070412273724400000036175323
Holerite 06 2014	Contracheque / Hollerith	16070412271631800000036175234
Holerite 04 05 2014	Contracheque / Hollerith	16070412265559300000036175162
Holerite 03 2014	Contracheque / Hollerith	16070412263321800000036175089
Holerite 02 2014	Contracheque / Hollerith	16070412261176200000036175024
EXTRATO FGTS 2	Extrato de Conta do FGTS	16070412253870600000036174926
EXTRATO FGTS 1	Extrato de Conta do FGTS	16070412251756700000036174852
CNIS	Documento Diverso	16070412245530200000036174787
CTPS (3)	CTPS	16070412243022800000036174702
CTPS (2)	CTPS	16070412241373200000036174653
CTPS	CTPS	16070412235043500000036174587
Comprovante de Residência	Documento Diverso	16070412231631600000036174488
RG	Documento Diverso	16070412224857700000036174419
Hipossuficiência	Documento Diverso	16070412221224500000036174315
Procuração	Procuração	16070412214820500000036174240
Inicial RT Getulio	Petição Inicial	16070412211937300000036174146
Petição em PDF	Petição em PDF	16070412203893800000036174077

Caso V. S.<sup>a</sup> não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento.

**A defesa deverá ser efetuada via peticionamento eletrônico, atribuindo-lhe ou não sigilo, no sistema PJe, antes da audiência ou apresentá-la oralmente, por 20 minutos (art. 847 da CLT), tudo nos termos do artigo 29, parágrafos 1º e 2º da Resolução 136 do CSJT. Fica a parte advertida que, ao optar pelo peticionamento da defesa sem oposição de sigilo, não prejudicará eventual direito de aditamento do autor.**

A juntada de documentos (em PDF, na posição vertical, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e com tamanho máximo de 1,5 megabyte) deve atender ao disposto no art. 22 da Res. CSJT nº 136/2014, de modo que os campos "Descrição" e Tipo de documento" sejam preenchidos adequadamente, guardando correspondência com o conteúdo dos arquivos.

**A atuação do advogado no processo depende de prévia habilitação, realizada pelo próprio advogado através do menu 'Processo > Outras ações > Solicitar habilitação'. Uma vez efetivada a habilitação no processo, o patrono constituído pela parte terá acesso integral aos autos, podendo peticionar e anexar documentos, que somente ficarão visíveis, considerando-se efetivamente juntados aos autos, após a assinatura digital.**

Se V.Sa. não possuir equipamento para conversão ou escaneamento de documentos em formato PDF, deverá comparecer à Unidade Judiciária no mínimo uma hora antes da audiência para proceder à adequação dos documentos por meio dos equipamentos disponíveis na Unidade de Atendimento.



Na audiência referida lhe é facultado fazer-se substituir por um preposto (empregado) que tenha conhecimento direto dos fatos, bem como fazer-se acompanhar por advogado(a), sendo que o não comparecimento à audiência ou a não apresentação de defesa e documentos nos termos acima indicados, poder-lhe-á acarretar sérios prejuízos, presumindo-se aceitos como verdadeiros todos os fatos alegados pelo autor e constantes da petição inicial, nos termos do art. 844 da CLT, esclarecendo, por fim que, em se tratando de pessoa jurídica, sugere-se apresentar com a defesa a cópia atual do estatuto constitutivo (contrato social) de forma eletrônica.

**A parte que pretender que suas testemunhas sejam intimadas, deverá providenciar a intimação nos termos do artigo 455 do NCPC, sob pena de preclusão e de serem ouvidas apenas as que comparecerem espontaneamente.**

**Caso haja pendência de anotação na CTPS do reclamante, ainda que haja controvérsia, deverá a reclamada trazer à audiência o carimbo de assinatura.**

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SUZANO, 23 de Novembro de 2016.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP

jj599468020br

Rua Paraná, 69, Jardim Paulista, SUZANO - SP - CEP: 08675-190

**DESTINATÁRIO:**

CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

NP SOCIO LUCIO GARREFA, (CPF 688.202.918-00 )

RUA EUDOXIA BARBOSA DA CUNHA , 62, VILA ARAGUAIA,

SAO PAULO - SP - CEP: 03735-080

**PROCESSO:** 1001057-80.2016.5.02.0491

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

**NOTIFICAÇÃO PJe-JT**

**Fica V.Sa. citado da presente ação e notificado** para comparecer à audiência UNA que se realizará no dia **01/02/2017 AS 14:40 horas**, na sala de audiências da **1ª Vara do Trabalho de Suzano**, à Rua Paraná, 69, Jardim Paulista, SUZANO - SP - CEP: 08675-190. A petição inicial e documentos poderão ser acessados pela página eletrônica (<http://pje.trtsp.jus.br/documentos>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Notificação	Notificação	16112316230484600000050126316
Getúlio-Citação	Petição em PDF	16111717180671800000049522978
Petição em PDF	Petição em PDF	16111717170494700000049522820
Despacho	Notificação	16101313260287400000046156751
Despacho	Despacho	16101312421589200000046149179
Notificação	Notificação	16082916093648700000041589860
Notificação	Notificação	16080114593909700000038909714
Decisão de prevenção	Decisão	16080114593909700000038909714
Encaminhamento exame 062015	Documento Diverso	16070412423920300000036177090
Doc. Médico 20.03.2015	Documento Diverso	16070412420130600000036177018
Doc. Médico 19.03.2015.compressed	Documento Diverso	16070412412767300000036176926
Doc. Médico 17.03.2015.compressed	Documento Diverso	16070412405967600000036176853
Doc. Médico 16.03.2015	Documento Diverso	16070412403585200000036176796
Doc. Médico 13.03.2015	Documento Diverso	16070412395457300000036176710



Assinado eletronicamente por: IVONE ASSAKO KIMURA - 23/11/2016 17:16:44 - d416051

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16112317164568400000050142131>

Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491

ID. d416051 - Pág. 1

Número do documento: 16112317164568400000050142131

Do. Médico 11.03.2015	Documento Diverso	16070412394565800000036176687
Receita	Documento Diverso	16070412294842800000036175767
Holerite 12 2014	Contracheque / Hollerith	16070412285950900000036175626
Holerite 11 2014	Contracheque / Hollerith	16070412284076800000036175568
Holerite 09 2014	Contracheque / Hollerith	16070412280731300000036175447
Holerite 08 2014	Contracheque / Hollerith	16070412273724400000036175323
Holerite 06 2014	Contracheque / Hollerith	16070412271631800000036175234
Holerite 04 05 2014	Contracheque / Hollerith	16070412265559300000036175162
Holerite 03 2014	Contracheque / Hollerith	16070412263321800000036175089
Holerite 02 2014	Contracheque / Hollerith	16070412261176200000036175024
EXTRATO FGTS 2	Extrato de Conta do FGTS	16070412253870600000036174926
EXTRATO FGTS 1	Extrato de Conta do FGTS	16070412251756700000036174852
CNIS	Documento Diverso	16070412245530200000036174787
CTPS (3)	CTPS	16070412243022800000036174702
CTPS (2)	CTPS	16070412241373200000036174653
CTPS	CTPS	16070412235043500000036174587
Comprovante de Residência	Documento Diverso	16070412231631600000036174488
RG	Documento Diverso	16070412224857700000036174419
Hipossuficiência	Documento Diverso	16070412221224500000036174315
Procuração	Procuração	16070412214820500000036174240
Inicial RT Getulio	Petição Inicial	16070412211937300000036174146
Petição em PDF	Petição em PDF	16070412203893800000036174077

Caso V. S.<sup>a</sup> não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento.

**A defesa deverá ser efetuada via peticionamento eletrônico, atribuindo-lhe ou não sigilo, no sistema PJe, antes da audiência ou apresentá-la oralmente, por 20 minutos (art. 847 da CLT), tudo nos termos do artigo 29, parágrafos 1º e 2º da Resolução 136 do CSJT. Fica a parte advertida que, ao optar pelo peticionamento da defesa sem oposição de sigilo, não prejudicará eventual direito de aditamento do autor.**

A juntada de documentos (em PDF, na posição vertical, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e com tamanho máximo de 1,5 megabyte) deve atender ao disposto no art. 22 da Res. CSJT nº 136/2014, de modo que os campos "Descrição" e Tipo de documento" sejam preenchidos adequadamente, guardando correspondência com o conteúdo dos arquivos.

**A atuação do advogado no processo depende de prévia habilitação, realizada pelo próprio advogado através do menu 'Processo > Outras ações > Solicitar habilitação'. Uma vez efetuada a habilitação no processo, o patrono constituído pela parte terá acesso integral aos autos, podendo peticionar e anexar documentos, que somente ficarão visíveis, considerando-se efetivamente juntados aos autos, após a assinatura digital.**



Assinado eletronicamente por: IVONE ASSAKO KIMURA - 23/11/2016 17:16:44 - d416051

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16112317164568400000050142131>

Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491

ID. d416051 - Pág. 2

Número do documento: 16112317164568400000050142131



Se V.Sa. não possuir equipamento para conversão ou escaneamento de documentos em formato PDF, deverá comparecer à Unidade Judiciária no mínimo uma hora antes da audiência para proceder à adequação dos documentos por meio dos equipamentos disponíveis na Unidade de Atendimento.

Na audiência referida lhe é facultado fazer-se substituir por um preposto (empregado) que tenha conhecimento direto dos fatos, bem como fazer-se acompanhar por advogado(a), sendo que o não comparecimento à audiência ou a não apresentação de defesa e documentos nos termos acima indicados, poder-lhe-á acarretar sérios prejuízos, presumindo-se aceitos como verdadeiros todos os fatos alegados pelo autor e constantes da petição inicial, nos termos do art. 844 da CLT, esclarecendo, por fim que, em se tratando de pessoa jurídica, sugere-se apresentar com a defesa a cópia atual do estatuto constitutivo (contrato social) de forma eletrônica.

**A parte que pretender que suas testemunhas sejam intimadas, deverá providenciar a intimação nos termos do artigo 455 do NCPC, sob pena de preclusão e de serem ouvidas apenas as que comparecerem espontaneamente.**

**Caso haja pendência de anotação na CTPS do reclamante, ainda que haja controvérsia, deverá a reclamada trazer à audiência o carimbo de assinatura.**

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SUZANO, 23 de Novembro de 2016.





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
1ª Vara do Trabalho de Suzano ||| RTOOrd 1001057-80.2016.5.02.0491  
RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIOS OPERACIONAIS LTDA - ME



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**

**1ª Vara do Trabalho de Suzano**

Processo nº 1001057-80.2016.5.02.0491

Reclamante : GETULIO FERREIRA DE LIMA

Reclamada: CSO COMERCIAL E SERVIOS OPERACIONAIS LTDA - ME

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) Dr(a). RICHARD WILSON JAMBERG, da 1ª Vara do Trabalho de Suzano, ante a devolução da notificação (JJ599468002BR) com a ocorrência de "AUSENTE", sendo certo que a original encontra-se arquivada em pasta própria da Secretaria.

Marcello Yamamoto Peron - técnico judiciário

Suzano, 14 de dezembro de 2016.

**DESPACHO**

Vistos.

Reitere-se a notificação à reclamada CSO COMERCIAL, com urgência, por Oficial de Justiça.

Ciência ao reclamante.

SUZANO, 14 de Dezembro de 2016

**RICHARD WILSON JAMBERG**  
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - 14/12/2016 15:38:01 - 303c7f0  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16121413473985300000052274265>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 16121413473985300000052274265  
ID. 303c7f0 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
1ª Vara do Trabalho de Suzano ||| RTOOrd 1001057-80.2016.5.02.0491  
RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIOS OPERACIONAIS LTDA - ME



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**

**1ª Vara do Trabalho de Suzano**

Processo nº 1001057-80.2016.5.02.0491

Reclamante : GETULIO FERREIRA DE LIMA

Reclamada: CSO COMERCIAL E SERVIOS OPERACIONAIS LTDA - ME

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) Dr(a). RICHARD WILSON JAMBERG, da 1ª Vara do Trabalho de Suzano, ante a devolução da notificação (JJ599468002BR) com a ocorrência de "AUSENTE", sendo certo que a original encontra-se arquivada em pasta própria da Secretaria.

Marcello Yamamoto Peron - técnico judiciário

Suzano, 14 de dezembro de 2016.

**DESPACHO**

Vistos.

Reitere-se a notificação à reclamada CSO COMERCIAL, com urgência, por Oficial de Justiça.

Ciência ao reclamante.

SUZANO, 14 de Dezembro de 2016

**RICHARD WILSON JAMBERG**  
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - 14/12/2016 15:38:04 - 1960902  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16121415380429100000052297810>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 16121415380429100000052297810  
ID. 1960902 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**  
**1ª Vara do Trabalho de Suzano**

**Rua Paraná, 69, Jardim Paulista, SUZANO - SP - CEP: 08675-190**

**MANDADO DE CITAÇÃO INICIAL - Processo PJe-JT**

**PROCESSO:** 1001057-80.2016.5.02.0491

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA

**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara de Suzano - SP, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, **cite**

**DESTINATÁRIO:**

**CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME**

**NP SOCIO VALMIR CAPELLI (CPF 030.628.318-20)**

**RUA SERRA DO AJUA , 485, RIVIERA PAULISTA,**

**SAO PAULO - SP - CEP: 04923-020**

para comparecer à audiência UNA que se realizará no dia **01/02/2017 às 14:40**, na sala de audiências da **1ª Vara do Trabalho de Suzano**, endereço no cabeçalho. A petição inicial e documentos poderão ser acessados pela página eletrônica (<http://pje.trtsp.jus.br/documentos>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

<b>Título</b>	<b>Tipo</b>	<b>Chave de acesso**</b>
Despacho	Notificação	16121415380429100000052297810
Despacho	Despacho	16121413473985300000052274265
Notificação	Notificação	16112317164568400000050142131
Notificação	Notificação	16112316230484600000050126316
Getúlio-Citação	Petição em PDF	16111717180671800000049522978
Petição em PDF	Petição em PDF	16111717170494700000049522820
Despacho	Notificação	16101313260287400000046156751
Despacho	Despacho	16101312421589200000046149179
Notificação	Notificação	16082916093648700000041589860
Notificação	Notificação	16080114593909700000038909714
Decisão de prevenção	Decisão	16080114593909700000038909714
Encaminhamento exame 062015	Documento Diverso	16070412423920300000036177090



Assinado eletronicamente por: IVONE ASSAKO KIMURA - 16/12/2016 13:41:40 - c59bdf

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16121613414038700000052517795>

Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491

ID. c59bdf - Pág. 1

Número do documento: 16121613414038700000052517795

Doc. Médico 20.03.2015	Documento Diverso	16070412420130600000036177018
Doc. Médico 19.03.2015.compressed	Documento Diverso	16070412412767300000036176926
Doc. Médico 17.03.2015.compressed	Documento Diverso	16070412405967600000036176853
Doc. Médico 16.03.2015	Documento Diverso	16070412403585200000036176796
Doc. Médico 13.03.2015	Documento Diverso	16070412395457300000036176710
Do. Médico 11.03.2015	Documento Diverso	16070412394565800000036176687
Receita	Documento Diverso	16070412294842800000036175767
Holerite 12 2014	Contracheque / Hollerith	16070412285950900000036175626
Holerite 11 2014	Contracheque / Hollerith	16070412284076800000036175568
Holerite 09 2014	Contracheque / Hollerith	16070412280731300000036175447
Holerite 08 2014	Contracheque / Hollerith	16070412273724400000036175323
Holerite 06 2014	Contracheque / Hollerith	16070412271631800000036175234
Holerite 04 05 2014	Contracheque / Hollerith	16070412265559300000036175162
Holerite 03 2014	Contracheque / Hollerith	16070412263321800000036175089
Holerite 02 2014	Contracheque / Hollerith	16070412261176200000036175024
EXTRATO FGTS 2	Extrato de Conta do FGTS	16070412253870600000036174926
EXTRATO FGTS 1	Extrato de Conta do FGTS	16070412251756700000036174852
CNIS	Documento Diverso	16070412245530200000036174787
CTPS (3)	CTPS	16070412243022800000036174702
CTPS (2)	CTPS	16070412241373200000036174653
CTPS	CTPS	16070412235043500000036174587
Comprovante de Residência	Documento Diverso	16070412231631600000036174488
RG	Documento Diverso	16070412224857700000036174419
Hipossuficiência	Documento Diverso	16070412221224500000036174315
Procuração	Procuração	16070412214820500000036174240
Inicial RT Getulio	Petição Inicial	16070412211937300000036174146
Petição em PDF	Petição em PDF	16070412203893800000036174077

Caso V. S.<sup>a</sup> não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.

**A defesa deverá ser efetuada via peticionamento eletrônico, atribuindo-lhe ou não sigilo, no sistema PJe, antes da audiência ou apresentá-la oralmente, por 20 minutos (art. 847 da CLT), tudo nos termos do artigo 29, parágrafos 1º e 2º da Resolução 136 do CSJT.**

**A atuação do advogado no processo depende de prévia habilitação, realizada pelo próprio advogado através do menu 'Processo > Outras ações > Solicitar habilitação'. Uma vez efetivada a habilitação no processo, o patrono constituído pela parte terá acesso integral aos autos, podendo peticionar e anexar documentos, que somente ficarão visíveis, considerando-se efetivamente juntados aos autos, após a assinatura digital.**

Se V. S.<sup>a</sup> não possuir equipamento para conversão ou escaneamento de documentos em formato PDF, deverá comparecer à Unidade Judiciária no mínimo uma hora antes da audiência para proceder à adequação dos documentos por meio dos equipamentos disponíveis na Unidade de Atendimento.

Na audiência referida lhe é facultado fazer-se substituir por um preposto (empregado) que tenha conhecimento direto dos fatos, bem como fazer-se acompanhar por advogado(a), sendo que o não comparecimento a audiência ou a não apresentação de defesa e documentos nos termos acima indicados,



poderá acarretar-lhe sérios prejuízos, presumindo-se aceitos como verdadeiros todos os fatos alegados pelo autor e constantes da petição inicial, nos termos do Art. 844 da CLT, esclarecendo, por fim que em se tratando de pessoa jurídica, sugere-se apresentar com a defesa a cópia atual do estatuto constitutivo (contrato social) de forma eletrônica.

A parte que pretender que suas testemunhas sejam intimadas, deverá providenciar a intimação nos termos do artigo 455 do NCPC, sob pena de preclusão e de serem ouvidas apenas as que comparecerem espontaneamente.

Caso haja pendência de anotação na CTPS do reclamante, ainda que haja controvérsia, deverá a reclamada trazer à audiência o carimbo de assinatura.

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

**CUMRA-SE, na forma e sob as penas da lei.**

SUZANO, 16 de Dezembro de 2016.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491  
RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

ID do mandado: c59bdbf  
Destinatário: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME.

**CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO**

Destinatário: Valmir Capelli

Endereço: Rua Serra do Ajuá, 485, Riviera Paulista, São Paulo/SP, CEP-04923-020

**CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA**

Certifico eu, Oficial de Justiça Avaliador, que em cumprimento ao mandado, identificado pela chave de acesso nº16121613414038700000052517795, dirigi-me na data de 10/01/2017, às 16h15min, ao endereço indicado "Rua Serra do Ajuá, 485, CEP-04923-020", encontrando no local um imóvel do tipo residencial, sendo recebido pelo Sr.Samuel Goes Moreira, o qual apresentou R.G.36.818.814-0/SP, para quem dei pleno conhecimento do mandado, declarou ser caseiro do local, confirmando a moradia do destinatário ali, mas que não se encontrava, não possuindo horário correto para retorno, entretanto se prontificou em receber a contrafé, e entregá-la-ia ao destinatário, assim que este retornasse, ficando plenamente ciente de seus teores. Dou o destinatário por citado. Era o que me cumpria certificar. O referido é verdade e dou fé. Nada mais.

SUZANO, 12 de Janeiro de 2017



ALEXANDRE JOSE AMADIO TORRES  
Oficial de Justiça Avaliador Federal







## TERMO DE PETICIONAMENTO EM PDF

**AUTUAÇÃO:** [Priscila Rodrigues Constante, GETULIO FERREIRA DE LIMA] x [CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME]

**PETICIONANTE:** Priscila Rodrigues Constante

Nos termos do artigo 1º do Ato número 423/CSJT/GP/SG, de 12 de novembro de 2013, procedo à juntada, em anexo, de petição em arquivo eletrônico, tipo “Portable Document Format” (.pdf), de qualidade padrão “PDF-A”, nos termos do artigo 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º. do Ato acima mencionado, sendo que eventuais documentos que a instruem também serão anexados.

27 de Janeiro de 2017

Priscila Rodrigues Constante



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SUZANO - SÃO PAULO.**

---

**Processo nº 1001057-80.2016.5.02.0491**

**RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

**Reclamante: GETÚLIO FERREIRA DE LIMA**

**Reclamada: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA-ME**

**MM. JUIZ,**

O Reclamante, já devidamente qualificado nos autos da reclamação em epígrafe, por intermédio de sua advogada que a esta subscreve, vem com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, apresentar comprovante de convite das testemunhas, conforme telegramas anexos.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Suzano, 27 de janeiro de 2017.

**PRISCILA RODRIGUES CONSTANTE**  
**OAB/SP Nº 222.191**





## TELEGRAMA

CONTEÚDO DA MENSAGEM - PÁGINA: 1

## CONVITE DE TESTEMUNHA

PROCESSO Nº. 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: Getúlio Ferreira de Lima

RECLAMADA: CSO Comercial e Serviços Operacionais Ltda-ME

AUDIÊNCIA: UNA as 14:40 horas

DATA DA AUDIÊNCIA: 01 de fevereiro de 2017 (Quarta-feira)

HORÁRIO: 14h40m

LOCAL: 1ª Vara do Trabalho de Suzano - São Paulo

ENDEREÇO: Rua Paraná, nº 69, Jardim Paulista, Suzano/SP ? São Paulo ? CEP: 08675-190 (em frente a Câmara Municipal de Suzano).

Prezado Sr. Davi Vieira

Rua João Martins da Silva, nº 360, Parque Residencial Casa Branca, Suzano/SP ? CEP: 08663-395.

Pela presente, venho convidá-lo para testemunhar no processo acima, sobre fatos do seu conhecimento.

Sua presença é fundamental importância, pois somente através de prova testemunhal é que poderemos comprovar em juízo algumas situações ocorridas

De acordo com a Lei, você poderá se ausentar do serviço no período em que

Pedido de Confirmação  
Previsão de Entrega: 27/01/2017 19:35

REMETENTE	Priscila Rodrigues Constante Rua Marechal Floriano Peixoto 407 Centro 08550010 - Poá/SP	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		1 <input type="checkbox"/> Mudou-se      6 <input type="checkbox"/> Recusado 2 <input type="checkbox"/> Ausente      7 <input type="checkbox"/> Falecido 3 <input type="checkbox"/> Desconhecido    8 <input type="checkbox"/> Não existe o número 4 <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente. Faltou:..... 5 <input type="checkbox"/> Outros(Especificar) .....
DESTINATÁRIO	Davi Vieira Rua João Martins da Silva 360 Parque Residencial Casa Branca 08663395 - Suzano/SP	NÚMERO DO REGISTRO
		<b>MZ576863265</b>



Assinado eletronicamente por: Priscila Rodrigues Constante - 27/01/2017 15:49:57 - 02d8aa0

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17012715485653700000054565190>

Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491

ID. 02d8aa0 - Pág. 1

Número do documento: 17012715485653700000054565190



## TELEGRAMA

estiver presente à audiência, pelo que lhe será fornecido comprovante de comparecimento na Justiça do Trabalho, através da Secretária da Vara acima

Pedido de Confirmação Previsão de Entrega: 27/01/2017 19:35	
REMETENTE Priscila Rodrigues Constante Rua Marechal Floriano Peixoto 407 Centro 08550010 - Poá/SP	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS 1 <input type="checkbox"/> Mudou-se      6 <input type="checkbox"/> Recusado 2 <input type="checkbox"/> Ausente      7 <input type="checkbox"/> Falecido 3 <input type="checkbox"/> Desconhecido    8 <input type="checkbox"/> Não existe o número 4 <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente. Faltou:..... 5 <input type="checkbox"/> Outros(Especificar) .....
DESTINATÁRIO Davi Vieira Rua João Martins da Silva 360 Parque Residencial Casa Branca 08663395 - Suzano/SP	NÚMERO DO REGISTRO  <b>MZ576863265</b>





TELEGRAMA

CONTEÚDO DA MENSAGEM - PÁGINA: 2

identificada.

Contamos com sua presença.

Pedimos ainda que compareça com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário da audiência, ou seja, as 14h10.

Atenciosamente

Priscila Rodrigues Constante  
OAB/SP nº 222.191

Pedido de Confirmação  
Previsão de Entrega: 27/01/2017 19:35

REMETENTE	Priscila Rodrigues Constante Rua Marechal Floriano Peixoto 407 Centro 08550010 - Poá/SP	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS 1 <input type="checkbox"/> Mudou-se      6 <input type="checkbox"/> Recusado 2 <input type="checkbox"/> Ausente      7 <input type="checkbox"/> Falecido 3 <input type="checkbox"/> Desconhecido    8 <input type="checkbox"/> Não existe o número 4 <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente. Faltou:..... 5 <input type="checkbox"/> Outros(Especificar) .....
	DESTINATÁRIO	NÚMERO DO REGISTRO
	Davi Vieira Rua João Martins da Silva 360 Parque Residencial Casa Branca 08663395 - Suzano/SP	<b>MZ576863265</b>







TELEGRAMA

CONTEÚDO DA MENSAGEM - PÁGINA: 1

## CONVITE DE TESTEMUNHA

PROCESSO Nº. 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: Getúlio Ferreira de Lima

RECLAMADA: CSO Comercial e Serviços Operacionais Ltda-ME

AUDIÊNCIA: UNA as 14:40 horas

DATA DA AUDIÊNCIA: 01 de fevereiro de 2017 (Quarta-feira)

HORÁRIO: 14h40m

LOCAL: 1ª Vara do Trabalho de Suzano - São Paulo

ENDEREÇO: Rua Paraná, nº 69, Jardim Paulista, Suzano/SP ? São Paulo ? CEP: 08675-190 (em frente a Câmara Municipal de Suzano).

Prezado Sr. Luiz

Rua Waldemar Augusto, nº 55, Parque Residencial Casa Branca, Suzano/SP ?  
CEP: 08663-580.

Pela presente, venho convidá-lo para testemunhar no processo acima, sobre fatos do seu conhecimento.

Sua presença é fundamental importância, pois somente através de prova testemunhal é que poderemos comprovar em juízo algumas situações ocorridas

De acordo com a Lei, você poderá se ausentar do serviço no período em que

Pedido de Confirmação  
Previsão de Entrega: 27/01/2017 19:35

REMETENTE	Priscila Rodrigues Constante Rua Marechal Floriano Peixoto 407 Centro 08550010 - Poá/SP	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		1 <input type="checkbox"/> Mudou-se      6 <input type="checkbox"/> Recusado 2 <input type="checkbox"/> Ausente      7 <input type="checkbox"/> Falecido 3 <input type="checkbox"/> Desconhecido    8 <input type="checkbox"/> Não existe o número 4 <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente. Faltou:..... 5 <input type="checkbox"/> Outros(Especificar) .....
DESTINATÁRIO	Luiz Rua Waldemar Augusto 55 Parque Residencial Casa Branca 08663580 - Suzano/SP	NÚMERO DO REGISTRO
		<b>MZ576864084</b>



Assinado eletronicamente por: Priscila Rodrigues Constante - 27/01/2017 15:49:59 - 324c995  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17012715490973900000054565248>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 17012715490973900000054565248  
 ID. 324c995 - Pág. 1



## TELEGRAMA

estiver presente à audiência, pelo que lhe será fornecido comprovante de comparecimento na Justiça do Trabalho, através da Secretária da Vara acima

Pedido de Confirmação Previsão de Entrega: 27/01/2017 19:35	
REMETENTE Priscila Rodrigues Constante Rua Marechal Floriano Peixoto 407 Centro 08550010 - Poá/SP	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS 1 <input type="checkbox"/> Mudou-se      6 <input type="checkbox"/> Recusado 2 <input type="checkbox"/> Ausente      7 <input type="checkbox"/> Falecido 3 <input type="checkbox"/> Desconhecido    8 <input type="checkbox"/> Não existe o número 4 <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente. Faltou:..... 5 <input type="checkbox"/> Outros(Especificar) .....
DESTINATÁRIO Luiz Rua Waldemar Augusto 55 Parque Residencial Casa Branca 08663580 - Suzano/SP	NÚMERO DO REGISTRO  <b>MZ576864084</b>







## TELEGRAMA

CONTEÚDO DA MENSAGEM - PÁGINA: 2

identificada.

Contamos com sua presença.

Pedimos ainda que compareça com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário da audiência, ou seja, as 14h10.

Atenciosamente

Priscila Rodrigues Constante  
OAB/SP nº 222.191

Pedido de Confirmação  
Previsão de Entrega: 27/01/2017 19:35

REMETENTE	Priscila Rodrigues Constante Rua Marechal Floriano Peixoto 407 Centro 08550010 - Poá/SP	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS 1 <input type="checkbox"/> Mudou-se      6 <input type="checkbox"/> Recusado 2 <input type="checkbox"/> Ausente      7 <input type="checkbox"/> Falecido 3 <input type="checkbox"/> Desconhecido    8 <input type="checkbox"/> Não existe o número 4 <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente. Faltou:..... 5 <input type="checkbox"/> Outros(Especificar) .....
	DESTINATÁRIO	NÚMERO DO REGISTRO  <b>MZ576864084</b>
	Luiz Rua Waldemar Augusto 55 Parque Residencial Casa Branca 08663580 - Suzano/SP	





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 01ª VARA DO TRABALHO DE SUZANO - 02ª REGIÃO****Processo nº 1001057-80.2016.5.02.0491**

**CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERATIVOS LTDA - ME**, atual denominação de CTP Comercio e Serviços Operacionais Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.635.894/0001-00, com sede na Avenida Major Pinheiro Froes, nº 28 - Vila Maria de Maggi, Suzano - SP, CEP: 08680-000, por seu advogado subscritor desta, nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que lhe move **GETULIO FERREIRA DE LIMA** vem oferecer sua

**CONTESTAÇÃO**

refutando as pretensões do Reclamante, pelos motivos de fato e de Direito a seguir expostos.

**I. SINOPSE DOS FATOS**

Almeja o Reclamante, por intermédio desta ação, o recebimento das verbas descritas na petição inicial, alegando em apertada síntese ter sido admitido aos préstimos da Reclamada em 14/02/2014, para exercer a função de PEDREIRO, ocasião em que percebe como maior remuneração a quantia de R\$7,15 (sete reais e quinze centavos) por mês, tendo sido dispensado em 29/03/2015.

E, com base em suas equivocadas alegações, faz diversos requerimentos e postula pagamentos diversos, tais como, nulidade da dispensa, verbas rescisórias - aviso prévio indenizado, saldo de salário, décimo terceiro salário proporcional, férias proporcionais + 1/3 constitucional - e aplicação da multa dos artigos 467 e 477, ambos da CLT. Pretende, também, liberação de depósitos de FGTS + multa de 40%, e da Guia do Seguro-Desemprego, ou indenizações equivalentes, danos morais, entre outros.

Atribui à causa o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).



A presente reclamatória, nos moldes em que foi formulada, não reúne condições mínimas que sejam capazes de guindá-la ao sucesso, estando fadada à total rejeição por parte desse Meritíssimo Juízo.

Tendo em vista a pluralidade de pleitos formulados na peça exordial, permite-se a Reclamada enfrentá-los em separado e articuladamente, fornecendo, desta forma, ricos subsídios que apontarão para a improcedência da ação.

## **II. DO MÉRITO**

### **II. 1. DO PEDIDO DE DEMISSÃO E VERBAS RESCISÓRIAS**

Pretende o obreiro a condenação da reclamada no pagamento de verbas rescisórias alegando em apartada síntese ter sido demitido em 29/03/2015 sem justa causa.

Contudo diferentemente do quanto alegado e, conforme restará demonstrado em regular audiência de instrução, o reclamante formalizou verbalmente seu pedido de demissão em 23/03/2016, contudo, se recusando a fazer o pedido por escrito devidamente assinado pelo mesmo.

Após essa data, o Reclamante deixou de comparecer ao trabalho, bem como, sequer retornou na empresa para receber os seus haveres rescisórios inerentes ao pedido de demissão.

Quanto ao pedido de nulidade de dispensa, resta totalmente improcedente, pois, conforme restará demonstrado em regular audiência de instrução, o Reclamante formulou seu pedido de demissão.

E, mesmo se assim não fosse o que somente se admite por amor ao debate, importante ressaltar que o próprio Reclamante confessa em sua exordial que o seu problema de saúde em nada se relaciona com as atividades desenvolvidas na empresa, pelo que, nada impediria sua demissão.

### **II.2. DOS DEPÓSITOS DE FGTS + 40%**

Alega o autor que a primeira reclamada deixou de efetuar os depósitos fundiários na sua conta vinculada, pelo que pretende o recebimento dos mesmos de forma indenizada acrescidos da multa de 40%.



No entanto, imperioso destacar que não carrou a reclamante aos autos prova da inexistência dos depósitos em questão ou, ainda que por amostragem, qualquer cálculo ou fato mais consistente que demonstrasse sua irregularidade, impondo-se o indeferimento do pedido.

A Jurisprudência a seguir reproduzida embasa o entendimento retro expandido:

*FGTS - DIFERENÇAS DE DEPÓSITO - ÔNUS DA PROVA - Cumpra ao autor demonstrar a irregularidade dos depósitos e apontar onde residiam as diferenças, até mesmo para definir os limites da controvérsia. Não tendo procedido desta maneira, não pode pretender que se impute à recorrente esta responsabilidade. Nem há que se falar em impossibilidade ou dificuldade de obtenção de prova por parte do autor, eis que os extratos da conta vinculada são de fácil obtenção junto ao Agente Operador do FGTS CEF . (TRT 9ª R. - RO 14113/2001 - (9943/2002) - Rel. Juiz Sergio Murilo Rodrigues Lemos - DJPR 03.05.2002)*

*FGTS - ÔNUS DA PROVA - Para o deferimento de diferenças de depósito de FGTS, deve o Reclamante vir munido aos autos dos extratos de sua conta vinculada, que podem ser obtidos gratuitamente junto aos bancos depositários, e com a centralização das contas na Caixa Econômica Federal, para, após a verificação da ausência ou irregularidade de depósito, indicar com precisão em qual mês incorreu o depósito, ou se este foi efetuado em valor inferior ao devido, pois fato constitutivo do direito pretendido (arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC). Revista conhecida parcialmente e provida. (TST - RR 323418/1996 - 5ª T. - Rel. p/o Ac. Min. Levi Ceregado - DJU 03.09.1999 - p. 494)JCLT.818*

Essencial a menção à sentença proferida nos autos do processo **02160200544602005**, em trâmite perante a **6ª Vara do Trabalho de Santos**, especialmente quanto ao trecho abaixo transcrito, o qual demonstra que cabe a reclamante o ônus de comprovar a ausência de depósitos fundiários:

*"(...) No que tange a diferenças em depósitos fundiários, afirme-se que a autora prefere aboletar-se na cômoda posição de alegar e não provar, deixando de apresentar demonstrativo, v.g., em especial, porque diferença se prova com cálculos, podendo obter referido documento junto ao órgão gestor. Ante tais fundamentos, improcede o pedido".*

Assim, resta evidente que a reclamante não pode, simplesmente, lançar alegações sem ter condições de comprová-las, sendo certo que, para tanto, bastaria ter juntado um mero extrato da Caixa Econômica Federal, o que não fez, razão pela qual tal pleito deverá ser julgado improcedente.

### II. 3. DO DANO MORAL



Pleiteia o Reclamante indenização por danos morais por ter sido demitido.

Assim, pleiteia a condenação da Reclamada ao pagamento de R\$12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais).

A pretensão autoral em perceber indenização por danos morais afigura-se totalmente desprovida de respaldo fático e legal.

Ora, Exa., com todo o respeito e *concessa máxima vênia*, jamais houve por parte da reclamada qualquer ação ou omissão que pudesse ocasionar qualquer dano ao Reclamante.

Isso porque, o Reclamante fabricou toda a narrativa.

Com efeito, o Reclamante justifica seu pedido de indenização a eventos sequer ocorridos.

Ademais, oportuno destacar que da mera análise dos documentos carreados pelo autor e, pelos documentos anexos pela reclamada, verifica-se que os mesmos não tem qualquer condão comprobatório de suas alegações, ônus este que lhe incumbia, não podendo, em hipótese alguma serem levados em consideração.

Por qualquer ângulo que se analise, depreende-se a inexistência de qualquer ato por parte da reclamada que possa ter ocasionado qualquer dano e, desse modo, enseje a indenização pleiteada pelo obreiro.

Ora, Excelência, é nítida a intenção do Reclamante em ludibriar este MM.Juízo com alegações inverídicas sem qualquer cabimento, pelo que a reclamada nega todo o alegado pelo obreiro, tornando os fatos controversos, pelo que incumbe a provar o quanto alegado, tudo a rigor dos artigo 818 da CLT e 333, I do CPC! Assim sendo, não merece prosperar o pleito de danos morais formulado pelo obreiro.

As alegações d são absolutamente inverídicas, posto que jamais houve por parte desta reclamada qualquer ato ilícito que pudesse ensejar o referido pleito. Tão pouco ensejar qualquer reparação de direito intimamente ligado ao âmag, à dignidade do autor. Ao revés.



Ressalta-se Exa., que a indenização por dano moral tem previsão na Constituição Federal, artigo 5º, incisos V e X e pelo Novo Código Civil, notadamente em seu artigo 186. Assim, para defini-lo, nos reportamos à lição segura do professor **Valdir Florindo**:

*"É aquele decorrente de lesão à honra, a dor sentimento-físico, aquele que afeta a paz interior do ser humano". (In Dano Moral e Direito do Trabalho, ed. LTR, 3ª Edição, pg. 41, 1999).*

E, ainda, na definição sintética do consagrado *Orlando Gomes*:

*"É a lesão à direito personalíssimo produzida ilicitamente por outrem" (In "Obrigações" 4ª ed. Ed.Forense,1976)*

Dos conceitos exarados pelos eminentes juristas concluímos que a indenização por dano moral, no âmbito da Justiça do Trabalho, só pode decorrer de um ato ilícito e/ou abusivo praticado pelo Empregador que ofenda o trabalhador em seu âmbito personalíssimo, em sua honra e intimidade. Não é o que se depreende no presente caso, muito pelo contrário!

Assim, não há em que se falar em indenização por danos morais, posto que conforme a doutrina pátria para ser caracterizado o dano é necessário a análise de alguns pontos, como se depreende dos ensinamentos do Dr. Marcus Vinicius Lobregat:

*"O art. 159 do Código Civil Brasileiro, informador da teoria da responsabilidade civil, determina que todo 'aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano', donde se infere que aquela (responsabilidade civil) requer, à sua caracterização, três elementos básicos, quais sejam: a ação ou omissão (dolosa ou culposa), o dano (violação de direito ou prejuízo) e nexo de causalidade (relação de causa e efeito entre a ação ou omissão e o dano sofrido), desaguando na constatação do dever de indenizar.*

*A importância do último elemento mencionado é evidenciada pela jurisprudência, de maneira bastante concreta e clara, a ponto de se afirmar que a responsabilidade civil não pode existir sem a relação de causalidade entre o dano e a ação ou omissão que o provocou (RT 224/155; RT 466/68; RT 477/247; RT 463/244; RJTJSP 28/103), e, 'mesmo que haja culpa e dano, não existe obrigação de reparar, se entre ambos não se estabelecer a relação causal'". (Marcus Vinicius Lobregat, Dano Moral nas relações individuais do trabalho, LTR, pág. 52)(g.n)*

Nesse sentido, observe-se que não há como se falar em nexo causal no caso concreto, uma vez que o Reclamante não fez prova da relação causal, sem a qual não há de se falar em danos morais e materiais a serem indenizados.



Outrossim, tem-se que para que reste configurado o dano moral e material alegado, cabe a demonstrar de forma cabal, contundente, a ofensa injusta, lesão à honra, à dignidade, bem ainda o prejuízo financeiro, para fazer jus à indenização pleiteada.

Por todo o exposto, resta evidenciado que a reclamada não causou qualquer ilícito a, apto a ensejar a reparação por danos morais e materiais, devendo o pedido ser julgado totalmente improcedente.

Frise-se, Exa., não houve dano algum causado pela reclamada a!

Dessa forma, cabe ao Reclamante a prova de suas alegações e do prejuízo sofrido, em obediência ao artigo 818 da CLT e 333, I do CPC, não se desincumbindo de seu ônus não poderá ser deferida a indenização pretendida.

Nesse sentido, os Tribunais Regionais assim já decidiram:

**"DANOS MORAIS. Não se concede indenização por danos morais quando não comprovados prejuízos ao empregado ou a prática desleal de atos por parte do empregador. (Processo TRT - 15ª Região - Nº 31.279/98-2 - Recorrente: Luiz Carlos de Souza - Recorrido: Banespa - Banco do Estado de São Paulo - ORIGEM: 4ª Vara de Ribeirão Preto - Juiz Relator: Eduardo Benedito de Oliveira Zanella).**

**"DANO MORAL - ÔNUS DA PROVA - A teor dos artigos 818 da CLT c/c 333,I do CPC, a prova dos fatos incumbe a quem alega. Noticiando o autor conduta ilícita do ex-empregador - informações desairosas a seu respeito - é seu o ônus da prova." (TRT12ªR - RO-V 01646-2001-022-12-00-5-(10444/2002) -1ªT. - Relª Juíza Maria Regina Olivé Malhadas - J.10.09.2002).**

**"DANO MORAL. PROVA ROBUSTA INCONTESTE. A ausência de prova robusta inconteste desautoriza o pleito de indenização por danos morais." (Recurso Ordinário provenientes da 2ª Vara de Lages, sendo recorrentes 1. Caixa Econômica Federal - CEF e 2. Hélio Sérgio Walter Paes (Recurso Adesivo) e recorridos 1. Caixa Econômica Federal - CEF; 2. Hélio Sérgio Walter Paes e 3. Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF).**

**"INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. Ao exame dos autos, verifica-se que nenhuma prova produziu o recorrente visando demonstrar situação penosa ou constrangimento perante terceiros, nem a repercussão do fato perante a comunidade ou abalo emocional sofrido, não sendo o despedimento por justa causa, por si só, suficiente ao convencimento judicial acerca do alegado dano. Nega-se provimento.**

(...)





*Da interpretação da normatividade citada, resulta que a obrigação de indenizar, está condicionada à existência de prejuízo. José de Aguiar Dias, ensina que o dano moral consiste: "na penosa sensação de ofensa, na humilhação perante terceiros, na dor sofrida, enfim, nos efeitos puramente psíquicos e sensoriais experimentados pela vítima do dano, em consequência deste, seja provocada pela recordação do defeito ou da lesão, quando não tenha deixado resíduo mais concreto, seja pela atitude de repugnância ou de reação ao ridículo tomada pelas pessoas que o defrontam" ("Da responsabilidade Civil", pág. 828, 7ª edição, Forense) Ao exame dos autos, verifica-se que nenhuma prova produziu o recorrente visando demonstrar situação penosa ou constrangimento perante terceiros, nem a repercussão do fato perante a comunidade ou abalo emocional sofrido, não sendo o despedimento por justa causa, por si só, suficiente ao convencimento judicial acerca do alegado dano. Nega-se provimento." (TRT 4ª. Região, RO 01210.402/97-1 - 5ª.T, Juiz relator Iris Lima de Moraes, in DJ 02/12/2002).*

Portanto, não há que se falar em indenização por danos morais, eis que além de não serem cabalmente demonstrados pelo Reclamante nos presentes autos, também não tem suporte fático e jurídico que lhe dê supedâneo.

A responsabilidade civil no direito brasileiro assenta-se no princípio da culpa. A noção de culpa tem, por consequência, fundamental importância na caracterização do ato ilícito e imputação de responsabilidade.

Cuidando da responsabilidade do empregador, a jurisprudência, a teor da **Súmula 229 do Excelso Supremo Tribunal Federal**, exige que o suposto ato ilícito do empregador revista-se de gravidade, e isto porque o empregado já está amparado pela legislação trabalhista.

Assim, o pleito de recebimento de indenização por danos deve ser analisado à luz do art. 186, do Novo Código Civil.

Com efeito, é de sabença incontroversa que o direito ao ressarcimento de dano gerado por ato ilícito, tem supedâneo nos requisitos do dispositivo *suslo* invocado.

A ação ou omissão deve ser contrária ao direito, e com inequívoca intenção de prejudicar, sem a qual inexistente o dever de indenizar. A responsabilidade civil pressupõe um ato ilícito, ou seja, ato voluntário, comissivo ou omissivo, contrário ao Direito, "*praticado com intenção direcionada a causar um dano moral ou economicamente danoso (dolo), ou sem essa intenção, mas que assim mesmo causa um dano por negligência, imprudência ou imperícia do agente (culpa)*" (Alexandre Agra Belmonte, "in" Instituições Cíveis no Direito do Trabalho, 2ª Edição, 1997, Editora Renovar, pág. 123).

Dispõe o inciso I, do art. 188, do Código Civil, que não constituem atos ilícitos "*os praticados em legítima defesa ou no exercício regular de um direito reconhecido*".



O abuso de direito, por ser figura contrária à boa-fé inerente às relações jurídicas depende, para seu acolhimento, de prova robusta e incontestada da parte que lhe favoreça. Não há inversão do ônus da prova, ante a inexistência de expressa previsão legal que assim determine.

**Assim, mesmo havendo a ação ou omissão - o que sequer , o dano e o nexo de causalidade - o que sequer é o caso dos autos, a lesão não será indenizada em função da incidência de causa excludente de ilicitude e, por conseguinte, de responsabilidade. E ainda assim não é o caso dos autos, haja vista que a reclamada não praticou qualquer ato capaz de reproduzir o alegado dano moral.**

Releva, ainda, aduzir que não basta a ocorrência do dano para que se imponha responsabilidades. O dano, para que tenha o adjetivo de indenizável, deve preencher uma série de requisitos, como salienta Rodolfo Pamplona Filho (obra citada, págs. 34 e ss.), dentre eles destacamos: a) certeza ou efetividade do dano; b) atualidade ou subsistência do dano e d) causalidade entre o dano e o fato.

Assim, o dano indenizável deve ser definido e determinado, ou, pelo menos, determinável, considerado o dano futuro como consequência necessária e inevitável do ato lesante.

O dano deve ainda, ser direto, ou seja, resultante de forma imediata, da causa destacada pelo direito.

O dano direto relaciona-se como requisito consubstanciado no nexo de causalidade e assim merece destaque.

O nexo causal "*é a relação de causa e efeito entre o ato ou omissão e o prejuízo causado, devendo o primeiro ser decorrência do segundo.*" (Alexandre Agra Belmonte, "in" obra citada, pág. 258).

Repise-se, que a condenação em danos morais deve ser calcada ainda, em prova robusta e incontestada, a cargo do autor, na forma do que dispõem os arts. 333, I e 818, respectivamente do Código de Processo Civil e do Estatuto Consolidado.

Conseqüentemente, os pressupostos da responsabilidade civil não restaram preenchidos no caso em tela. Vejamos: a culpa do agente: nos termos da lei, para que a responsabilidade se caracterize, é necessária a prova de que o comportamento do agente causador do dano tenha sido doloso ou pelo menos culposos; relação de causalidade: para que surja a obrigação de reparar o dano, há que ser provada a existência de uma relação de causalidade entre a ação ou omissão culposa do agente e o dano experimentado pela



vítima; caso contrário, o pedido de indenização formulado por esta, deverá ser julgado improcedente; no tocante ao dano experimentado pela vítima, não há responsabilidade se não houver dano, eis que o ato ilícito só repercute na esfera do direito civil se causar prejuízo a alguém.

E, pela análise dos fatos e argumentos contidos na petição inicial verifica-se que em momento algum houve dano ou prejuízo a. Ao revés.

Invoca-se o princípio da legalidade, insculpido no art. 5º, II da Carta Política. Assim, inafastável que a responsabilidade do empregador em relação a alegados danos morais deva ser analisada à luz do art. 186, do Código Civil.

Em que pesem os argumentos expendidos, a pretensão obreira não merece ser acolhida, por implicar em violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, pois não há qualquer amparo legal, convencional, regulamentar ou fático, não houve qualquer prática de ato ilícito.

**Com amparo nas premissas aqui lançadas, mister se faz ponderar que incumbe a demonstrar o nexos causal entre o suposto dano e o trabalho e, posteriormente, os eventuais danos morais.**

**Com efeito, mesmo que houvesse demonstração de dano em desfavor do Reclamante - o que indubitavelmente não é o caso dos autos, deve ser demonstrado o nexos causal, para que seja imposta ao reclamado qualquer responsabilidade. Assim, inviável a pretensão obreira de condenação pautada em indenização por dano moral e material, uma vez que não restou caracterizado e muito menos comprovado o dano alardeado.**

**Em função do exposto, ante a inexistência de subsunção dos fatos aos arts. 5º, incisos III, V, X, da Carta Magna e 186, do Código Civil, a pretensão obreira de condenação pautada em ato ilícito deve ser rejeitada.**

Dos elementos dos autos, de forma alguma, extrai-se a prova do nexos causal, donde se conclui que inexistente o elemento objetivo do ato ilícito, nos moldes do artigo citado.

Forçoso concluir pela inexistência de qualquer dano em face da não ocorrência de violação de um direito individual. Não se pode presumir a existência de dano se não existe a violação de um direito. E no caso dos autos não houve violação a nenhum direito do obreiro, nem danos ou prejuízos financeiros, à sua pessoa, vida privada, intimidade etc.

O nexos causal exclusivo e o prejuízo devem ser cabalmente provados, cabendo a o ônus de comprovar suas alegações, nos termos dos arts. 818 da CLT e 333, inc. I, do CPC.



Totalmente improcedente, portanto, o pleito de indenização por danos morais formulado pelo obreiro, eis que a reclamada jamais praticou qualquer ato capaz de ensejar o dever de pagamento de tal indenização, sempre tendo agido ao amparo da lei, não tendo causado qualquer dano ou prejuízo ao obreiro.

Ainda que seja descabida qualquer indenização por danos morais no presente caso, abre-se um parêntese para ressaltar, no caso de hipotética condenação - o que somente se admite por amor ao debate e *ad cautelam*, que o entendimento dominante entre os doutrinadores e julgadores é no sentido de que o magistrado deve se utilizar de prudência e senso de Justiça quando vem arbitrar o valor atinente a indenização por danos morais. Isto porque é nítida a intenção do autor, que ao carregar 'nas tintas' na descrição do intitulado 'dano moral e material', revela tratar-se de questão pessoal, que ultrapassa a relação jurídica de direito material entre os litigantes, o que não pode ser dirimido por esta via judicial e não com relação à reclamada.

Cabendo salientar assim os ensinamentos da I. Maria Helena Diniz:

*"Na avaliação do dano moral o órgão julgante deverá estabelecer uma reparação eqüitativa, baseada na culpa do agente, na extensão do prejuízo causado e na capacidade econômica do responsável."*

Necessário levar-se em conta que a demanda judicial não pode ser meio de enriquecimento ilícito, o que deve ser repellido pelo Judiciário.

Neste sentido, segue jurisprudências dos Tribunais Regionais do Trabalho do país:

**DANO MORAL - INDENIZAÇÃO - FIXAÇÃO DO VALOR - Para a fixação do valor correspondente à indenização por dano moral, deve ser levada em conta a extensão do dano; a condição sócio-econômico-cultural da vítima e o grau de culpabilidade do reclamado, dentre outros aspectos pertinentes. (TRT 3ª R. - RO 2.350/01 - 5ª T. - Rel. Juiz Paulo Roberto Sifuentes Costa - DJMG 28.04.2001 - p. 34)**

**DANO MORAL - FIXAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO - ARBITRAMENTO - Diante da ausência de legislação que regulamente a matéria, a indenização por dano moral é fixada com base no art. 1.553 do CC, que determina seja feito por arbitramento. Contudo, o arbitramento judicial, ante a dificuldade de ser aferido, deve observar o princípio da razoabilidade para fixar o valor da indenização, sopesando com bom senso a gravidade, o alcance da conduta do empregador, bem como seu ânimo de ofender, não podendo o magistrado deixar de considerar, também, a capacidade financeira da empresa, para que seja fixado um valor justo para a indenização, a qual tem por objetivo minimizar o sofrimento injusto causado ao empregado e coibir a reincidência do agente agressor. (TRT 15ª R. - Proc. 26613/00 - (44561/01) - 3ª T. - Rel. Juiz Domingos Spina - DOESP 22.10.2001 - p. 12).**



Ante o exposto, não tendo se configurado nos presentes autos qualquer ato ilícito por parte da reclamada que ensejasse o pleito de danos morais e materiais, requer seja julgado improcedente referido pleito!

## II. 04. DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

Apenas por amor ao argumento e *ad cautelam*, no caso de se vislumbrar eventual condenação da reclamada ao pagamento de danos morais, o que somente se argumenta, haja vista que não se encontram presentes os seus requisitos ensejadores - o montante da indenização deve restringir-se aos danos efetivamente sofridos, sob pena de se proporcionar ao autor autêntico enriquecimento sem causa.

Para a fixação de eventual pagamento de indenização, não se leva em conta às condições econômicas tanto da vítima, como do causador do evento, e sim a extensão do dano causado. O novo Código Civil, em vigor a partir de janeiro de 2003, em seu artigo 944, reza que:

*A indenização mede-se pela extensão do dano.*

*Parágrafo Único. Se houver excessiva desproporção entre a gravidade da culpa e o dano, poderá o juiz reduzir, equitativamente, a indenização.*

Há certa uniformidade na jurisprudência quanto à razoabilidade das indenizações, em especial do Egrégio Superior Tribunal de Justiça que, mostrando-se cauteloso, reiteradamente tem afastado os ressarcimentos vultosos, recomendando o arbitramento com moderação, independente da intensidade da culpa ou do dano.

O mesmo Colendo Superior Tribunal de Justiça, ainda acerca da fixação de indenizações, dispõe que esta deve operar-se com moderação, a fim de evitar enriquecimento ilícito e o intento de lograr vantagem fácil, demonstrando a preocupação daquela corte em afastar indenizações generosas, bem como desestimular a perspectiva de se obter vantagem fácil e desmerecida.

O processo, como se sabe, é instrumento de realização de Justiça na sua justa medida, não é instância para aferição de lucro imotivado.

## III. DO PEDIDO DE GUIA SEGURO- DESEMPREGO OU INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE



Contesta a Reclamada a prefacial do Reclamante no que diz respeito ao pedido de entrega de guia-seguro desemprego ou indenização equivalente.

Isto porque, conforme documento anexo, não há o que se falar em entrega de guia para soerguimento do seguro desemprego ou indenização equivalente, haja vista que no presente caso resta prejudicado, na medida em que há nos autos pedido de demissão por iniciativa do empregado.

Além disso, não há que se cogitar a conversão do seguro desemprego em indenização, uma vez que não há embasamento fático e jurídico para a percepção do mesmo.

Neste aspecto, a Reclamada pede *vênia* para transcrever os seguintes julgados que tratam sobre a matéria:

***"SEGURO DESEMPREGO - INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA - INCABÍVEL - O não fornecimento da guia CD - Comunicado de Dispensa não autoriza o pagamento da indenização pecuniária correspondente, por ausência de previsão legal." (TRT 20ª R. - RO 2215/01 - (489/02) - Rel. Juiz Carlos de Menezes Faro Filho - J. 25.03.2002)***

***"SEGURO-DESEMPREGO - INDENIZAÇÃO - É incabível a condenação de ex-empregador no pagamento da indenização substitutiva em razão do não fornecimento das guias para acesso ao Programa do Seguro-Desemprego quando confessado pelo interessado que imediatamente após rompimento do contrato, iniciou carreira empresarial." (TRT 9ª R. - RO 07464/2000 - (05743/2001) - Rel. Juiz Roberto Dala Barba - - DJPR 02.03.2001)***

Desta forma, requer seja indeferido o pleito.

#### IV. DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA



Não cabe a aplicação da justiça gratuita, vez que o Reclamante não preencheu os requisitos do artigo 14º parágrafo 1º da lei 5.584/70, haja vista a necessidade de que ocorram concomitantemente os seguintes requisitos: o beneficiário ser pessoa cujo salário seja igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, bem como estar representado por Sindicato. No caso em tela confessa receber um salário superior ao dobro do mínimo legal e, não está representado pelo sindicato.

E mesmo que se assim não fosse, caso o Reclamante fosse pessoa pobre sem poder demandar sem prejuízo de seu sustento e de sua família deveria comprovar sua situação econômica nos termos do artigo 14º, § 2º, da Lei 5.584/70.

Desta forma, há de ser indeferido o pedido do benefício da justiça gratuita de sorte que a declaração de pobreza não se encontra aparelhada dentro das exigências legais, da mesma forma que alegando perceber salário superior ao dobro do mínimo e não se encontrando devidamente assistido por sindicato, não se enquadra nos requisitos da lei.

#### V. Dos descontos de imposto de renda e contribuição previdenciária

Na hipótese ainda, de acolhimento de algum pedido formulado na exordial de fls., *ad argumentandum*, impõe-se sejam autorizadas as deduções previdenciárias e tributárias, por força de expressa determinação legal (INSS - Lei nº. 8.212/91, artigos 43 e 44, com a redação da Lei nº. 8.620/93, e Ordem de Serviço Conjunta 66/97 e IRRF - Lei 8.541/92, artigo 46), e conforme Provimento 03/05, do C. TST, constituindo, portanto, matéria de ordem pública.

**De fato, devem ser observados os exatos termos da legislação em vigor, bem como do Provimento 03/05, da Corregedoria Geral do C. TST, que determina que devem ser descontados, do crédito d, o IR e o INSS sobre sua responsabilidade, improcedendo o pedido do Reclamante de que referidos recolhimentos sejam suportados exclusivamente pelo reclamado.**

Trata-se, aliás, de posicionamento já manifestado pelos E. Tribunais, e já pacificado pelo C. Tribunal Superior do Trabalho, consoante se depreende do teor das Sumulas 32 e 141.

Ou seja, sobre as verbas de natureza remuneratória, decorrentes de sentenças perante a Justiça do Trabalho, sempre cabe a incidência da contribuição previdenciária e tributária, sendo improcedente o pleito obreiro de que o imposto de renda incida somente sobre os juros de mora.



No primeiro caso (Previdência Social), responde tanto como a reclamada, cada um com a sua cota, conforme disposto no artigo 3º., do Provimento CG/TST nº. 03/05.

No segundo caso (imposto de renda), responde apenas , decorrendo referida dedução do disposto no artigo 46, da Lei nº. 8.541/92, artigo 792, do Decreto nº. 1.041/94 e dos Provimentos nºs. 1/93 e 3/05 da Corregedoria do TST.

**E, quanto aos recolhimentos fiscais, impõe-se seja observado o regime de caixa, ou seja, devem os referidos recolhimentos serem calculados ao final, quando a renda é considerada recebida, conforme entendimento já pacificado no C. TST através da Orientação Jurisprudencial 228, da SDI 1, não havendo que se falar em progressividade, vedada pelo art. 46 da Lei nº 8.541/92.**

Requer-se, assim, que na remota hipótese de sobrevir alguma condenação no presente feito - o que só se alega por argumento - sejam então expressamente autorizados os descontos fiscais e previdenciários, nos termos supra requeridos.

## VI. DOS JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Não são devidos os valores elencados nos pedidos da peça exordial, em razão de terem sido pagas todas as verbas devidas a. Não havendo o principal, não há que se falar em aplicação de juros de mora e correção monetária.

Contudo, *ad argumentandum tantum*, caso alguma verba seja deferida a, o que não se espera, a atualização dos valores principais deve respeitar a **época própria** sinalizada pela atual Legislação - art. 39, da Lei nº 8.177/91 c/c art. 459, § único, da CLT, e art. 5º. , II, da CF, assim como pela **Sumula 381**.

Saliente-se, por fim que o juros de mora devem ser calculados à base de 1% ao mês, de forma simples, nos termos do artigo 39, § 1º., da Lei nº. 8.177/91.

## VII. DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS

Improcede a pretensão da Reclamante no que concerne à expedição de ofícios, quer pela ausência de fundamentação legal à respectiva postulação, quer em razão de inexistirem junto da Reclamada quaisquer irregularidades que pudessem vir a ser objeto de apuração / autuação por parte de referidos órgãos.





Ademais, a expedição de ofícios não se insere na competência desta Especializada, nos termos do artigo 652/653 da CLT.

**"A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS A ÓRGÃO COMO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, COM O PROPÓSITO DE PROCEDER FISCALIZAÇÃO NA EMPRESA É PROVIDÊNCIA QUE ESCAPA À COMPETÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO, JÁ QUE A MEDIDA SÓ TEM CABIMENTO NAS HIPÓTESES DE CRIME CONTRA A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO, ASSIM MESMO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO PÚBLICO"** (TRT, 17ª Reg., Processo RO 94/91, Rel Juiz Jaime Gurivitz, in LTR 55-07/86).

### VIII. DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Contudo, caso haja alguma condenação, o que não se espera e se quer o direito admite, protesta a reclamada pela **compensação** dos valores já quitados de qualquer espécie ou natureza, a teor do disposto no art. 767 da CLT, bem como o Enunciado 18 do C. TST, afastando, destarte, o enriquecimento sem causa e o *bis in idem* que são repelidos pelo direito.

Protesta por todos os meios de prova admitidos em direito, notadamente o depoimento pessoal do Reclamante sob pena de confissão, oitiva de testemunhas e documentação superveniente.

### IX. CONCLUSÃO

Isto posto, requer a V. Exa. sejam acolhidas as preliminares arguidas para que seja extinto o feito sem resolução de mérito e julgada **IMPROCEDENTE** a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, com a condenação do Reclamante nas custas e cominações legais.

Termos em que,

E. R. D.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2017.

**THIAGO VICENTE BUENO**



OAB/SP 291.943



2ª ALTERAÇÃO - CNPJ Nº 05.63

JUCESP PROTOCOLO

0.348.290/07-0

**SINGULAR** ALTERAÇÃO DE CONTRATO S

Pelo presente instrumento particular, **Valmir Capelli**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12.481.753-1 SSP-SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 030.628.318-20, domiciliado nesta Capital, onde reside na Rua Serra do Ajuá, 485, Riviera Paulista, SP, e **Lucio Garrefa**, brasileiro, casado no regime da comunhão universal de bens, empreiteiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.350.437 SSP-SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 688.202.918-00, domiciliado nesta Capital, onde reside na Rua Eudóxia Barbosa da Cunha, 62, Penha, SP, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que nesta praça gira sob a denominação social de "CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - ME.", com sede social no Município de Suzano, Estado de São Paulo, na Rua Major Pinheiro Fróes, 28, Sl. 03, Vila Maria de Maggi, CEP 08680-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 05.635.894/0001-00, e com seus estatutos registrados e arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob nº NIRE 35218029976, em sessão de 04.04.2003, resolvem entre si retificar algumas das cláusulas e condições da primeira alteração do contrato social, para os fins e efeitos de direito:

#### DA SEDE SOCIAL

**Cláusula 1ª** - A sociedade, por razões de inatividade, não efetuou a transferência de sua sede para a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para onde havia sido declinado na anterior alteração contratual como sendo Avenida Itaquera, 2365, Sala 1, Cidade Líder, CEP 08285-060, permanecendo fisicamente onde se instalou, desde sua fundação, no Município de Suzano, Estado de São Paulo, na Rua Major Pinheiro Fróes, 28, Sl. 03, Vila Maria de Maggi, CEP 08680-000.

#### DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 2ª** - O capital social, à vista da saída do Sr. Edison Soares da Silva em 17 de dezembro de 2003, foi equivocadamente redistribuído por incorreta digitação, tendo havido a inversão dos sócios em relação ao capital social, sendo agora retificado para ficar constando que o capital é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) Ao sócio Lucio Garrefa, cabem 2 (duas) cotas, perfazendo a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais) do capital social, representando uma participação societária de 1% (um por cento) da totalidade das quotas de capital.
- b) Ao sócio Valmir Capelli, cabem 198 (cento e noventa e oito) cotas, perfazendo a quantia de R\$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais) do capital social, representando uma participação societária de 99% (noventa e nove por cento) da totalidade das quotas de capital.

#### DOS OBJETIVOS SOCIAIS

**Cláusula 3ª** - Acresce-se aos objetivos sociais a prestação de serviços de manutenção de logradouros, áreas verdes, praças e galerias de águas pluviais.

Seu

E.W.



Assinado eletronicamente por: THIAGO VICENTE BUENO - 31/01/2017 16:07:07 - e718817

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17013116044031900000054928316>

Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491

ID. e718817 - Pág. 1

Número do documento: 17013116044031900000054928316

**2ª ALTERAÇÃO - CNPJ Nº 05.635.894/0001-00**

E assim, por estarem os signatários justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, se obrigando por todas as cláusulas e condições, com o que submetem os termos do mesmo ao conhecimento das duas testemunhas abaixo qualificadas, autorizando todos os usos e registros necessários.

São Paulo, 05 de junho de 2007.




Valmir Capelli



Lucio Garrefo

**TESTEMUNHAS**

Anuente



Edison Soares da Silva  
RG nº: 12.481.753-1 SSP-SP - CPF nº: 030.628.318-



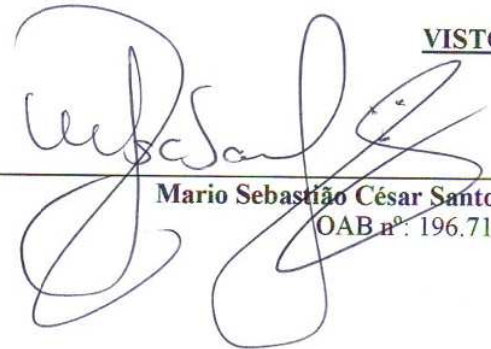
1 - Camila Silva Pires

RG nº: 40.756.469-X SSP-SP - CPF nº: 312.162.038-06



2 - Paulo Aparecido de Assis

RG nº: 13.319.044 SSP-SP - CPF nº: 044.878.588-95

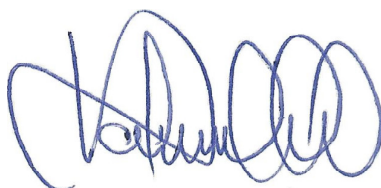
**VISTO**


Mario Sebastião César Santos  
OAB nº: 196.714



**CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.635.894/0001-00, com sede social na rua Major Pinheiro Froes, nº 28, Cj. 03, Vila Maria de Magi, SP, CEP: 08680-000, neste ato representada por seu sócio proprietário **VALMIR CAPELLI**, pelo presente instrumento, **NOMEIA E CONSTITUE COMO SEU PREPOSTO REPRESENTANTE LEGAL** o Sr. **EDVALDO JOSÉ MATOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 15.705.536-X, inscrito no CPF/MF sob o numero 061.460.638-19, Residente e domiciliado no Estado de São Paulo, Município de Mogi das Cruzes, na Rua Alexandre Andreotti, nº 484, CEP: 08750-570 que tem por finalidade precípua em **ESPECIAL, representá-lo nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que lhe move **GETÚLIO FERREIRA DE LIMA**, autuado sob o nº 1001057-80.2016.5.02.0491, em trâmite perante a 01ª Vara do Cível do Foro de Suzano – SP.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2017.

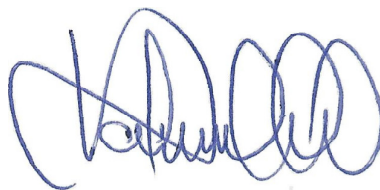


CSO COM. E SERVS. OPERAC. LTDA – ME  
VALMIR CAPELLI – SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG Nº 12.481.753-1 – CPF Nº 030.628.318-20



**MANDATO DE PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”**

**CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.635.894/0001-00, com sede social na Rua Major Pinheiro Froes, nº 28, Cj. 03, Vila Maria de Maggi, Suzano – SP, CEP: 08680-000, Suzano – SP, neste ato representada por seu sócio proprietário **Valmir Capelli**, residente e domiciliado na Capital e Município de São Paulo, nomeia e constitui como seu bastante procurador legal, o Advogado: **Thiago Vicente Bueno**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 291.943, com endereço profissional na *Rua Francisco da Silva Pires, 35, Vila Sud Menuci, no município e comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08715-120, tel/fax 4796-0188*, outorgando-lhes amplos poderes para o foro em geral constantes das cláusulas “**ADJUDICIA ET EXTRA**”, bem como **PODERES ESPECIAIS** para receber quantias, valores, pagamentos, dar quitação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromisso, renunciar ao presente mandato, substabelecendo o mesmo na pessoa de outrem, com ou sem reserva de poderes, bem como todos os demais atos que se façam necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato que tem por finalidade precípua em **ESPECIAL, representá-lo nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que lhe move **GETÚLIO FERREIRA DE LIMA**, autuado sob o nº 1001057-80.2016.5.02.0491, em trâmite perante a 01ª Vara do Cível do Foro de Suzano – SP.



CSO COM. E SERVS. OPERAC. LTDA – ME  
VALMIR CAPELLI – SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG Nº 12.481.753-1 – CPF Nº 030.628.318-20



**ATA DE AUDIÊNCIA**

**PROCESSO:** 1001057-80.2016.5.02.0491  
**RECLAMANTE** GETULIO FERREIRA DE LIMA  
**RECLAMADO(A)(S)** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

*Em 01 de fevereiro de 2017, na sala de audiências da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE SUZANO/SP, sob a presidência do Exmo(a). Juiz RAFAEL VITOR DE MACEDO GUIMARAES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.*

Às 17h35min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). Priscila Rodrigues Constante, OAB nº 222191/SP.

Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamado(a), Sr(a). Edvaldo Jose Matos, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). THIAGO VICENTE BUENO, OAB nº 291943/SP.

**INCONCILIADOS.**

Neste ato o reclamante desiste do pedido de reintegração do emprego e indenização por dano moral, com a concordância da reclamada.

**Homologo a DESISTÊNCIA**, para que produza seus efeitos legais, extinguindo-se o feito, quanto ao referido pleito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 485, VIII, do Código de Processo Civil.

O reclamante requer a concessão de tutela de evidência parahabilitação no seguro desemprego. Defiro, ante os termos do artigo 311 do CPC.

A presente ata tem força de **ALVARÁ** perante a CEF, SINE, DRT e demais órgãos competentes para habilitação no seguro-desemprego, suprindo a inexistência do TRCT, dos recolhimentos rescisórios do FGTS e do carimbo de baixa da CTPS com o devido carimbo, fornecendo-se, inclusive, os seguintes elementos relativos ao contrato de trabalho:

Nome do autor : GETULIO FERREIRA DE LIMA



CPF : 003725928-80

PIS nº : 10769432341

Data de admissão : 14/02/2014

Data de saída : 23/03/2015

Último salário : R\$ 1.760,00

Advogado : Priscila Rodrigues Constante OAB: 222191

Empregador : CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

CNPJ : 05635894/0001-00

Por se tratar de alvará judicial, o qual apenas substitui as guias e demais documentos necessários para o requerimento de habilitação no seguro desemprego, deverá o órgão local responsável pela recepção dos documentos do seguro desemprego dar imediato cumprimento, ficando vedado a designação de outra localidade para que a reclamante possa requerer o benefício, sob pena de configuração de crime de desobediência do responsável pelo órgão, caso em que deverá a reclamante registrar a ocorrência perante a autoridade policial e comunicar a este Juízo o ocorrido, comprovando com a documentação fornecida pelo órgão e cópia do boletim de ocorrência, para adoção das providências cabíveis.

O alvará só será válido com a assinatura física deste Juiz, a ser reconhecida pela Caixa Econômica Federal, no momento da recepção, de acordo com o cartão de assinatura disponibilizado a tal entidade bancária. Posteriormente, esta ata será inserida no processo eletrônico, com assinatura digital, a qual não suprirá a assinatura física deste Juiz.

Deferida a juntada de defesa(s) escrita(s) com documentos, dando-se vistas ao reclamante, que se reporta aos termos da petição inicial.

As partes não têm outras provas a produzir. Fica encerrada a instrução processual.

Razões Finais remissivas.

Inconciliados.

Para **JULGAMENTO** designa-se a data de **17/02/2017, às 18:16 horas.**

As partes serão intimadas nos termos da Súmula 197.

Término de audiência 17h36min.

Nada mais.

**RAFAEL VITOR DE MACEDO GUIMARAES**



Assinado eletronicamente por: RAFAEL VITOR DE MACEDO GUIMARAES - 02/02/2017 06:27:35 - 0e3057e  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17020118012002600000055133943>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491 ID. 0e3057e - Pág. 2  
Número do documento: 17020118012002600000055133943



Juiz do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Suzano ||| RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

## **SENTENÇA**

### **I - RELATÓRIO.**

**GETÚLIO FERREIRA DE LIMA**, qualificado na inicial, ajuizou reclamação trabalhista em face de **CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA-ME**, também qualificada, postulando, com fundamentos de fato e de direito, reintegração no emprego; verbas rescisórias; depósitos de fgts acrescidos da indenização compensatória de 40%; seguro-desemprego; multas dos arts. 467 e 477 da CLT; indenização por dano moral; e indenização pelo período de afastamento de 16 meses. Requereu, ainda, o pagamento de honorários advocatícios, a expedição de ofícios e a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Atribuiu à causa o valor de R\$ 60.000,00. Juntou procuração e documentos.

A reclamada apresentou defesa escrita sob a forma de contestação à fl. 84 e ss. do PDF. Arguiu preliminares de inépcia, carência de ação, impugnação ao valor da causa, além de prejudicial de prescrição. No mérito, impugnou os pedidos da autoria. Por fim, protestando por provas, espera que a ação seja julgada improcedente. Juntou procuração e documentos.

Na audiência de fls. 104/105, restou homologado o pedido de desistência das pretensões relativas à reintegração no emprego e de indenização por dano moral. Foi deferida a tutela de evidência requerida para habilitação no seguro-desemprego.

Inexistindo outras provas a serem produzidas, a instrução foi encerrada, e as partes apresentaram razões finais remissivas.

Propostas conciliatórias rejeitadas.

É o relatório.

**DECIDO:**



## **II - FUNDAMENTAÇÃO.**

### **FORMA DA TERMINAÇÃO CONTRATUAL. VERBAS RESILITÓRIAS.**

Alega a reclamada, em defesa, que o autor pediu demissão de forma verbal, de modo que impugna as verbas resilitórias próprias da dispensa imotivada.

Compulsando os autos, verifico que a reclamada não comprovou ter havido pedido de demissão verbal, de cujo encargo incumbia se desonerar nos moldes dos arts. 818 da CLT e 373, II, do CPC.

Assim sendo, reconheço ter havido a rescisão contratual imotivada, motivo pelo qual condeno a reclamada ao pagamento dos seguintes títulos:

- Aviso-prévio indenizado de 33 dias, tendo em vista 1 ano completo de tempo de serviço (vigência do pacto: 14/02/2014 a 31/03/2015) e na forma da Lei nº. 12.506/11 e Nota Técnica nº 184/2012, CGRT/SRT/MTPS;

- 13º salário proporcional (considerando-se a projeção do aviso prévio);

- Férias + 1/3 proporcionais (considerando-se a projeção do aviso prévio);

- Depósitos do FGTS com indenização adicional de 40% na conta vinculada do obreiro.

Determino que a reclamada proceda à entrega das guias TRCT, sob código 01, GRRF e chave de conectividade, para o saque do FGTS + indenização adicional de 40%, no prazo de 8 dias a partir do trânsito em julgado, independentemente de nova intimação, sob pena de multa diária no importe de R\$ 100,00, revertida à parte autora (arts. 139, IV, e 537 do CPC/2015), limitada a 30 (trinta) dias.

Após o transcurso desse prazo *in albis*, deverá a Secretaria do Juízo expedir alvará para levantamento do FGTS + 40%, sem prejuízo da cominação legal.

Na impossibilidade de recebimento *in totum* do FGTS + 40%, por culpa da reclamada, a obrigação converter-se-á em indenização equivalente (art. 248 do Código Civil) a ser executada nestes autos.



Em audiência, foi deferida a tutela de evidência para habilitação no seguro-desemprego, a qual resta ratificada em sentença.

### **MULTAS DOS ARTS. 467 E 477, §8º, DA CLT.**

Evidenciado nos autos que não houve quitação de verbas rescisórias incontroversas, a exemplo das férias + 1/3 e trezenos proporcionais, mesmo que sob a ótica do pedido de demissão alegado em defesa, condeno a reclamada no pagamento das multas dos arts. 467 e 477, §8º, da CLT.

### **INDENIZAÇÃO PELO PERÍODO DE AFASTAMENTO DE 16 MESES.**

Postula o reclamante o pagamento de indenização pelo período de afastamento previdenciário de 16 meses, entre março de 2015 a junho de 2016, em razão da sua incapacidade laboral, em razão do acidente vascular cerebral (AVC) que sofrera.

Com efeito, o reclamante não juntou laudo médico conclusivo de sua incapacidade laboral para a função que vinha exercendo na empresa, tampouco fez prova de que houve indeferimento perante o INSS de gozo de beneficiário previdenciário por culpa da empresa, razão pela qual julgo improcedente o pleito, porque ausentes os requisitos para responsabilização civil patronal, nos termos dos arts. 187 e 926 do CC c/c os arts. 818 da CLT e 373, I, do CPC.

### **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS.**

O art. 791 da CLT, que prevê o "jus postulandi" do empregado, encontra-se em pleno vigor após o advento da CRFB/88, sendo a contratação de causídico particular uma mera faculdade. Os gastos com o exercício desta faculdade decorrem do contrato entabulado entre o empregado e seu advogado. Daí porque, sendo o empregador estranho a esta contratação, não pode ser condenado à restituição do valor contratado.

Bem por isso, nesta Justiça Especializada, a concessão de honorários advocatícios continua subordinada ao preenchimento dos requisitos contidos na Lei 5584/70, que, no caso, estão ausentes, não decorrendo da mera sucumbência da parte contrária.



Como corolário lógico - se a parte reclamante não faz jus à verba honorária por não estar assistido pela entidade sindical - por óbvio não pode obter a condenação da parte "ex adversa" quanto ao pagamento dessa verba disfarçada de indenização por perdas e danos (arts. 389 e 404 do Código Civil).

Nesse sentido, trilha a jurisprudência sumular do c. TST (Súmulas 219 e 329), perfilhada por esta Corte Regional, nos termos da Súmula 18, que assim preconiza: "O pagamento de indenização por despesa com contratação de advogado não cabe no processo trabalhista, eis que inaplicável a regra dos artigos 389 e 404, ambos do Código Civil".

Desse modo, julgo improcedente a pretensão de pagamento de honorários advocatícios.

### **JUSTIÇA GRATUITA.**

O benefício da justiça gratuita não se confunde com a assistência judiciária gratuita. Esta se encontra prevista no artigo 14 da Lei 5584/74 e exige assistência sindical. Por sua vez, aquele está previsto no parágrafo 3º do artigo 790 da CLT, e requer tão somente apresentação de documento subscrito pelo trabalhador que declare a sua hipossuficiência ou a simples afirmação do patrono, na petição inicial, para se considerar configurada a situação de insuficiência econômica. É o que se deduz da Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1 da Corte Superior do Trabalho e da Súmula n. 05 desta Corte Regional.

*In casu*, foi firmada pela parte autora, à fl. 19, declaração de miserabilidade econômica, o que se mostra assaz suficiente para a concessão do benefício da justiça gratuita.

Entretanto, considerando que milita em favor do declarante a presunção "juris tantum" do estado de pobreza, faz-se necessária prova robusta e irrefragável para ilidir esta presunção de veracidade, não vislumbrado nos autos, conforme art. 1º, caput, da Lei nº 7.115/83.

Assim sendo, preenchido o requisito legal, defiro os benefícios da justiça gratuita à parte autora, com a consequente isenção de eventual recolhimento de custas processuais.

### **COMPENSAÇÃO/DEDUÇÃO DE VALORES.**



O instituto da compensação é forma de extinção das obrigações e depende da existência de duas pessoas credoras e devedoras uma da outra, segundo preconiza o art. 368 do CC, de sorte que não se confunde com a dedução.

No presente caso, a parte reclamada não comprovou a existência de quaisquer dívidas de natureza trabalhista (Súmula n. 18 do C. TST) que fosse credora do reclamante. Assim sendo, indefiro a compensação.

De igual modo, não autorizo a dedução, haja vista a ausência de pagamentos sob a mesma rubrica deferida nesta demanda.

### **EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS.**

Em razão da ausência dos depósitos de FGTS na conta vinculada do obreiro, expeçam-se ofícios à Caixa Econômica Federal - CEF e à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, com cópia desta sentença, para providências relativas à execução dos valores devidos ao Fundo e à adoção de sanções administrativas cabíveis.

### **PARÂMETROS DE LIQUIDAÇÃO.**

#### **a) Correção monetária:**

A correção monetária será apurada de conformidade com as regras do artigo 39 da Lei 8.177/91, combinado com o artigo 459 da CLT, Súmula 381 do TST e OJ 302 da SBDI-1 do TST, bem assim nos termos da Tese Jurídica Prevalente nº 23 do TRT2 ("A TR continua sendo o índice aplicável para a atualização monetária dos débitos trabalhistas").

#### **b) Juros de mora:**

Os juros de mora são calculados a partir da distribuição da ação à razão de 1% ao mês, *pro rata die*, nos termos dos artigos 883 da CLT e 39 da Lei 8.177/91, e da Súmula nº 200 do TST.

#### **c) Natureza jurídica das verbas deferidas:**

A natureza jurídica das verbas deferidas nesta sentença observará os termos do art. 28 da Lei n. 8.212/91 e do art. 214 do Decreto n. 3048/99. Cabe ressaltar que, tendo em



vista que a liquidação de sentença é um ato de acerto da decisão cognitiva e não processo autônomo, tal é o momento processual adequado para a definição da natureza salarial ou indenizatória de cada uma das verbas deferidas no julgado, nos moldes do art. 832, § 3º, da CLT.

**d) Descontos fiscais:**

As contribuições fiscais devem ser suportadas pelo titular do direito da obrigação, cabendo ao autor arcar com o pagamento do imposto de renda, cumprindo, por sua vez, ao empregador efetuar o seu recolhimento, tudo nos termos da Súmula 368, II, e OJ 363 da SBDI-1, ambos do C. TST e artigo 12-A, §1º, da Lei 7713/88.

Ademais, impende observar que, após a vigência da Lei n. 12.350/10, que inseriu o art. 12-A à Lei 7.713/88, regulamentado pela IN n. 1127/2011, os descontos fiscais deverão seguir o regime de competência, observando-se, na liquidação da sentença, o que dispõem os referidos preceitos normativos. Neste sentido, aliás, segue a redação do item II da Súmula 368 do C. TST.

Na apuração dos valores devidos a título de contribuições fiscais devem ser observados o Provimento 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Súmula nº 368 do Tribunal Superior do Trabalho.

Ao fim, nos termos da OJ 400, da SBDI-1, do C.TST, "os juros de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação de pagamento em dinheiro não integram a base de cálculo de imposto de renda, independentemente da natureza jurídica da obrigação inadimplida, ante o cunho indenizatório conferido pelo art. 404 do CC/02 aos juros de mora". Em igual sentido, trilha a Súmula Regional nº 19.

**e) Descontos previdenciários:**

Os descontos previdenciários devem ser suportados tanto pelo empregador quanto pelo empregado, respondendo, cada qual, por sua quota-parte, *ex vi* disposto no artigo 195 da Constituição Federal, na Súmula 368 do TST e na Orientação Jurisprudencial 363 da SBDI-I do TST.

O desconto, o pagamento e a comprovação são de responsabilidade da ré, que deve se ater ao que dispõe o artigo 43, §§ 2º e 3º da Lei 8.212/91, com a redação que lhe foi dada pela Lei 11.941 de 27 de maio de 2009, no que respeita ao fato gerador, alíquotas, acréscimos legais moratórios, bem como época para pagamento.



O termo inicial da dívida previdenciária será o previsto na Súmula 17 do E. TRT da 2ª Região: "Contribuições previdenciárias. Fato gerador. O fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de sentença trabalhista é o pagamento, nos autos do processo, das verbas que compõem o salário-de-contribuição. Não incidem juros e multa a partir da época da prestação dos serviços."

Por fim, deverá a reclamada comprovar nos autos a efetivação dos recolhimentos, autorizada a dedução dos créditos da parte autora de sua cota-parte, sob pena de execução direta do valor (art. 876, parágrafo único, da CLT).

### **III - DISPOSITIVO.**

POSTO ISSO, nos autos da reclamação trabalhista movida por GETÚLIO FERREIRA DE LIMA em face de CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA-ME, decido **RATIFICAR** os efeitos da tutela provisória anteriormente concedida e, no mérito, **JULGAR PROCEDENTES EM PARTE**, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, os pedidos da parte reclamante para condenar a reclamada no adimplemento das seguintes obrigações:

a) DE FAZER:

- Entrega das guias TRCT, sob código 01, GRRF e chave de conectividade, para o saque do FGTS + indenização adicional de 40%, no prazo de 8 dias a partir do trânsito em julgado, independentemente de nova intimação, sob pena de multa diária no importe de R\$ 100,00, revertida à parte autora (arts. 139, IV, e 537 do CPC/2015), limitada a 30 (trinta) dias.

Após o transcurso desse prazo *in albis*, deverá a Secretaria do Juízo expedir alvará para levantamento do FGTS + 40%, sem prejuízo da cominação legal.

Na impossibilidade de recebimento *in totum* do FGTS + 40%, por culpa da reclamada, a obrigação converter-se-á em indenização equivalente (art. 248 do Código Civil) a ser executada nestes autos.

b) DE PAGAR:

- Aviso-prévio indenizado de 33 dias;

-13º salário proporcional (considerando-se a projeção do aviso prévio);





- Férias + 1/3 proporcionais (considerando-se a projeção do aviso prévio);

- Depósitos do FGTS com indenização adicional de 40% na conta vinculada do obreiro.

- Multas dos arts. 467 e 477, §8º, da CLT.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Liquidação por cálculos (art. 879 da CLT).

Juros de mora, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais nos termos da fundamentação.

Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado, em R\$ 10.000,00.

Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios na forma da fundamentação.

Partes cientes na forma da Súmula 197 do TST.

Dispensada a intimação da União Federal, na forma do artigo 832, §7º, da CLT, e Portaria 582/13 do Ministério da Fazenda (Art. 1º - O órgão jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições devidas no processo judicial for igual ou inferior a R\$ 20.000,00).

Cumpra-se após o trânsito em julgado da decisão.

Nada mais.

SUZANO, 3 de Fevereiro de 2017

RAFAEL VITOR DE MACEDO GUIMARAES  
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Suzano ||| RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

**CONCLUSÃO**

*Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP*

(Trânsito em julgado em 01/03/2017).

SUZANO, data abaixo.

LINCON MARIO GRIGOLETO

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Determino a liquidação e cumprimento da sentença nos seguintes termos:

a) o(a) devedor(a) fará a liquidação da sentença, compreendendo a indicação dos tributos, no prazo de trinta (30) dias (CLT art. 765, 878 e 879), devendo depositar nos autos o valor incontroverso da dívida, com oportuna comprovação do recolhimento das contribuições sociais devidas (CLT 889-A), sob as penas do art. 774, IV, e parágrafo único do CPC, autorizada a dedução do valor correspondente a eventual depósito recursal (CLT 899, § 1º);

b) faculto ao(à) exequente a indicação objetiva de eventual divergência e apresentação de cálculos no prazo de dez dias (CLT 879, § 2º). O (A) exequente será oportunamente notificado(a).

Intime-se, por ora, apenas o(a) devedor(a).

SUZANO, 17 de Março de 2017



Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - 17/03/2017 15:33:58 - dbb5e32

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17031713471977100000060009698>

Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491

ID. dbb5e32 - Pág. 1

Número do documento: 17031713471977100000060009698

RICHARD WILSON JAMBERG  
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Suzano ||| RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

**CONCLUSÃO**

*Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP*

(Trânsito em julgado em 01/03/2017).

SUZANO, data abaixo.

LINCON MARIO GRIGOLETO

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Determino a liquidação e cumprimento da sentença nos seguintes termos:

a) o(a) devedor(a) fará a liquidação da sentença, compreendendo a indicação dos tributos, no prazo de trinta (30) dias (CLT art. 765, 878 e 879), devendo depositar nos autos o valor incontroverso da dívida, com oportuna comprovação do recolhimento das contribuições sociais devidas (CLT 889-A), sob as penas do art. 774, IV, e parágrafo único do CPC, autorizada a dedução do valor correspondente a eventual depósito recursal (CLT 899, § 1º);

b) faculto ao(à) exequente a indicação objetiva de eventual divergência e apresentação de cálculos no prazo de dez dias (CLT 879, § 2º). O (A) exequente será oportunamente notificado(a).

Intime-se, por ora, apenas o(a) devedor(a).

SUZANO, 17 de Março de 2017



Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - 17/03/2017 15:33:59 - 04b68f4

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17031715335930500000060040700>

Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491

ID. 04b68f4 - Pág. 1

Número do documento: 17031715335930500000060040700

RICHARD WILSON JAMBERG  
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Suzano ||| RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

### **CONCLUSÃO**

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP.

SUZANO, data abaixo.

LINCON MARIO GRIGOLETO

### **DESPACHO**

Vistos.

Face à Inércia da Reclamada, apresente o reclamante, em trinta dias, cálculos atualizados da condenação, inclusive INSS, quota parte empregado e empregador.

Int.

SUZANO, 27 de Abril de 2017

**RICHARD WILSON JAMBERG**  
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Suzano ||| RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

### **CONCLUSÃO**

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP.

SUZANO, data abaixo.

LINCON MARIO GRIGOLETO

### **DESPACHO**

Vistos.

Face à Inércia da Reclamada, apresente o reclamante, em trinta dias, cálculos atualizados da condenação, inclusive INSS, quota parte empregado e empregador.

Int.

SUZANO, 27 de Abril de 2017

**RICHARD WILSON JAMBERG**  
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Suzano ||| RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

### **CONCLUSÃO**

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP.

SUZANO, data abaixo.

LINCON MARIO GRIGOLETO

### **DESPACHO**

Vistos

Renovo o prazo concedido ao Reclamante no despacho anterior.

Inerte, aguarde-se provocação do interessado no Arquivo Geral, ciente o reclamante da aplicação do disposto no § 4º do artigo 40 da Lei 6.830/80

Int.

SUZANO, 20 de Junho de 2017

**RICHARD WILSON JAMBERG**  
Juiz(a) do Trabalho Titular







PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Suzano ||| RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

### **CONCLUSÃO**

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP.

SUZANO, data abaixo.

LINCON MARIO GRIGOLETO

### **DESPACHO**

Vistos

Renovo o prazo concedido ao Reclamante no despacho anterior.

Inerte, aguarde-se provocação do interessado no Arquivo Geral, ciente o reclamante da aplicação do disposto no § 4º do artigo 40 da Lei 6.830/80

Int.

SUZANO, 20 de Junho de 2017

**RICHARD WILSON JAMBERG**  
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - 20/06/2017 12:01:01 - 691ac96

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17062012010103500000071041706>

Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491

ID. 691ac96 - Pág. 1

Número do documento: 17062012010103500000071041706



## TERMO DE PETICIONAMENTO EM PDF

**AUTUAÇÃO:** [Priscila Rodrigues Constante, GETULIO FERREIRA DE LIMA] x [CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME, THIAGO VICENTE BUENO]

**PETICIONANTE:** Priscila Rodrigues Constante

Nos termos do artigo 1º do Ato número 423/CSJT/GP/SG, de 12 de novembro de 2013, procedo à juntada, em anexo, de petição em arquivo eletrônico, tipo “Portable Document Format” (.pdf), de qualidade padrão “PDF-A”, nos termos do artigo 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º. do Ato acima mencionado, sendo que eventuais documentos que a instruem também serão anexados.

28 de Junho de 2017

Priscila Rodrigues Constante



EXCELENTÍSSIMO (a) SENHOR (a) DOUTOR (a) JUIZ (a) DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SUZANO/SP.

Processo n.º 1001057-80.2015.5.02.0491

GETULIO ERREIRA DA SILVA nos autos do processo em epígrafe, onde contende com CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA ME por sua advogada subscrita vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em acato ao r. despacho exarado nos autos, apresentar cálculos de liquidação de sentença, nos termos a seguir expostos e planilhas demonstrativas anexas:

Os presentes cálculos foram elaborados obedecendo-se os termos do julgado e ao r. despacho que assim determinou em razão da executada ter sido intimada mas silenciada, de modo que os presentes cálculos há de ser homologado de plano.

Diante do exposto, feitas as considerações acima necessárias, o Reclamante apresenta neste ato os cálculos que entende devido e requer sejam homologados de plano intimando-se a reclamada/executada a colocar à disposição do reclamante/exequente o valor líquido apurado de **R\$ 18.312,99 (dezoito mil trezentos e doze reais e noventa e nove centavos)**, bem como efetue os recolhimentos previdenciários, parte empregado em valor de **R\$ 47,58 (quarenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos)**, dentro do prazo legal, sob pena de execução forçada com penhora de bens.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 27 de junho de 2017.

---

Priscila Rodrigues Constante

OAB/SP N° 222.191



















PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Suzano ||| RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

### **CONCLUSÃO**

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP.

SUZANO, data abaixo.

RICARDO MARQUEZ SILVA

### **DESPACHO**

Vistos ....

Dos cálculos apresentados pelo autor (Id.6a1ff8f), manifeste-se a reclamada no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

Intime-se.

SUZANO, 18 de Julho de 2017

**RICHARD WILSON JAMBERG**  
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - 18/07/2017 18:23:03 - 23df732

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17071816132681500000074593348>

Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491

ID. 23df732 - Pág. 1

Número do documento: 17071816132681500000074593348



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Suzano ||| RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

### **CONCLUSÃO**

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP.

SUZANO, data abaixo.

RICARDO MARQUEZ SILVA

### **DESPACHO**

Vistos ....

Dos cálculos apresentados pelo autor (Id.6a1ff8f), manifeste-se a reclamada no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

Intime-se.

SUZANO, 18 de Julho de 2017

**RICHARD WILSON JAMBERG**  
Juiz(a) do Trabalho Titular





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**

**1ª Vara do Trabalho de Suzano**

**PROCESSO:** 1001057-80.2016.5.02.0491

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA

**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que em 31/07/2017 decorreu o prazo para a ré manifestar-se aos cálculos apresentados.

Nada mais.

SUZANO, 23 de Agosto de 2017.





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Suzano ||| RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho, Dr. Gabriel Borasque de Paula.

Suzano, 23/08/2017.

Ricardo Marquez Silva

*Analista Judiciário*

Apresenta o autor seus cálculos de liquidação, Id.6a1ff8f, sobre os quais ficou-se silente a reclamada.

Ante o silêncio da ré, **HOMOLOGO** os cálculos apresentados para fixar o **quantum debeatur em R\$18.360,56**, atualizados até 01/06/2017, sendo R\$16.555,96 relativos ao principal e R\$1.804,60 relativos a juros de 1% ao mês, contados da distribuição da reclamação (04/07/2016), a serem majorados até a data do efetivo pagamento, nos termos estabelecidos em lei.

Deverá ser deduzido do crédito do reclamante o valor de R\$47,58 a título de contribuição previdenciária e R\$ 0,00, de Imposto de Renda (faixa de isenção, conforme IN 1127/2011).

Na planilha apresentada, não foram calculadas as verbas previdenciárias de responsabilidade da ré, o que passo a fazer. Verbas salariais no total de R\$571,27. Contribuições previdenciárias da cota parte da reclamada (21% = 119,96).

Diante do exposto, a cota-parte da reclamada relativa aos recolhimentos previdenciários será de R\$119,96.

Custas processuais a cargo da reclamada no valor de R\$200,00 em 03/02/2017.

Expeçam-se os ofícios determinados na r.sentença (CEF e SRTE).

Não tendo a ré cumprido com a obrigação de fazer, expeça-se alvará para levantamento do FGTS, conforme r.sentença.

Intime-se a reclamante (para efeitos do previsto no art. 884 da CLT).

INTIME-SE a reclamada para pagamento dos valores ora fixados, no prazo previsto no art. 523 do CPC.



Decorrido o prazo legal para pagamento voluntário, expeça-se ofício à **SERASA e SCPC**, para inclusão do nome da reclamada no cadastro de inadimplentes, nos termos do artigo 782, § 3º, do CPC, bem como expeça-se certidão de teor da sentença transitada em julgado, para que o autor, querendo, leve à decisão a protesto, em conformidade com o artigo 517 do CPC.

Observe-se que, nos termos do art. 840, em especial seus § 1º e 2º, do CPC, o depositário do bem penhorado não é o devedor, salvo em situações excepcionais (difícil remoção ou anuência do credor), de sorte que, **a regra geral legal** impõe que a penhora seja seguida de remoção. Ademais, em virtude da Súmula Vinculante nº 25 do Excelso STF, no sentido de que não é mais possível a prisão civil do depositário infiel, a nomeação do devedor como depositário dos bens penhorados não tem força coercitiva, haja vista não haver sanção em caso de não localização ou falta de manutenção dos bens. Assim, na hipótese de indicação de bens móveis à penhora, será expedido mandado de penhora, avaliação e remoção, sendo o bem encaminhado para o depósito judicial, ficando ciente o devedor do encargo correspondente (0,1% do valor do bem por dia de permanência no depósito - art. 789-A, VIII, Consolidação das Leis do Trabalho), comportando, em razão do perecimento diário do bem, que se desvalorizará com os encargos decorrentes do depósito judicial, a alienação antecipada (art. 852, inciso I, do CPC), por configurar meio menos gravoso ao devedor (art. 805 do CPC).

Na inércia do executado, tornem os autos conclusos para deliberação sobre o prosseguimento da execução.

SUZANO, 23 de Agosto de 2017

**GABRIEL BORASQUE DE PAULA**  
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Suzano ||| RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho, Dr. Gabriel Borasque de Paula.

Suzano, 23/08/2017.

Ricardo Marquez Silva

*Analista Judiciário*

Apresenta o autor seus cálculos de liquidação, Id.6a1ff8f, sobre os quais quedou-se silente a reclamada.

Ante o silêncio da ré, **HOMOLOGO** os cálculos apresentados para fixar o **quantum debeatur em R\$18.360,56**, atualizados até 01/06/2017, sendo R\$16.555,96 relativos ao principal e R\$1.804,60 relativos a juros de 1% ao mês, contados da distribuição da reclamação (04/07/2016), a serem majorados até a data do efetivo pagamento, nos termos estabelecidos em lei.

Deverá ser deduzido do crédito do reclamante o valor de R\$47,58 a título de contribuição previdenciária e R\$ 0,00, de Imposto de Renda (faixa de isenção, conforme IN 1127/2011).

Na planilha apresentada, não foram calculadas as verbas previdenciárias de responsabilidade da ré, o que passo a fazer. Verbas salariais no total de R\$571,27. Contribuições previdenciárias da cota parte da reclamada (21% = 119,96).

Diante do exposto, a cota-parte da reclamada relativa aos recolhimentos previdenciários será de R\$119,96.

Custas processuais a cargo da reclamada no valor de R\$200,00 em 03/02/2017.

Expeçam-se os ofícios determinados na r.sentença (CEF e SRTE).

Não tendo a ré cumprido com a obrigação de fazer, expeça-se alvará para levantamento do FGTS, conforme r.sentença.

Intime-se a reclamante (para efeitos do previsto no art. 884 da CLT).

INTIME-SE a reclamada para pagamento dos valores ora fixados, no prazo previsto no art. 523 do CPC.



Decorrido o prazo legal para pagamento voluntário, expeça-se ofício à **SERASA e SCPC**, para inclusão do nome da reclamada no cadastro de inadimplentes, nos termos do artigo 782, § 3º, do CPC, bem como expeça-se certidão de teor da sentença transitada em julgado, para que o autor, querendo, leve à decisão a protesto, em conformidade com o artigo 517 do CPC.

Observe-se que, nos termos do art. 840, em especial seus § 1º e 2º, do CPC, o depositário do bem penhorado não é o devedor, salvo em situações excepcionais (difícil remoção ou anuência do credor), de sorte que, **a regra geral legal** impõe que a penhora seja seguida de remoção. Ademais, em virtude da Súmula Vinculante nº 25 do Excelso STF, no sentido de que não é mais possível a prisão civil do depositário infiel, a nomeação do devedor como depositário dos bens penhorados não tem força coercitiva, haja vista não haver sanção em caso de não localização ou falta de manutenção dos bens. Assim, na hipótese de indicação de bens móveis à penhora, será expedido mandado de penhora, avaliação e remoção, sendo o bem encaminhado para o depósito judicial, ficando ciente o devedor do encargo correspondente (0,1% do valor do bem por dia de permanência no depósito - art. 789-A, VIII, Consolidação das Leis do Trabalho), comportando, em razão do perecimento diário do bem, que se desvalorizará com os encargos decorrentes do depósito judicial, a alienação antecipada (art. 852, inciso I, do CPC), por configurar meio menos gravoso ao devedor (art. 805 do CPC).

Na inércia do executado, tornem os autos conclusos para deliberação sobre o prosseguimento da execução.

SUZANO, 23 de Agosto de 2017

**GABRIEL BORASQUE DE PAULA**  
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)







**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**

**1ª Vara do Trabalho de Suzano**

**PROCESSO:** 1001057-80.2016.5.02.0491

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA

**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

**JUNTADA**

Neste ato, procedo à juntada de PLANILHA CALCULOS HOMOLOGADOS \_\_, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SUZANO, 24 de Agosto de 2017.



**Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**  
**SECRETARIA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SUZANO**

**Processo: 1001057-80.2016 Grupo: 001**

Data ajuizamento: 04/07/2016

Valor apurado em 01/06/2017 = R\$ 16.555,96

Juros apurados até 01/06/2017 = R\$ 1.804,60

Partes: GETULIO FERREIRA DE LIMA

CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - M

Obs.: ID 4bd321c -SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO

a. Valor em 01/06/2017	R\$ 16.555,96
b. Valor Atualizado (a)	R\$ 16.583,59 (Índice: 1,001668924)
c. Juros Acumulados (R\$ 1.804,60)	R\$ 1.807,61 (Índice: 1,001668924)
d. Juros (sobre b) (3,0000%)	R\$ 497,51
e. Total Atualizado + Juros (b + c + d)	R\$ 18.888,71
<hr/>	
INSS RECTE ( 01/06/17 )	R\$ 47,66 (47,58 * 1,001668924)
INSS RECD ( 01/06/17 )	R\$ 120,16 (119,96 * 1,001668924)
CUSTAS ( 03/02/17 )	R\$ 200,85 (200,00 * 1,004226399)

**TOTAL: R\$ 19.257,37**

Valores Atualizados até: 01/09/2017

Suzano..., 24 de agosto de 2017.





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
 1ª Vara do Trabalho de Suzano ||| RTOOrd 1001057-80.2016.5.02.0491  
 RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
 RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

## ALVARÁ PARA SAQUE DO FGTS

**Processo nº 1001057-80.2016.5.02.0491 (ID 036f86e )**

O(a) Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP, no uso de suas atribuições legais, **MANDA** ao Sr Gerente do Banco ou a quem suas vezes fizer, que à vista do presente alvará expedido nos autos supra, efetue o pagamento ao favorecido, ou a seu advogado, da importância existente na conta vinculada do FGTS do autor, acrescida de juros e correção monetária, sendo que, para tal fim, são informados os dados abaixo:

### **FAVORECIDO:**

**Nome do autor: GETULIO FERREIRA DE LIMA**

**CPF: 003.725.928-80**

**PIS: 10769432341**

Data de Admissão: 14/02/2014

Advogado(s) do reclamante: PRISCILA RODRIGUES CONSTANTE - **OAB:** SP222191

Empregador: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

CNPJ: 05.635.894/0001-00

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: Suzano-SP

CUMPRA-SE, sob as penas da lei.

O alvará só será válido com a assinatura física deste Juiz, a ser reconhecida pela Caixa Economica Federal, no momento da recepção, de acordo com o cartão de assinatura disponibilizado a tal entidade bancária.

**O SR. GERENTE DEVERÁ DAR IMEDIATO CUMPRIMENTO, SOB PENA DE CRIME DE DESOBEDIÊNCIA À ORDEM JUDICIAL.**

ik

SUZANO, 28 de Agosto de 2017

**GABRIEL BORASQUE DE PAULA**  
 Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: GABRIEL BORASQUE DE PAULA - 28/08/2017 11:43:54 - 036f86e  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1708241436350660000078945487>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 1708241436350660000078945487



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Suzano ||| RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª**

**REGIÃO**

**1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP**

Rua Paraná, 69, Jardim Paulista, SUZANO - SP -

CEP: 08675-190

---

**DESTINATÁRIO:**

( ) Caixa Econômica Federal

( ) Superintendência Regional do Trabalho e Emprego

---

**PROCESSO:** 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

---

SUZANO, 30 de Agosto de 2017.

**OFÍCIO - Processo PJe-JT - ID a3e055b**

Pelo presente, encaminho a V. Sa. cópia da sentença prolatada no processo supra, em razão da ausência dos depósitos de FGTS na conta vinculada do obreiro, para providências relativas à execução dos valores devidos ao Fundo e à adoção de sanções administrativas cabíveis.

Dados da reclamada: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME - CNPJ: 05.635.894/0001-00, Rua Major Pinheiro Froes, nº 28, sala 03, Vila Maria de Maggi, Suzano/SP, CEP: 08680-000.

Atenciosamente,

emp

SUZANO, 30 de Agosto de 2017

**GABRIEL BORASQUE DE PAULA**  
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: GABRIEL BORASQUE DE PAULA - 30/08/2017 23:16:52 - a3e055b  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1708301237558400000079644774>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 1708301237558400000079644774  
 ID. a3e055b - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**

**1ª Vara do Trabalho de Suzano**  
Rua Paraná, 69, Jardim Paulista, SUZANO - SP - CEP: 08675-190

-

**INTIMAÇÃO - Processo PJe**

Processo: 1001057-80.2016.5.02.0491 - Processo PJe  
Classe: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)  
Autor: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
Réu: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

Fica V.Sa. CIENTIFICADA acerca da expedição de alvará para levantamento do **depósito recursal** (chave de acesso nº 170824 1436350660000078945487).disponível na secretaria da Vara., para ser retirado no prazo de 30 dias,

SUZANO, 31 de Agosto de 2017.





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**

**1ª Vara do Trabalho de Suzano**

**PROCESSO:** 1001057-80.2016.5.02.0491

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA

**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que os ofícios ID a3e055b foram encaminhados pelo correio com os códigos de rastreamento JJ728832095BR (SRTE) e JJ728832100BR (CEF).

Nada mais.

SUZANO, 1 de Setembro de 2017.





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Suzano ||| RTOOrd 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP.

SUZANO, 6 de Outubro de 2017.

LINCON MARIO GRIGOLETO

## DECISÃO

Vistos, etc.

À execução trabalhista se aplicam os preceitos que regem o processo dos executivos fiscais para cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública Federal, na forma do art. 889 da CLT e art. 1º da IN 39/2016 do TST. O §2º do art. 4º da Lei 6.830/80, que trata da Execução da Dívida Ativa da Fazenda Pública, remete à legislação tributária, civil e comercial a aplicação das normas de responsabilidade na execução. O art. 135 CTN prevê a responsabilidade dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado no caso de infração de lei, e assim, sendo infringidas as leis trabalhistas, cabível a desconsideração da personalidade jurídica neste tipo de execução. Ainda, pode-se estender a aplicação do previsto no art. 28 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), de natureza comercial, conforme previsto também no §2º do art. 4º da Lei 6.830/80, dada a mesma característica de hipossuficiência do consumidor em relação à empresa e ao trabalhador em relação ao empregador, pelo qual pode haver a desconsideração da personalidade jurídica em caso de infração à lei.

Na mesma linha, o artigo 50 do Código Civil Brasileiro também autoriza a desconsideração da personalidade jurídica em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial.

Assim, diante da inércia da reclamada em efetuar o pagamento do "quantum debeatur" no prazo legal, restando caracterizada a sua insolvência ou tentativa de frustrar a presente execução, em manifesta infração à lei, impõe-se a desconsideração da personalidade jurídica, estendendo-se os efeitos da execução aos bens dos sócios da reclamada, nos termos do artigo 795, "caput", do CPC, razão pela qual, considerando que no processo do trabalho a execução é promovida "ex officio" pelo Juiz (art. 878 da CLT), determino a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, com a inclusão dos sócios **VALMIR CAPELLI (CPF: 030.628.318-20)** e **LÚCIO GARREFA (CPF: 688.202.918-00)** no polo passivo, promovendo-se a citação destes por via postal, nos endereços que constam na JUCESP /INFOSEG, bem como por edital, nos termos dos artigos 133 e seguintes do CPC, para que estes, querendo, apresentem defesa ou exerçam o benefício de ordem, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 795 do CPC.

Outrossim, sem prejuízo do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, presentes os requisitos dos artigos 300 e 301 do CPC, notadamente o risco ao resultado útil do processo e o direito



Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - 06/10/2017 15:05:05 - 2bda452

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1710061041542830000084037225>

Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491

ID. 2bda452 - Pág. 1

Número do documento: 1710061041542830000084037225

certo do autor fixado pela sentença exequenda, se faz necessária a concessão de tutela de urgência visando a inibir eventual dilapidação do patrimônio dos sócios com vistas a se furtarem de cumprir a coisa julgada, razão pela qual determino o imediato arresto de bens dos sócios para garantia do juízo.

Proceda-se a penhora on line de valores existentes em contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome da reclamada até a garantia do feito, e concomitantemente, o arresto, mediante bloqueio de valores existentes em contas correntes e/ou aplicações financeiras dos sócios pelo convênio BACENJUD.

Resultando negativa ou sendo insuficientes os valores penhorados/arrestados, inclua-se, por ora, apenas a **reclamada no BNDT** (art. 642-A da CLT), prosseguindo-se na pesquisa de bens e posterior penhora /arresto em relação à reclamada e seus sócios, através da expedição de mandado de livre arresto de bens dos executados, com diligência local e mediante demais ferramentas eletrônicas (Convênios firmados pelo E. TRT) , nos termos dos artigos 6º - A e 6º - B, do Provimento GP/CR nº 07/2015.

Com o trânsito em julgado do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, caso frustrada a execução contra a reclamada, os bens e valores arrestados dos sócios serão convertidos em penhora, e caso estes sejam insuficientes para garantia do juízo, **os sócios serão incluídos no BNDT** (art. 642-A da CLT), bem como os nomes destes serão lançados nos cadastros de inadimplentes, mediante expedição de ofício à SERASA e SCPC (art. 782, § 3º, CPC).

Frustradas todas as diligências acima determinadas para satisfação do crédito, dê-se ciência ao autor para requerer o que entender de direito, em trinta dias.

Inerte, aguarde-se provocação do interessado no Arquivo Geral, ciente o reclamante da aplicação do disposto no § 4º do artigo 40 da Lei 6.830/80

SUZANO, 6 de Outubro de 2017

RICHARD WILSON JAMBERG  
Juiz(a) do Trabalho Titular





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO  
TRABALHO DE SUZANO - SÃO PAULO.

Processo nº. 1001057-80.2016.5.02.0491.

GETÚLIO FERREIRA DE LIMA, já devidamente qualificado nos autos da reclamação em epígrafe, promovida em face de **CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA-ME**, em tramite perante esta Vara e respectivo Cartório, por intermédio de seus advogados que esta subscrevem, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, nos termos da **decisão do id. 2bda452**.

Outrossim, informa que tomou ciência de que a Reclamada possui contratos de prestação de serviços com as Prefeituras de Mogi das Cruzes, Suzano e Ferraz de Vasconcelos.



Dessa forma, requer a expedição de ofícios às prefeituras mencionadas, a fim de que seja feita a penhora do faturamento dos ativos em nome da Reclamada.

Sem prejuízo, requer a penhora online em nome dos sócios, quais sejam: **VALMIR CAPELLI – CPF: 030.628.318-20** e **LÚCIO GARREFA – CPF: 688.202.918-00**.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Poá, 19 de fevereiro de 2018.

**PRISCILA RODRIGUES CONSTANTE**  
**OAB/SP Nº. 222.191**





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Suzano ||| RTOOrd 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP.

SUZANO, data abaixo.

MARCELLO YAMAMOTO PERON

**DESPACHO**

Defiro.

Expeçam-se mandados solicitando a penhora de créditos que a executada CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME - CNPJ:05.635.894/0001-00 detenha junto aos municípios abaixo informados, pela eventual prestação de serviços, até o limite do valor da execução atualizado.

Mogi das Cruzes - Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico - 08780-900;

Suzano - Rua Baruel, 501 - Centro CEP: 08675-000;

Ferraz de Vasconcelos - Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos-SP - CEP 08529-200.

Sem prejuízo, cumpra-se ainda as determinações da decisão ID. 2bda452.

Ciência ao reclamante.

SUZANO, 1 de Junho de 2018

**RICHARD WILSON JAMBERG**  
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - 01/06/2018 00:29:37 - 428c464

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18053016055200500000106837186>

Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491

ID. 428c464 - Pág. 1

Número do documento: 18053016055200500000106837186



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**

**1ª Vara do Trabalho de Suzano**

**PROCESSO:** 1001057-80.2016.5.02.0491

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA

**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

**JUNTADA**

Neste ato, procedo à juntada de PLAN CALC, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.



**Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**  
**SECRETARIA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SUZANO**

Processo: 1001057-80.2016 Grupo: 001

Data ajuizamento: 04/07/2016

Valor apurado em 01/06/2017 = R\$ 16.555,96

Juros apurados até 01/06/2017 = R\$ 1.804,60

Partes: GETULIO FERREIRA DE LIMA

CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - M

Obs.: ID 4bd321c -SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO

a. Valor em 01/06/2017	R\$ 16.555,96
b. Valor Atualizado (a)	R\$ 16.583,59 (Índice: 1,001668924)
c. Juros Acumulados (R\$ 1.804,60)	R\$ 1.807,61 (Índice: 1,001668924)
d. Juros (sobre b) (16,0000%)	R\$ 2.653,37
e. Total Atualizado + Juros (b + c + d)	R\$ 21.044,58
INSS RECTE ( 01/06/17 )	R\$ 47,66 (47,58 * 1,001668924)
INSS RECD ( 01/06/17 )	R\$ 120,16 (119,96 * 1,001668924)
CUSTAS ( 03/02/17 )	R\$ 200,85 (200,00 * 1,004226399)

**TOTAL: R\$ 21.413,24**

Valores Atualizados até: 01/10/2018

Suzano, 14 de setembro de 2018.

Nada mais.

SUZANO, 14 de Setembro de 2018.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Processo nº **1001057-80.2016.5.02.0491**  
RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME e outros (2)

DESTINATÁRIO: **VALMIR CAPELLI**  
CEP: 04923-020 - RUA SERRA DO AJUA , 405 - RIVIERA PAULISTA - SAO PAULO - SÃO PAULO

### **INTIMAÇÃO PJe**

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto aos termos da r. decisão proferida no processo supracitado, de chave de acesso 17100610415428300000084037225, acerca da instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, com a inclusão dos sócios no polo passivo da ação, que poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

SUZANO, 17 de Setembro de 2018.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Processo nº **1001057-80.2016.5.02.0491**  
RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME e outros (2)

DESTINATÁRIO: **LUCIO GARREFA**  
CEP: 03735-080 - RUA EUDOXIA BARBOSA DA CUNHA , 62 - VILA ARAGUAIA - SAO PAULO - SÃO PAULO

### **INTIMAÇÃO PJe**

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto aos termos da r. decisão proferida no processo supracitado, de chave de acesso 17100610415428300000084037225, acerca da instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, com a inclusão dos sócios no polo passivo da ação, que poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

SUZANO, 17 de Setembro de 2018.





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**

**1ª Vara do Trabalho de Suzano**

Rua Paraná, 69, Jardim Paulista, SUZANO - SP - CEP: 08675-190

**EDITAL DE CITAÇÃO- despessoalização**

**Destinatários:** CSO COMERCIAL E SERVIOS OPERACIONAIS LTDA - ME E OUTROS

O(A) MM(a) Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP, acerca da AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985), Processo

PJe nº 1001057-80.2016.5.02.0491, apresentada pelo(a) RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA contra CSO COMERCIAL E

SERVIOS OPERACIONAIS LTDA - ME e outros (2), **INTIMAM-SE OS SOCIOS DA** referida reclamada : VALMIR CAPELLI (CPF: 030.628.318-20)

e LÚCIO GARREFA (CPF: 688.202.918-00), da instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, com a inclusão destes

no polo passivo da ação. nos termos dos artigos 133 e seguintes do CPC, para que estes, querendo, apresentem defesa ou exerçam o

benefício de ordem, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 795 do CPC. A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site

(<http://pje.trtsp.jus.br/documentos>) Caso V. S.ª não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço

acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações. Querendo, poderá apresentar defesa ou exercer o benefício de ordem, nos

termos dos §§ 1º e 2º do artigo 795 do CPC. A defesa deverá ser efetuada via peticionamento eletrônico no sistema PJe. A juntada de

documentos (em PDF, na posição vertical, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e com tamanho máximo de 1,5 megabyte)

deve atender ao disposto no art. 22 da Res. CSJT nº 136/2014, de modo que os campos "Descrição" e "Tipo de documento" sejam

preenchidos adequadamente, guardando correspondência com o conteúdo dos arquivos.

A atuação do advogado no processo depende de prévia habilitação, realizada pelo próprio advogado através do menu 'Processo > Out ras





ações > Solici tar habilitação' . Uma vez efetivada a habilitação no processo, o patrono constituído pela parte terá acesso integral aos

autos, podendo peticionar e anexar documentos, que somente ficarão visíveis, considerando-se efetivamente juntados aos autos, após a

assinatura digital . Prazo de 20 dias para conhecimento do presente Edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados,

é passado o presente edital que será publicado no Diário Oficial e afixado no lugar de costume da 1ª Vara de Trabalho de Suzano.





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**  
**1ª Vara do Trabalho de Suzano**

**Rua Paraná, 69, Jardim Paulista, SUZANO - SP - CEP: 08675-190**

**PROCESSO:** 1001057-80.2016.5.02.0491

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA

**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME e outros (2)

**MANDADO DE PENHORA EM CRÉDITOS - PJe**

**DESTINATÁRIO:** MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 46.523.270/0001-88 )

**CEP 08780-900 - AV. VER. NARCISO YAGUE GUIMARAES, 277 - CENTRO CIVICO - MOGI DAS CRUZES - SÃO PAULO**

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara de Suzano , no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA O Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao local indicado e, sendo aí, com a finalidade de garantir a execução, **PROCEDA A PENHORA EM CRÉDITOS QUE A EXECUTADA :**

**CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA- ME , CNPJ:05.635.894/0001-00 detenha junto ao este Município ,**

no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente a data do efetivo depósito, a saber:

<b>1. Principal</b> R\$ 16.583,59	<b>2. FGTS/Cta vinc.</b> R\$ 0,00	<b>3. Juros</b> R\$4.460,98	<b>4. Leiloeiros</b> R\$ 0,00	<b>5. Editais</b> R\$ 0,00	<b>6. INSS rte</b> R\$ 47,66
<b>7. INSS rdo</b> R\$120,16	<b>8. Custas</b> R\$ 200,85	<b>9. Emolumentos</b> R\$ 0,00	<b>10. IRRF</b> R\$ 0,00	<b>11. Multas</b> R\$ 0,00	<b>12. Hon. Adv.</b> R\$ 0,00
<b>13. Hon. Peric.</b> R\$ 0,00	<b>14. Outros</b> R\$ 0,00	<b>TOTAL</b> R\$ 21.413,24		<b>Data de Atualização</b> 01/10/18	



DETERMINA, outrossim, que se não satisfeito o montante exequendo por ocasião do recebimento do presente mandado, conforme houver numerário disponível, deverá O mesmo ser transferido até a total satisfação da execução, estando a disposição o telefone de secretaria da Vara para obtenção do total do débito no momento do depósito, uma vez que a atualização trabalhista e diária.

Realizada a penhora, e lavrado O competente Auto, colha-se a assinatura do Fiel Depositário, que deverá transferir, na data de disponibilização do Crédito à Executada, a importância penhorada, através de Depósito Judicial à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ-TRT 03.241.738/0001-39), para O Banco do Brasil S/A (001), agência Poder Judiciário (0781-8). O mesmo procedimento deverá ser adotado para todos os depósitos atinentes a este mandado, que se fizerem necessários conforme determinado no parágrafo anterior. A seguir, dirija-se o Sr. Oficial de Justiça ao endereço do réu, dando-lhe ciência da realização da penhora.

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

<b>Título</b>	<b>Tipo</b>	<b>Chave de acesso**</b>
Edital	Edital	18091715275192800000117587147
Intimação	Intimação	18091715275135100000117587141
Intimação	Intimação	18091715274905500000117587131
JUNTADA PLAN CALC	Certidão	18091416005132000000117437542
Despacho	Despacho	18053016055200500000106837186
Manifestação	Manifestação	18021915302482200000095695988

**CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.**

SUZANO, 17 de Setembro de 2018.

Eu, Ivone Kimura . tecnico judiciario a subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**  
**1ª Vara do Trabalho de Suzano**

**Rua Paraná, 69, Jardim Paulista, SUZANO - SP - CEP: 08675-190**

**PROCESSO:** 1001057-80.2016.5.02.0491

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA

**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME e outros (2)

**MANDADO DE PENHORA EM CRÉDITOS - PJe**

**DESTINATÁRIO:** MUNICIPIO DE SUZANO ( CNPJ 46.523.056/0001-21 )

**CEP 08675-000 - RUA BARUEL , 501 - VILA COSTA - SUZANO - SÃO PAULO**

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara de Suzano , no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA O Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao local indicado e, sendo aí, com a finalidade de garantir a execução, PROCEDA A PENHORA EM CRÉDITOS QUE A EXECUTADA :

CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA- ME , CNPJ:05.635.894/0001-00 detenha junto ao este Município ,

no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente a data do efetivo depósito, a saber:

<b>1. Principal</b> R\$ 16.583,59	<b>2. FGTS/Cta vinc.</b> R\$ 0,00	<b>3. Juros</b> R\$4.460,98	<b>4. Leiloeiros</b> R\$ 0,00	<b>5. Editais</b> R\$ 0,00	<b>6. INSS rte</b> R\$ 47,66
<b>7. INSS rdo</b> R\$120,16	<b>8. Custas</b> R\$ 200,85	<b>9. Emolumentos</b> R\$ 0,00	<b>10. IRRF</b> R\$ 0,00	<b>11. Multas</b> R\$ 0,00	<b>12. Hon. Adv.</b> R\$ 0,00
<b>13. Hon. Peric.</b> R\$ 0,00	<b>14. Outros</b> R\$ 0,00	<b>TOTAL</b> R\$ 21.413,24		<b>Data de Atualização</b> 01/10/18	



DETERMINA, outrossim, que se não satisfeito o montante exequendo por ocasião do recebimento do presente mandado, conforme houver numerário disponível, deverá O mesmo ser transferido até a total satisfação da execução, estando a disposição o telefone de secretaria da Vara para obtenção do total do débito no momento do depósito, uma vez que a atualização trabalhista e diária.

Realizada a penhora, e lavrado O competente Auto, colha-se a assinatura do Fiel Depositário, que deverá transferir, na data de disponibilização do Crédito à Executada, a importância penhorada, através de Depósito Judicial à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ-TRT 03.241.738/0001-39), para O Banco do Brasil S/A (001), agência Poder Judiciário (0781-8). O mesmo procedimento deverá ser adotado para todos os depósitos atinentes a este mandado, que se fizerem necessários conforme determinado no parágrafo anterior. A seguir, dirija-se o Sr. Oficial de Justiça ao endereço do réu, dando-lhe ciência da realização da penhora.

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

<b>Título</b>	<b>Tipo</b>	<b>Chave de acesso**</b>
Edital	Edital	18091715275192800000117587147
Intimação	Intimação	18091715275135100000117587141
Intimação	Intimação	18091715274905500000117587131
JUNTADA PLAN CALC	Certidão	18091416005132000000117437542
Despacho	Despacho	18053016055200500000106837186
Manifestação	Manifestação	18021915302482200000095695988

**CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.**

SUZANO, 17 de Setembro de 2018.

Eu, Ivone Kimura . tecnico judiciario a subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**  
**1ª Vara do Trabalho de Suzano**

**Rua Paraná, 69, Jardim Paulista, SUZANO - SP - CEP: 08675-190**

**PROCESSO:** 1001057-80.2016.5.02.0491

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA

**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME e outros (2)

**MANDADO DE PENHORA EM CRÉDITOS - PJe**

**DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS (CNPJ 46.523.197/0001-44 )**

**CEP 08529-200 - AVENIDA RUI BARBOSA, 315 - Romanópolis - FERRAZ DE VASCONCELOS - SÃO PAULO**

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara de Suzano , no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA O Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao local indicado e, sendo aí, com a finalidade de garantir a execução, PROCEDA A PENHORA EM CRÉDITOS QUE A EXECUTADA :

CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA- ME , CNPJ:05.635.894/0001-00 detenha junto ao este Município ,

no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente a data do efetivo depósito, a saber:

<b>1. Principal</b> R\$ 16.583,59	<b>2. FGTS/Cta vinc.</b> R\$ 0,00	<b>3. Juros</b> R\$4.460,98	<b>4. Leiloeiros</b> R\$ 0,00	<b>5. Editais</b> R\$ 0,00	<b>6. INSS rte</b> R\$ 47,66
<b>7. INSS rdo</b> R\$120,16	<b>8. Custas</b> R\$ 200,85	<b>9. Emolumentos</b> R\$ 0,00	<b>10. IRRF</b> R\$ 0,00	<b>11. Multas</b> R\$ 0,00	<b>12. Hon. Adv.</b> R\$ 0,00
<b>13. Hon. Peric.</b> R\$ 0,00	<b>14. Outros</b> R\$ 0,00	<b>TOTAL</b> R\$ 21.413,24		<b>Data de Atualização</b> 01/10/18	



DETERMINA, outrossim, que se não satisfeito o montante exequendo por ocasião do recebimento do presente mandado, conforme houver numerário disponível, deverá O mesmo ser transferido até a total satisfação da execução, estando a disposição o telefone de secretaria da Vara para obtenção do total do débito no momento do depósito, uma vez que a atualização trabalhista e diária.

Realizada a penhora, e lavrado O competente Auto, colha-se a assinatura do Fiel Depositário, que deverá transferir, na data de disponibilização do Crédito à Executada, a importância penhorada, através de Depósito Judicial à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ-TRT 03.241.738/0001-39), para O Banco do Brasil S/A (001), agência Poder Judiciário (0781-8). O mesmo procedimento deverá ser adotado para todos os depósitos atinentes a este mandado, que se fizerem necessários conforme determinado no parágrafo anterior. A seguir, dirija-se o Sr. Oficial de Justiça ao endereço do réu, dando-lhe ciência da realização da penhora.

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

<b>Título</b>	<b>Tipo</b>	<b>Chave de acesso**</b>
Edital	Edital	18091715275192800000117587147
Intimação	Intimação	18091715275135100000117587141
Intimação	Intimação	18091715274905500000117587131
JUNTADA PLAN CALC	Certidão	18091416005132000000117437542
Despacho	Despacho	18053016055200500000106837186
Manifestação	Manifestação	18021915302482200000095695988

**CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei.**

SUZANO, 17 de Setembro de 2018.

Eu, Ivone Kimura . tecnico judiciario a subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491  
RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME, VALMIR  
CAPELLI, LUCIO GARREFA

ID do mandado: 70cfee5  
Destinatário: MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 46.523.270/0001-88 ).

**CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em 25/09/2018, às 09:55 horas, dirigi-me a Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico - Mogi das Cruzes e, aí sendo, DEIXEI de dar cumprimento ao r. mandado, uma vez que fui informada pela Sra. Juliana Maria Padovani, Auxiliar de Apoio Administrativo da Secretaria de Finanças, que a executada CSO Comercial e Serviços Operacionais Ltda. ME, não tem cadastro no sistema de pagamento da Prefeitura Municipal, logo não possui créditos junto a mesma, sendo tida como desconhecida. Diante do exposto, promovo o presente para que V. Exa. determine o que entender de direito. Nada mais.

SUZANO, 25 de Setembro de 2018

VANIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA  
Oficial de Justiça Avaliador Federal







PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Suzano ||| RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME, VALMIR CAPELLI, LUCIO GARREFA

### **CONCLUSÃO**

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP.

SUZANO, data abaixo.

MARCELLO YAMAMOTO PERON

### **DESPACHO**

Por ora, aguarde-se a devolução dos demais mandados.

Após, retornem conclusivos.

SUZANO, 26 de Setembro de 2018

**RICHARD WILSON JAMBERG**  
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Suzano ||| RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME, VALMIR CAPELLI, LUCIO GARREFA

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano, ante a devolução das notificações (ID. a86648c e ID. e1c3a4c) com a ocorrência de "MUDOU-SE e NÃO EXISTE O N°", sendo certo que as originais encontram-se arquivadas em pasta própria da Secretaria. Outrossim, informo que no processo 831/2017 o preposto da reclamada informou o atual endereço da ré: Rua Baltazar da Veiga, 386 Vila Nova Conceição, São Paulo - Capital, CEP:04510-001.

SUZANO, data abaixo.

MIRIAN VIANA

**DESPACHO**

Vistos....

Reiterem-se as notificações aos executados LUCIO e VALMIR, no endereço comercial acima informado.

No mais, aguarde-se o cumprimento dos mandados expedidos e retornem conclusos, conforme determinado no despacho ID. e0dc943.

SUZANO, 27 de Setembro de 2018

**RICHARD WILSON JAMBERG**  
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - 27/09/2018 15:17:34 - f1a2e8d

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18092712083908200000118729575>

Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491

ID. f1a2e8d - Pág. 1

Número do documento: 18092712083908200000118729575



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491  
RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME, VALMIR  
CAPELLI, LUCIO GARREFA

ID do mandado: 3237532

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS (CNPJ 46.523.197  
/0001-44 ).

**CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO**

Certifico e dou fé que me dirigi à Rui Barbosa, 315, Romanópolis, e, em sendo aí, deixei de cumprir o presente mandado, em razão de em 2/10/18, estar em contato com Pedro Paulo Teixeira Junior, Diretor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, portador do RG 25.592.221-8, informado, e após verificar os registros não há créditos a serem pagos à executada.

Realizou pesquisas mais apuradas e a empresa reclamada não foi localizada em seu cadastro, assim, provavelmente não manteve contrato recente com a destinatária.

Sendo o que me cumpria devolvo e submeto à apreciação de Vossa Excelência.

SUZANO, 2 de Outubro de 2018

ISAURA MITIE HIRAI  
Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: RTOOrd 1001057-80.2016.5.02.0491  
RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME, VALMIR  
CAPELLI, LUCIO GARREFA

ID do mandado: 0fee212  
Destinatário: MUNICIPIO DE SUZANO ( CNPJ 46.523.056/0001-21 ).

**CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO**

Certidão Negativa

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado, dirigi-me, no dia 21/9/2018, às 15h39min, à Rua Baruel, 501, Vila Costa, CEP 08675-902 (correto) e lá diligenciei no 1º andar, sala 108, no Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura de Suzano, onde fui informado pela auxiliar administrativa Gisele Campos de Oliveira, R.G. 27.784.450-2, de que não consta, até a presente data, nenhum contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Suzano, C.N.P.J. 46.523.056/0001-21, e a empresa executada, C.S.O. Comercial e Serviços Operacionais Ltda - ME, C.N.P.J. 05.635.894 /0001-00, consoante faz prova Certidão em anexo, lavrada por referida funcionária, inexistindo, portanto, quaisquer créditos a serem penhorados junto à Municipalidade de Suzano.

Destarte, em virtude do exposto, deixei de proceder à penhora em créditos e, para constar, lavrei a presente certidão, para os devidos fins.

Suzano, 5/10/2018.

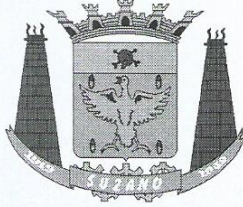
Jonel Eidelman Akselrad

Oficial de Justiça Avaliador Federal

SUZANO, 5 de Outubro de 2018

JONEL EIDELMAN AKSELRAD  
Oficial de Justiça Avaliador Federal





# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
Setor de Contratos

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que revendo os livros e arquivos desta Municipalidade, verificamos que, até a presença data, não consta contrato firmado com a empresa CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS, CNPJ: 05.635.894/0001-00.

Suzano, 21 de setembro de 2018.

  
**GISELE CAMPOS DE OLIVEIRA**  
Setor de Contratos

*aux. administrativo*  
*RG 27784450-2*

**Rua: Baruel, 501 – 1º andar – Centro – Suzano/SP**  
**Fone/Fax: (11) 4745-2153**





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**

**1ª Vara do Trabalho de Suzano**

**PROCESSO:** 1001057-80.2016.5.02.0491

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA

**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME e outros (2)

**JUNTADA**

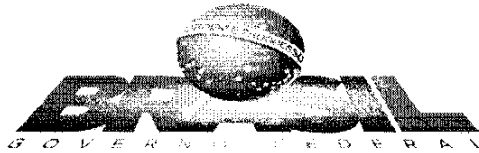
Neste ato, procedo à juntada de Ofício MPT, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SUZANO, 22 de Novembro de 2018.



Ministério do  
Trabalho



Ministério do Trabalho  
Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo  
Gerência Regional do Trabalho em Guarulhos

OF/GRTE/GUARULHOS nº 570/2018


Guarulhos, 12 de novembro de 2018.

Da: Gerente Regional do Trabalho em Guarulhos  
Para: **M.M. 1ª VARA DO TRABALHO DE SUZANO**  
Assunto: Informações Prestadas  
Referente: Autos do Processo n.º 46219.014801/2017-54.

Em atenção ao r. ofício, expedido por V. Ex<sup>a</sup>. em 30/8/2017. nos autos do processo 1001057-80.2016.5.02.0491, tendo como reclamada a empresa **CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA**, encaminhamos, em anexo, cópia de fl. 10, dos autos do nosso processo administrativo acima identificado, contendo as informações prestadas pelo Auditor Fiscal do Trabalho CARLOS MAGNO DOS ANJOS.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Mara Sueli de Lara Martins**  
*Gerente Regional do Trabalho em Guarulhos*

GRTE/GUARULHOS: Av. Maués, 23/31 – Bom Clima - CEP 07196-130

Telefone (11) 2441-1268



Assinado eletronicamente por: MIRIAN VIANA - 22/11/2018 17:11:58 - 81c3d1e  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18112217045583500000123994066>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 18112217045583500000123994066  
ID. 81c3d1e - Pág. 1

P  
10

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GUARULHOS  
AV. MAUÉS, 23/27 BOM CLIMA CEP 07.196.130 GUARULHOS – SP.

Processo:- 46219.014801/2017-54

Sr. Chefe,

Em diligência no endereço da Rua Major Pinheiro Froes, 28 - sala 3, encontrei o local fechado. Indaguei nas salas vizinhas e fui informado que o local está fechado a muito tempo e não sabem do paradeiro da empresa que funcionava no local.

Guarulhos, 26 de outubro de 2.018

*Carlos Magno dos Anjos*  
Auditor Fiscal do Trabalho -  
MAT. 0149661 - CIP-02715-4

Devolvida pelo A.F.T. Ao SEINT  
Dia 5 / 11 / 18 .





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Processo nº **1001057-80.2016.5.02.0491**  
RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME e outros (2)

DESTINATÁRIO: **VALMIR CAPELLI**  
CEP: 04510-001 - RUA BALTHAZAR DA VEIGA , 386 - VILA NOVA CONCEICAO - SAO PAULO - SÃO PAULO

### **INTIMAÇÃO PJe**

Fica V. Sa. quanto aos termos da r. decisão INTIMADO(A) proferida no processo supracitado, de chave de acesso 17100610415428300000084037225, acerca da instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, com a inclusão dos sócios no polo passivo da ação, que poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

SUZANO, 28 de Novembro de 2018.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº **1001057-80.2016.5.02.0491**

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME e outros (2)

DESTINATÁRIO: **LUCIO GARREFA**

CEP: 04510-001 - RUA BALTHAZAR DA VEIGA , 386 - Vila Nova Conceição - SAO PAULO - SÃO PAULO

### **INTIMAÇÃO PJe**

Fica V. Sa. quanto aos termos da r. decisão INTIMADO(A) proferida no processo supracitado, de chave de acesso 17100610415428300000084037225, acerca da instauração do incidente de descon sideração da personalidade jurídica, com a inclusão dos sócios no polo passivo da ação, que poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

SUZANO, 28 de Novembro de 2018.



Assinado eletronicamente por: IVONE ASSAKO KIMURA - 28/11/2018 14:10:52 - f4f120d

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18112814104562400000124535930>

Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491

ID. f4f120d - Pág. 1

Número do documento: 18112814104562400000124535930



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**

**1ª Vara do Trabalho de Suzano**

**PROCESSO:** 1001057-80.2016.5.02.0491

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA

**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME e outros (2)


**JUNTADA**

Neste ato, procedo à juntada de protocolo de consulta ao sistema Bacenjud, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.


Nada mais.

SUZANO, 30 de Novembro de 2018.



	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBG.R114200 sexta-feira, 30/11/2018
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Delegações</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios</a>	<a href="#">Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>	

### Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
<b>Número do Protocolo:</b>	20180008082223
<b>Data/Horário de protocolamento:</b>	30/11/2018 16h31
<b>Número do Processo:</b>	1001057-80.2016.5.02.0491
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
<b>Vara/Juízo:</b>	251 - 01ª VT DE SUZANO
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Richard Wilson Jamberg
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Trabalhista
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	GETULIO FERREIRA DE LIMA
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
05.635.894/0001-00 : CSO COMERCIAL E SERVIOS OPERACIONAIS LTDA	21.413,24	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
688.202.918-00 : LUCIO GARREFA	21.413,24	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
030.628.318-20 : VALMIR CAPELLI	21.413,24	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a relação de protocolos](#)





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**

**1ª Vara do Trabalho de Suzano**

**PROCESSO:** 1001057-80.2016.5.02.0491

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA

**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME e outros (2)


**JUNTADA**

Neste ato, procedo a juntada de resposta à consulta ao sistema Bacenjud, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SUZANO, 7 de Dezembro de 2018.



	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBG.R114200 sexta-feira, 07/12/2018
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Delegações</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios</a>	<a href="#">Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>	


### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> <a href="#">As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.</a>
<b>Número do Protocolo:</b>	20180008082223
<b>Número do Processo:</b>	1001057-80.2016.5.02.0491
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
<b>Vara/Juízo:</b>	251 - 01ª VT DE SUZANO
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Richard Wilson Jamberg
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Trabalhista
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	GETULIO FERREIRA DE LIMA
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

030.628.318-20 - VALMIR CAPELLI						
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/11/2018 16:31	Bloq. Valor	Richard Wilson Jamberg	21.413,24	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	30/11/2018 19:49
<a href="#">Nenhuma ação disponível</a>						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						



Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/11/2018 16:31	Bloq. Valor	Richard Wilson Jamberg	21.413,24	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	01/12/2018 05:37
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/11/2018 16:31	Bloq. Valor	Richard Wilson Jamberg	21.413,24	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	30/11/2018 22:54
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/11/2018 16:31	Bloq. Valor	Richard Wilson Jamberg	21.413,24	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	03/12/2018 20:31
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>Não Respostas</b>						
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>						

**05.635.894/0001-00 - CSO COMERCIAL E SERVIOS OPERACIONAIS LTDA**

[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

<b>Respostas</b>						
<b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/11/2018 16:31	Bloq. Valor	Richard Wilson Jamberg	21.413,24	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	30/11/2018 19:49
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/11/2018 16:31	Bloq. Valor	Richard Wilson Jamberg	21.413,24	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	01/12/2018 05:37
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						



Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/11/2018 16:31	Bloq. Valor	Richard Wilson Jamberg	21.413,24	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	03/12/2018 20:31
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>Não Respostas</b>						
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>						
<b>688.202.918-00 - LUCIO GARREFA</b>						
[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
<b>Respostas</b>						
<b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/11/2018 16:31	Bloq. Valor	Richard Wilson Jamberg	21.413,24	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	30/11/2018 19:49
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/11/2018 16:31	Bloq. Valor	Richard Wilson Jamberg	21.413,24	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	01/12/2018 05:37
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/11/2018 16:31	Bloq. Valor	Richard Wilson Jamberg	21.413,24	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	03/12/2018 20:31
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>Não Respostas</b>						
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	





<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	GETULIO FERREIRA DE LIMA
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	-
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	-

<b>Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:</b>	EJUBG. R114200
--	----------------

[Conferir Ações Seleccionadas](#)[Voltar](#)[Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem](#)[Marcar Ordem Como Não Lida](#)[Dados do Bloqueio Original](#)



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Suzano ||| RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME, VALMIR CAPELLI, LUCIO GARREFA

### **CONCLUSÃO**

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP.

SUZANO, data abaixo.

MARCELLO YAMAMOTO PERON

### **DESPACHO**

Prossiga-se com os demais atos executórios determinados no despacho ID 2bda452 (fls.143).

Ciência ao reclamante.

SUZANO, 10 de Dezembro de 2018

**RICHARD WILSON JAMBERG**  
Juiz(a) do Trabalho Titular



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Suzano ||| RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME, VALMIR CAPELLI, LUCIO GARREFA

### **CONCLUSÃO**

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP.

SUZANO, data abaixo.

MARCELLO YAMAMOTO PERON

### **DESPACHO**

Prossiga-se com os demais atos executórios determinados no despacho ID 2bda452 (fls.143).

Ciência ao reclamante.

SUZANO, 10 de Dezembro de 2018

**RICHARD WILSON JAMBERG**  
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: IVONE ASSAKO KIMURA - 25/02/2019 11:11:58 - 1ff0379

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19022510584301700000131220862>

Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491

ID. 1ff0379 - Pág. 1

Número do documento: 19022510584301700000131220862



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**  
**1ª Vara do Trabalho de Suzano**

**Rua Paraná, 69, Jardim Paulista, SUZANO - SP - CEP: 08675-190**

PROCESSO: 1001057-80.2016.5.02.0491

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

Autor: GETULIO FERREIRA DE LIMA, CPF: 003.725.928-80

Réu: RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME e outros (2)

**MANDADO DE ARRESTO - PJe**

**[Mandado Oficial Vara 0491]**

**EXECUTADO**

**1-) CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME CNPJ: 05.635.894/0001-00**

**2-) VALMIR CAPELLI - CPF: 030.628.318-20**

**3-) LUCIO GARREFA - CPF: 688.202.918-00**

Para o pagamento do valor discriminado ao final deste mandado, a ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, o JUIZ DO TRABALHO DA 1ª Vara do Trabalho de Suzano, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, DETERMINA que o Sr. Oficial de Justiça Avaliador cumpra o que segue:

- 1) Utilize os convênios eletrônicos firmados por este Tribunal (ARISP, BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) para a persecução de patrimônio do executado identificado neste mandado, observadas as disposições específicas do juízo dispostas adiante.
- 2) Infrutíferas as pesquisas por meio dos convênios eletrônicos, diligencie no endereço do executado na busca de bens suficientes à satisfação da execução; negativa a diligência, prossiga em outro endereço, de conhecimento do Oficial de Justiça, em que estejam localizados bens do executado.



- 3) Realize o arresto e avalie os bens, descrevendo o real estado em que se encontram.  
 4) Intime o executado do arresto e proceda à nomeação de depositário.

Disposições específicas do juízo:

Resultando negativa ou sendo insuficientes os valores penhorados/arrestados, inclua-se, por ora, apenas a **reclamada no BNDT** (art. 642-A da CLT), prosseguindo-se na pesquisa de bens e posterior penhora/arresto em relação à reclamada e seus sócios, através da expedição de mandado de livre arresto de bens dos executados, com diligência local e mediante demais ferramentas eletrônicas (Convênios firmados pelo E. TRT) , nos termos dos artigos 6º - A e 6º - B, do Provimento GP/CR nº 07/2015

Fica autorizado a utilizar-se do auxílio de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

<b>1. Principal</b> R\$ 16.583,59	<b>2. FGTS/Cta vinc.</b> R\$ 0,00	<b>3. Juros</b> R\$ 5.290,16	<b>4. Leiloeiros</b> R\$ 0,00	<b>5. Editais</b> R\$ 0,00	<b>6. INSS rte</b> ( R\$ 47,66 )
<b>7. INSS rdo</b> R\$ 120,16	<b>8. Custas</b> R\$ 200,85	<b>9. Emolumentos</b> R\$ 0,00	<b>10. IRRF</b> R\$ 0,00	<b>11. Multas</b> R\$ 0,00	<b>12. Hon. Adv.</b> R\$ 0,00
<b>13. Hon. Peric.</b> R\$ 0,00	<b>14. Outros</b> R\$ 0,00	<b>TOTAL</b> R\$ 22.242,42		<b>Data de Atualização</b> 01/03/19	

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SUZANO, 25 de Fevereiro de 2019.

Eu, Ivone Kimura, tecn judic subscrevi o presente por ordem do MM. Juiz do Trabalho.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491  
RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME, VALMIR  
CAPELLI, LUCIO GARREFA

ID do mandado: a075314  
Destinatário: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME.

**CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO**

CERTIDÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

Certifico e dou fé, eu Oficial de Justiça, abaixo assinado, que procedi às seguintes pesquisas, nos termos seguintes:

**BACENJUD:** foi realizada pesquisa final, em 08/03/2019, sendo o resultado negativo, documentos aproveitados de outro processo.

**ARISP:** em 12/04/2019, procedi à pesquisa final junto ao sistema **ARISP**, sendo o resultado positivo.

**RENAJUD:** foi realizada pesquisa final, em 08/03/2019, sendo o resultado positivo, documentos aproveitados de outro processo.

**INFOJUD:** em 28/02/2019, procedi à pesquisa final junto ao sistema referido, documentos aproveitados de outro processo.

Certifico mais que devolvo o mandado à elevada apreciação da Egrégia Vara, para fins de diligências locais.

O referido é verdade e dou fé.

Suzano, 12/04/2019.

Lourival Filho.

Oficial de Justiça.

GUARULHOS, 12 de Abril de 2019



LOURIVAL ANTUNES DA SILVEIRA FILHO  
Oficial de Justiça Avaliador Federal



## Penhora Online - Pesquisar e pedir certidões

Central de Mandados de São Paulo  
São Paulo  
São Paulo  
São Paulo

USUÁRIO: LOURIVAL ANTUNES DA SILVEIRA FILHO  
CPF OU CNPJ PESQUISADO: 05635894000100

**Atenção:**  
**Confirme os dados antes de concluir o pedido.**

Tipo	Nome	Nº Processo
Pessoa Jurídica	CSO COMERCIAL E SERVIOS OPERACIONAIS LTDA - ME	1001057-80.2016.5.02.0491
<b>CPF</b>		
05.635.894/0001-00		

**Informar somente os imóveis/direitos de que seja proprietário/titular.**

**Solicitar em:**

**01º Cartório - Campinas**

**01º Cartório - Capão Bonito**

**01º Cartório - Estrela D Oeste**

**01º Cartório - Fartura**

**01º Cartório - Iguape**

**01º Cartório - Santa Rosa de Viterbo**

**01º Cartório - Urânia**

**12º Cartório - São Paulo - Capital**

**Deseja ser informado por e-mail ?**

[Concluir e aguardar resposta](#)

[Concluir e solicitar mais certidões](#)

[Concluir e Imprimir Protocolo](#)





## Penhora Online - Pesquisar e pedir certidões

Central de Mandados de São Paulo  
São Paulo  
São Paulo  
São Paulo

USUÁRIO: LOURIVAL ANTUNES DA SILVEIRA FILHO  
CPF OU CNPJ PESQUISADO: 03062831820

**Atenção:**  
**Confirme os dados antes de concluir o pedido.**

Tipo	Nome	Nº Processo
Pessoa Física	VALMIR CAPELLI	1001057-80.2016.5.02.0491
<b>CPF</b>		
030.628.318-20		

**Informar somente os imóveis/direitos de que seja proprietário/titular.**

**Solicitar em:**

01º Cartório - Campinas	01º Cartório - Capão Bonito	01º Cartório - Estrela D Oeste
01º Cartório - Fartura	01º Cartório - Iguape	01º Cartório - Santa Rosa de Viterbo
01º Cartório - Urânia	03º Cartório - São Paulo - Capital	11º Cartório - São Paulo - Capital
12º Cartório - São Paulo - Capital	14º Cartório - São Paulo - Capital	

Deseja ser informado por e-mail ?

Concluir e aguardar resposta

Concluir e solicitar mais certidões

Concluir e Imprimir Protocolo



## Penhora Online - Pesquisar e pedir certidões

Central de Mandados de São Paulo  
São Paulo  
São Paulo  
São Paulo

USUÁRIO: LOURIVAL ANTUNES DA SILVEIRA FILHO  
CPF OU CNPJ PESQUISADO: 68820291800

**Atenção:**  
**Confirme os dados antes de concluir o pedido.**

Tipo	Nome	Nº Processo
Pessoa Física	LUCIO GARREFA	1001057-80.2016.5.02.0491

**CPF**  
688.202.918-00

**Informar somente os imóveis/direitos de que seja proprietário/titular.**

**Solicitar em:**

01º Cartório - Campinas	01º Cartório - Capão Bonito	01º Cartório - Estrela D Oeste
01º Cartório - Fartura	01º Cartório - Iguape	01º Cartório - Itanhaém
01º Cartório - Santa Rosa de Viterbo	01º Cartório - Santos	01º Cartório - Urânia
12º Cartório - São Paulo - Capital	17º Cartório - São Paulo - Capital	

Deseja ser informado por e-mail ?

Concluir e aguardar resposta

Concluir e solicitar mais certidões

Concluir e Imprimir Protocolo



## Penhora Online - Respostas de certidões

**Central de Mandados de São Paulo**  
**São Paulo**  
**São Paulo**  
**São Paulo**

**Protocolo**  **Tipo de Pesquisa**  **Nº Processo**  **Status**  **CPF/CNPJ**  Filtrar

**Data da Solicitação**  
De  Até

	Protocolo	Cartório	Status	Tipo	Processo	Solicitação	Resp.	Imp.
--	-----------	----------	--------	------	----------	-------------	-------	------

Nenhum Registro Encontrado!



## Penhora Online - Respostas de certidões

Central de Mandados de São Paulo



















São Paulo

São Paulo

São Paulo

**Protocolo** 
**Tipo de Pesquisa** 
**Nº Processo** 
**Status** 
**CPF/CNPJ** 
Filtrar

**Data da Solicitação**  
 De  Até

	Protocolo	Cartório	Status	Tipo	Processo	Solicitação	Resp.	Imp.
	SPH19030036080D	Itanhaém - 01º Cartório	Respondido com Anexo	Pessoa	1001057-80.2016.5.02.0491	22/03/2019		
	SPH19030036078D	Santos - 01º Cartório	Respondido com Anexo	Pessoa	1001057-80.2016.5.02.0491	22/03/2019		
	SPH19030036075D	São Paulo - Capital - 12º Cartório	Respondido com Anexo	Pessoa	1001057-80.2016.5.02.0491	22/03/2019		
	SPH19030036066D	São Paulo - Capital - 12º Cartório	Respondido com Anexo	Pessoa	1001057-80.2016.5.02.0491	22/03/2019		
	SPH19030036065D	São Paulo - Capital - 11º Cartório	Respondido com Anexo	Pessoa	1001057-80.2016.5.02.0491	22/03/2019		
	SPH19030036056D	São Paulo - Capital - 12º Cartório	Respondido com Anexo	Pessoa	1001057-80.2016.5.02.0491	22/03/2019		

Página 1 de 1

6 Itens



## Penhora Online - Respostas de certidões



**Central de Mandados de São Paulo**  
**São Paulo**  
**São Paulo**  
**São Paulo**

**Protocolo**  
 SPH19030036080D

**Cartório**  
 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITANHAÉM - SP

**Tipo**  
 Pedido Pessoa

**Nº Processo**  
 1001057-80.2016.5.02.0491

**CNPJ / CPF**  
 688.202.918-00

**Nome / Razão**  
 LUCIO GARREFA

**Tipo Resposta**  
 Certidão

**Observações****Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 22/3/2019):**

Segue(m) anexo a(s) certidão(ões) que atende(m) a solicitação. Se o imóvel está situado nos municípios de Mongaguá e Peruibe, a titularidade deve ser verificada no Registro de Imóveis do respectivo município.

**Certidões:**

Matrícula	Download	Visualizar
Certidão_325032-1476	<a href="#">P7S</a>	
Certidão_325032-1476	<a href="#">P7S</a>	

**Respondido em**  
 1/4/2019

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## Penhora Online - Respostas de certidões



**Central de Mandados de São Paulo**  
São Paulo  
São Paulo  
São Paulo

**Protocolo**  
SPH19030036078D

**Cartório**  
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTOS - SP

**Tipo**  
Pedido Pessoa

**Nº Processo**  
1001057-80.2016.5.02.0491

**CNPJ / CPF**  
688.202.918-00

**Nome / Razão**  
LUCIO GARREFA

**Tipo Resposta**  
Certidão

**Observações****Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 22/3/2019):**

Segue anexa a certidão da matrícula nº. 7.638 onde o imóvel consta em nome da parte pesquisada.

**Certidões:**

**Matrícula**  
7638.pdf.p7s

**Download**

**P7S**

**Visualizar**

**Respondido em**

26/3/2019

**Voltar**

**Imprimir**



## Penhora Online - Respostas de certidões



**Central de Mandados de São Paulo**  
São Paulo  
São Paulo  
São Paulo

**Protocolo**  
SPH19030036075D

**Cartório**  
12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

**Tipo**  
Pedido Pessoa

**Nº Processo**  
1001057-80.2016.5.02.0491

**CNPJ / CPF**  
688.202.918-00

**Nome / Razão**  
LUCIO GARREFA

**Tipo Resposta**  
Certidão

**Observações****Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 22/3/2019):**

.

**Certidões:**

**Matrícula**  
certidao-902842-9820

[Download](#)[P7S](#)[Visualizar](#)

**Respondido em**  
25/3/2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Penhora Online - Respostas de certidões



**Central de Mandados de São Paulo**  
São Paulo  
São Paulo  
São Paulo

**Protocolo**  
SPH19030036066D

**Cartório**  
12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

**Tipo**  
Pedido Pessoa

**Nº Processo**  
1001057-80.2016.5.02.0491

**CNPJ / CPF**  
030.628.318-20

**Nome / Razão**  
VALMIR CAPELLI

**Tipo Resposta**  
Certidão

**Observações****Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 22/3/2019):**

.

**Certidões:**

**Matrícula**  
certidao-902842-9820

[Download](#)[P7S](#)[Visualizar](#)**Respondido em**

25/3/2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)



## Penhora Online - Respostas de certidões



**Central de Mandados de São Paulo**  
São Paulo  
São Paulo  
São Paulo

**Protocolo**  
SPH19030036065D

**Cartório**  
11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

**Tipo**  
Pedido Pessoa

**Nº Processo**  
1001057-80.2016.5.02.0491

**CNPJ / CPF**  
030.628.318-20

**Nome / Razão**  
VALMIR CAPELLI

**Tipo Resposta**  
Certidão

**Observações****Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 22/3/2019):**

Conforme buscas realizadas nos arquivos desta Serventia, foi localizado o imóvel matriculado sob nº 35913. Certidão anexa.

**Certidões:**

Matrícula	Download	Visualizar
35913	<a href="#">P7S</a>	

**Respondido em**  
26/3/2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Penhora Online - Respostas de certidões



**Central de Mandados de São Paulo**  
São Paulo  
São Paulo  
São Paulo

**Protocolo**  
SPH19030036056D

**Cartório**  
12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

**Tipo**  
Pedido Pessoa

**Nº Processo**  
1001057-80.2016.5.02.0491

**CNPJ / CPF**  
05.635.894/0001-00

**Nome / Razão**  
CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

**Tipo Resposta**  
Certidão

**Observações****Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 22/3/2019):**

.

**Certidões:**

**Matrícula**  
certidao-902840-9820

[Download](#)[P7S](#)[Visualizar](#)**Respondido em**

25/3/2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Matrícula N.º  
**147665**

**MATRICULA Nº**  
147.665

**DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL**  
JARDIM GUANABARA

**FOLHA 1**

**CADASTRO**

**LOTE 012 QUADRA X-86 AL. Dália**

**Nº**

**IMÓVEL** : O lote de terreno nº 012 da quadra X-86 do JARDIM GUANABARA, município de Mongaguá, medindo 10,00ms de frente para a Alameda Dália, por 25,50ms da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 255,00ms2, confrontando de um lado com o lote 11, de outro lado com o lote 13 e nos fundos com o lote 29.

**PROPRIETÁRIOS** : ANTONIO RAMOS MELLO e sua mulher MARIA ROSA DE MELLO.

**TÍTULO AQUISITIVO** : Transcrito sob nºs 32.370, 32.371, 32.372 e 33.643 na 3ª Circ. de Santos.

Itanhaém, 13 de julho de 1988.

O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_

**R.1 - Itanhaém, 13 de julho de 1988.**

Nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 20 de maio de 1988, das notas do 2º Cartório de Itanhaém, livro nº 418, fls. 089, o proprietário ESPÍLIO DE MARIA ROSA DE MELLO, CPF. nº 092.435.348-15, representado por seu inventariante Antonio Ramos Mello, conforme Alvará mencionado no título, vendeu o imóvel a MARGARIDA CASTOR GARREFA, brasileira, do lar, RG. 13.969.918-SP, casada no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com LUCIO GARREFA, brasileiro, empreiteiro de obras, RG. 3.350.437-SP, tendo o CIC. em comum sob nº. 688.202.918-00, domiciliada em São Paulo-SP, à Rua Benjamin Vitória, 13-A, Cangaíba, pelo preço de Cz\$ 6.520,00. Esc. Conf.: W.S. Esc. Ref.: M.D.

O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_

**Av.2 - 147665 - Itanhaém, 15 de março de 2019.**

Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, cadastrada na Central de Indisponibilidade em 28 de fevereiro de 2019 às 00:06:36h, Protocolo nº. 201902.2800.00730802-IA-000, Processo nº. 10016995320165020491, pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Suzano-SP, para ficar constando a **indisponibilidade** dos bens de **LUCIO GARREFA** (CPF 688.202.918-00). (Protocolo nº 472.804 - 28 de fevereiro de 2019)

O Escrevente Autorizado \_\_\_\_\_ Selo Digital: 120915321000000026708197.

**\*\* FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRICULA \*\***  
**\*\* VIDE COTA NO VERSO \*\***

Bel. JOÃO MOLINA CERVANTE  
OFICIAL

**LIVRO 2**

**REGISTRO GERAL**

MOD. 52

CONTINUA NO VERSO



147665

01

Matrícula N.º

Ficha N.º

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 147665, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73 de 31/12/1973 e notícia integralmente todas alienações e ônus reais, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias praticados sobre o imóvel objeto da mesma. . Nada mais. Dá fé. Itanhaém, 29 de março de 2019. \_\_\_\_\_, LUIS CARLOS FERREIRA, ESCRIVENTE . Selo Digital: 1209153C30000000030334192 .

Emolumentos R\$0,00  
Sinoreg R\$0,00  
M.P. R\$0,00

Estado R\$0,00  
Trib.Juíst. R\$0,00

Sec.Faz. R\$0,00  
Município R\$0,00  
Total: R\$ 0,00

**325032**

Protocolo 325032  
29/03/2019



Consulte autenticidade em  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA

7.638

FICHA

01

Santos, 23 de maio

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO sob nº16 da quadra N-2, do loteamento denominado JARDIM VISTA LINDA, perímetro urbano, do distrito de Bertoga, desta Comarca, que assim se descreve, confronta e caracteriza: faz frente para a rua 34, por onde mede 10,00 metros, igual metragem nos fundos, por 30,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, encerrando a área de 300,00 metros quadrados, confrontando a direita com o lote 15, à esquerda com o lote 17, e fundos com o lote 23, localizado dentro da quadra formada pelas ruas 34, 22, 37 e 21. PROPRIETÁRIO: ZULMIRA NUNES PILOTO, brasileira, solteira, maior, proprietária, CPF-095.344.318/34, domiciliada e residente à rua Piauí, nº461, 4º andar, em São Paulo-Capital. = TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 26.350 e 26.351. O Escrevente habilitado [assinatura]. O OFICIAL [assinatura].

R. 1-7.638. Santos, 23 de maio de 1978. TRANSMITENTE: ZULMIRA NUNES PILOTO, qualificação supra. ADQUIRENTE: ELMO KAUP, casado com NANCY SPINOSA DE ANDRADE KAUP, CPF-050.611.308/63; OVIDIO COSTAMAGNA, casado com MARIA SANCHES COSTAMAGNA, CPF-093.106.068/00; EDGAR AMBROSIO, casado com DIRCE RAMIREZ AMBROSIO, CPF-050.611.488/00 e FELISBERTO CARDELLA, casado com ROSEMARY APARECIDA CARDELLA, CPF-025.015.548/68, todos brasileiros, do comércio, domiciliados e residentes em São Paulo-Capital, à rua Otto de Barros, n.319. TÍTULO: -Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO: -Escritura de 05 de abril de 1978, das Notas do 9º-Escrivão de São Paulo-Capital, livro 1838, fls. 160. VALOR: -CR\$7.000,00. O Escrevente habilitado [assinatura]. O OFICIAL [assinatura].

Av.2/7.638. Santos, 10 de janeiro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 01 de abril de 1.996, das Notas do 2º Serviço Notarial de São Bernardo do Campo-SP, no livro nº739, fls.19, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando que ELMO KAUP e NANCY SPINOSA DE ANDRADE KAUP sob o regime da comunhão universal de bens, conforme prova xerocópia autenticada da Certidão de Casamento nº8.579, livro B-24, fls.209, expedida aos 28 de setembro de 1.974 pelo Cartório de Registro Civil do 42º Subdistrito de São Paulo-SP. O Oficial, [assinatura].

Av.3/7.638. Santos, 10 de janeiro de 1.997. Por Escritura objeto da Av.2, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando que OVIDIO COSTAMAGNA e MARIA SANCHES COSTAMAGNA são casados sob o regime da comunhão universal de bens, conforme prova xerocópia autenticada da Certidão de Casamento nº21.012, livro nº76, fls.212, expedida aos 23 de maio de 1.964 pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Caetano do Sul-SP. O Oficial, [assinatura].

continua no verso

Página: 0001/0004



MATRÍCULA 7.638	FICHA 001
	VERSO

Av. 4/7.638. Santos, 10 de janeiro de 1.997. Por Escritura objeto da Av. 2, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando que EDGAR AMBROSIO e DIRCE RAMIREZ AMBROSIO são casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, conforme prova xerocópia autenticada da Certidão de Casamento nº 31.285, livro B-125, fls. 039v, expedida aos 10 de janeiro de 1.997 pelo Cartório de Registro Civil do 18º Subdistrito de São Paulo-SP. O Oficial, [assinatura]

Av. 5/7.638. Santos, 10 de janeiro de 1.997. Por Escritura objeto da Av. 2, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando que FELISBERTO CARDELLA e ROSEMARY APARECIDA CARDELLA são casados sob o regime da comunhão universal de bens, conforme prova xerocópia autenticada da Certidão de Casamento nº 2.092, livro nº B-8, fls. 108, expedida aos 23 de setembro de 1.971 pelo Cartório de Registro Civil do 47º Subdistrito de São Paulo-SP. O Oficial, [assinatura]

R. 6/7.638. Santos, 10 de janeiro de 1.997. Por Escritura objeto da Av. 2, LUIZ CARLOS ARO, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, CPF 027.638.588-80, domiciliado em Suzano-SP, adquiriu dos proprietários ELMO KAUP, retro qualificado e sua mulher NANCY ESPINOSA DE ANDRADE KAUP, brasileira, do lar, CPF. 050.611.308-63 (dependente), domiciliada em São Paulo-SP, OVIDIO COSTAMAGNA, retro qualificado e sua mulher MARIA SANCHES COSTAMAGNA, brasileira, do lar, CPF. 093.106.068-00 (dependente) domiciliados em São Caetano do Sul-SP, e FELISBERTO CARDELLA, retro qualificado e sua mulher ROSEMARY APARECIDA CARDELLA, brasileira, do lar, CPF. 025.015.548-68 (dependente) domiciliada em São Bernardo do Campo-SP, EDGAR AMBROSIO, retro qualificado e sua mulher DIRCE RAMIREZ AMBROSIO, brasileira, do lar, CPF. 050.611.488-00 (dependente) domiciliada em São Caetano do Sul-SP, pelo preço de R\$ 5.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, [assinatura]

Av. 7/7.638. Santos, 10 de janeiro de 1.997. Proceder-se esta averbação para retificar a Av. 2, onde se lê: "para ficar constando que ELMO KAUP e NANCY ESPINOSA DE ANDRADE KAUP sob o regime da comunhão universal de bens," leia-se: "para ficar constando que ELMO KAUP e NANCY ESPINOSA DE ANDRADE KAUP são casados sob o regime da comunhão universal de bens," sendo a presente averbação feita de acordo com o parágrafo primeiro do artigo nº 213 da Lei 6.015/73. O Oficial, [assinatura]

Av. 8/7.638. Santos, 11 de julho de 2.007. Proceder-se esta averbação para retificar o R. 6, para incluir também como adquirente  
(continua na ficha 002)



## PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco



MATRÍCULA

7.638

FICHA

002

Santos, 11 de julho de 2007

LUCIO GARREFA, empreiteiro, CPF.688.202.918-00, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com MARGARIDA CASTOR GARREFA, do lar, RG nº.13.969.918-SSP/SP., brasileiros, domiciliados em São Paulo-SP., sendo a presente feita de acordo com a letra "a" do item I, do artigo 213, da Lei nº.6.015/73. O Oficial,

Av.9/7.638. Santos, 23 de julho de 2.007. Por Escritura de Venda e Compra, de 19 de julho de 2.007, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Suzano-SP., no livro nº.396, as fls.340 e ss., foi autorizada a presente averbação para ficar constando que, o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado na Prefeitura Municipal de Bertoga - Estância Balneária sob nº.95.151.016.000. O Oficial,

Av.10/7.638. Santos, 23 de julho de 2.007. Por Escritura objeto da Av.9, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando o **casamento** de LUIZ CARLOS ARO com ALESSANDRA DOS PASSOS ARO, no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, conforme cópia autenticada da Certidão de Casamento nº.19.094, no livro B-0065, as fls.192, expedida aos 13 de julho de 2.007, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede de Suzano-SP. O Oficial,

R.11/7.638. Santos, 23 de julho de 2.007. Por Escritura objeto da Av.9, JOSÉ LINO FERNANDES DA COSTA, aposentado, CPF.027.312.838-82, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com MARIA CANDIDA MOREIRA DA COSTA, do lar, CPF.027.638.478-46, brasileiros, domiciliados em Suzano-SP., **adquiriu** dos proprietários LUIZ CARLOS ARO, já qualificado, casado com ALESSANDRA DOS PASSOS ARO, brasileira, estudante, CPF.299.711.688-04, domiciliada em Suzano-SP., pelo preço de R\$.10.500,00, a metade ideal do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

Av.12/7.638. Santos, 22 de setembro de 2.017. Por Certidão de Arresto, expedida Via On Line aos 21 de setembro de 2.017, conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2.009, extraída dos autos de Execução Trabalhista, nº. de ordem 0001075602012502049.1, da 1ª Vara do Trabalho de Suzano-SP., que MIGUEL DOS SANTOS, CPF.349.955.799-15 move contra LUCIO GARREFA, casado com MARGARIDA CASTOR GARREFA, já qualificados, foi **ordenado o**  
(continua no verso)

FICHA

002

MATRÍCULA

7.638



MATRICULA	FICHA
7.638	002

arresto da parte ideal de 50% do imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: R\$.98.380,63, figurando como depositário o executado. P/O Oficial, \_\_\_\_\_

Av.13/7.638. Santos, 13 de março de 2.019. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a indisponibilidade de bens em nome de LUCIO GARREFA, já qualificado, conforme Protocolo de Indisponibilidade 201902.2800.00730802-IA-000, Processo nº.10016995320165020491, Emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - Suzano - Secretaria da 1A Vara do Trabalho de Suzano, Lourival Antunes da Silveira Filho, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 28 de fevereiro de 2.019, às 00:06:36 horas, recebido aos 07 de março de 2.019, protocolado sob nº.268.847 aos 08 de março de 2.019. O Oficial,

Pedido de certidão nº: 0

Controle:



438711

Página: 0004/0004

Oficial.....	R\$	0,00
Estado.....	R\$	0,00
IPESP.....	R\$	0,00
Reg. Civil....	R\$	0,00
Trib. Just....	R\$	0,00
Ao Município..	R\$	0,00
Ao Min.Púb....	R\$	0,00
Total.....	R\$	0,00

**CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente notificadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.**

Santos-SP, 26 de março de 2019.  
Emitida as 14:00:33 horas.

**BEL. JOÃO ALVES FRANCO - OFICIAL**  
(assinado digitalmente)



Assinado eletronicamente por: LOURIVAL ANTUNES DA SILVEIRA FILHO - 12/04/2019 03:50:56 - 4e6881c  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19041203482782200000135765684>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 19041203482782200000135765684  
 ID. 4e6881c - Pág. 4



SPH19030036075D



Prot.nº 902842



Fls. 1 de 4.

BEL. BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da  
Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc

LIVRO N.º 2 — REGISTRO  
GERAL

**12.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

**Capital**

matrícula

98.208

ficha

01

São Paulo, 30 de outubro de 19 87

**IMÓVEL:-** O Apartamento nº.73, localizado no 7º andar ou 8º -  
pavimento do Edifício D. Pedro, Bloco A, integrante  
do Condomínio Imperial, à Rua Evans, nº.403, na Vila Esperan  
ça, 3º Subdistrito - Penha de França, com a área útil de - -  
54,37562m²., área comum de 33,37849m²., área total construí-  
da de 87,75411m²., já estando incluído nesses cálculos o di-  
reito ao uso de uma vaga ou espaço descoberto nas garagens,-  
em local indeterminado, sujeito à manobrista, à critério dos  
condôminos, cabendo-lhe no terreno uma quota ideal de - -  
1,4974% ou seja 32,508554m².

**CONTRIBUINTES:-** 059.065.0008-1/0009-1/0010-3/0011-1/0012-1/-  
0013-8/0014-6/0015-4/0016-2.

**PROPRIETÁRIA:-** M.N. CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS =  
LTDA., com sede nesta Capital, à rua Serra -  
do Japi, nº.920, CGC. nº.47.140.330/0001-46.

**REGISTROS ANTERIORES:-** R.7/M.441; R.2/M.49.798 e R.7/M.69118  
deste Cartório.

O OFICIAL,


mm

R.1/98.208 - São Paulo, 30 de outubro de 1987.

Por Instrumento Particular datado de 28 de ou-  
tubro de 1987, a proprietária vendeu à ARLINDO SATORU OZAKI,  
encarregado de preparação, RG.6.286.909-SP. e CIC.690.141.--  
328-91 e LIGIA OZAKI, supervisora, RG.10.817.607-SP. e CIC.-  
013.737.898-08, brasileiros, solteiros, maiores, residentes-  
e domiciliados nesta Capital, à rua Guaperuvu, nº.536, o -  
imóvel, pelo valor de Cz\$.1.400.000,00, na proporção de 48%-  
ao primeiro e 52,00% para a segunda adquirentes.- A vendido-  
-continua no verso-



matrícula  
98.208ficha  
01  
Verso

ra apresentou a CND. nº.511.226, expedida aos 24/08/1987, pe-  
lo IAPAS).- A Esc. Hab. Elda Noronha. (Elda Noronha).-  
O Oficial, 

mm

R.2/98.208 - São Paulo, 30 de outubro de 1987.

Pelo mesmo Instrumento Particular, os proprie-  
tários, ARLINDO SATORU OZAKI e LIGIA OZAKI, solteiros, maio-  
res, hipotecaram o imóvel objeto desta matrícula, em favor -  
da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por sua filial nesta Capital, à  
Avenida Paulista, nº.1842, CGC. nº.00.360.305/0001-04, para-  
garantia de uma dívida, no valor de Cz\$.1.120.000,00, equi-  
valentes à 2.638,33596 OTNs, a ser paga por meio de 192 pres-  
tações mensais, com o valor inicial de Cz\$.15.648,90, vencen-  
do-se a 1ª prestação à 30 dias após a data do contrato e as-  
demais em igual dia dos meses subsequentes, até final paga-  
mento, com a taxa de juros nominal de 11,00% ao ano e efeti-  
va de 11,5718% ao ano, plano PES/PRICE, reajustáveis na for-  
ma contratada, conforme microfilme arquivado neste Cartório.  
A Esc. Hab. Elda Noronha. (Elda Noronha). O Oficial,

mm

Av.3/98.208 - São Paulo, 07 de junho de 1991

Por Instrumento Particular datado de 22 de --  
maio de 1.991, é feita esta averbação, para ficar constando  
que o imóvel objeto desta, atualmente está sendo cadastrado  
pela Prefeitura do Município de São Paulo, pelo contribuin-  
te nº.059.065.0123-1, como se verifica do recibo expedido -  
em 1.991 sob nº.074.658.--- O Escrevente Hab. Carlos Alberto Bento. (Car-  
los Alberto Bento). A Esc. Autorizada, Elda Noronha.

==continua na ficha 02==



LIVRO N.º 2 — REGISTRO  
GERAL

12.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula  
98.208ficha  
02

Capital

São Paulo, 07 de junho

de 1991

R.4/98.208 - São Paulo, 07 de junho de 1991

Por Instrumento Particular datado de 22 de maio de 1.991, o proprietário, ARLINDO SATORU OZAKI, solteiro, já qualificado, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Guaperuvu, nº.536, casa 1, vendeu à LIGIA OZAKI solteira, técnica de nutrição, já qualificada, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Evans, nº.403, Vila Esperança, parte ideal correspondente a 48% do imóvel, pelo valor de Cr\$2.615.825,31.=== O Esc. Habilitado, (Carlos Alberto Bento). A Esc. Autorizada,

*Carlos Alberto Bento*  
cab: \_\_\_\_\_

Av.5/98.208 - São Paulo, 07 de junho de 1991

Pelo mesmo Instrumento Particular, é feita esta averbação, para ficar constando que, em virtude da venda de 48% do imóvel objeto desta, por ARLINDO SATORU OZAKI, solteiro, à LIGIA OZAKI, solteira, fica esta subrogada ao pagamento da quantia de Cr\$5.449.636,06, à CAIXA ECONÔMICA-FEDERAL, CGC/MF. nº.00.360.305/0001-04, por meio de 150 prestações mensais, no valor inicial de Cr\$66.950,12, vendendo-se a próxima prestação em 28/05/91, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final pagamento, com a taxa anual de juros nominal de 11,00% e efetiva de 11,5718%, plano PES/CP/TP, permanecendo em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições decorrentes do Registro Hipotecário sob nº.2 desta matrícula.=== O Escrevente Habilitado, (Carlos Alberto Bento). A Escrevente Autorizada,

*Carlos Alberto Bento*  
cab: \_\_\_\_\_

(continua no verso)

BJ - SM - 1



matrícula

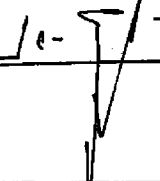
98.208

ficha

02

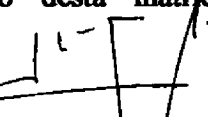
verso

Av.06/98.208 - São Paulo, 03 de maio de 1.999.

Por Instrumento Particular datado de 18 de março de 1.999, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, CGC/MF. nº. 00.360.305/0001-04, tendo recebido de sua devedora LIGIA - OZAKI, a quantia que esta lhe devia, nos termos do registro hipotecário nº.02, desta matrícula, deu quitação da quantia recebida e autorizou o cancelamento do referido registro, - bem como a Av.05.= O Escrevente Hab.  (Carlos - Alberto Bento) O Esc. Substituto,

cab: \_\_\_\_\_

R.7/98.208 - São Paulo, 16 de Março de 2005.

Por Escritura datada de 04 de Março de 2005, livro 1063, folhas 091/094, do Tabelionato de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, desta Capital, a proprietária LÍGIA OZAKI, RG. nº. 10.817.607-SP, inscrita no CPF/MF. nº. 013.737.898-08, brasileira, solteira, capaz, reflexoterapeuta, podóloga, residente e domiciliada na Rua Evans, nº. 403, Bloco A, apto 73, Vila Esperança, Penha de França, nesta Capital, **vendeu** a RAFAEL PASSOS DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação - DETRAN-SP nº. 324482768, registro nº. 01654068572, onde consta o RG. nº. 32.153.066-4-SP e CPF/MF. nº. 297.997.958-93, brasileiro, solteiro, capaz, estudante, residente e domiciliado na Avenida Amador Bueno da Veiga, nº. 2.260, apto 42, Vila Esperança, Penha de França, nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$.50.000,00. - O Escrevente Habilitado,  (Carlos Alberto Bento). - O Escrevente Substituto,

Pe. \_\_\_\_\_

continua na ficha 03 -



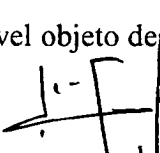
LIVRO N.º 2 – REGISTRO  
GERAL12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Capital

matrícula  
98.208ficha  
03

São Paulo, 08 de dezembro de 2008

R.08/98.208 – São Paulo, 08 de dezembro de 2008.

Por Escritura datada de 19 de novembro de 2008, livro nº 1.207, fls. 60 /63, do Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, desta Capital, o proprietário **RAFAEL PASSOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro de computação, portador da carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SP registro sob nº.01654068572 onde constam o RG nº 32.153.066-4-SSP/SP e CPF/MF nº 297.997.958-93, residente e domiciliado na Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 2.260, ap 42, Vila Esperança, nesta Capital, **vendeu** a **MARGARIDA CASTOR GARREFA**, brasileira, do lar, RG nº 13.969.918-1-SSP/SP, CPF/MF nº 326.204.338-94, casada sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com **LUCIO GARREFA**, brasileiro, empreiteiro, RG nº 3.350.437-4-SSP/SP, CPF/MF nº 688.202.918-00, residentes e domiciliados na Rua Evans, nº 403, ap 73-A, nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$.100.800,00. - O Escrevente Habilitado,  (Carlos Alberto Bento). O Escrevente Substituto.

Jgn 

Av.09/98.208 - São Paulo, 18 de setembro de 2013.

Por Certidão expedida aos 12/09/2013, pela Secretária da 35ª Vara do Trabalho de São Paulo, enviada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Comarca de São Paulo, (**penhora on line**) extraída dos autos da Execução Trabalhista, processo nº. 2485/2009, valor da causa R\$.7.193,09, exequente: **AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 280.525.068-08, executados: **VALMIR CAPELLI**, CPF/MF nº. 030.628.318-20, **CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA**, CNPF/MF nº. 05.635.894/0001-00, **LUCIO GARREFA**, CPF/MF nº. 688.202.918-00, consta


- continua no verso -



matrícula  
98.208ficha  
03

verso

conforme Auto Lavrado, foi PENHORADO 50% do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado como depositário **LUCIO GARREFA**, já qualificado. -

A Escrevente Habilitada,  (Nercineia Bento de Jesus). O Escrevente Substituto,

  
Nsa.

Av.10/98.208 - em 05 de novembro de 2014 - Prenotação nº 459.752 de 24/10/2014.

Por Ofício nº. 1430/2014, datado de 15 de outubro de 2014, da 35ª Vara do Trabalho de São Paulo – Capital, Assinado pela MMª. Juíza do Trabalho, Drª. Patrícia Esteves da Silva, expedido no processo nº. 02485001720095020035 – (02485200903502005), Autor:- **AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS**, Réu:- **CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA – ME (+ 2)**, é feita esta averbação para constar que, **fica cancelada a penhora averbada sob nº.09** desta matrícula, que recaia sobre 50% do imóvel objeto matrícula. - O Escrevente Substituto, (Roberto Ferreira).

  
Jaq.

Av.11/ 98.208, em 23 de abril de 2018. - Prenotação nº 519.720 de 23/04/2018.

Por Certidão expedida aos 20/04/2018, pela Secretária da 2ª Vara do Trabalho de Suzano, deste Estado, enviada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Comarca de São Paulo, (**penhora online**) extraída dos autos da Execução Trabalhista, processo nº 10005277820135020492, valor da causa R\$.33.801,73, exequente: **DIVINO JOAQUIM DE SOUZA FILHO**, CPF/MF nº 844.277.288-04, executados: **VALMIR CAPELLI**, CPF/MF nº 030.628.318-20, **LUCIO**  
- continua na ficha 04 -



LIVRO N.º 2 – REGISTRO  
GERAL**12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS****Capital**

matrícula

98.208

ficha

04

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.118-7

São Paulo, 23 de abril de 2018.

**GARREFA**, CPF/MF nº 688.202.918-00, consta conforme Auto Lavrado, foi **PENHORADO** o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **LUCIO GARREFA**, sendo nomeado como depositário **LUCIO GARREFA**, já qualificado.

- O Escrevente Substituto, (Roberto Ferreira).

nelson

Av.12/ 98.208, em 30 de julho de 2018. - Prenotação nº 524.408 de 27/07/2018.

Por Certidão expedida aos 27 de julho de 2018, pela Secretária da 1ª Vara do Trabalho de Suzano, deste Estado, enviada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Comarca de Suzano, (**penhora online**), extraída dos autos da Execução Trabalhista, processo nº. 0000828502010502091, valor da causa R\$. 6.784,61, exequente:- **ALDO FAGUNDES**, inscrito no CPF/MF nº. 335.168.458-48, executado:- **LUCIO GARREFA**, inscrito no CPF/MF nº. 688.202.918-00, consta conforme Auto Lavrado, foi **PENHORADO** o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **LUCIO GARREFA**, sendo nomeada como depositária: **LUCIO GARREFA**, já qualificado. - O Oficial Substituto, (Ricardo Mazzucchelli Dias).

Aline.

## CERTIDÃO – 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

**CERTIFICO** que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES, CONSTITUIÇÕES de ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS, REIPERSECUTORIAS e TÍTULOS PRENOTADOS, até a data de **20/03/2019**, integralmente notificados na presente cópia **CERTIFICO** ainda que, a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º esta certidão foi extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da lei nº 6.015/73

São Paulo, segunda-feira, 25 de março de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Ricardo Mazzucchelli Dias**  
 Oficial Substituto

Guia: 056/2019

Selo Digital: 1111873C300000007788119K

O 3 SUBDISTRITO PENHA DE FRANÇA criado por alvará de 26/03/1.796 pertence a este Oficial, desde a sua instalação, em 07/10/39 tendo pertencido anteriormente ao 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeito notariais e de registro.

(Buscador: Edson Alves Miranda)  
 (Digitador: bruna) Prot. nº. 902842

## Valor cobrado pela Certidão:

Oficial	R\$ 0,00
Estado	R\$ 0,00
Sec. da Faz.	R\$ 0,00
Trib. Just.	R\$ 0,00
Reg. Civil	R\$ 0,00
MP	R\$ 0,00
ISS	R\$ 0,00

**TOTAL R\$ 0,00**



**CERTIFICO** mais e finalmente, que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. O REFERIDO é verdade e dou fé.**

Selo Digital: 1111873C3000000007788119K





SPH19030036075D



Prot.nº 902842



Fls. 1 de 4.

BEL. BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da  
Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc

LIVRO N.º 2 — REGISTRO  
GERAL

**12.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Capital

matrícula

ficha

98.208

01

São Paulo, 30 de outubro de 19 87

**IMÓVEL:-** O Apartamento nº.73, localizado no 7º andar ou 8º -  
pavimento do Edifício D. Pedro, Bloco A, integrante  
do Condomínio Imperial, à Rua Evans, nº.403, na Vila Esperan  
ça, 3º Subdistrito - Penha de França, com a área útil de - -  
54,37562m²., área comum de 33,37849m²., área total construí-  
da de 87,75411m²., já estando incluído nesses cálculos o di-  
reito ao uso de uma vaga ou espaço descoberto nas garagens,-  
em local indeterminado, sujeito à manobrista, à critério dos  
condôminos, cabendo-lhe no terreno uma quota ideal de - -  
1,4974% ou seja 32,508554m².

**CONTRIBUINTES:-** 059.065.0008-1/0009-1/0010-3/0011-1/0012-1/-  
0013-8/0014-6/0015-4/0016-2.

**PROPRIETÁRIA:-** M.N. CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS =  
LTDA., com sede nesta Capital, à rua Serra -  
do Japi, nº.920, CGC. nº.47.140.330/0001-46.

**REGISTROS ANTERIORES:-** R.7/M.441; R.2/M.49.798 e R.7/M.69118  
deste Cartório.

O OFICIAL,


mm

R.1/98.208 - São Paulo, 30 de outubro de 1987.

Por Instrumento Particular datado de 28 de ou-  
tubro de 1987, a proprietária vendeu à ARLINDO SATORU OZAKI,  
encarregado de preparação, RG.6.286.909-SP. e CIC.690.141.--  
328-91 e LIGIA OZAKI, supervisora, RG.10.817.607-SP. e CIC.-  
013.737.898-08, brasileiros, solteiros, maiores, residentes-  
e domiciliados nesta Capital, à rua Guaperuvu, nº.536, o -  
imóvel, pelo valor de Cz\$.1.400.000,00, na proporção de 48%-  
ao primeiro e 52,00% para a segunda adquirentes.- A vendido-  
-continua no verso-



matrícula  
98.208ficha  
01  
Verso

ra apresentou a CND. nº.511.226, expedida aos 24/08/1987, pe-  
lo IAPAS).- A Esc. Hab. Elda Noronha. (Elda Noronha).-  
O Oficial, 

mm

R.2/98.208 - São Paulo, 30 de outubro de 1987.

Pelo mesmo Instrumento Particular, os proprie-  
tários, ARLINDO SATORU OZAKI e LIGIA OZAKI, solteiros, maio-  
res, hipotecaram o imóvel objeto desta matrícula, em favor -  
da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por sua filial nesta Capital, à  
Avenida Paulista, nº.1842, CGC. nº.00.360.305/0001-04, para-  
garantia de uma dívida, no valor de Cz\$.1.120.000,00, equi-  
valentes à 2.638,33596 OTNs, a ser paga por meio de 192 pres-  
tações mensais, com o valor inicial de Cz\$.15.648,90, vencen-  
do-se a 1ª prestação à 30 dias após a data do contrato e as-  
demais em igual dia dos meses subsequentes, até final paga-  
mento, com a taxa de juros nominal de 11,00% ao ano e efeti-  
va de 11,5718% ao ano, plano PES/PRICE, reajustáveis na for-  
ma contratada, conforme microfilme arquivado neste Cartório.  
A Esc. Hab. Elda Noronha. (Elda Noronha). O Oficial,

mm

Av.3/98.208 - São Paulo, 07 de junho de 1991

Por Instrumento Particular datado de 22 de --  
maio de 1.991, é feita esta averbação, para ficar constando  
que o imóvel objeto desta, atualmente está sendo cadastrado  
pela Prefeitura do Município de São Paulo, pelo contribuin-  
te nº.059.065.0123-1, como se verifica do recibo expedido -  
em 1.991 sob nº.074.658.--- O Escrevente Hab. Carlos Alberto Bento. (Car-  
los Alberto Bento). A Esc. Autorizada, Elda Noronha.

==continua na ficha 02==



LIVRO N.º 2 — REGISTRO  
GERAL

12.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula  
98,208ficha  
02

Capital

São Paulo, 07 de junho

de 1991

R.4/98.208 - São Paulo, 07 de junho de 1991

Por Instrumento Particular datado de 22 de maio de 1.991, o proprietário, ARLINDO SATORU OZAKI, solteiro, já qualificado, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Guaperuvu, nº.536, casa 1, vendeu à LIGIA OZAKI solteira, técnica de nutrição, já qualificada, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Evans, nº.403, Vila Esperança, parte ideal correspondente a 48% do imóvel, pelo valor de Cr\$2.615.825,31.=== O Esc. Habilitado, (Carlos Alberto Bento). A Esc. Autorizada,

*Edmarsonha.*  
cab: \_\_\_\_\_

Av.5/98.208 - São Paulo, 07 de junho de 1991

Pelo mesmo Instrumento Particular, é feita esta averbação, para ficar constando que, em virtude da venda de 48% do imóvel objeto desta, por ARLINDO SATORU OZAKI, solteiro, à LIGIA OZAKI, solteira, fica esta subrogada ao pagamento da quantia de Cr\$5.449.636,06, à CAIXA ECONÔMICA-FEDERAL, CGC/MF. nº.00.360.305/0001-04, por meio de 150 prestações mensais, no valor inicial de Cr\$66.950,12, vendendo-se a próxima prestação em 28/05/91, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final pagamento, com taxa anual de juros nominal de 11,00% e efetiva de 11,5718%, plano PES/CP/TP, permanecendo em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições decorrentes do Registro Hipotecário sob nº.2 desta matrícula.=== O Escrevente Habilitado, (Carlos Alberto Bento). A Escrevente Autorizada,

*Edmarsonha.*  
cab: \_\_\_\_\_

(continua no verso)

BJ - SM - 1



matrícula

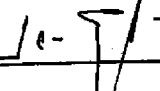
98.208

ficha

02

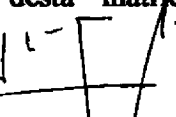
verso

Av.06/98.208 - São Paulo, 03 de maio de 1.999.

Por Instrumento Particular datado de 18 de março de 1.999, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, CGC/MF. nº. 00.360.305/0001-04, tendo recebido de sua devedora LIGIA - OZAKI, a quantia que esta lhe devia, nos termos do registro hipotecário nº.02, desta matrícula, deu quitação da quantia recebida e autorizou o cancelamento do referido registro, - bem como a Av.05.= O Escrevente Hab.  (Carlos - Alberto Bento) O Esc. Substituto,

cab: \_\_\_\_\_

R.7/98.208 - São Paulo, 16 de Março de 2005.

Por Escritura datada de 04 de Março de 2005, livro 1063, folhas 091/094, do Tabelionato de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, desta Capital, a proprietária LÍGIA OZAKI, RG. nº. 10.817.607-SP, inscrita no CPF/MF. nº. 013.737.898-08, brasileira, solteira, capaz, reflexoterapeuta, podóloga, residente e domiciliada na Rua Evans, nº. 403, Bloco A, apto 73, Vila Esperança, Penha de França, nesta Capital, **vendeu** a RAFAEL PASSOS DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação - DETRAN-SP nº. 324482768, registro nº. 01654068572, onde consta o RG. nº. 32.153.066-4-SP e CPF/MF. nº. 297.997.958-93, brasileiro, solteiro, capaz, estudante, residente e domiciliado na Avenida Amador Bueno da Veiga, nº. 2.260, apto 42, Vila Esperança, Penha de França, nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$.50.000,00. - O Escrevente Habilitado,  (Carlos Alberto Bento). - O Escrevente Substituto,

Pe. \_\_\_\_\_

continua na ficha 03 -



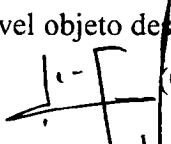
LIVRO N.º 2 – REGISTRO  
GERAL12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Capital

matrícula  
98.208ficha  
03

São Paulo, 08 de dezembro de 2008

R.08/98.208 – São Paulo, 08 de dezembro de 2008.

Por Escritura datada de 19 de novembro de 2008, livro nº 1.207, fls. 60 /63, do Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, desta Capital, o proprietário **RAFAEL PASSOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro de computação, portador da carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SP registro sob nº.01654068572 onde constam o RG nº 32.153.066-4-SSP/SP e CPF/MF nº 297.997.958-93, residente e domiciliado na Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 2.260, ap 42, Vila Esperança, nesta Capital, vendeu a **MARGARIDA CASTOR GARREFA**, brasileira, do lar, RG nº 13.969.918-1-SSP/SP, CPF/MF nº 326.204.338-94, casada sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com **LUCIO GARREFA**, brasileiro, empreiteiro, RG nº 3.350.437-4-SSP/SP, CPF/MF nº 688.202.918-00, residentes e domiciliados na Rua Evans, nº 403, ap 73-A, nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$.100.800,00. - O Escrevente Habilitado,  (Carlos Alberto Bento). O Escrevente Substituto.

Jgn 

Av.09/98.208 - São Paulo, 18 de setembro de 2013.

Por Certidão expedida aos 12/09/2013, pela Secretária da 35ª Vara do Trabalho de São Paulo, enviada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Comarca de São Paulo, (**penhora on line**) extraída dos autos da Execução Trabalhista, processo nº. 2485/2009, valor da causa R\$.7.193,09, exequente: **AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 280.525.068-08, executados: **VALMIR CAPELLI**, CPF/MF nº. 030.628.318-20, **CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA**, CNPF/MF nº. 05.635.894/0001-00, **LUCIO GARREFA**, CPF/MF nº. 688.202.918-00, consta


- continua no verso -



matrícula  
98.208ficha  
03

verso

conforme Auto Lavrado, foi PENHORADO 50% do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado como depositário **LUCIO GARREFA**, já qualificado. -

A Escrevente Habilitada,  (Nercineia Bento de Jesus). O Escrevente Substituto,

  
Nsa.

Av.10/98.208 - em 05 de novembro de 2014 - Prenotação nº 459.752 de 24/10/2014.

Por Ofício nº. 1430/2014, datado de 15 de outubro de 2014, da 35ª Vara do Trabalho de São Paulo – Capital, Assinado pela MMª. Juíza do Trabalho, Drª. Patrícia Esteves da Silva, expedido no processo nº. 02485001720095020035 – (02485200903502005), Autor:- **AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS**, Réu:- **CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA – ME (+ 2)**, é feita esta averbação para constar que, **fica cancelada a penhora averbada sob nº.09** desta matrícula, que recaia sobre 50% do imóvel objeto matrícula. - O Escrevente Substituto, (Roberto Ferreira).

  
Jaq.

Av.11/ 98.208, em 23 de abril de 2018. - Prenotação nº 519.720 de 23/04/2018.

Por Certidão expedida aos 20/04/2018, pela Secretária da 2ª Vara do Trabalho de Suzano, deste Estado, enviada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Comarca de São Paulo, (**penhora online**) extraída dos autos da Execução Trabalhista, processo nº 10005277820135020492, valor da causa R\$.33.801,73, exequente: **DIVINO JOAQUIM DE SOUZA FILHO**, CPF/MF nº 844.277.288-04, executados: **VALMIR CAPELLI**, CPF/MF nº 030.628.318-20, **LUCIO**  
- continua na ficha 04 -



LIVRO N.º 2 – REGISTRO  
GERAL**12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS****Capital**

matrícula

98.208

ficha

04

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.118-7

São Paulo, 23 de abril de 2018.

**GARREFA**, CPF/MF nº 688.202.918-00, consta conforme Auto Lavrado, foi **PENHORADO** o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **LUCIO GARREFA**, sendo nomeado como depositário **LUCIO GARREFA**, já qualificado.

- O Escrevente Substituto, (Roberto Ferreira).

nelson

Av.12/ 98.208, em 30 de julho de 2018. - Prenotação nº 524.408 de 27/07/2018.

Por Certidão expedida aos 27 de julho de 2018, pela Secretária da 1ª Vara do Trabalho de Suzano, deste Estado, enviada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Comarca de Suzano, (**penhora online**), extraída dos autos da Execução Trabalhista, processo nº. 0000828502010502091, valor da causa R\$. 6.784,61, exequente:- **ALDO FAGUNDES**, inscrito no CPF/MF nº. 335.168.458-48, executado:- **LUCIO GARREFA**, inscrito no CPF/MF nº. 688.202.918-00, consta conforme Auto Lavrado, foi **PENHORADO** o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **LUCIO GARREFA**, sendo nomeada como depositária: **LUCIO GARREFA**, já qualificado. - O Oficial Substituto, (Ricardo Mazzucchelli Dias).

Aline.

## CERTIDÃO – 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

**CERTIFICO** que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES, CONSTITUIÇÕES de ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS, REIPERSECUTORIAS e TÍTULOS PRENOTADOS, até a data de **20/03/2019**, integralmente notificados na presente cópia **CERTIFICO** ainda que, a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º esta certidão foi extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da lei nº 6.015/73

São Paulo, segunda-feira, 25 de março de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Ricardo Mazzucchelli Dias**  
 Oficial Substituto

Guia: 056/2019

Selo Digital: 1111873C3000000007788119K

O 3 SUBDISTRITO PENHA DE FRANÇA criado por alvará de 26/03/1.796 pertence a este Oficial, desde a sua instalação, em 07/10/39 tendo pertencido anteriormente ao 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeito notariais e de registro.

(Buscador: Edson Alves Miranda)  
 (Digitador: bruna) Prot. nº. 902842

## Valor cobrado pela Certidão:

Oficial	R\$ 0,00
Estado	R\$ 0,00
Sec. da Faz.	R\$ 0,00
Trib. Just.	R\$ 0,00
Reg. Civil	R\$ 0,00
MP	R\$ 0,00
ISS	R\$ 0,00

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>
--------------	-----------------





**CERTIFICO** mais e finalmente, que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. O REFERIDO é verdade e dou fé.**

Selo Digital: 1111873C3000000007788119K





PLINIO ANTONIO CHAGAS, Bacharel em Direito, Décimo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, C E R T I F I C A, a pedido do(a,s), que, revendo o Livro 2 (dois) de Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis a seu cargo, dele consta a matrícula do teor seguinte:

Fls.: 217

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula  
35.913

ficha  
1

São Paulo, 27 de dezembro de 1977.

**IMÓVEL:**- PRÉDIO situado na Rua Jupuruva nº 16, e seu terreno na quadra nº 5 da Riviera, 32º Subdistrito Capela do Socorro, medindo 19 m de frente para a Rua Serra do Ajuá, e mais 14 m, em curva para a esquina formada pela rua Serra do Ajuá e Rua Jupuruva; da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da esquina olha para o terreno mede 43 m, onde confina com Josef Drewnick, e outros, do lado direito mede 37 m, onde confina com Vicente Cucê Pavone e outros, fechando nos fundos em zero e encerrando a área de 620 m2. Contribuinte:- 164-096-0014.-

**PROPRIETÁRIO:**- JOÃO DREWICK (RG. 446.828 e CIC. número - - 231.062.203-72), brasileiro, solteiro, maior, proprietário, dom. n/ Capital.-

**REGISTRO ANTERIOR:**- 203.648 d/ Registro.-

*Rute C. Zandoná*  
RUTE CALEMI ZANDONA  
Oficial Maior Subst.

R.1/35.913:- Por escr. de 17/05/77, do 15º Cart. de Notas d/ Capital, (liv. 1.069 fls. 02), reti-ratificada por outra de 12-12-77, das mesmas notas (liv. 1.069 fls. 314), o imóvel foi vendido a FRANCISCO GOUVEIA DA SILVA (Mod. 19 RG. número= 3.364.508 e CIC. 279.621.218-15), português, do comércio, casado com MARIA CUSTODIA SANTOS DA SILVA GOUVEIA (RG.3.383.698) dom. n/ Capital, pelo valor de R\$ 55.000,00.-

Data da matrícula.- *Rute C. Zandoná*  
RUTE CALEMI ZANDONA  
Oficial Maior Subst.

R.2/35.913:- Por escr. de 10/01/80, do Cart. de Notas de Santo Amaro, d/ Capital, (liv. 113ex. fls. 187), o imóvel foi VENDIDO a GRANY BUE-NO TEGON, (RG. 5.507759 e CIC 461.674.478-53), brasileira, comerciante, desquitada, dom. n/ Capital, por Cr. \$575.000,00.-

Data:- 28 de janeiro de 1.980.

*Maria da Glória Cotrim Barbosa*  
MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA  
Oficial

"continua no verso"



matrícula

35.913

ficha

1

verso

Av.3/35.913:- Por requerimento de 14/05/80, suscrito por Orany Bueno Damasceno, e Certidão de 31/07/74 do Cartório do Registro Civil = do 29º Subdistrito-Santo Amaro, é feita esta averbação para retifi = car o nome da adquirente constante do Registro 2 d/ matrícula, o = qual passou a ser o acima indicado, após o seu desquite de Clovis Pe = dro Tegen, averbado por aquele Cartório em 30/07/74.-  
Data:- 15 de maio de 1.980.

*Maria da Glória Cotrim Barbosa*  
MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA  
Oficial

R.4/35.913:- Por instrumento particular de 27/05/80, ORANY BUENO DA-MASCENO, (RG. 5.507.759 e CIC 461.674.478-53), brasileira, comercian = te, desquitada, dom. n/ Capital, VENDEU o imóvel a MAURICIO RIBEIRO = LEITE, (RG. 3.238.510), advogado e s/mulher LYGIA WALKIRIA SANCHES = LEITE, (RG. 4.379.253), do lar, brasileiros, dom. n/ Capital, (CIC = em comum 062.537.098-87), por Cr.\$1.250.000,00.-  
Data:- 13 de junho de 1.980.

*Rute Calemi Zandoná*  
RUTE CALEMI ZANDONA Escriv. Autoria

R.5/35.913:- Pelo instrumento referido no R.4, o imóvel foi dado em = HIPOTECA a favor de URANY BUENO DAMASCENO, desquitada, já qualifica = da, para garantia da dívida de Cr.\$800.000,00, pagáveis por meio de = 120 prestações mensais, com juros a taxa nominal de 9,8% a.a. e a ta = xa efetiva de 10,253% a.a., reajustáveis monetariamente na forma do = título, no qual está prevista a multa de 10%.-  
Data:- 13 de junho de 1.980.

*Rute Calemi Zandoná*  
RUTE CALEMI ZANDONA Escriv. Autoria

Av.6/35.913:- Pelo instrumento referido no R.5, a credora, cedeu e = transferiu a ITAÚ S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, (CGC. 62.808.977/0001-97) com sede n/ Capital, todos os seus direitos creditórios decorrentes = da hipoteca objeto do R 5, por Cr.\$800.000,00.-  
Data:- 13 de junho de 1:980.

*Rute Calemi Zandoná*  
RUTE CALEMI ZANDONA Escriv. Autoria

Av.7/35.913:- Por requerimento de 13 de agosto de 1982, assinado por = Maurício Ribeiro Leite, é feita a presente averbação para ficar con = tando que o imóvel é lançado atualmente pela Prefeitura do Município = de São Paulo, com frente para a Rua Serra do Açu, nº 8, conforme Cer = tidão Municipal nº 094.387 de 07 de janeiro de 1980.-  
Data:- 23 de agosto de 1982.

*Maria da Glória Cotrim Barbosa*  
MARIA DA GLORIA COTRIM BARBOSA  
Oficial

Av.8/35.913:- Fica CANCELADA a hipoteca objeto do R.5, nos termos do = instrumento particular de 16 de agosto de 1982.-  
Data:- 09 de setembro de 1982.

*Maria da Glória Cotrim Barbosa*  
MARIA DA GLORIA COTRIM BARBOSA  
Oficial

"continua na ficha 2"



LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

35.913

ficha

2

Continuação

R.9/35.913:- Por instrumento particular de 16 de agosto de 1982, com força de escritura pública, o imóvel foi VENDIDO, a FRANCISCO GAROFALLO NETO, (RG. 8.291.724), industrial e sua mulher ANA ELIZA SANCHES GAROFALO, (RG. 4.578.192), do lar, brasileiros, (CIC em comum - 454.698.368-87), domiciliados em Guarulhos, deste Estado, pelo valor de Cr.\$7.400.000,00.-

Data:- 09 de setembro de 1982.

MARIA DA GLORIA COTRIM BARBOSA

Oficial

R.10/35.913:- Por instrumento particular de 16 de agosto de 1982, com força de escritura pública, o imóvel foi dado em HIPOTECA, a favor de MAURÍCIO RIBEIRO LEITE e sua mulher LYGIA WALKIRIA SANCHES LEITE, já qualificados, para garantia da dívida de Cr.\$5.890.000,00, paga - vel por meio de 180 prestações mensais, com juros à taxa nominal de 10% ao ano e efetiva de 10,472% ao ano, vencendo-se a primeira em 27 de setembro de 1982, reajustáveis monetariamente na forma do título, no qual está prevista a multa de 10%. Valor da avaliação do imóvel:- Cr.\$7.850.000,00.-

Data:- 09 de setembro de 1982.

MARIA DA GLORIA COTRIM BARBOSA

Oficial

Av.11/35.913:- Por instrumento particular de 16 de agosto de 1982, com força de escritura pública, os credores, CEDERAM E TRANSFERIRAM, a ITAÚ S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, (CGC. 62.808.977/0001-97), com sede nesta Capital, por Cr.\$5.890.000,00, todos os seus direitos creditórios decorrentes da hipoteca objeto do R.10.-

Data:- 09 de setembro de 1982.

MARIA DA GLORIA COTRIM BARBOSA

Oficial

R.12/35.913:- Por instrumento particular de 27 de junho de 1983, com força de escritura pública, o imóvel foi VENDIDO, a MAURÍCIO RIBEIRO LEITE, (RG. 3.238.510, CIC 062.537.098-87), advogado e sua mulher LYGIA WALKIRIA SANCHES LEITE, (RG. 4.379.253, CIC 672.784.008-30), do lar, brasileiros, domiciliados nesta Capital, por Cr.\$12.071.206,27.

Data:- 10 de agosto de 1983.

MARIA DA GLORIA COTRIM BARBOSA

Oficial

Av.13/35.913:- Por instrumento particular de 27 de junho de 1983, com força de escritura pública, MAURÍCIO RIBEIRO LEITE e sua mulher LYGIA WALKIRIA SANCHES LEITE, assumiram a dívida hipotecária objeto do R.10, atualmente no montante de Cr.\$10.496.701,10, pagáveis por meio de 170 prestações mensais, vencendo-se a primeira em 27 de julho de 1983, com juros à taxa nominal de 10,00% ao ano e efetiva de 10,472% <

"continua no verso"



matrícula

35.913

ficha

2

verso

ao ano, na forma do título, na qual figura como credora - ITAÚ S/A.-  
CRÉDITO IMOBILIÁRIO.-  
Data:-10 de agosto de 1983.

*Maria da Glória Cotrim Barbosa*  
MARIA DA GLORIA COTRIM BARBOSA  
Oficial

Av.14/35.913:- Por instrumento particular de 24 de maio de -  
1988, fica CANCELADO o R.10 de hipoteca e Av.13 de subrogação  
por autorização da credora ITAÚ S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, figu  
rando como devedor Mauricio Ribeiro Leite.  
Data:- 15 de junho de 1988.

*Maria da Glória Cotrim Barbosa*  
MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA

Av.15/35.913:- Por escritura de 20 de junho de 1988, do Cartó  
rio de Notas de Capela do Socorro, desta Capital, livro 154 -  
folhas 109 verso, e de conformidade com a averbação constante  
da certidão do Cartório do Registro Civil do 30º Subdistrito -  
Ibirapuera, desta Capital, subscrita em 14 de novembro de --  
1986, verifica-se que de acordo com a sentença proferida pelo  
MM Juiz de Direito da 3ª Vara da família e das Sucessões da Re  
gional de Santo Amaro - São Paulo, Capital, Dr. Luiz Fernando  
Martins Pupo, datada de 31 de outubro de 1986, foi homologada  
a separação consensual do casal MAURICID RIBEIRO LEITE e LY -  
GIA WALKIRIA SANCHES LEITE, que já teve seu transito em julga  
do, certificado nos autos, assinando a mulher o nome de casada  
LYGIA WALKIRIA SANCHES LEITE.  
Data:- 4 de julho de 1988.

*Maria da Glória Cotrim Barbosa*  
MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA  
Oficial

Av.16/35.913:- Da escritura de 20 de junho de 1988, do Cartó  
rio de Notas desta Capital, livro 154 folhas 109 verso, e con  
forme aviso recibo do exercício de 1988 expedido pela PMSP, -  
verifica-se que o prédio sob o nº 8 da Rua Serra do Ajua, cor  
responde ao atual nº 413..  
Data:- 4 de julho de 1988.

*Maria da Glória Cotrim Barbosa*  
MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA  
Oficial

R.17/35.913:- Por escritura de 20 de junho de 1988, do Cartó  
rio de Notas de Capela do Socorro, desta Capital, livro 154 -  
folhas 109 verso, MAURICID RIBEIRO LEITE, RG.3.238.510-SP e -  
CIC.062.537.098-87, brasileiro, separado consensualmente, in  
dustriário, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida  
Ipiranga nº 200, apto. 818, e LYGIA WALKIRIA SANCHES LEITE, -

"continua na ficha 3"



LIVRO Nº2 - REGISTRO  
GERAL11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula

35.913

ficha

3

Continuação

RG. 4.379.253-SP e CIC.672.784.008-30, brasileira, comerciante, separada consensualmente, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Vieira de Moraes nº 1.064, **VENDERAM** o imóvel a **WILSON RODRIGUES CANCELIER**, RG. 2.687.091-SP e CIC. número= 100.972.608-00, engenheiro civil, e **VALMIR CAPELLI**, RG. nº - 12.481.753-SP e CIC.030.628.318-20, comerciante, brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Serra do Ajuá nº 485, Riviera, pelo valor de - - - - - CZ\$ 1.400.000,00. Foi juntada a Certidão negativa de impostos expedida sob o nº 77.995/88-0 em 23-05-88 até o exercício de= 1987 pela PMSP.

Data:- 04 de julho de 1988.

  
MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA  
Oficial

**R.18/35.913:-** Por escritura de 3 de junho de 1997, do 22º Cartório de Notas desta Capital, Lv. 2972 - Fls. 266, **WILSON RODRIGUES CANCELIER**, RG nº 2.687.091/SP e CPF nº 100.972.608/00, solteiro, maior, engenheiro civil, e **VALMIR CAPELLI**, RG nº 12.481.753/SP e CPF nº 030.628.318/20, solteiro, maior, comerciante, brasileiros, domiciliados e residentes nesta Capital, na Rua Serra do Ajuá nº 413, Riviera, **hipotecaram o imóvel a ADELINO MATEUS**, RNE-218.959-M, do comércio, casado sob o regime da comunhão de bens antes da Lei 6515/77, com **MARIA TERESA DE JESUS ARAUJO ALVES MATEUS**, RNE-W 218.966-P, do lar, portugueses, inscritos no CPF sob nº 025.775.858/53, domiciliados e residentes nesta Capital, na Avenida Angélica nº 1.106, apt. 178, para garantia da dívida de R\$ 50.000,00, pagável por meio de uma única parcela em 3/6/98, com juros de 1% ao mês, na forma do título, no qual está prevista a multa de 20%.

Data: - 18 de junho de 1997.

  
JOSE PINHO

Escrevente Autorizado

**Av.19/35.913:-** Por mandado de 31 de agosto de 2006, do Juízo de Direito da 19ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Central desta Capital, extraído dos autos (processo nº 583.00.1999.020475-7) da ação de execução hipotecária movida por **ADELINO MATEUS**, já qualificado, em face de **WILSON RODRIGUES CANCELIER**; e **VALMIR CAPELLI**, ambos já qualificados, procede-se o **cancelamento do R.18 de hipoteca**, em cumprimento a r. sentença proferida em 24/07/2006, a qual julgou

- Continua no verso -



matrícula

35.913

ficha

3

verso

extinto o processo com fundamento no artigo 794, II do CPC, tendo em vista acordo efetuado pelas partes.

Data:- 05 de setembro de 2007.



VICENTE DE AQUINO CALEMI  
Oficial Substituto

Av.20/35.913: **ARRESTO** (Prenotação 1.189.940 - 23/06/2017)

Pela certidão de 23 de junho de 2017, da Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP, TRT - 2ª Região, extraída dos autos (processo nº 00010343020115020491) da ação de execução trabalhista movida por **RICARDO PEREIRA BUENO**, CPF/MF nº 318.753.588-70, **em face** de **VALMIR CAPELLI**, CPF/MF nº 030.628.318-20, a **metade ideal** do imóvel foi **arrestada** para garantia da dívida de R\$122.122,85, tendo sido nomeado depositário **VALMIR CAPELLI**. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

Data: 27 de junho de 2017.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por*

*ANDERSON FERRARI LOPES:18373315888*

*Hash: 66F4656DFD15B02ECC50EA1411E700C3*

*(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

Av.21/35.913:- **PENHORA** (Prenotação 1.196.929 - 25/08/2017)

Pela certidão de 25 de agosto de 2017, da Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Suzano, deste Estado, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos (processo nº 00005828020125020492) da ação de execução trabalhista movida por **VALCIR APARECIDO DE CAMARGO**, CPF/MF nº 154.401.998-02, **em face** de **VALMIR CAPELLI**, CPF/MF nº 030.628.318-20, a **metade ideal do imóvel de propriedade** de **VALMIR CAPELLI**, foi **PENHORADA** para garantia da dívida de R\$31.500,00, tendo sido nomeado depositário o executado. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

Data: 29 de agosto de 2017.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por*

*SANDRA ARANTES PEREIRA:21774514850*

*Hash: 7B711ED5585F34FCE15C14D33B4F8E1C*

*(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

- Continua na ficha 04 -



matricula

35.913

ficha

04

Continuação

**Av.22/35.913: CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA (Prenotação 1.252.130 - 24/01/2019)**

Pela certidão de 23/01/2019, da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP, TRT - 2ª Região, extraída dos autos (processo nº 00010343020115020491) da ação de execução trabalhista movida por **RICARDO PEREIRA BUENO**, CPF/MF nº 318.753.588-70, **em face** de **VALMIR CAPELLI**, CPF/MF nº 030.628.318-20, foi determinada a presente averbação para constar que **o arresto objeto da averbação nº 20 foi convertido em penhora**. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

**Data: 28 de janeiro de 2019.**

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por  
ANDERSON FERRARI LOPES:18373315888  
Hash: 47ADDEDA0156DA107CD471CCE76D1C65  
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

**Av.23/35.913: INDISPONIBILIDADE DE BENS-(Prenotação 1.253.890 – 11/02/2019)**

Procede-se a presente para ficar constando que por decisão proferida pela Secretaria da 1ª. Vara do Trabalho da Comarca de Suzano – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região – Estado de São Paulo - Processo nº.: 10001134920145020491, conforme Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº. 201902.0708.00709289-IA-490, foi decretado a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS** de **VALMIR CAPELLI**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.628.318-20.

**Data: 15 de fevereiro de 2019.**

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por  
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS:14654532889  
Hash: 46DD744D24C32FBA3DFB9A0AA3B6B8DB  
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

Certifica nada mais constar com relação ao imóvel da matrícula nº 35913, constituindo a Averbação número 23, o último ato praticado na mesma..

O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 25 de Março de 2019. (Renato Coelho) Escrevente Autorizado.  
Rua Nelson Gama de Oliveira, 365 - Vila Andrade - São Paulo - SP - CEP 05734-150 Tel.(11) 3779-0000



SPH19030036056D



Prot.nº 902840



Fls. 1 de 4.

BEL. BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da  
Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc

LIVRO N.º 2 — REGISTRO  
GERAL

**12.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Capital

matrícula

ficha

98.208

01

São Paulo, 30 de outubro de 19 87

**IMÓVEL:-** O Apartamento nº.73, localizado no 7º andar ou 8º -  
pavimento do Edifício D. Pedro, Bloco A, integrante  
do Condomínio Imperial, à Rua Evans, nº.403, na Vila Esperan  
ça, 3º Subdistrito - Penha de França, com a área útil de - -  
54,37562m²., área comum de 33,37849m²., área total construí-  
da de 87,75411m²., já estando incluído nesses cálculos o di-  
reito ao uso de uma vaga ou espaço descoberto nas garagens,-  
em local indeterminado, sujeito à manobrista, à critério dos  
condôminos, cabendo-lhe no terreno uma quota ideal de - -  
1,4974% ou seja 32,508554m².

**CONTRIBUINTES:-** 059.065.0008-1/0009-1/0010-3/0011-1/0012-1/-  
0013-8/0014-6/0015-4/0016-2.

**PROPRIETÁRIA:-** M.N. CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS =  
LTDA., com sede nesta Capital, à rua Serra -  
do Japi, nº.920, CGC. nº.47.140.330/0001-46.

**REGISTROS ANTERIORES:-** R.7/M.441; R.2/M.49.798 e R.7/M.69118  
deste Cartório.

O OFICIAL,

mm


R.1/98.208 - São Paulo, 30 de outubro de 1987.

Por Instrumento Particular datado de 28 de ou-  
tubro de 1987, a proprietária vendeu à ARLINDO SATORU OZAKI,  
encarregado de preparação, RG.6.286.909-SP. e CIC.690.141.--  
328-91 e LIGIA OZAKI, supervisora, RG.10.817.607-SP. e CIC.-  
013.737.898-08, brasileiros, solteiros, maiores, residentes-  
e domiciliados nesta Capital, à rua Guaperuvu, nº.536, o -  
imóvel, pelo valor de Cz\$.1.400.000,00, na proporção de 48%-  
ao primeiro e 52,00% para a segunda adquirentes.- A vendido-  
-continua no verso-





matrícula  
98.208ficha  
01  
Verso

ra apresentou a CND. nº.511.226, expedida aos 24/08/1987, pe-  
lo IAPAS).- A Esc. Hab. Elda Noronha. (Elda Noronha).-  
O Oficial, 

mm

R.2/98.208 - São Paulo, 30 de outubro de 1987.

Pelo mesmo Instrumento Particular, os proprie-  
tários, ARLINDO SATORU OZAKI e LIGIA OZAKI, solteiros, maio-  
res, hipotecaram o imóvel objeto desta matrícula, em favor -  
da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por sua filial nesta Capital, à  
Avenida Paulista, nº.1842, CGC. nº.00.360.305/0001-04, para-  
garantia de uma dívida, no valor de Cz\$.1.120.000,00, equi-  
valentes à 2.638,33596 OTNs, a ser paga por meio de 192 pres-  
tações mensais, com o valor inicial de Cz\$.15.648,90, venci-  
do-se a 1ª prestação à 30 dias após a data do contrato e as-  
demais em igual dia dos meses subsequentes, até final paga-  
mento, com a taxa de juros nominal de 11,00% ao ano e efeti-  
va de 11,5718% ao ano, plano PES/PRICE, reajustáveis na for-  
ma contratada, conforme microfilme arquivado neste Cartório.  
A Esc. Hab. Elda Noronha. (Elda Noronha). O Oficial,

mm

Av.3/98.208 - São Paulo, 07 de junho de 1991

Por Instrumento Particular datado de 22 de --  
maio de 1.991, é feita esta averbação, para ficar constando  
que o imóvel objeto desta, atualmente está sendo cadastrado  
pela Prefeitura do Município de São Paulo, pelo contribuin-  
te nº.059.065.0123-1, como se verifica do recibo expedido -  
em 1.991 sob nº.074.658.--- O Escrevente Hab. Carlos Alberto Bento. (Car-  
los Alberto Bento). A Esc. Autorizada, Elda Noronha.

==continua na ficha 02==



LIVRO N.º 2 — REGISTRO  
GERAL

12.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula  
98,208fiche  
02

Capital

São Paulo, 07 de junho

de 1991

R.4/98.208 - São Paulo, 07 de junho de 1991

Por Instrumento Particular datado de 22 de maio de 1.991, o proprietário, ARLINDO SATORU OZAKI, solteiro, já qualificado, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Guaperuvu, nº.536, casa 1, vendeu à LIGIA OZAKI solteira, técnica de nutrição, já qualificada, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Evans, nº.403, Vila Esperança, parte ideal correspondente a 48% do imóvel, pelo valor de Cr\$2.615.825,31.=== O Esc. Habilitado, (Carlos Alberto Bento). A Esc. Autorizada,

*Edmarsonha.*  
cab: \_\_\_\_\_

Av.5/98.208 - São Paulo, 07 de junho de 1991

Pelo mesmo Instrumento Particular, é feita esta averbação, para ficar constando que, em virtude da venda de 48% do imóvel objeto desta, por ARLINDO SATORU OZAKI, solteiro, à LIGIA OZAKI, solteira, fica esta subrogada ao pagamento da quantia de Cr\$5.449.636,06, à CAIXA ECONÔMICA-FEDERAL, CGC/MF. nº.00.360.305/0001-04, por meio de 150 prestações mensais, no valor inicial de Cr\$66.950,12, vendendo-se a próxima prestação em 28/05/91, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final pagamento, com taxa anual de juros nominal de 11,00% e efetiva de 11,5718%, plano PES/CP/TP, permanecendo em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições decorrentes do Registro Hipotecário sob nº.2 desta matrícula.=== O Escrevente Habilitado, (Carlos Alberto Bento). A Escrevente Autorizada,

*Edmarsonha.*  
cab: \_\_\_\_\_

(continua no verso)

BJ - SM - 1



matrícula

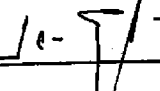
98.208

ficha

02

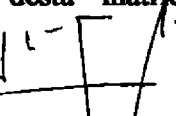
verso

Av.06/98.208 - São Paulo, 03 de maio de 1.999.

Por Instrumento Particular datado de 18 de março de 1.999, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, CGC/MF. nº. 00.360.305/0001-04, tendo recebido de sua devedora LIGIA - OZAKI, a quantia que esta lhe devia, nos termos do registro hipotecário nº.02, desta matrícula, deu quitação da quantia recebida e autorizou o cancelamento do referido registro, - bem como a Av.05.= O Escrevente Hab.  (Carlos - Alberto Bento) O Esc. Substituto,

cab: \_\_\_\_\_

R.7/98.208 - São Paulo, 16 de Março de 2005.

Por Escritura datada de 04 de Março de 2005, livro 1063, folhas 091/094, do Tabelionato de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, desta Capital, a proprietária LÍGIA OZAKI, RG. nº. 10.817.607-SP, inscrita no CPF/MF. nº. 013.737.898-08, brasileira, solteira, capaz, reflexoterapeuta, podóloga, residente e domiciliada na Rua Evans, nº. 403, Bloco A, apto 73, Vila Esperança, Penha de França, nesta Capital, **vendeu** a RAFAEL PASSOS DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação - DETRAN-SP nº. 324482768, registro nº. 01654068572, onde consta o RG. nº. 32.153.066-4-SP e CPF/MF. nº. 297.997.958-93, brasileiro, solteiro, capaz, estudante, residente e domiciliado na Avenida Amador Bueno da Veiga, nº. 2.260, apto 42, Vila Esperança, Penha de França, nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$.50.000,00. - O Escrevente Habilitado,  (Carlos Alberto Bento). - O Escrevente Substituto,

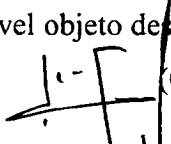
Pe. \_\_\_\_\_

continua na ficha 03 -



LIVRO N.º 2 – REGISTRO  
GERAL**12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS****Capital**matrícula  
98.208ficha  
03São Paulo, **08** de **dezembro** de **2008**

R.08/98.208 – São Paulo, 08 de dezembro de 2008.

Por Escritura datada de 19 de novembro de 2008, livro nº 1.207, fls. 60 /63, do Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, desta Capital, o proprietário **RAFAEL PASSOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro de computação, portador da carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SP registro sob nº.01654068572 onde constam o RG nº 32.153.066-4-SSP/SP e CPF/MF nº 297.997.958-93, residente e domiciliado na Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 2.260, ap 42, Vila Esperança, nesta Capital, **vendeu** a **MARGARIDA CASTOR GARREFA**, brasileira, do lar, RG nº 13.969.918-1-SSP/SP, CPF/MF nº 326.204.338-94, casada sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com **LUCIO GARREFA**, brasileiro, empreiteiro, RG nº 3.350.437-4-SSP/SP, CPF/MF nº 688.202.918-00, residentes e domiciliados na Rua Evans, nº 403, ap 73-A, nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$.100.800,00. - O Escrevente Habilitado,  (Carlos Alberto Bento). O Escrevente Substituto.

Jgn 

Av.09/98.208 - São Paulo, 18 de setembro de 2013.

Por Certidão expedida aos 12/09/2013, pela Secretária da 35ª Vara do Trabalho de São Paulo, enviada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Comarca de São Paulo, (**penhora on line**) extraída dos autos da Execução Trabalhista, processo nº. 2485/2009, valor da causa R\$.7.193,09, exequente: **AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 280.525.068-08, executados: **VALMIR CAPELLI**, CPF/MF nº. 030.628.318-20, **CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA**, CNPF/MF nº. 05.635.894/0001-00, **LUCIO GARREFA**, CPF/MF nº. 688.202.918-00, consta


- continua no verso -



matrícula  
98.208ficha  
03

verso

conforme Auto Lavrado, foi PENHORADO 50% do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado como depositário **LUCIO GARREFA**, já qualificado. -

A Escrevente Habilitada,  (Nercineia Bento de Jesus). O Escrevente Substituto,

  
Nsa.

Av.10/98.208 - em 05 de novembro de 2014 - Prenotação nº 459.752 de 24/10/2014.

Por Ofício nº. 1430/2014, datado de 15 de outubro de 2014, da 35ª Vara do Trabalho de São Paulo – Capital, Assinado pela MMª. Juíza do Trabalho, Drª. Patrícia Esteves da Silva, expedido no processo nº. 02485001720095020035 – (02485200903502005), Autor:- **AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS**, Réu:- **CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA – ME (+ 2)**, é feita esta averbação para constar que, **fica cancelada a penhora averbada sob nº.09** desta matrícula, que recaia sobre 50% do imóvel objeto matrícula. - O Escrevente Substituto, (Roberto Ferreira).

  
Jaq.

Av.11/ 98.208, em 23 de abril de 2018. - Prenotação nº 519.720 de 23/04/2018.

Por Certidão expedida aos 20/04/2018, pela Secretária da 2ª Vara do Trabalho de Suzano, deste Estado, enviada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Comarca de São Paulo, (**penhora online**) extraída dos autos da Execução Trabalhista, processo nº 10005277820135020492, valor da causa R\$.33.801,73, exequente: **DIVINO JOAQUIM DE SOUZA FILHO**, CPF/MF nº 844.277.288-04, executados: **VALMIR CAPELLI**, CPF/MF nº 030.628.318-20, **LUCIO**  
- continua na ficha 04 -



LIVRO N.º 2 – REGISTRO  
GERAL**12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS****Capital**

matrícula

98.208

ficha

04

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.118-7

São Paulo, 23 de abril de 2018.

**GARREFA**, CPF/MF nº 688.202.918-00, consta conforme Auto Lavrado, foi **PENHORADO** o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **LUCIO GARREFA**, sendo nomeado como depositário **LUCIO GARREFA**, já qualificado.

- O Escrevente Substituto, (Roberto Ferreira).

nelson

Av.12/ 98.208, em 30 de julho de 2018. - Prenotação nº 524.408 de 27/07/2018.

Por Certidão expedida aos 27 de julho de 2018, pela Secretária da 1ª Vara do Trabalho de Suzano, deste Estado, enviada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Comarca de Suzano, (**penhora online**), extraída dos autos da Execução Trabalhista, processo nº. 0000828502010502091, valor da causa R\$. 6.784,61, exequente:- **ALDO FAGUNDES**, inscrito no CPF/MF nº. 335.168.458-48, executado:- **LUCIO GARREFA**, inscrito no CPF/MF nº. 688.202.918-00, consta conforme Auto Lavrado, foi **PENHORADO** o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **LUCIO GARREFA**, sendo nomeada como depositária: **LUCIO GARREFA**, já qualificado. - O Oficial Substituto, (Ricardo Mazzucchelli Dias).

Aline.

## CERTIDÃO – 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

**CERTIFICO** que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES, CONSTITUIÇÕES de ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS, REIPERSECUTORIAS e TÍTULOS PRENOTADOS, até a data de **20/03/2019**, integralmente notificados na presente cópia **CERTIFICO** ainda que, a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º esta certidão foi extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da lei nº 6.015/73

São Paulo, segunda-feira, 25 de março de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Ricardo Mazzucchelli Dias**  
 Oficial Substituto

Guia: 056/2019

Selo Digital: 1111873C30000000077878197

O 3 SUBDISTRITO PENHA DE FRANÇA criado por alvará de 26/03/1.796 pertence a este Oficial, desde a sua instalação, em 07/10/39 tendo pertencido anteriormente ao 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeito notariais e de registro.

(Buscador: Edson Alves Miranda)  
 (Digitador: bruna) Prot. nº. 902840

## Valor cobrado pela Certidão:

Oficial	R\$ 0,00
Estado	R\$ 0,00
Sec. da Faz.	R\$ 0,00
Trib. Just.	R\$ 0,00
Reg. Civil	R\$ 0,00
MP	R\$ 0,00
ISS	R\$ 0,00

**TOTAL R\$ 0,00**



**CERTIFICO** mais e finalmente, que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. O REFERIDO é verdade e dou fé.**

Selo Digital: 1111873C30000000077878197



Matrícula N.º  
**147665**

**MATRICULA Nº**  
147.665

**DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL**  
JARDIM GUANABARA

**FOLHA 1**

**CADASTRO**

**LOTE 012 QUADRA X-86 AL. Dália**

**Nº**

**IMÓVEL** : O lote de terreno nº 012 da quadra X-86 do JARDIM GUANABARA, município de Mongaguá, medindo 10,00ms de frente para a Alameda Dália, por 25,50ms da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 255,00ms2, confrontando de um lado com o lote 11, de outro lado com o lote 13 e nos fundos com o lote 29.

**PROPRIETÁRIOS** : ANTONIO RAMOS MELLO e sua mulher MARIA ROSA DE MELLO.

**TÍTULO AQUISITIVO** : Transcrito sob nºs 32.370, 32.371, 32.372 e 33.643 na 3ª Circ. de Santos.

Itanhaém, 13 de julho de 1988.

O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_

**R.1 - Itanhaém, 13 de julho de 1988.**

Nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 20 de maio de 1988, das notas do 2º Cartório de Itanhaém, livro nº 418, fls. 089, o proprietário ESPÉLIO DE MARIA ROSA DE MELLO, CPF. nº 092.435.348-15, representado por seu inventariante Antonio Ramos Mello, conforme Alvará mencionado no título, vendeu o imóvel a MARGARIDA CASTOR GARREFA, brasileira, do lar, RG. 13.969.918-SP, casada no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com LUCIO GARREFA, brasileiro, empreiteiro de obras, RG. 3.350.437-SP, tendo o CIC. em comum sob nº. 688.202.918-00, domiciliada em São Paulo-SP, à Rua Benjamin Vitória, 13-A, Cangaíba, pelo preço de Cz\$ 6.520,00. Esc. Conf.: W.S. Esc. Ref.: M.D.

O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_

**Av.2 - 147665 - Itanhaém, 15 de março de 2019.**

Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, cadastrada na Central de Indisponibilidade em 28 de fevereiro de 2019 às 00:06:36h, Protocolo nº. 201902.2800.00730802-IA-000, Processo nº. 10016995320165020491, pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Suzano-SP, para ficar constando a **indisponibilidade** dos bens de **LUCIO GARREFA** (CPF 688.202.918-00). (Protocolo nº 472.804 - 28 de fevereiro de 2019)

O Escrevente Autorizado \_\_\_\_\_ Selo Digital:  
120915321000000026708197.

**\*\* FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRICULA \*\***  
**\*\* VIDE COTA NO VERSO \*\***

Bel. JOÃO MOLINA CERVANTE  
OFICIAL

**LIVRO 2**

**REGISTRO GERAL**

MOD. 52

CONTINUA NO VERSO





147665

01

Matrícula N.º

Ficha N.º

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 147665, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73 de 31/12/1973 e noticia integralmente todas alienações e ônus reais, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias praticados sobre o imóvel objeto da mesma. . Nada mais. Dá fé. Itanhaém, 29 de março de 2019. \_\_\_\_\_, LUIS CARLOS FERREIRA, ESCRIVENTE . Selo Digital: 1209153C30000000030334192 .

Emolumentos R\$0,00  
Sinoreg R\$0,00  
M.P. R\$0,00

Estado R\$0,00  
Trib.Just. R\$0,00

Sec.Faz. R\$0,00  
Município R\$0,00  
Total: R\$ 0,00

**325032**

Protocolo 325032  
29/03/2019




Consulte autenticidade em  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>



	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBG.L80233 quarta-feira, 27/02/2019
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores


 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Dados do bloqueio</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
<b>Número do Protocolo:</b>	20190001529687
<b>Data/Horário de protocolamento:</b>	27/02/2019 23h51
<b>Número do Processo:</b>	1001699-53.2016.5.02.0491
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
<b>Vara/Juízo:</b>	251 - 01ª VT DE SUZANO
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Richard Wilson Jamberg (Protocolizado por Lourival Antunes da Silveira Filho)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Trabalhista
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	JOSE ROBERTO SILVA MARTINS
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

<b>Relação dos Réus/Executados</b>		
<b>Réu/Executado</b>	<b>Valor a Bloquear</b>	<b>Contas e Aplicações Financeiras Atingidas</b>
05.635.894/0001-00 : CSO COMERCIAL E SERVIOS OPERACIONAIS LTDA	66.958,98	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
688.202.918-00 : LUCIO GARREFA	66.958,98	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
030.628.318-20 : VALMIR CAPELLI	66.958,98	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)



	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBG.L80233 sexta-feira, 08/03/2019
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, **SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR** a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.



Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20190001529687
<b>Número do Processo:</b>	1001699-53.2016.5.02.0491
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
<b>Vara/Juízo:</b>	251 - 01ª VT DE SUZANO
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Richard Wilson Jamberg (Protocolizado por Lourival Antunes da Silveira Filho)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Trabalhista
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	JOSE ROBERTO SILVA MARTINS
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/02/2019 23:51	Bloq. Valor	Richard Wilson Jamberg	66.958,98	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	28/02/2019 20:02
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						



Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/02/2019 23:51	Bloq. Valor	Richard Wilson Jamberg	66.958,98	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	01/03/2019 04:28
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/02/2019 23:51	Bloq. Valor	Richard Wilson Jamberg	66.958,98	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	01/03/2019 20:34
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>Não Respostas (exibir ocultar)</b>						

05.635.894/0001-00 - CSO COMERCIAL E SERVIOS OPERACIONAIS LTDA						
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
<b>Respostas</b>						
<b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/02/2019 23:51	Bloq. Valor	Richard Wilson Jamberg	66.958,98	(05) Réu/executado sem saldo disponível devido a bloqueio total anterior. 0,00	0,00	28/02/2019 20:02
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/02/2019 23:51	Bloq. Valor	Richard Wilson Jamberg	66.958,98	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	01/03/2019 04:28
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/02/2019 23:51	Bloq. Valor	Richard Wilson Jamberg	66.958,98	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	01/03/2019 20:34
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>Não Respostas</b>						
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>						



688.202.918-00 - LUCIO GARREFA						
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
<b>Respostas</b>						
<b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/02/2019 23:51	Bloq. Valor	Richard Wilson Jamberg	66.958,98	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	28/02/2019 20:02
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/02/2019 23:51	Bloq. Valor	Richard Wilson Jamberg	66.958,98	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	01/03/2019 04:28
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/02/2019 23:51	Bloq. Valor	Richard Wilson Jamberg	66.958,98	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	01/03/2019 20:34
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>Não Respostas</b>						
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	JOSE ROBERTO SILVA MARTINS
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBG.
---	--------



[Conferir Ações Selecionadas](#)[Voltar](#)[Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem](#)[Marcar Ordem Como Não Lida](#)[Dados do Bloqueio Original](#)

## INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

---

**CNPJ:** 05.635.894/0001-00  
**Nome Empresarial Completo:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA  
**Nome Fantasia Completo:** CTP COMERCIO E SERVICOS  
**CPF do responsável:** 030.628.318-20  
**Logradouro:** RUA MAJOR PINHEIRO FROES , 28  
**Complemento:** SALA 03  
**Bairro:** VILA MARIA DE MAGGI  
**Município:** SUZANO  
**UF:** SP  
**CEP:** 08680-000

[Voltar](#)



## INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

---

**CPF:** 688.202.918-00  
**Nome Completo:** LUCIO GARREFA  
**Nome da Mãe:** ANA CANDELO  
**Data de Nascimento:** 06/01/1944  
**Título de Eleitor:** 0136278160175  
**Endereço:** EUDOXIA BARBOSA DA CUNHA 62 VILA ARAGUAIA  
**CEP:** 3735-080  
**Município:** SAO PAULO  
**UF:** SP

[Voltar](#)





## INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

---

**CPF:** 030.628.318-20  
**Nome Completo:** VALMIR CAPELLI  
**Nome da Mãe:** SEBASTIANA PINHEIROS CAPELLI  
**Data de Nascimento:** 13/02/1962  
**Título de Eleitor:** 0083044080167  
**Endereço:** R SERRA DO AJUA 405 SANTO AMARO  
**CEP:** 4923-020  
**Município:** SAO PAULO  
**UF:** SP

[Voltar](#)



Restrições Judici  
Veículos Automot

Seja bem vindo,

Sair

LOURIVAL ANTUNES DA SILVEIRA FILHO

TRT02

08/03/2019 • 11h 29' 39" • 09:52

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
<input type="text"/>	<input type="text"/>	05.635.894/0001-00	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar"/>			

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	EBG2942		SP	VW/GOL 1.0 GIV	2008	2009	CSO COMERCIAL E SERVICOS OPERACIONAIS LT	Sim	

1



2.2.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar -  
CEP 70700-010 - Brasília-DF



**RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line****Usuário: LOURIVAL ANTUNES DA SILVEIRA FILHO****08/03/2019 - 11:29:54****Veículo/Informações RENAVAL**

<b>Placa</b>	EBG2942	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	2008
<b>Chassi</b>	9BWAA05W59P053611	<b>Marca/Modelo</b>	VW/GOL 1.0 GIV	<b>Ano Modelo</b>	2009

**Restrições RENAVAL**

Não há informações sobre restrições RENAVAL

**Restrições RENAVAL Ativas**

<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	GUARULHOS
<b>Órgão Judiciário</b>	05A VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS	<b>Nro do Processo</b>	00845003320095020315
<b>Juiz Inclusão</b>	CAROLINA TEIXEIRA CORSINI	<b>CPF</b>	327.8XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	TIAGO LOPES DA COSTA	<b>CPF</b>	291.7XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Licenciamento	<b>Data Inclusão</b>	21/11/2016
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	SUZANO
<b>Órgão Judiciário</b>	01A VARA DO TRABALHO DE SUZANO	<b>Nro do Processo</b>	01217006520085020491
<b>Juiz Inclusão</b>	RICHARD WILSON JAMBERG	<b>CPF</b>	076.0XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	JOSUE SILVERIO	<b>CPF</b>	156.4XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Circulação	<b>Data Inclusão</b>	16/02/2017
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	SUZANO
<b>Órgão Judiciário</b>	02A VARA DO TRABALHO DE SUZANO	<b>Nro do Processo</b>	10009916820145020492
<b>Juiz Inclusão</b>	RICHARD WILSON JAMBERG	<b>CPF</b>	076.0XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	JOSUE SILVERIO	<b>CPF</b>	156.4XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Circulação	<b>Data Inclusão</b>	16/02/2017
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	SUZANO
<b>Órgão Judiciário</b>	01A VARA DO TRABALHO DE SUZANO	<b>Nro do Processo</b>	00003200720105020491
<b>Juiz Inclusão</b>	RICHARD WILSON JAMBERG	<b>CPF</b>	076.0XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	LOURIVAL ANTUNES DA SILVEIRA FILHO	<b>CPF</b>	789.7XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	12/07/2017
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	MOGI DAS CRUZES
<b>Órgão Judiciário</b>	03A VARA DO TRABALHO DE MOGI DAS CRUZES	<b>Nro do Processo</b>	00007857920105020373
<b>Juiz Inclusão</b>	RICHARD WILSON JAMBERG	<b>CPF</b>	076.0XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	LOURIVAL ANTUNES DA	<b>CPF</b>	789.7XX.XXX-XX

<https://renajud.denatran.serpro.gov.br/renajud/restrito/restricoes-insercao.jsf>

1/2



Assinado eletronicamente por: LOURIVAL ANTUNES DA SILVEIRA FILHO - 12/04/2019 03:50:58 - c2fb550  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19041203493825500000135765699>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491 ID. c2fb550 - Pág. 1  
 Número do documento: 19041203493825500000135765699

	SILVEIRA FILHO		
<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	12/07/2017
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ITAQUAQUECETUBA
<b>Órgão Judiciário</b>	2A VARA DO TRABALHO DE ITAQUAQUECETUBA	<b>Nro do Processo</b>	10005716220135020342
<b>Juiz Inclusão</b>	RICHARD WILSON JAMBERG	<b>CPF</b>	076.0XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	RAFAEL GIRALDES FREIRE	<b>CPF</b>	293.9XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	07/08/2017
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	SAO PAULO
<b>Órgão Judiciário</b>	60A VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO	<b>Nro do Processo</b>	00009112520155020060
<b>Juiz Inclusão</b>	LETICIA NETO AMARAL	<b>CPF</b>	035.9XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	ADRIANA FREITAS MATEUS	<b>CPF</b>	042.9XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	14/05/2018
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	SUZANO
<b>Órgão Judiciário</b>	01A VARA DO TRABALHO DE SUZANO	<b>Nro do Processo</b>	10009442920165020491
<b>Juiz Inclusão</b>	RICHARD WILSON JAMBERG	<b>CPF</b>	076.0XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	LOURIVAL ANTUNES DA SILVEIRA FILHO	<b>CPF</b>	789.7XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	06/03/2019



**RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line****Usuário: LOURIVAL ANTUNES DA SILVEIRA FILHO****08/03/2019 - 11:30:10****Dados do Veículo**

<b>Placa</b>	EBG2942	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	2008
<b>Chassi</b>	9BWAA05W59P053611	<b>Marca/Modelo</b>	VW/GOL 1.0 GIV	<b>Ano Modelo</b>	2009

**Dados da Comunicação de Venda****Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

<b>Nome</b>	CSO COMERCIAL E SERVICOS OPERACIONAIS LT	<b>CPF/CNPJ</b>	05.635.8940/0001-00
<b>Endereço</b>	AV MAJ PINHEIRO FROES, Nº 00028, SALA 03, VL M MAGGI - SUZANO - SP, CEP: 08680-000		

**Dados do Arrendatário****Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**



Restrições Judiciais Veículos Automotor

Seja bem vindo,

LOURIVAL ANTUNES DA SILVEIRA FILHO

TRT02

08/03/2019 • 11h 29' 39" • 09:11

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa  Chassi  CPF/CNPJ   Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	DAL6687		SP	IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI	2000	2000	VALMIR CAPELLI	Sim	

1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF



2.2.0



**RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line****Usuário: LOURIVAL ANTUNES DA SILVEIRA FILHO****08/03/2019 - 11:31:02****Veículo/Informações RENAVAL**

<b>Placa</b>	DAL6687	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	2000
<b>Chassi</b>	8AWZZZ9EZYA521572	<b>Marca/Modelo</b>	IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI	<b>Ano Modelo</b>	2000

**Restrições RENAVAL**

RESTRICAO\_JUDICIAL

**Restrições RENAVAL Ativas**

<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	SUZANO
<b>Órgão Judiciário</b>	02A VARA DO TRABALHO DE SUZANO	<b>Nro do Processo</b>	00417004120095020492
<b>Juiz Inclusão</b>	VANESSA ANITABLIAN BALTAZAR	<b>CPF</b>	321.8XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	Informação não disponível	<b>CPF</b>	Informação não disponível
<b>Restrição</b>	Penhora	<b>Data Inclusão</b>	19/09/2013
<i>Dados da Penhora</i>			
<b>Valor da Avaliação do Veículo</b>	R\$ 0,00	<b>Data da Penhora</b>	19/09/2013
<b>Valor da Execução do Veículo</b>	R\$ 29.903,26	<b>Data da Execução</b>	30/07/2012
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	SUZANO
<b>Órgão Judiciário</b>	02A VARA DO TRABALHO DE SUZANO	<b>Nro do Processo</b>	1796/2009
<b>Juiz Inclusão</b>	SIMONE APARECIDA NUNES	<b>CPF</b>	068.5XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	Informação não disponível	<b>CPF</b>	Informação não disponível
<b>Restrição</b>	Penhora	<b>Data Inclusão</b>	11/11/2014
<i>Dados da Penhora</i>			
<b>Valor da Avaliação do Veículo</b>	R\$ 0,00	<b>Data da Penhora</b>	11/11/2014
<b>Valor da Execução do Veículo</b>	R\$ 6.012,03	<b>Data da Execução</b>	28/02/2014
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	SUZANO
<b>Órgão Judiciário</b>	02A VARA DO TRABALHO DE SUZANO	<b>Nro do Processo</b>	1796/2009
<b>Juiz Inclusão</b>	SIMONE APARECIDA NUNES	<b>CPF</b>	068.5XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	FLAVIO DE MADRIAGA MARTINS VIEIRA FREITAS	<b>CPF</b>	754.0XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Circulação	<b>Data Inclusão</b>	19/03/2015
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	SUZANO
<b>Órgão Judiciário</b>	02A VARA DO TRABALHO DE SUZANO	<b>Nro do Processo</b>	0417/2009

<https://renajud.denatran.serpro.gov.br/renajud/restrito/restricoes-insercao.jsf>

1/3



Assinado eletronicamente por: LOURIVAL ANTUNES DA SILVEIRA FILHO - 12/04/2019 03:50:59 - a81a0d7  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19041203495078400000135765702>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 19041203495078400000135765702  
 ID. a81a0d7 - Pág. 1

<b>Juiz Inclusão</b>	SIMONE APARECIDA NUNES	<b>CPF</b>	068.5XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	FLAVIO DE MADRIAGA MARTINS VIEIRA FREITAS	<b>CPF</b>	754.0XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Circulação	<b>Data Inclusão</b>	11/03/2016
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	MOGI DAS CRUZES
<b>Órgão Judiciário</b>	01A VARA DO TRABALHO DE MOGI DAS CRUZES	<b>Nro do Processo</b>	00017058820125020371
<b>Juiz Inclusão</b>	SILVIA CRISTINA MARTINS KYRIAKAKIS	<b>CPF</b>	115.5XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	LUCIANO CALIXTO	<b>CPF</b>	094.0XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	13/01/2017
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	SUZANO
<b>Órgão Judiciário</b>	02A VARA DO TRABALHO DE SUZANO	<b>Nro do Processo</b>	00005828020125020492
<b>Juiz Inclusão</b>	FLAVIO BRETAS SOARES	<b>CPF</b>	258.5XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	ASTROGILDO CANDIDO DA COSTA	<b>CPF</b>	155.4XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Circulação	<b>Data Inclusão</b>	16/04/2017
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	SUZANO
<b>Órgão Judiciário</b>	01A VARA DO TRABALHO DE SUZANO	<b>Nro do Processo</b>	00010343020115020491
<b>Juiz Inclusão</b>	FLAVIO BRETAS SOARES	<b>CPF</b>	258.5XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	ASTROGILDO CANDIDO DA COSTA	<b>CPF</b>	155.4XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Circulação	<b>Data Inclusão</b>	16/04/2017
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	MOGI DAS CRUZES
<b>Órgão Judiciário</b>	03A VARA DO TRABALHO DE MOGI DAS CRUZES	<b>Nro do Processo</b>	00007857920105020373
<b>Juiz Inclusão</b>	WALTER ROSATI VEGAS JUNIOR	<b>CPF</b>	302.1XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	ALEXANDRE JOSE AMADIO TORRES	<b>CPF</b>	158.6XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	30/07/2017
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	SUZANO
<b>Órgão Judiciário</b>	02A VARA DO TRABALHO DE SUZANO	<b>Nro do Processo</b>	10005277820135020492
<b>Juiz Inclusão</b>	RICHARD WILSON JAMBERG	<b>CPF</b>	076.0XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	MARCIA REGINA KUCHENBECKER	<b>CPF</b>	089.8XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	29/08/2017
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	GUARUJA
<b>Órgão Judiciário</b>	02A VARA DO TRABALHO DE GUARUJA	<b>Nro do Processo</b>	00001187320145020302
<b>Juiz Inclusão</b>	MARIANA KAWAHASHI	<b>CPF</b>	337.2XX.XXX-XX





<b>Usuário Inclusão</b>	GUSTAVO EBERLE MORAES ALVES	<b>CPF</b>	254.6XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Circulação	<b>Data Inclusão</b>	13/09/2018
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	SUZANO
<b>Órgão Judiciário</b>	01A VARA DO TRABALHO DE SUZANO	<b>Nro do Processo</b>	10001134920145020491
<b>Juiz Inclusão</b>	RICHARD WILSON JAMBERG	<b>CPF</b>	076.0XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	LOURIVAL ANTUNES DA SILVEIRA FILHO	<b>CPF</b>	789.7XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	18/02/2019



**RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line****Usuário: LOURIVAL ANTUNES DA SILVEIRA FILHO****08/03/2019 - 11:31:17****Dados do Veículo**

<b>Placa</b>	DAL6687	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	2000
<b>Chassi</b>	8AWZZZ9EZYA521572	<b>Marca/Modelo</b>	IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI	<b>Ano Modelo</b>	2000

**Dados da Comunicação de Venda****Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

<b>Nome</b>	VALMIR CAPELLI	<b>CPF/CNPJ</b>	030.628.318-20
<b>Endereço</b>	R SERRA DO AJUA, Nº 00485, , R PAULISTA - SAO PAULO - SP, CEP: 04923-020		

**Dados do Arrendatário****Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**



Restrições  
Veículos Au

Seja bem vindo,

LOURIVAL ANTUNES DA SILVEIRA FILHO  
08:22

TRT02

08/03/2019 • 11h 29' 39" •

Sair

Restrições

Designações



Você está em:   RENAJUD   Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="688.202.918-00"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar"/>			

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.2.1





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Suzano ||| RTOOrd 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME, VALMIR CAPELLI, LUCIO GARREFA

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP.

SUZANO, data abaixo.

MARCELLO YAMAMOTO PERON

**DESPACHO**

Ante a devolução do mandado pelo Oficial de Justiça, intime-se o exequente para que informe, no prazo de 05 dias, meios válidos que possibilitem a satisfação do seu crédito, notadamente sobre as pesquisas eletrônicas certificadas pelo Meirinho - fls.182 (ID. 9af8f18).

O silêncio do reclamante quanto a tais questões será interpretado negativamente em seu interesse, já que cabe a este a iniciativa da execução (art. 878 da CLT).

Inerte, os autos serão arquivados provisoriamente e ficarão aguardando provocação do interessado, ciente o reclamante da aplicação do disposto no artigo 11-A, da CLT.

SUZANO, 12 de Abril de 2019

**RICHARD WILSON JAMBERG**  
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - 12/04/2019 16:02:37 - 9089463

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19041211442000900000135795362>

Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491

ID. 9089463 - Pág. 1

Número do documento: 19041211442000900000135795362



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Suzano ||| RTOOrd 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME, VALMIR CAPELLI, LUCIO GARREFA

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP.

SUZANO, data abaixo.

MARCELLO YAMAMOTO PERON

**DESPACHO**

Ante a devolução do mandado pelo Oficial de Justiça, intime-se o exequente para que informe, no prazo de 05 dias, meios válidos que possibilitem a satisfação do seu crédito, notadamente sobre as pesquisas eletrônicas certificadas pelo Meirinho - fls.182 (ID. 9af8f18).

O silêncio do reclamante quanto a tais questões será interpretado negativamente em seu interesse, já que cabe a este a iniciativa da execução (art. 878 da CLT).

Inerte, os autos serão arquivados provisoriamente e ficarão aguardando provocação do interessado, ciente o reclamante da aplicação do disposto no artigo 11-A, da CLT.

SUZANO, 12 de Abril de 2019

**RICHARD WILSON JAMBERG**  
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - 12/04/2019 16:02:49 - 4f5278f

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19041216024962000000135845683>

Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491

ID. 4f5278f - Pág. 1

Número do documento: 19041216024962000000135845683

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) FEDERAL DA 1ª VARA  
DO TRABALHO DE SUZANO – SÃO PAULO.**

Processo nº **1001057-80.2016.5.02.0491**

**GETÚLIO FERREIRA DE LIMA**, já qualificado nos autos do processo acima epigrafado, Ação Trabalhista, que move em face de **CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA-ME**, por seus advogados que a esta subscrevem, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requer o que segue:

Requer o reclamante, seja dado início a execução em desfavor da reclamada, para que seja satisfeito os pagamentos, ora devidos, em sentença homologada dos cálculos dos presentes autos, quais sejam, **R\$ 19.257,37** (dezenove mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos) crédito bruto atualizado até 01/09/2017) a ser feito sua atualização precisa no momento efetivo do pagamento.



Não obstante, como houve o inadimplemento dentro do prazo legal, requer seja aplicado acréscimo de 10% previsto no artigo 523 do Código de Processo Civil.

Desta forma, requer seja executada a empresa reclamada para que satisfaça o valor exequendo, de forma forçosa, devendo-se realizar a requerimento do reclamante as seguintes ações;

1- Novo pedido de penhora on-line em contas correntes e demais aplicações financeiras da executada e dos sócios via BACENJUD;

2. Penhora do imóvel da matrícula nº 7.638 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos (id. 4e6881c);

3. Penhora do imóvel da matrícula nº 147.665 do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém (id. 56d83e1).

4- Inclusão da devedora no BNDT (Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - Resolução Administrativa nº 1470/2011 do C. TST);

Requer ainda aplicação da multa do artigo 774, parágrafo único do CPC, devido a empresa reclamada não ter apresentado bens à penhora, nem tão pouco pago seu débito em tempo oportuno.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Suzano, 22 de maio de 2019.

**PRISCILA RODRIGUES CONSTANTE**  
**OAB/SP nº 222.191**





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Suzano ||| RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME, VALMIR CAPELLI, LUCIO GARREFA

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP.

SUZANO, data abaixo.

MARCELLO YAMAMOTO PERON

### DESPACHO

Vistos.

Primeiramente, deixo de aplicar a multa prevista no art. 523 do CPC, em razão da súmula 31 deste Regional: *"A multa prevista no art. 475-J do CPC não é aplicável ao Processo do Trabalho"*.

Renove-se a penhora on line de valores mediante pesquisa Bacenjud em face dos executados.

Sem prejuízo, defiro a penhora e avaliação sobre 50% do imóvel matriculado sob nº **147.665**, no Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém, de titularidade do executado. Expeça-se o mandado, devendo o Sr. Oficial de Justiça, após realizada a constrição, dar ciência da mesma ao executado LUCIO GARREFA, inclusive ao cônjuge, se casado for, bem como da nomeação daquele como fiel depositário.

Decorrido o prazo para embargos, registre-se a penhora através do sistema informatizado ARISP.

Com a resposta, voltem conclusivos para deliberações.

Ciência ao reclamante.





SUZANO, 31 de Maio de 2019

RICHARD WILSON JAMBERG  
Juiz(a) do Trabalho Titular





**PODER JUDICI RIO FEDERAL**  
**Justi a do Trabalho - 2 Regi o**

**1 Vara do Trabalho de Suzano**

**PROCESSO:** 1001057-80.2016.5.02.0491

**CLASSE:** A O TRABALHISTA - RITO ORDIN RIO (985)

**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA

**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIOS OPERACIONAIS LTDA - ME e outros (2)


**JUNTADA**

Neste ato, procedo juntada de protocolo de consulta ao sistema Bacenjud, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.


Nada mais.

SUZANO, 5 de Junho de 2019.



	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>		EJUBG.R114200 terça-feira, 04/06/2019
	<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Delegações</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios</a> <a href="#">Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
<b>Número do Protocolo:</b>	20190004936703
<b>Data/Horário de protocolamento:</b>	04/06/2019 16h46
<b>Número do Processo:</b>	1001057-80.2016.5.02.0491
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
<b>Vara/Juízo:</b>	251 - 01ª VT DE SUZANO
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Richard Wilson Jamberg
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Trabalhista
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	GETULIO FERREIRA DE LIMA
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
05.635.894/0001-00 : CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA	22.242,42	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
688.202.918-00 : LUCIO GARREFA	22.242,42	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
030.628.318-20 : VALMIR CAPELLI	22.242,42	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a relação de protocolos





**PODER JUDICI RIO FEDERAL**  
**Justi a do Trabalho - 2 Regi o**

**1 Vara do Trabalho de Suzano**

**PROCESSO:** 1001057-80.2016.5.02.0491

**CLASSE:** A O TRABALHISTA - RITO ORDIN RIO (985)

**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA

**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIOS OPERACIONAIS LTDA - ME e outros (2)


**JUNTADA**

Neste ato, procedo juntada de resposta consulta ao sistema Bacenjud, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SUZANO, 10 de Junho de 2019.



		<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>			EJUBG.R114200 sexta-feira, 07/06/2019	
<a href="#">Minutas</a>	<a href="#">Protocolamento</a>	<a href="#">Ordens judiciais</a>	<a href="#">Delegações</a>	<a href="#">Não Respostas</a>	<a href="#">Contatos de I. Financeira</a>	<a href="#">Relatórios</a>
<a href="#">Gerenciais</a>	<a href="#">Ajuda</a>	<a href="#">Sair</a>				


### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Dados do bloqueio</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20190004936703
<b>Número do Processo:</b>	1001057-80.2016.5.02.0491
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
<b>Vara/Juízo:</b>	251 - 01ª VT DE SUZANO
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Richard Wilson Jamberg
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Trabalhista
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exequente da Ação:</b>	GETULIO FERREIRA DE LIMA
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

<b>030.628.318-20 - VALMIR CAPELLI</b>						
[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
<b>Respostas</b>						
<b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/06/2019 16:46	Bloq. Valor	Richard Wilson Jamberg	22.242,42	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	04/06/2019 20:30
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento



04/06/2019 16:46	Bloq. Valor	Richard Wilson Jamberg	22.242,42	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	05/06/2019 06:24
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/06/2019 16:46	Bloq. Valor	Richard Wilson Jamberg	22.242,42	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	04/06/2019 23:03
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>ITÁU UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/06/2019 16:46	Bloq. Valor	Richard Wilson Jamberg	22.242,42	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	05/06/2019 20:34
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>Não Respostas</b>						
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>						

**05.635.894/0001-00 - CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA**  
 [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

<b>Respostas</b>						
<b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/06/2019 16:46	Bloq. Valor	Richard Wilson Jamberg	22.242,42	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	04/06/2019 20:30
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/06/2019 16:46	Bloq. Valor	Richard Wilson Jamberg	22.242,42	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	05/06/2019 06:24
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>ITÁU UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/06/2019 16:46	Bloq. Valor	Richard Wilson Jamberg	22.242,42	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	05/06/2019 20:34
<b>Nenhuma ação disponível</b>						



<b>Não Respostas</b>						
Não há não-resposta para este réu/executado						
<b>688.202.918-00 - LUCIO GARREFA</b>						
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
<b>Respostas</b>						
<b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/06/2019 16:46	Bloq. Valor	Richard Wilson Jamberg	22.242,42	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	04/06/2019 20:30
Nenhuma ação disponível						
<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/06/2019 16:46	Bloq. Valor	Richard Wilson Jamberg	22.242,42	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	05/06/2019 06:24
Nenhuma ação disponível						
<b>ITAU UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/06/2019 16:46	Bloq. Valor	Richard Wilson Jamberg	22.242,42	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	05/06/2019 20:34
Nenhuma ação disponível						
<b>Não Respostas</b>						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

<b>Dados para depósito judicial em caso de transferência</b>	
<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	- Usar IF e agência padrão
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	GETULIO FERREIRA DE LIMA
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	-
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	-

<b>Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:</b>	EJUBG. R114200
--	----------------

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida



Dados do Bloqueio Original







**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**

**1ª Vara do Trabalho de Suzano**

**PROCESSO:** 1001057-80.2016.5.02.0491

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA

**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME e outros (2)

**JUNTADA**



**Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**  
**SECRETARIA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SUZANO**

Processo: 1001057-80.2016 Grupo: 001

Data ajuizamento: 04/07/2016

Valor apurado em 01/06/2017 = R\$ 16.555,96

Juros apurados até 01/06/2017 = R\$ 1.804,60

Partes: GETULIO FERREIRA DE LIMA

CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - M

Obs.: ID 4bd321c -SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO

a. Valor em 01/06/2017	R\$ 16.555,96
b. Valor Atualizado (a)	R\$ 16.583,59 (Índice: 1,001668924)
c. Juros Acumulados (R\$ 1.804,60)	R\$ 1.807,61 (Índice: 1,001668924)
d. Juros (sobre b) (26,0000%)	R\$ 4.311,73
e. Total Atualizado + Juros (b + c + d)	R\$ 22.702,94
INSS RECTE ( 01/06/17 )	R\$ 47,66 (47,58 * 1,001668924)
INSS REEDA (01/06/17 )	R\$ 120,16 (119,96 * 1,001668924)
CUSTAS ( 03/02/17 )	R\$ 200,85 (200,00 * 1,004226399)
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 23.071,60</b>

Valores Atualizados até: 01/08/2019

Suzano, 24 de julho de 2019.

Nada mais.

SUZANO, 24 de Julho de 2019.





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**  
**1ª Vara do Trabalho de Suzano**

**Rua Paraná, 69, Jardim Paulista, SUZANO - SP - CEP: 08675-190**

**PROCESSO:** 1001057-80.2016.5.02.0491

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA

**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME e outros (2)

**EXECUTADA:**

LUCIO GARREFA CPF : 688.202.918-00

RUA EVANS, 403, BL A, AP 73 A, VILA ESPERANCA, SAO PAULO - SP - CEP: 03648-020

**CARTA PRECATÓRIA - PENHORA E AVALIAÇÃO IMÓVEL**

A(o) MM. Juiz(a) de uma das Varas do Trabalho de **ITANHAEM - SP 15ª REGIÃO**, ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

O(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP, DEPRECA E ROGA se digne Vossa Excelência exarar na presente o seu respeitável CUMPRA-SE, a fim de que proceda a Penhora e Avaliação **sobre 50% do imóvel matriculado sob nº 147.665**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaem de titularidade do executado .

Tudo para a garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efeito depósito

<b>1. Principal</b> R\$ 16.583,59	<b>2. FGTS/Cta vinc.</b> R\$ 0,00	<b>3. Juros</b> R\$ 6.119,34	<b>4. Leiloeiros</b> R\$ 0,00	<b>5. Editais</b> R\$ 0,00	<b>6. INSS rte</b> R\$ 47,66
<b>7. INSS rdo</b> R\$ 120,16	<b>8. Custas</b> R\$200,85	<b>9. Emolumentos</b> R\$ 0,00	<b>10. IRRF</b> R\$ 0,00	<b>11. Multas</b> R\$ 0,00	<b>12. Hon. Adv.</b> R\$ 0,00
<b>13. Hon. Peric.</b> R\$ 0,00	<b>14. Outros</b> R\$ 0,00	<b>TOTAL</b> R\$ 23.071,60		<b>Data de Atualização</b> 01/08/19	

**IMÓVEL:**

**Um lote de terreno nº 12, quadra X-86 do Jardim Guanabara, município de Monguagá- SP, medindo 10,00 metros de frente para a Alameda Dália, ( cep 11.730-000 ) por 25,50ms, da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 255,00 m2, confrontando de um lado com o lote 11 , e de outro lado com o lote 13, e nos fundos com o lote 29.**



anexos: id 6a86ba7, e a6300f7

SUZANO, 24 de Julho de 2019.

ik





**PODER JUDICI RIO FEDERAL**  
**Justi a do Trabalho - 2 Regi o**

**1 Vara do Trabalho de Suzano**

**PROCESSO:** 1001057-80.2016.5.02.0491

**CLASSE:** A O TRABALHISTA - RITO ORDIN RIO (985)

**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA

**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIOS OPERACIONAIS LTDA - ME e outros (2)

**JUNTADA**

**Impresso em:** 29/07/2019 s 11:51

**RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E N O LIDO**

C digo de rastreabilidade: 502201914542391  
Documento: 1001057-80.2016.5.02.0491( CP ).pdf  
Remetente: 01 Vara do Trabalho de Suzano ( Ivone Assako Kimura )  
Destinat rio: VARA DO TRABALHO DE ITANHA M ( TRT15 )  
Data de Envio: 29/07/2019 11:50:21  
Assunto: REMESSA A CP PENHORA IMOVEL PARA CUMPRIMENTO

Nada mais.

SUZANO, 29 de Julho de 2019.



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Suzano ||| RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME, VALMIR CAPELLI, LUCIO GARREFA

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP.

SUZANO, data abaixo.

MARCELLO YAMAMOTO PERON

### DESPACHO

Vistos.

Primeiramente, deixo de aplicar a multa prevista no art. 523 do CPC, em razão da súmula 31 deste Regional: *"A multa prevista no art. 475-J do CPC não é aplicável ao Processo do Trabalho"*.

Renove-se a penhora on line de valores mediante pesquisa Bacenjud em face dos executados.

Sem prejuízo, defiro a penhora e avaliação sobre 50% do imóvel matriculado sob nº **147.665**, no Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém, de titularidade do executado. Expeça-se o mandado, devendo o Sr. Oficial de Justiça, após realizada a constrição, dar ciência da mesma ao executado LUCIO GARREFA, inclusive ao cônjuge, se casado for, bem como da nomeação daquele como fiel depositário.

Decorrido o prazo para embargos, registre-se a penhora através do sistema informatizado ARISP.

Com a resposta, voltem conclusos para deliberações.

Ciência ao reclamante.



Assinado eletronicamente por: IVONE ASSAKO KIMURA - 29/07/2019 11:54:18 - f3b9586

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19072911541285300000146384730>

Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491

ID. f3b9586 - Pág. 1

Número do documento: 19072911541285300000146384730

SUZANO, 31 de Maio de 2019

RICHARD WILSON JAMBERG  
Juiz(a) do Trabalho Titular





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**

**1ª Vara do Trabalho de Suzano**

**PROCESSO:** 1001057-80.2016.5.02.0491

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA

**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME e outros (2)

**JUNTADA**

Neste ato, procedo à juntada de PROTOCOLO DE DISTRIBUIÇÃO DE CP, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SUZANO, 12 de Agosto de 2019.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 515201914624575

Nome original: 0011476-34.2019.5.15.0064.pdf

Data: 12/08/2019 12:42:45

Remetente:

JOAO RICARDO CORREA TAVARES  
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 1001057-80.2016.5.02.0491.

Assunto: Informa autuação de cp (não é devolução)





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

# CARTA PRECATÓRIA

## CartPrec 0011476-34.2019.5.15.0064

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 12/08/2019

**Valor da causa:** R\$ 0,01

**Partes:**

**AUTOR:** GETULIO FERREIRA DE LIMA - CPF: 003.725.928-80

**RÉU:** LUCIO GARREFA - CPF: 688.202.918-00





Documento assinado pelo Shodo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 502201914542391

Nome original: 1001057-80.2016.5.02.0491( CP ).pdf

Data: 29/07/2019 11:51:24

Remetente:

Ivone

01ª Vara do Trabalho de Suzano

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: REMESSA A CP PENHORA IMOVEL PARA CUMPRIMENTO

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: JOAO RICARDO CORREA TAVARES

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081212332371300000113273787>

Número do processo: CartPrec 0011476-34.2019.5.15.0064

Número do documento: 19081212332371300000113273787

Data de Juntac

ID. 7dc32ab - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 12/08/2019 18:26:53 - 7bff57f

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081218263827200000148036982>

Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491

ID. 7bff57f - Pág. 3

Número do documento: 19081218263827200000148036982



Documento assinado pelo Shodo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

## AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO RTOOrd 1001057-80.2016.5.02.0491

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 04/07/2016  
**Valor da causa:** R\$ 60.000,00  
**Associados:** 1001847-98.2015.5.02.0491

#### Partes:

**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA - CPF: 003.725.928-80  
**ADVOGADO:** Priscila Rodrigues Constante - OAB: SP222191  
**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME - CNPJ:  
05.635.894/0001-00  
**ADVOGADO:** THIAGO VICENTE BUENO - OAB: SP291943  
**RECLAMADO:** VALMIR CAPELLI - CPF: 030.628.318-20  
**RECLAMADO:** LUCIO GARREFA - CPF: 688.202.918-00  
**TERCEIRO INTERESSADO:** MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 46.523.270/0001-88 )  
**TERCEIRO INTERESSADO:** MUNICIPIO DE SUZANO ( CNPJ 46.523.056/0001-21 )  
**TERCEIRO INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS (CNPJ 46.523.197/0001-44 )

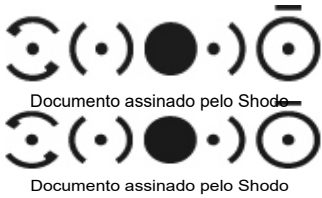
Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: JOAO RICARDO CORREA TAVARES  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081212332371300000113273787>  
Número do processo: CartPrec 0011476-34.2019.5.15.0064  
Número do documento: 19081212332371300000113273787  
Data de Juntac

ID. 7dc32ab - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 12/08/2019 18:26:53 - 7bff57f  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081218263827200000148036982>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 19081218263827200000148036982

ID. 7bff57f - Pág. 4



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**  
**1ª Vara do Trabalho de Suzano**

**Rua Paraná, 69, Jardim Paulista, SUZANO - SP - CEP: 08675-190**

**PROCESSO:** 1001057-80.2016.5.02.0491  
**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA  
**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME e outros (2)

**EXECUTADA:**

LUCIO GARREFA CPF : 688.202.918-00  
 RUA EVANS, 403, BL A, AP 73 A, VILA ESPERANCA, SAO PAULO - SP - CEP: 03648-020

**CARTA PRECATÓRIA - PENHORA E AVALIAÇÃO IMÓVEL**

A(o) MM. Juiz(a) de uma das Varas do Trabalho de **ITANHAEM - SP 15ª REGIÃO**, ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

O(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP, DEPRECA E ROGA se digne Vossa Excelência exarar na presente o seu respeitável CUMpra-SE, a fim de que proceda a Penhora e Avaliação **sobre 50% do imóvel matriculado sob nº 147.665**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaem de titularidade do executado .

Tudo para a garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito

<b>1. Principal</b> R\$ 16.583,59	<b>2. FGTS/Cta vinc.</b> R\$ 0,00	<b>3. Juros</b> R\$ 6.119,34	<b>4. Leiloeiros</b> R\$ 0,00	<b>5. Editais</b> R\$ 0,00	<b>6. INSS rte</b> R\$ 47,66
<b>7. INSS rdo</b> R\$ 120,16	<b>8. Custas</b> R\$200,85	<b>9. Emolumentos</b> R\$ 0,00	<b>10. IRRF</b> R\$ 0,00	<b>11. Multas</b> R\$ 0,00	<b>12. Hon. Adv.</b> R\$ 0,00
<b>13. Hon. Peric.</b> R\$ 0,00	<b>14. Outros</b> R\$ 0,00	<b>TOTAL</b> R\$ 23.071,60		<b>Data de Atualização</b> 01/08/19	

**IMÓVEL:**

**Um lote de terreno nº 12, quadra X-86 do Jardim Guanabara, município de Monguagá- SP, medindo 10,00 metros de frente para a Alameda Dália, ( cep 11.730-000 ) por 25,50ms, da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 255,00 m2, confrontando de um lado com o lote 11 , e de outro lado com o lote 13, e nos fundos com o lote 29.**

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MOISES TIMBO DE OLIVEIRA  
<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19072414490657400000145964800>  
 Número do processo: RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 19072414490657400000145964800  
 Data de Juntada: 24/07/2019 14:49

ID. 35cab28 - Pág. 1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: JOAO RICARDO CORREA TAVARES  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081212332371300000113273787>  
 Número do processo: CartPrec 0011476-34.2019.5.15.0064  
 Número do documento: 19081212332371300000113273787  
 Data de Juntac

ID. 7dc32ab - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 12/08/2019 18:26:53 - 7bff57f  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081218263827200000148036982>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 19081218263827200000148036982  
 ID. 7bff57f - Pág. 5



Documento assinado pelo Shodo



Documento assinado pelo Shodo

anexos: id 6a86ba7, e a6300f7

SUZANO, 24 de Julho de 2019.

ik

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MOISES TIMBO DE OLIVEIRA  
<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19072414490657400000145964800>  
Número do processo: RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 19072414490657400000145964800  
Data de Juntada: 24/07/2019 14:49

ID. 35cab28 - Pág. 2

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: JOAO RICARDO CORREA TAVARES  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081212332371300000113273787>  
Número do processo: CartPrec 0011476-34.2019.5.15.0064  
Número do documento: 19081212332371300000113273787  
Data de Juntac

ID. 7dc32ab - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 12/08/2019 18:26:53 - 7bff57f  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081218263827200000148036982>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 19081218263827200000148036982

ID. 7bff57f - Pág. 6



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Suzano ||| RTOOrd 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME, VALMIR CAPELLI, LUCIO GARREFA

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP.

SUZANO, data abaixo.

MARCELLO YAMAMOTO PERON

**DESPACHO**

Vistos.

Primeiramente, deixo de aplicar a multa prevista no art. 523 do CPC, em razão da súmula 31 deste Regional: *"A multa prevista no art. 475-J do CPC não é aplicável ao Processo do Trabalho"*.

Renove-se a penhora on line de valores mediante pesquisa Bacenjud em face dos executados.

Sem prejuízo, defiro a penhora e avaliação sobre 50% do imóvel matriculado sob nº **147.665**, no Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém, de titularidade do executado. Expeça-se o mandado, devendo o Sr. Oficial de Justiça, após realizada a constrição, dar ciência da mesma ao executado LUCIO GARREFA, inclusive ao cônjuge, se casado for, bem como da nomeação daquele como fiel depositário.

Decorrido o prazo para embargos, registre-se a penhora através do sistema informatizado ARISP.

Com a resposta, voltem conclusivos para deliberações.

Ciência ao reclamante.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: RICHARD WILSON JAMBERG

<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19053018154232900000140525976>

Número do processo: RTOOrd 1001057-80.2016.5.02.0491

Número do documento: 19053018154232900000140525976

Data de Juntada: 31/05/2019 07:29

ID. a6300f7 - Pág. 1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: JOAO RICARDO CORREA TAVARES

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081212332371300000113273787>

Número do processo: CartPrec 0011476-34.2019.5.15.0064

Número do documento: 19081212332371300000113273787

Data de Juntac

ID. 7dc32ab - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 12/08/2019 18:26:53 - 7bff57f

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081218263827200000148036982>

Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491

Número do documento: 19081218263827200000148036982

ID. 7bff57f - Pág. 7



Documento assinado pelo Shodo

SUZANO, 31 de Maio de 2019

**RICHARD WILSON JAMBERG**  
Juiz(a) do Trabalho Titular

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: RICHARD WILSON JAMBERG  
<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19053018154232900000140525976>  
Número do processo: RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 19053018154232900000140525976  
Data de Juntada: 31/05/2019 07:29

ID. a6300f7 - Pág. 2

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: JOAO RICARDO CORREA TAVARES  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081212332371300000113273787>  
Número do processo: CartPrec 0011476-34.2019.5.15.0064  
Número do documento: 19081212332371300000113273787  
Data de Juntac

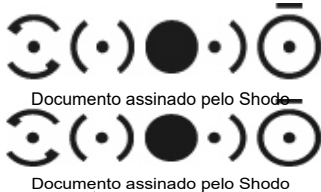
ID. 7dc32ab - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 12/08/2019 18:26:53 - 7bff57f  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081218263827200000148036982>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 19081218263827200000148036982

ID. 7bff57f - Pág. 8





325032 29/03/2019 17:38:10 1/1

Matrícula N.º  
**147665**

<b>MATRICULA Nº</b> 147.665	<b>DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL</b> JARDIM GUANABARA	<b>FOLHA 1</b>
<b>CADASTRO</b> LOTE 012 QUADRA X-86 AL. Dália		<b>Nº</b>

**IMÓVEL** : 0 lote de terreno nº 012 da quadra X-86 do JARDIM GUANABARA, município de Mongaguá, medindo 10,00ms de frente para a Alameda Dália, por 25,50ms da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 255,00ms2, confrontando de um lado com o lote 11, de outro lado com o lote 13 e nos fundos com o lote 29.

**PROPRIETÁRIOS** : ANTONIO RAMOS MELLO e sua mulher MARIA ROSA DE MELLO.

**TÍTULO AQUISITIVO** : Transcrito sob nºs 32.370, 32.371, 32.372 e 33.643 na 3ª Circ. de Santos. Itanhaém, 13 de julho de 1988.  
 O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_

**R.1 - Itanhaém, 13 de julho de 1988.**  
 Nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 20 de maio de 1988, das notas do 2º Cartório de Itanhaém, livro nº 418, fls. 089, o proprietário ESPÓLIO DE MARIA ROSA DE MELLO, CPF. nº 092.435.348-15, representado por seu inventariante Antonio Ramos Mello, conforme Alvará mencionado no título, vendeu o imóvel a MARGARIDA CASTOR GARREFA, brasileira, do lar, RG. 13.969.918-SP, casada no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com LUCIO GARREFA, brasileiro, empreiteiro de obras, RG. 3.350.437-SP, tendo o CIC. em comum sob nº 688.202.918-00, domiciliada em São Paulo-SP, à Rua Benjamin Vitória, 13-A, Cangaíba, pelo preço de Cz\$ 6.520,00. Esc. Conf.: W.S. Esc. Ref.: M.D.  
 O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_

**Av.2 - 147665 - Itanhaém, 15 de março de 2019.**  
 Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, cadastrada na Central de Indisponibilidade em 28 de fevereiro de 2019 às 00:06:36h, Protocolo nº. 201902.2800.00730802-IA-000, Processo nº. 10016995320165020491, pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Suzano-SP, para ficar constando a **indisponibilidade** dos bens de **LUCIO GARREFA** (CPF 688.202.918-00). (Protocolo nº 472.804 - 28 de fevereiro de 2019)  
 O Escrevente Autorizado \_\_\_\_\_ Selo Digital: 1209153210000000026708197.

\*\* FIM DOS ATOs PRATICADOS NESTA MATRICULA \*\*  
 VIDE COTA NO VERSO

REGISTRO GERAL  
 LIVRO 2  
 REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM  
 Bel. JOÃO MOLINA CERVANTE OFICIAL

MOD. 52

CONTINUA NO VERSO

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LOURIVAL ANTUNES DA SILVEIRA FILHO  
<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19041203482305200000135765683>  
 Número do processo: RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 19041203482305200000135765683  
 Data de Juntada: 12/04/2019 03:50

ID. 6a86ba7 - Pág. 1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: JOAO RICARDO CORREA TAVARES  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081212332371300000113273787>  
 Número do processo: CartPrec 0011476-34.2019.5.15.0064  
 Número do documento: 19081212332371300000113273787  
 Data de Juntac

ID. 7dc32ab - Pág. 7



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 12/08/2019 18:26:53 - 7bff57f  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081218263827200000148036982>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 19081218263827200000148036982  
 ID. 7bff57f - Pág. 9



Documento assinado pelo Shodo



Documento assinado pelo Shodo

**147665****01**

Matrícula N.º

Ficha N.º

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 147665, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73 de 31/12/1973 e noticia integralmente todas alienações e ônus reais, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias praticados sobre o imóvel objeto da mesma. Nada mais. Dá fé. Itanhaém, 29 de março de 2019. \_\_\_\_\_, LUIS CARLOS FERREIRA, ESCRIVENTE. Selo Digital: 1209153C30000000030334192.

Emolumentos R\$0,00  
Sinoreg R\$0,00  
M.P. R\$0,00

Estado R\$0,00  
Trib.Just. R\$0,00

Sec.Faz. R\$0,00  
Município R\$0,00  
Total: R\$ 0,00

**325032**

Protocolo 325032  
29/03/2019



Consulte autenticidade em  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LOURIVAL ANTUNES DA SILVEIRA FILHO  
<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19041203482305200000135765683>  
Número do processo: RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 19041203482305200000135765683  
Data de Juntada: 12/04/2019 03:50

ID. 6a86ba7 - Pág. 2

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: JOAO RICARDO CORREA TAVARES  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081212332371300000113273787>  
Número do processo: CartPrec 0011476-34.2019.5.15.0064  
Número do documento: 19081212332371300000113273787  
Data de Juntac

ID. 7dc32ab - Pág. 8



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 12/08/2019 18:26:53 - 7bff57f  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081218263827200000148036982>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 19081218263827200000148036982

ID. 7bff57f - Pág. 10



Documento assinado pelo Shodo

## SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
35cab28	24/07/2019 14:49	Carta Precatória Executória	Carta Precatória Executória
a6300f7	31/05/2019 07:29	<u>Despacho</u>	Despacho
6a86ba7	12/04/2019 03:50	<u>doc imóvel</u>	Documento Diverso

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: JOAO RICARDO CORREA TAVARES  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081212332371300000113273787>  
 Número do processo: CartPrec 0011476-34.2019.5.15.0064  
 Número do documento: 19081212332371300000113273787  
 Data de Juntac

ID. 7dc32ab - Pág. 9



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 12/08/2019 18:26:53 - 7bff57f  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081218263827200000148036982>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 19081218263827200000148036982

ID. 7bff57f - Pág. 11



Documento assinado pelo Shodo

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Vara do Trabalho de Itanhaém**

RUA PROF. DINORAH CRUZ, 12, CENTRO, ITANHAEM - SP - CEP: 11740-000

**PROCESSO:** 0011476-34.2019.5.15.0064

**CLASSE:** CARTA PRECATÓRIA (261)

AUTOR: GETULIO FERREIRA DE LIMA

REÚ:

LUCIO GARREFA CPF: 688.202.918-00

**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

**DESTINATÁRIO:**

**Nome:** LUCIO GARREFA

**Endereço:** ALAMEDA DALIA, 0, JARDIM GUANABARA, LOTE 012 - QUADRA X-86,  
MONGAGUA - SP - CEP: 11730-000

O(A) Exmo(a). VINICIUS MAGALHAES CASAGRANDE, Juiz(íza) do Trabalho da Vara do Trabalho de Itanhaém, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA que o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça, a quem este MANDADO for distribuído, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço indicado no campo "**D ESTINATÁRIO**" e, sendo aí, proceda à penhora sobre 50% do imóvel matriculado sob nº 147.665, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaem para a completa satisfação das quantias abaixo mencionadas, em valores corrigidos majoráveis por juros moratórios até o efetivo pagamento:

Quantias corrigidas até : 01/08/19

Total da execução: R\$ 23.071,60

Autoriza-se, desde logo, que o Oficial de Justiça Avaliador se valha prerrogativas previstas nos artigos 212, 249, 252, 253, 846 e 846 §2º do CPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial. Deverá o Oficial de Justiça proceder a todas as diligências necessárias para cumprimento do presente Mandado, efetivando a penhora, se necessário for, onde se encontrem os bens (art. 845 do CPC), independente de nova ordem ou

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: JOAO RICARDO CORREA TAVARES

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081212363981500000113274154>

Número do processo: CartPrec 0011476-34.2019.5.15.0064

Número do documento: 19081212363981500000113274154

Data de Juntac

ID. 88d775f - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 12/08/2019 18:26:53 - 7bff57f

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081218263827200000148036982>

Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491

ID. 7bff57f - Pág. 12

Número do documento: 19081218263827200000148036982



Documento assinado pelo Shodo

Mandado, inclusive em agências bancárias (CPC, art. 835, I), ou a devedores do executado (CPC, art. 855). Caso não haja pagamento ou garantia da execução, ordena-se que penhore e avalie, tantos bens quantos bastem. respectivamente, face dos artigos 7º, inciso IV e 14, inciso I, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicada, ante o permissivo do art. 889 da CLT.

Os documentos do processo poderão ser acessados pelo site <http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	19081212332371300000113273787

Cumpra-se, na forma da lei.

Esta é assinada pelo servidor, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, nos termos do artigo 250, inciso VI do CPC.

ITANHAEM , 12 de Agosto de 2019 .

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: JOAO RICARDO CORREA TAVARES  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081212363981500000113274154>  
 Número do processo: CartPrec 0011476-34.2019.5.15.0064  
 Número do documento: 19081212363981500000113274154  
 Data de Juntac

ID. 88d775f - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 12/08/2019 18:26:53 - 7bff57f  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081218263827200000148036982>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 19081218263827200000148036982  
 ID. 7bff57f - Pág. 13

# SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
7dc32ab	12/08/2019 12:33	Petição Inicial	Petição Inicial
88d775f	12/08/2019 12:36	Mandado	Mandado





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**

**1ª Vara do Trabalho de Suzano**

**PROCESSO:** 1001057-80.2016.5.02.0491

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA

**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME e outros (2)

**JUNTADA**

Neste ato, procedo à juntada de protocolo de distribuição de CP 1057-16 EM 13-08-19.pdf, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SUZANO, 12 de Agosto de 2019.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 515201914624532

Nome original: 0011476-34.2019.5.15.0064.pdf

Data: 12/08/2019 12:40:46

Remetente:

JOAO RICARDO CORREA TAVARES  
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 1001057-80.2016.5.02.0491.

Assunto: Informa autuação de cp (NÃO É DEVOLUÇÃO)







Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

# CARTA PRECATÓRIA

## CartPrec 0011476-34.2019.5.15.0064

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 12/08/2019

**Valor da causa:** R\$ 0,01

**Partes:**

**AUTOR:** GETULIO FERREIRA DE LIMA - CPF: 003.725.928-80

**RÉU:** LUCIO GARREFA - CPF: 688.202.918-00





Documento assinado pelo Shodo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 502201914542391

Nome original: 1001057-80.2016.5.02.0491( CP ).pdf

Data: 29/07/2019 11:51:24

Remetente:

Ivone

01ª Vara do Trabalho de Suzano

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: REMESSA A CP PENHORA IMOVEL PARA CUMPRIMENTO

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: JOAO RICARDO CORREA TAVARES

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081212332371300000113273787>

Número do processo: CartPrec 0011476-34.2019.5.15.0064

Número do documento: 19081212332371300000113273787

Data de Juntac

ID. 7dc32ab - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 12/08/2019 18:34:44 - ba640e1

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081218342733600000148038334>

Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491

ID. ba640e1 - Pág. 3

Número do documento: 19081218342733600000148038334



Documento assinado pelo Shodo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

## AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO RTOOrd 1001057-80.2016.5.02.0491

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 04/07/2016  
**Valor da causa:** R\$ 60.000,00  
**Associados:** 1001847-98.2015.5.02.0491

#### Partes:

**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA - CPF: 003.725.928-80  
**ADVOGADO:** Priscila Rodrigues Constante - OAB: SP222191  
**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME - CNPJ:  
05.635.894/0001-00  
**ADVOGADO:** THIAGO VICENTE BUENO - OAB: SP291943  
**RECLAMADO:** VALMIR CAPELLI - CPF: 030.628.318-20  
**RECLAMADO:** LUCIO GARREFA - CPF: 688.202.918-00  
**TERCEIRO INTERESSADO:** MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 46.523.270/0001-88 )  
**TERCEIRO INTERESSADO:** MUNICIPIO DE SUZANO ( CNPJ 46.523.056/0001-21 )  
**TERCEIRO INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS (CNPJ 46.523.197/0001-44 )

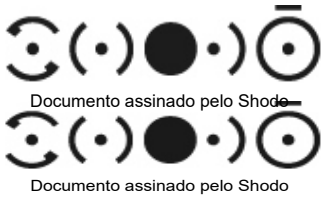
Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: JOAO RICARDO CORREA TAVARES  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081212332371300000113273787>  
Número do processo: CartPrec 0011476-34.2019.5.15.0064  
Número do documento: 19081212332371300000113273787  
Data de Juntac

ID. 7dc32ab - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 12/08/2019 18:34:44 - ba640e1  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081218342733600000148038334>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 19081218342733600000148038334

ID. ba640e1 - Pág. 4



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**  
**1ª Vara do Trabalho de Suzano**

**Rua Paraná, 69, Jardim Paulista, SUZANO - SP - CEP: 08675-190**

**PROCESSO:** 1001057-80.2016.5.02.0491  
**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA  
**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME e outros (2)

**EXECUTADA:**

LUCIO GARREFA CPF : 688.202.918-00  
 RUA EVANS, 403, BL A, AP 73 A, VILA ESPERANCA, SAO PAULO - SP - CEP: 03648-020

**CARTA PRECATÓRIA - PENHORA E AVALIAÇÃO IMÓVEL**

A(o) MM. Juiz(a) de uma das Varas do Trabalho de **ITANHAEM - SP 15ª REGIÃO**, ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

O(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP, DEPRECA E ROGA se digne Vossa Excelência exarar na presente o seu respeitável CUMPRASE, a fim de que proceda a Penhora e Avaliação **sobre 50% do imóvel matriculado sob nº 147.665**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaem de titularidade do executado .

Tudo para a garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito

<b>1. Principal</b> R\$ 16.583,59	<b>2. FGTS/Cta vinc.</b> R\$ 0,00	<b>3. Juros</b> R\$ 6.119,34	<b>4. Leiloeiros</b> R\$ 0,00	<b>5. Editais</b> R\$ 0,00	<b>6. INSS rte</b> R\$ 47,66
<b>7. INSS rdo</b> R\$ 120,16	<b>8. Custas</b> R\$200,85	<b>9. Emolumentos</b> R\$ 0,00	<b>10. IRRF</b> R\$ 0,00	<b>11. Multas</b> R\$ 0,00	<b>12. Hon. Adv.</b> R\$ 0,00
<b>13. Hon. Peric.</b> R\$ 0,00	<b>14. Outros</b> R\$ 0,00	<b>TOTAL</b> R\$ 23.071,60		<b>Data de Atualização</b> 01/08/19	

**IMÓVEL:**

**Um lote de terreno nº 12, quadra X-86 do Jardim Guanabara, município de Monguagá- SP, medindo 10,00 metros de frente para a Alameda Dália, ( cep 11.730-000 ) por 25,50ms, da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 255,00 m2, confrontando de um lado com o lote 11 , e de outro lado com o lote 13, e nos fundos com o lote 29.**

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MOISES TIMBO DE OLIVEIRA  
<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19072414490657400000145964800>  
 Número do processo: RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 19072414490657400000145964800  
 Data de Juntada: 24/07/2019 14:49

ID. 35cab28 - Pág. 1

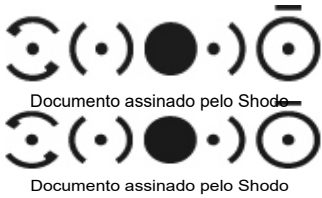
Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: JOAO RICARDO CORREA TAVARES  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081212332371300000113273787>  
 Número do processo: CartPrec 0011476-34.2019.5.15.0064  
 Número do documento: 19081212332371300000113273787  
 Data de Juntac

ID. 7dc32ab - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 12/08/2019 18:34:44 - ba640e1  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081218342733600000148038334>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 19081218342733600000148038334

ID. ba640e1 - Pág. 5



anexos: id 6a86ba7, e a6300f7

SUZANO, 24 de Julho de 2019.

ik

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MOISES TIMBO DE OLIVEIRA  
<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19072414490657400000145964800>  
Número do processo: RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 19072414490657400000145964800  
Data de Juntada: 24/07/2019 14:49

ID. 35cab28 - Pág. 2

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: JOAO RICARDO CORREA TAVARES  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081212332371300000113273787>  
Número do processo: CartPrec 0011476-34.2019.5.15.0064  
Número do documento: 19081212332371300000113273787  
Data de Juntac

ID. 7dc32ab - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 12/08/2019 18:34:44 - ba640e1  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081218342733600000148038334>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 19081218342733600000148038334

ID. ba640e1 - Pág. 6



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Suzano ||| RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME, VALMIR CAPELLI, LUCIO GARREFA

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP.

SUZANO, data abaixo.

MARCELLO YAMAMOTO PERON

**DESPACHO**

Vistos.

Primeiramente, deixo de aplicar a multa prevista no art. 523 do CPC, em razão da súmula 31 deste Regional: *"A multa prevista no art. 475-J do CPC não é aplicável ao Processo do Trabalho"*.

Renove-se a penhora on line de valores mediante pesquisa Bacenjud em face dos executados.

Sem prejuízo, defiro a penhora e avaliação sobre 50% do imóvel matriculado sob nº **147.665**, no Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém, de titularidade do executado. Expeça-se o mandado, devendo o Sr. Oficial de Justiça, após realizada a constrição, dar ciência da mesma ao executado LUCIO GARREFA, inclusive ao cônjuge, se casado for, bem como da nomeação daquele como fiel depositário.

Decorrido o prazo para embargos, registre-se a penhora através do sistema informatizado ARISP.

Com a resposta, voltem conclusos para deliberações.

Ciência ao reclamante.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: RICHARD WILSON JAMBERG  
<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19053018154232900000140525976>  
 Número do processo: RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 19053018154232900000140525976  
 Data de Juntada: 31/05/2019 07:29

ID. a6300f7 - Pág. 1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: JOAO RICARDO CORREA TAVARES  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081212332371300000113273787>  
 Número do processo: CartPrec 0011476-34.2019.5.15.0064  
 Número do documento: 19081212332371300000113273787  
 Data de Juntac

ID. 7dc32ab - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 12/08/2019 18:34:44 - ba640e1  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081218342733600000148038334>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 19081218342733600000148038334

ID. ba640e1 - Pág. 7



Documento assinado pelo Shodo

SUZANO, 31 de Maio de 2019

**RICHARD WILSON JAMBERG**  
Juiz(a) do Trabalho Titular

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: RICHARD WILSON JAMBERG  
<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19053018154232900000140525976>  
Número do processo: RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 19053018154232900000140525976  
Data de Juntada: 31/05/2019 07:29

ID. a6300f7 - Pág. 2

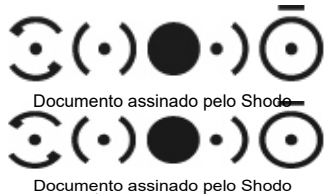
Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: JOAO RICARDO CORREA TAVARES  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081212332371300000113273787>  
Número do processo: CartPrec 0011476-34.2019.5.15.0064  
Número do documento: 19081212332371300000113273787  
Data de Juntac

ID. 7dc32ab - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 12/08/2019 18:34:44 - ba640e1  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081218342733600000148038334>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 19081218342733600000148038334

ID. ba640e1 - Pág. 8



325032 29/03/2019 17:38:10 1/1

Matrícula N.º  
**147665**

<b>MATRICULA Nº</b> 147.665	<b>DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL</b> JARDIM GUANABARA	<b>FOLHA 1</b>
<b>CADASTRO</b> LOTE 012 QUADRA X-86 AL. Dália		<b>Nº</b>

**IMÓVEL** : 0 lote de terreno nº 012 da quadra X-86 do JARDIM GUANABARA, município de Mongaguá, medindo 10,00ms de frente para a Alameda Dália, por 25,50ms da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 255,00ms2, confrontando de um lado com o lote 11, de outro lado com o lote 13 e nos fundos com o lote 29.

**PROPRIETÁRIOS** : ANTONIO RAMOS MELLO e sua mulher MARIA ROSA DE MELLO.

**TÍTULO AQUISITIVO** : Transcrito sob nºs 32.370, 32.371, 32.372 e 33.643 na 3ª Circ. de Santos. Itanhaém, 13 de julho de 1988.  
O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_

**R.1 - Itanhaém, 13 de julho de 1988.**  
Nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 20 de maio de 1988, das notas do 2º Cartório de Itanhaém, livro nº 418, fls. 089, o proprietário ESPÓLIO DE MARIA ROSA DE MELLO, CPF. nº 092.435.348-15, representado por seu inventariante Antonio Ramos Mello, conforme Alvará mencionado no título, vendeu o imóvel a MARGARIDA CASTOR GARREFA, brasileira, do lar, RG. 13.969.918-SP, casada no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com LUCIO GARREFA, brasileiro, empreiteiro de obras, RG. 3.350.437-SP, tendo o CIC. em comum sob nº 688.202.918-00, domiciliada em São Paulo-SP, à Rua Benjamin Vitória, 13-A, Cangaíba, pelo preço de Cz\$ 6.520,00. Esc. Conf.: W.S. Esc. Ref.: M.D.  
O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_

**Av.2 - 147665 - Itanhaém, 15 de março de 2019.**  
Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, cadastrada na Central de Indisponibilidade em 28 de fevereiro de 2019 às 00:06:36h, Protocolo nº. 201902.2800.00730802-IA-000, Processo nº. 10016995320165020491, pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Suzano-SP, para ficar constando a **indisponibilidade** dos bens de **LUCIO GARREFA** (CPF 688.202.918-00). (Protocolo nº 472.804 - 28 de fevereiro de 2019)  
O Escrevente Autorizado \_\_\_\_\_ Selo Digital: 1209153210000000026708197.

\*\* FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRICULA \*\*  
VIDE COTA NO VERSO

Bel. JOÃO MOLINA CERVANTE  
 OFICIAL  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM**  
**LIVRO 2**  
**REGISTRO GERAL**

MOD. 52

CONTINUA NO VERSO

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LOURIVAL ANTUNES DA SILVEIRA FILHO  
<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19041203482305200000135765683>  
 Número do processo: RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 19041203482305200000135765683  
 Data de Juntada: 12/04/2019 03:50

ID. 6a86ba7 - Pág. 1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: JOAO RICARDO CORREA TAVARES  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1908121332371300000113273787>  
 Número do processo: CartPrec 0011476-34.2019.5.15.0064  
 Número do documento: 1908121332371300000113273787  
 Data de Juntac

ID. 7dc32ab - Pág. 7



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 12/08/2019 18:34:44 - ba640e1  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081218342733600000148038334>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 19081218342733600000148038334  
 ID. ba640e1 - Pág. 9





Documento assinado pelo Shodo



Documento assinado pelo Shodo

**147665**

**01**

Matrícula N.º

Ficha N.º

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 147665, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73 de 31/12/1973 e noticia integralmente todas alienações e ônus reais, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias praticados sobre o imóvel objeto da mesma. Nada mais. Dá fé. Itanhaém, 29 de março de 2019. \_\_\_\_\_, LUIS CARLOS FERREIRA, ESCRIVENTE. Selo Digital: 1209153C30000000030334192.

Emolumentos R\$0,00  
Sinoreg R\$0,00  
M.P. R\$0,00

Estado R\$0,00  
Trib.Just. R\$0,00

Sec.Faz. R\$0,00  
Município R\$0,00  
Total: R\$ 0,00

**325032**

Protocolo 325032  
29/03/2019



Consulte autenticidade em  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LOURIVAL ANTUNES DA SILVEIRA FILHO  
<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19041203482305200000135765683>  
Número do processo: RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 19041203482305200000135765683  
Data de Juntada: 12/04/2019 03:50

ID. 6a86ba7 - Pág. 2

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: JOAO RICARDO CORREA TAVARES  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081212332371300000113273787>  
Número do processo: CartPrec 0011476-34.2019.5.15.0064  
Número do documento: 19081212332371300000113273787  
Data de Juntac

ID. 7dc32ab - Pág. 8



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 12/08/2019 18:34:44 - ba640e1  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081218342733600000148038334>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 19081218342733600000148038334  
ID. ba640e1 - Pág. 10



Documento assinado pelo Shodo

## SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
35cab28	24/07/2019 14:49	Carta Precatória Executória	Carta Precatória Executória
a6300f7	31/05/2019 07:29	Despacho	Despacho
6a86ba7	12/04/2019 03:50	doc imóvel	Documento Diverso

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: JOAO RICARDO CORREA TAVARES  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081212332371300000113273787>  
 Número do processo: CartPrec 0011476-34.2019.5.15.0064  
 Número do documento: 19081212332371300000113273787  
 Data de Juntac

ID. 7dc32ab - Pág. 9



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 12/08/2019 18:34:44 - ba640e1  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081218342733600000148038334>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 19081218342733600000148038334

ID. ba640e1 - Pág. 11



Documento assinado pelo Shodo

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Vara do Trabalho de Itanhaém**

RUA PROF. DINORAH CRUZ, 12, CENTRO, ITANHAEM - SP - CEP: 11740-000

**PROCESSO:** 0011476-34.2019.5.15.0064

**CLASSE:** CARTA PRECATÓRIA (261)

AUTOR: GETULIO FERREIRA DE LIMA

REÚ:

LUCIO GARREFA CPF: 688.202.918-00

**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

**DESTINATÁRIO:**

**Nome:** LUCIO GARREFA

**Endereço:** ALAMEDA DALIA, 0, JARDIM GUANABARA, LOTE 012 - QUADRA X-86,  
MONGAGUA - SP - CEP: 11730-000

O(A) Exmo(a). VINICIUS MAGALHAES CASAGRANDE, Juiz(íza) do Trabalho da Vara do Trabalho de Itanhaém, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA que o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça, a quem este MANDADO for distribuído, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço indicado no campo "**D ESTINATÁRIO**" e, sendo aí, proceda à penhora sobre 50% do imóvel matriculado sob nº 147.665, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaem para a completa satisfação das quantias abaixo mencionadas, em valores corrigidos majoráveis por juros moratórios até o efetivo pagamento:

Quantias corrigidas até : 01/08/19

Total da execução: R\$ 23.071,60

Autoriza-se, desde logo, que o Oficial de Justiça Avaliador se valha prerrogativas previstas nos artigos 212, 249, 252, 253, 846 e 846 §2º do CPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial. Deverá o Oficial de Justiça proceder a todas as diligências necessárias para cumprimento do presente Mandado, efetivando a penhora, se necessário for, onde se encontrem os bens (art. 845 do CPC), independente de nova ordem ou

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: JOAO RICARDO CORREA TAVARES

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081212363981500000113274154>

Número do processo: CartPrec 0011476-34.2019.5.15.0064

Número do documento: 19081212363981500000113274154

Data de Juntac

ID. 88d775f - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 12/08/2019 18:34:44 - ba640e1

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081218342733600000148038334>

Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491

ID. ba640e1 - Pág. 12

Número do documento: 19081218342733600000148038334



Documento assinado pelo Shodo

Mandado, inclusive em agências bancárias (CPC, art. 835, I), ou a devedores do executado (CPC, art. 855). Caso não haja pagamento ou garantia da execução, ordena-se que penhore e avalie, tantos bens quantos bastem. respectivamente, face dos artigos 7º, inciso IV e 14, inciso I, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicada, ante o permissivo do art. 889 da CLT.

Os documentos do processo poderão ser acessados pelo site <http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	19081212332371300000113273787

Cumpra-se, na forma da lei.

Esta é assinada pelo servidor, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, nos termos do artigo 250, inciso VI do CPC.

ITANHAEM , 12 de Agosto de 2019 .

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: JOAO RICARDO CORREA TAVARES

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081212363981500000113274154>

Número do processo: CartPrec 0011476-34.2019.5.15.0064

Número do documento: 19081212363981500000113274154

Data de Juntac

ID. 88d775f - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 12/08/2019 18:34:44 - ba640e1

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081218342733600000148038334>

Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491

ID. ba640e1 - Pág. 13

Número do documento: 19081218342733600000148038334

# SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
7dc32ab	12/08/2019 12:33	Petição Inicial	Petição Inicial
88d775f	12/08/2019 12:36	Mandado	Mandado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 515202015425550

Nome original: Processo\_0011476-34.2019.5.15.0064.pdf

Data: 08/01/2020 15:18:43

Remetente:

JOAO RICARDO CORREA TAVARES  
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 1001057-80.2016.5.02.0491.

Assunto: Devolução de cp





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

## CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

### CartPrecCiv 0011476-34.2019.5.15.0064

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 12/08/2019

**Valor da causa:** R\$ 0,01

**Partes:**

**AUTOR:** GETULIO FERREIRA DE LIMA - CPF: 003.725.928-80

**RÉU:** LUCIO GARREFA - CPF: 688.202.918-00





Documento assinado pelo Shodo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 502201914542391

Nome original: 1001057-80.2016.5.02.0491( CP ).pdf

Data: 29/07/2019 11:51:24

Remetente:

Ivone

01ª Vara do Trabalho de Suzano

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: REMESSA A CP PENHORA IMOVEL PARA CUMPRIMENTO

PJe



Assinado eletronicamente por: JOAO RICARDO CORREA TAVARES - 12/08/2019 12:33 - 7dc32ab

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1908121233237130000011827dc32ab> - Pág. 1

Número do processo: CartPrecCiv 0011476-34.2019.5.15.0064

Número do documento: 19081212332371300000113273787

PJe



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 21/01/2020 18:35:17 - 1f2d778

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012118350617800000165242722>

Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491

ID. 1f2d778 - Pág. 3

Número do documento: 20012118350617800000165242722





Documento assinado pelo Shodo



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**

## **AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO** **RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 04/07/2016

**Valor da causa:** R\$ 60.000,00

**Associados:** 1001847-98.2015.5.02.0491

#### **Partes:**

**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA - CPF: 003.725.928-80

**ADVOGADO:** Priscila Rodrigues Constante - OAB: SP222191

**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME - CNPJ:  
05.635.894/0001-00

**ADVOGADO:** THIAGO VICENTE BUENO - OAB: SP291943

**RECLAMADO:** VALMIR CAPELLI - CPF: 030.628.318-20

**RECLAMADO:** LUCIO GARREFA - CPF: 688.202.918-00

**TERCEIRO INTERESSADO:** MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 46.523.270/0001-88 )

**TERCEIRO INTERESSADO:** MUNICIPIO DE SUZANO ( CNPJ 46.523.056/0001-21 )

**TERCEIRO INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
(CNPJ 46.523.197/0001-44 )

**PJe**

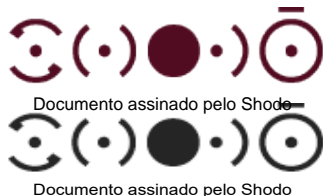


Assinado eletronicamente por: JOAO RICARDO CORREA TAVARES - 12/08/2019 12:33 - 7dc32ab  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1908121233237130000011277032ab> - Pág. 2  
 Número do processo: CartPrecCiv 0011476-34.2019.5.15.0064  
 Número do documento: 19081212332371300000113273787

**PJe**



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 21/01/2020 18:35:17 - 1f2d778  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012118350617800000165242722>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 20012118350617800000165242722 ID. 1f2d778 - Pág. 4



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**  
**1ª Vara do Trabalho de Suzano**

**Rua Paraná, 69, Jardim Paulista, SUZANO - SP - CEP: 08675-190**

**PROCESSO:** 1001057-80.2016.5.02.0491  
**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA  
**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME e outros (2)

**EXECUTADA:**

LUCIO GARREFA CPF : 688.202.918-00  
 RUA EVANS, 403, BL A, AP 73 A, VILA ESPERANCA, SAO PAULO - SP - CEP: 03648-020

**CARTA PRECATÓRIA - PENHORA E AVALIAÇÃO IMÓVEL**

A(o) MM. Juiz(a) de uma das Varas do Trabalho de **ITANHAEM - SP 15ª REGIÃO**, ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

O(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP, DEPRECA E ROGA se digne Vossa Excelência exarar na presente o seu respeitável CUMPRASE, a fim de que proceda a Penhora e Avaliação **sobre 50% do imóvel matriculado sob nº 147.665**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaem de titularidade do executado .

Tudo para a garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efeito depósito

<b>1. Principal</b> R\$ 16.583,59	<b>2. FGTS/Cta vinc.</b> R\$ 0,00	<b>3. Juros</b> R\$ 6.119,34	<b>4. Leiloeiros</b> R\$ 0,00	<b>5. Editais</b> R\$ 0,00	<b>6. INSS rte</b> R\$ 47,66
<b>7. INSS rdo</b> R\$ 120,16	<b>8. Custas</b> R\$200,85	<b>9. Emolumentos</b> R\$ 0,00	<b>10. IRRF</b> R\$ 0,00	<b>11. Multas</b> R\$ 0,00	<b>12. Hon. Adv.</b> R\$ 0,00
<b>13. Hon. Peric.</b> R\$ 0,00	<b>14. Outros</b> R\$ 0,00	<b>TOTAL</b> R\$ 23.071,60		<b>Data de Atualização</b> 01/08/19	

**IMÓVEL:**

**Um lote de terreno nº 12, quadra X-86 do Jardim Guanabara, município de Monguagá- SP, medindo 10,00 metros de frente para a Alameda Dália, ( cep 11.730-000 ) por 25,50ms, da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 255,00 m2, confrontando de um lado com o lote 11 , e de outro lado com o lote 13, e nos fundos com o lote 29.**

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MOISES TIMBO DE OLIVEIRA  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19072414490657400000145964800>  
 Número do processo: RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 19072414490657400000145964800  
 Data de Juntada: :

ID. 35cab28 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: JOAO RICARDO CORREA TAVARES - 12/08/2019 12:33 - 7dc32ab  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=190812123323713000001182778>  
 Número do processo: CartPrecCiv 0011476-34.2019.5.15.0064  
 Número do documento: 19081212332371300000113273787

ID. 7dc32ab - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 21/01/2020 18:35:17 - 1f2d778  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012118350617800000165242722>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 20012118350617800000165242722

ID. 1f2d778 - Pág. 5





Documento assinado pelo Shodo



Documento assinado pelo Shodo

anexos: id 6a86ba7, e a6300f7

SUZANO, 24 de Julho de 2019.

ik

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MOISES TIMBO DE OLIVEIRA  
<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19072414490657400000145964800>  
Número do processo: RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 19072414490657400000145964800  
Data de Juntada: /

ID. 35cab28 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: JOAO RICARDO CORREA TAVARES - 12/08/2019 12:33 - 7dc32ab  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081212332371300000118270032ab>  
Número do processo: CartPrecCiv 0011476-34.2019.5.15.0064  
Número do documento: 19081212332371300000113273787

ID. 70032ab - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 21/01/2020 18:35:17 - 1f2d778  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012118350617800000165242722>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 20012118350617800000165242722

ID. 1f2d778 - Pág. 6



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Suzano ||| RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME, VALMIR CAPELLI, LUCIO GARREFA

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP.

SUZANO, data abaixo.

MARCELLO YAMAMOTO PERON

**DESPACHO**

Vistos.

Primeiramente, deixo de aplicar a multa prevista no art. 523 do CPC, em razão da súmula 31 deste Regional: *"A multa prevista no art. 475-J do CPC não é aplicável ao Processo do Trabalho"*.

Renove-se a penhora on line de valores mediante pesquisa Bacenjud em face dos executados.

Sem prejuízo, defiro a penhora e avaliação sobre 50% do imóvel matriculado sob nº 147.665, no Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém, de titularidade do executado. Expeça-se o mandado, devendo o Sr. Oficial de Justiça, após realizada a constrição, dar ciência da mesma ao executado LUCIO GARREFA, inclusive ao cônjuge, se casado for, bem como da nomeação daquele como fiel depositário.

Decorrido o prazo para embargos, registre-se a penhora através do sistema informatizado ARISP.

Com a resposta, voltem conclusos para deliberações.

Ciência ao reclamante.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: RICHARD WILSON JAMBERG  
<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19053018154232900000140525976>  
 Número do processo: RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 19053018154232900000140525976  
 Data de Juntada: :

ID. a6300f7 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: JOAO RICARDO CORREA TAVARES - 12/08/2019 12:33 - 7dc32ab  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081212332371300000118277032ab>  
 Número do processo: CartPrecCiv 0011476-34.2019.5.15.0064  
 Número do documento: 19081212332371300000113273787

ID. 77032ab - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 21/01/2020 18:35:17 - 1f2d778  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012118350617800000165242722>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 20012118350617800000165242722

ID. 1f2d778 - Pág. 7



Documento assinado pelo Shodo

SUZANO, 31 de Maio de 2019

**RICHARD WILSON JAMBERG**  
Juiz(a) do Trabalho Titular

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: RICHARD WILSON JAMBERG  
<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19053018154232900000140525976>  
Número do processo: RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 19053018154232900000140525976  
Data de Juntada: :

ID. a6300f7 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: JOAO RICARDO CORREA TAVARES - 12/08/2019 12:33 - 7dc32ab  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081212332371300000118270032ab>  
Número do processo: CartPrecCiv 0011476-34.2019.5.15.0064  
Número do documento: 19081212332371300000113273787

ID. 70032ab - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 21/01/2020 18:35:17 - 1f2d778  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012118350617800000165242722>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 20012118350617800000165242722

ID. 1f2d778 - Pág. 8



Documento assinado pelo Shodo



Documento assinado pelo Shodo

325032 29/03/2019 17:38:10 1/1

Matrícula N.º  
**147665**

**MATRICULA Nº** 147.665 **DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL** JARDIM GUANABARA **FOLHA 1**  
**CADASTRO**  
**LOTE** 012 **QUADRA** X-86 **AL.** Dália **Nº**

**IMÓVEL** : O lote de terreno nº 012 da quadra X-86 do JARDIM GUANABARA, município de Mongaguá, medindo 10,00ms de frente para a Alameda Dália, por 25,50ms da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 255,00ms2, confrontando de um lado com o lote 11, de outro lado com o lote 13 e nos fundos com o lote 29.

**PROPRIETÁRIOS** : ANTONIO RAMOS MELLO e sua mulher MARIA ROSA DE MELLO.

**TÍTULO AQUISITIVO** : Transcrito sob nºs 32.370, 32.371, 32.372 e 33.643 na 3ª Circ. de Santos. Itanhaém, 13 de julho de 1988.  
O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_

**R.1 - Itanhaém, 13 de julho de 1988.**  
Nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 20 de maio de 1988, das notas do 2º Cartório de Itanhaém, livro nº 418, fls. 089, o proprietário ESPÓLIO DE MARIA ROSA DE MELLO, CPF. nº 092.435.348-15, representado por seu inventariante Antonio Ramos Mello, conforme Alvará mencionado no título, vendeu o imóvel a MARGARIDA CASTOR GARREFA, brasileira, do lar, RG. 13.969.918-SP, casada no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com LUCIO GARREFA, brasileiro, empreiteiro de obras, RG. 3.350.437-SP, tendo o CIC. em comum sob nº 688.202.918-00, domiciliada em São Paulo-SP, à Rua Benjamim Vitória, 13-A, Cangaíba, pelo preço de Cz\$ 6.520,00. Esc. Conf.: W.S. Esc. Ref.: M.D.  
O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_

**Av.2 - 147665 - Itanhaém, 15 de março de 2019.**  
Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, cadastrada na Central de Indisponibilidade em 28 de fevereiro de 2019 às 00:06:36h, Protocolo nº. 201902.2800.00730802-IA-000, Processo nº. 10016995320165020491, pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Suzano-SP, para ficar constando a **indisponibilidade** dos bens de **LUCIO GARREFA** (CPF 688.202.918-00). (Protocolo nº 472.804 - 28 de fevereiro de 2019)  
O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_ Selo Digital: 120915321000000026708197.

\*\* FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRICULA \*\*  
VIDE COTA NO VERSO

Bel. JOAO MOLINA CERVANTE  
OFICIAL  
**LIVRO 2**  
**REGISTRO GERAL**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM**

MOD. 52

CONTINUA NO VERSO

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LOURIVAL ANTUNES DA SILVEIRA FILHO  
https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19041203482305200000135765683  
Número do processo: RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 19041203482305200000135765683  
Data de Juntada:

ID. 6a86ba7 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: JOAO RICARDO CORREA TAVARES - 12/08/2019 12:33 - 7dc32ab  
https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081212332371300000118270032ab - Pág. 7  
Número do processo: CartPrecCiv 0011476-34.2019.5.15.0064  
Número do documento: 19081212332371300000113273787



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 21/01/2020 18:35:17 - 1f2d778  
https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012118350617800000165242722  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 20012118350617800000165242722  
ID. 1f2d778 - Pág. 9



Documento assinado pelo Shodo



Documento assinado pelo Shodo

**147665**

**01**

Matrícula N.º

Ficha N.º

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 147665, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73 de 31/12/1973 e noticia integralmente todas alienações e ônus reais, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias praticados sobre o imóvel objeto da mesma. Nada mais. Dá fé. Itanhaém, 29 de março de 2019. \_\_\_\_\_, LUIS CARLOS FERREIRA, ESCRIVENTE. Selo Digital: 1209153C30000000030334192.

Emolumentos R\$0,00  
Sinoreg R\$0,00  
M.P. R\$0,00

Estado R\$0,00  
Trib.Just. R\$0,00

Sec.Faz. R\$0,00  
Município R\$0,00  
Total: R\$ 0,00

**325032**

Protocolo 325032  
29/03/2019



Consulte autenticidade em  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LOURIVAL ANTUNES DA SILVEIRA FILHO  
<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19041203482305200000135765683>  
Número do processo: RTOrd 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 19041203482305200000135765683  
Data de Juntada:

ID. 6a86ba7 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: JOAO RICARDO CORREA TAVARES - 12/08/2019 12:33 - 7dc32ab  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081212332371300000118277032ab>  
Número do processo: CartPrecCiv 0011476-34.2019.5.15.0064  
Número do documento: 19081212332371300000113273787

ID. 7dc32ab - Pág. 8



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 21/01/2020 18:35:17 - 1f2d778  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012118350617800000165242722>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 20012118350617800000165242722

ID. 1f2d778 - Pág. 10



Documento assinado pelo Shodo

## SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
35cab28	24/07/2019 14:49	<u>Carta Precatória Executória</u>	Carta Precatória Executória
a6300f7	31/05/2019 07:29	<u>Despacho</u>	Despacho
6a86ba7	12/04/2019 03:50	<u>doc imóvel</u>	Documento Diverso



Assinado eletronicamente por: JOAO RICARDO CORREA TAVARES - 12/08/2019 12:33 - 7dc32ab  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081212332371300000118277832ab> - Pág. 9  
 Número do processo: CartPrecCiv 0011476-34.2019.5.15.0064  
 Número do documento: 19081212332371300000113273787



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 21/01/2020 18:35:17 - 1f2d778  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012118350617800000165242722>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 20012118350617800000165242722

ID. 1f2d778 - Pág. 11





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Vara do Trabalho de Itanhaém**

RUA PROF. DINORAH CRUZ, 12, CENTRO, ITANHAEM - SP - CEP: 11740-000

**PROCESSO:** 0011476-34.2019.5.15.0064

**CLASSE:** CARTA PRECATÓRIA (261)

AUTOR: GETULIO FERREIRA DE LIMA

REÚ:

LUCIO GARREFA CPF: 688.202.918-00

**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

**DESTINATÁRIO:**

**Nome:** LUCIO GARREFA

**Endereço:** ALAMEDA DALIA, 0, JARDIM GUANABARA, LOTE 012 - QUADRA X-86,  
MONGAGUA - SP - CEP: 11730-000

O(A) Exmo(a). VINICIUS MAGALHAES CASAGRANDE, Juiz(íza) do Trabalho da Vara do Trabalho de Itanhaém, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA que o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça, a quem este MANDADO for distribuído, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço indicado no campo "**DESTINATÁRIO**" e, sendo aí, proceda à penhora sobre 50% do imóvel matriculado sob nº 147.665, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaem para a completa satisfação das quantias abaixo mencionadas, em valores corrigidos majoráveis por juros moratórios até o efetivo pagamento:

Quantias corrigidas até : 01/08/19

Total da execução: R\$ 23.071,60

Autoriza-se, desde logo, que o Oficial de Justiça Avaliador se valha prerrogativas previstas nos artigos 212, 249, 252, 253, 846 e 846 §2º do CPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial. Deverá o Oficial de Justiça proceder a todas as diligências necessárias para cumprimento do presente Mandado, efetivando a penhora, se necessário for, onde se encontrem os bens (art. 845 do CPC), independente de nova ordem ou



Assinado eletronicamente por: JOAO RICARDO CORREA TAVARES - 12/08/2019 12:36 - 88d775f  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081212363981500000112788d775f> - Pág. 1  
Número do processo: CartPrecCiv 0011476-34.2019.5.15.0064  
Número do documento: 19081212363981500000113274154



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 21/01/2020 18:35:17 - 1f2d778  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012118350617800000165242722>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 20012118350617800000165242722  
ID: 1f2d778 - Pág. 12



Documento assinado pelo Shodo

Mandado, inclusive em agências bancárias (CPC, art. 835, I), ou a devedores do executado (CPC, art. 855). Caso não haja pagamento ou garantia da execução, ordena-se que penhore e avalie, tantos bens quantos bastem. respectivamente, face dos artigos 7º, inciso IV e 14, inciso I, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicada, ante o permissivo do art. 889 da CLT.

Os documentos do processo poderão ser acessados pelo site <http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	19081212332371300000113273787

Cumpra-se, na forma da lei.

Esta é assinada pelo servidor, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, nos termos do artigo 250, inciso VI do CPC.

ITANHAEM , 12 de Agosto de 2019 .



Assinado eletronicamente por: JOAO RICARDO CORREA TAVARES - 12/08/2019 12:36 - 88d775f  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081212363981500000113273787> - Pág. 2  
 Número do processo: CartPrecCiv 0011476-34.2019.5.15.0064  
 Número do documento: 19081212363981500000113274154



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 21/01/2020 18:35:17 - 1f2d778  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012118350617800000165242722>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 20012118350617800000165242722 ID. 1f2d778 - Pág. 13



Documento assinado pelo Shodo

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 515201914624575  
 Documento: 0011476-34.2019.5.15.0064.pdf  
 Remetente: VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM ( JOAO RICARDO CORREA TAVARES )  
 Destinatário: 01ª Vara do Trabalho de Suzano ( TRT2 )  
 Data de Envio: 12/08/2019 12:42:09  
 Assunto: Informa autuação de cp (não é devolução)

PJe



Assinado eletronicamente por: JOAO RICARDO CORREA TAVARES - 12/08/2019 12:43 - d389d5f  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1908121243120120000011274389d5f> - Pág. 1  
 Número do processo: CartPrecCiv 0011476-34.2019.5.15.0064  
 Número do documento: 19081212431201200000113274839

PJe



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 21/01/2020 18:35:17 - 1f2d778  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012118350617800000165242722>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 20012118350617800000165242722 ID. 1f2d778 - Pág. 14



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

PROCESSO: CartPrecCiv 0011476-34.2019.5.15.0064  
AUTOR: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
RÉU: LUCIO GARREFA

ID do mandado: 88d775f  
Destinatário: LUCIO GARREFA.

**CERTIDÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA**

Certifico para os devidos fins que PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO conforme auto em anexo.

ITANHAEM, 24 de Setembro de 2019

RODRIGO DAS NEVES MESTRINEIRO  
Oficial de Justiça Avaliador Federal

PJe



Assinado eletronicamente por: RODRIGO DAS NEVES MESTRINEIRO - 24/09/2019 15:39 - 67df22d  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19092415381255700000116374828> - Pág. 1  
Número do processo: CartPrecCiv 0011476-34.2019.5.15.0064  
Número do documento: 19092415381255700000116374828

PJe



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 21/01/2020 18:35:17 - 1f2d778  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012118350617800000165242722>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 20012118350617800000165242722

ID. 1f2d778 - Pág. 15



Documento assinado pelo Shodo

Fls.: 15

## zeVARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

**Proc. nº 0011476-34.2019.5.15.0064**

### AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 24 de setembro de 2019, às 08:00 horas, eu, Oficial de Justiça Avaliador abaixo assinado, em cumprimento ao mandado passado em favor de GETÚLIO FERREIRA DE LIMA contra LÚCIO GARREFA, para garantia da importância de R\$ 23.071,60 (atualizada até 01/08/2019), procedi à PENHORA e AVALIAÇÃO da fração ideal de 50% do(s) imóvel(is) descrito(s) no mandado, qual(is) seja(m):

O lote de terreno nº 12 da quadra X-86, do Jardim Guanabara, em Mongaguá, medindo 10 metros de frente para a Alameda Dália, por 25,50 metros da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 255 m<sup>2</sup>, com as confrontações descritas na matrícula.

O imóvel possui a matrícula nº 147.665 do livro nº 2 do Registro de Imóveis de Itanhaém/SP.

**Avaliação do imóvel inteiro: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

**Avaliação da fração ideal de 50% do bem: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

**Localização:** Alameda Dália, lote 12, quadra X-86, do Jardim Guanabara (lado morro), Mongaguá/SP.



Assinado eletronicamente por: RODRIGO DAS NEVES MESTRINEIRO - 24/09/2019 15:39 - f8af0e1  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19092415385869700000116374889> f8af0e1 - Pág. 1  
 Número do processo: CartPrecCiv 0011476-34.2019.5.15.0064  
 Número do documento: 19092415385869700000116374889



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 21/01/2020 18:35:17 - 1f2d778  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012118350617800000165242722>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 20012118350617800000165242722 ID. 1f2d778 - Pág. 16



Documento assinado pelo Shodo

Fls.: 16

**Benfeitorias:** O imóvel é um lote de terreno com mata nativa em seu interior. A Alameda Dália não está aberta nesta quadra e não há acesso ao imóvel.

**Critério utilizado para a avaliação:** com base no seu valor venal, haja vista não ter valor de mercado em virtude da falta de acesso.

**Rodrigo das Neves Mestrineiro**  
**Oficial de Justiça Avaliador Federal**



Assinado eletronicamente por: RODRIGO DAS NEVES MESTRINEIRO - 24/09/2019 15:39 - f8af0e1  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19092415385869700000116374898> - f8af0e1 - Pág. 2  
 Número do processo: CartPrecCiv 0011476-34.2019.5.15.0064  
 Número do documento: 19092415385869700000116374898



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - 21/01/2020 18:35:17 - 1f2d778  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012118350617800000165242722>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 20012118350617800000165242722 ID. 1f2d778 - Pág. 17

# SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
7dc32ab	12/08/2019 12:33	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
88d775f	12/08/2019 12:36	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
d389d5f	12/08/2019 12:43	<a href="#">informa autuação de cp</a>	Certidão
67df22d	24/09/2019 15:39	<a href="#">Devolução de mandado de ID 88d775f</a>	Certidão
f8af0e1	24/09/2019 15:39	<a href="#">Auto de Penhora</a>	Auto de Penhora





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Suzano ||| ATOrd 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME, VALMIR CAPELLI, LUCIO GARREFA

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP.

SUZANO, data abaixo.

MARCELLO YAMAMOTO PERON

**DESPACHO**

Vistos.

Expeça-se o mandado para dar ciência da constrição ao executado LÚCIO GARREFA, inclusive ao cônjuge, se casado for, bem como da nomeação daquele como fiel depositário.

Decorrido o prazo para embargos, registre-se a penhora através do sistema informatizado ARISP.

Com a resposta, voltem conclusos para deliberações acerca do prosseguimento.

Ciência ao reclamante.

SUZANO, 23 de Janeiro de 2020

**JULIANA RANZANI**  
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: JULIANA RANZANI - 23/01/2020 11:56:11 - 8d159d1

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012211423741500000165349128>

Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491

ID. 8d159d1 - Pág. 1

Número do documento: 20012211423741500000165349128



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Suzano ||| ATOrd 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME, VALMIR CAPELLI, LUCIO GARREFA

### **CONCLUSÃO**

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP.

SUZANO, data abaixo.

MARCELLO YAMAMOTO PERON

### **DESPACHO**

Vistos.

Expeça-se o mandado para dar ciência da constrição ao executado LÚCIO GARREFA, inclusive ao cônjuge, se casado for, bem como da nomeação daquele como fiel depositário.

Decorrido o prazo para embargos, registre-se a penhora através do sistema informatizado ARISP.

Com a resposta, voltem conclusos para deliberações acerca do prosseguimento.

Ciência ao reclamante.

SUZANO, 23 de Janeiro de 2020

**JULIANA RANZANI**  
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**  
**1ª Vara do Trabalho de Suzano**

**Rua Paraná, 69, Jardim Paulista, SUZANO - SP - CEP: 08675-190**

**PROCESSO:** 1001057-80.2016.5.02.0491  
**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)  
**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA  
**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME e outros (2)

**MANDADO DE INTIMAÇÃO - PJe**

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, **intime**

**DESTINATÁRIO:** LUCIO GARREFA  
**CPF:** 688.202.918-00

**CEP 04510-001 - RUA BALTHAZAR DA VEIGA , 386 - VILA NOVA CONCEICAO - SAO PAULO - SÃO PAULO**

para o fim de que:

dar ciência da constrição **sobre 50% do imóvel matriculado sob nº 147.665**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaem ao executado LÚCIO GARREFA, inclusive ao cônjuge, se casado for, bem como da nomeação daquele como fiel depositário.

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

<b>Título</b>	<b>Tipo</b>	<b>Chave de acesso**</b>
Despacho	Despacho	20012211423741500000 165349128
RETORNO DE CP	Documento Diverso	20012118350617800000 165242722
protocolo de distribuição de CP 1057-16 EM 13-08-19.pdf	Documento Diverso	19081218342733600000 148038334
protocolo de distribuição de CP 105716 EM 130819.pdf	Certidão	19081218331423600000 148038276



Assinado eletronicamente por: EVERTON MARTINS DO PRADO - 24/01/2020 11:10:42 - ede0ccf  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012411103253500000165701415>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 20012411103253500000165701415  
 ID. ede0ccf - Pág. 1

PROTOCOLO DE DISTRIBUIÇÃO DE CP	Documento Diverso	19081218263827200000 148036982
PROTOCOLO DE DISTRIBUIÇÃO DE CP	Certidão	19081218224633900000 148036567
Intimação	Intimação	19072911541285300000 146384730
RRECIBO MALOTE DIGITAL	Certidão	19072911522537900000 146384357
Carta Precatória Executória	Carta Precatória Executória	19072414490657400000 145964800
plan calc	Certidão	19072411373575000000 145925561
bacen	Documento Diverso	19061012425493100000 141513646
resposta	Certidão	19061012421695600000 141513598
bacen	Documento Diverso	19060512062454800000 141061136
protocolo	Certidão	19060512054666000000 141061047
Despacho	Despacho	19053018154232900000 140525976
ATOS EXECUTÓRIOS	Manifestação	19052218110895200000 139631060
Despacho	Notificação	19041216024962000000 135845683
Despacho	Despacho	19041211442000900000 135795362
outro procRENAJUD	Documento Diverso	19041203495861900000 135765705
outro procRENAJUD	Documento Diverso	19041203495498400000 135765704
outro procRENAJUD	Documento Diverso	19041203495078400000 135765702
outro procRENAJUD	Documento Diverso	19041203494716000000 135765701
outro procRENAJUD	Documento Diverso	19041203494239000000 135765700
outro procRENAJUD	Documento Diverso	19041203493825500000 135765699
outro procRENAJUD	Documento Diverso	19041203493450300000 135765698
utro proceCAC	Documento Diverso	19041203492284100000 135765697
utro proceCAC	Documento Diverso	19041203491832300000 135765696
utro proceCAC	Documento Diverso	19041203491384200000 135765695
utro procBacenjjud	Documento Diverso	19041203490466000000 135765694
utro procBacenjjud	Documento Diverso	19041203485953000000 135765693



doc imóvel	Documento Diverso	19041203484895100000 135765690
doc imóvel	Documento Diverso	19041203484506300000 135765689
doc imóvel	Documento Diverso	19041203483989200000 135765687
doc imóvel	Documento Diverso	19041203483515200000 135765686
doc imóvel	Documento Diverso	19041203483152300000 135765685
doc imóvel	Documento Diverso	19041203482782200000 135765684
doc imóvel	Documento Diverso	19041203482305200000 135765683
ARISP	Documento Diverso	19041203481428300000 135765682
ARISP	Documento Diverso	19041203480802400000 135765681
ARISP	Documento Diverso	19041203480345900000 135765680
ARISP	Documento Diverso	19041203475851600000 135765679
ARISP	Documento Diverso	19041203475383600000 135765677
ARISP	Documento Diverso	19041203474944600000 135765675
ARISP	Documento Diverso	19041203474582600000 135765674
ARISP	Documento Diverso	19041203474041200000 135765673
ARISP	Documento Diverso	19041203473556700000 135765671
ARISP	Documento Diverso	19041203473068200000 135765669
ARISP	Documento Diverso	19041203472645700000 135765668
Devolução de mandado de ID a075314	Certidão	19041203461845600000 135765665
Mandado	Mandado	19022511114443400000 131223933
Intimação	Intimação	19022510584301700000 131220862
Despacho	Despacho	18120716051062900000 125561694
bacen	Documento Diverso	18120713061654100000 125523979
resposta bacenjud	Certidão	18120713051930500000 125523931
bacen	Documento Diverso	18113017371319800000 124861364
protocolo bacenjud	Certidão	18113017361020700000 124861271



Intimação	Intimação	18112814104562400000 124535930
Intimação	Intimação	18112814104521700000 124535927
Ofício MPT	Documento Diverso	18112217045583500000 123994066
Aviso crédito	Certidão	18112217032631400000 123993972
CERTIDÃO DO SETOR DE CONTRATOS DA PREFEITURA	Documento Diverso	18100514130405600000 119616945
Devolução de mandado de ID 0fee212	Certidão	18100514060394500000 119616403
Devolução de mandado de ID 3237532	Certidão	18100220100688500000 119279682
Despacho	Despacho	18092712083908200000 118729575
Despacho	Despacho	18092611513657300000 118584614
Devolução de mandado de ID 70cfee5	Certidão	18092516272567500000 118498321
Mandado	Mandado	18091716265638800000 117604631
Mandado	Mandado	18091716265575400000 117604628
Mandado	Mandado	18091716265483000000 117604620
Edital	Edital	18091715275192800000 117587147
Intimação	Intimação	18091715275135100000 117587141
Intimação	Intimação	18091715274905500000 117587131
JUNTADA PLAN CALC	Certidão	18091416005132000000 117437542
Despacho	Despacho	18053016055200500000 106837186
Manifestação	Manifestação	18021915302482200000 095695988
Decisão	Decisão	17100610415428300000 084037225
Remessa de ofício	Certidão	17090113480268800000 079971530
Intimação	Notificação	17083112250593000000 079809909
Ofício	Ofício	17083012375584000000 079644774
Alvará	Alvará	17082414363506600000 078945487
PLAN CALC 1001057-80.2016	Planilha de Cálculos	17082415092562300000 078954164
JUNTADA PLAN CALC.	Certidão	17082415080803400000 078953976



Decisão	Notificação	17082318222886300000 078851009
Decisão	Decisão	17082312411327400000 078760880
Certidão de prazo	Certidão	17082311570438000000 078751856
Despacho	Notificação	17071818230422300000 074633639
Despacho	Despacho	17071816132681500000 074593348
GETULIO FERREIRA DA SILVA x CSO COMERCIAL E SERV Dra Priscila	Planilha de Cálculos	17062811254722200000 072126878
PETIÇÃO CALC Dr.a Priscila - recte	Petição em PDF	17062811235417300000 072126423
Petição em PDF	Petição em PDF	17062811230975000000 072126279
Despacho	Notificação	17062012010103500000 071041706
Despacho	Despacho	17062010413276200000 071018990
Despacho	Notificação	17042715314970300000 064769294
Despacho	Despacho	17042711150111100000 064710213
Despacho	Notificação	17031715335930500000 060040700
Despacho	Despacho	17031713471977100000 060009698
Sentença	Sentença	17020206464134800000 055166786
Ata da Audiência	Ata da Audiência	17020118012002600000 055133943
Procuração	Procuração	17013116062285600000 054928883
Preposição	Documento Diverso	17013116053474800000 054928628
Contrato Social	Contrato Social	17013116044031900000 054928316
Contestação	Contestação	17013116023850400000 054928313
Carta Convite Luiz	Documento Diverso	17012715490973900000 054565248
Carta Convite Davi	Documento Diverso	17012715485653700000 054565190
Getúlio-Testemunhas	Petição em PDF	17012715482593100000 054565071
Petição em PDF	Petição em PDF	17012715441502600000 054564931
Devolução de mandado	Certidão	17011210500338800000 053239388
Mandado	Mandado	16121613414038700000 052517795



Despacho	Notificação	16121415380429100000 052297810
Despacho	Despacho	16121413473985300000 052274265
Notificação	Notificação	16112317164568400000 050142131
Notificação	Notificação	16112316230484600000 050126316
Getúlio-Citação	Petição em PDF	16111717180671800000 049522978
Petição em PDF	Petição em PDF	16111717170494700000 049522820
Despacho	Notificação	16101313260287400000 046156751
Despacho	Despacho	16101312421589200000 046149179
Notificação	Notificação	16082916093648700000 041589860
Notificação	Notificação	16080114593909700000 038909714
Decisão de prevenção	Decisão	16080114593909700000 038909714
Encaminhamento exame 062015	Documento Diverso	16070412423920300000 036177090
Doc. Médico 20.03.2015	Documento Diverso	16070412420130600000 036177018
Doc. Médico 19.03.2015.compressed	Documento Diverso	16070412412767300000 036176926
Doc. Médico 17.03.2015.compressed	Documento Diverso	16070412405967600000 036176853
Doc. Médico 16.03.2015	Documento Diverso	16070412403585200000 036176796
Doc. Médico 13.03.2015	Documento Diverso	16070412395457300000 036176710
Do. Médico 11.03.2015	Documento Diverso	16070412394565800000 036176687
Receita	Documento Diverso	16070412294842800000 036175767
Holerite 12 2014	Contracheque / Hollerith	16070412285950900000 036175626
Holerite 11 2014	Contracheque / Hollerith	16070412284076800000 036175568
Holerite 09 2014	Contracheque / Hollerith	16070412280731300000 036175447
Holerite 08 2014	Contracheque / Hollerith	16070412273724400000 036175323
Holerite 06 2014	Contracheque / Hollerith	16070412271631800000 036175234
Holerite 04 05 2014	Contracheque / Hollerith	16070412265559300000 036175162
Holerite 03 2014	Contracheque / Hollerith	16070412263321800000 036175089



Holerite 02 2014	Contracheque / Hollerith	16070412261176200000 036175024
EXTRATO FGTS 2	Extrato de Conta do FGTS	16070412253870600000 036174926
EXTRATO FGTS 1	Extrato de Conta do FGTS	16070412251756700000 036174852
CNIS	Documento Diverso	16070412245530200000 036174787
CTPS (3)	CTPS	16070412243022800000 036174702
CTPS (2)	CTPS	16070412241373200000 036174653
CTPS	CTPS	16070412235043500000 036174587
Comprovante de Residência	Documento Diverso	16070412231631600000 036174488
RG	Documento Diverso	16070412224857700000 036174419
Hipossuficiência	Documento Diverso	16070412221224500000 036174315
Procuração	Procuração	16070412214820500000 036174240
Inicial RT Getulio	Petição Inicial	16070412211937300000 036174146
Petição em PDF	Petição em PDF	16070412203893800000 036174077

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

**CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.**

SUZANO, 24 de Janeiro de 2020.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 1001057-80.2016.5.02.0491  
RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME, VALMIR  
CAPELLI, LUCIO GARREFA

ID do mandado:  
Destinatário:

**CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO**

Certifico para os devidos fins que, em 08/02/2020, em cumprimento ao mandado supracitado, compareci a Rua Balthazar da Veiga, 386 e sendo aí, **DEIXEI DE DAR CIÊNCIA** o(a) destinatário(a) o Sr. LUCIO GARREFA por informação do SRA LILIANI BOTINI, de que neste endereço encontra-se um escritório de advocacia do Fiori e que o executado é desconhecido.

Em face ao exposto, devolvo o expediente a apreciação de V.Exa.

SÃO PAULO , 10 de Fevereiro de 2020

MARIA CRISTINA DEPOLI

Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Suzano ||| ATOrd 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME, VALMIR CAPELLI, LUCIO GARREFA

### **CONCLUSÃO**

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP.

SUZANO, data abaixo.

MARCELLO YAMAMOTO PERON

### **DESPACHO**

Vistos.

Reitere-se o expediente id.ede0ccf no endereço informado na pesquisa Arisp: Rua Evans, 403 - apto. 73 - bloco A - Vila Esperança - São Paulo/SP - CEP 03648-020.

Ciência ao reclamante.

SUZANO, 12 de Fevereiro de 2020

**RICHARD WILSON JAMBERG**  
Juiz(a) do Trabalho Titular





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**  
**1ª Vara do Trabalho de Suzano**

**Rua Paraná, 69, Jardim Paulista, SUZANO - SP - CEP: 08675-190**

**PROCESSO:** 1001057-80.2016.5.02.0491  
**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)  
**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA  
**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME e outros (2)

**MANDADO DE INTIMAÇÃO - PJe**

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, **intime**

**DESTINATÁRIO: LUCIO GARREFA - CPF: 688.202.918-00**

**CEP 03648-020 - RUA EVANS, 403 - APTO 73, BLOCO A - VILA ESPERANCA - SAO PAULO - SÃO PAULO**

para o fim de que:

dar ciência da constrição **sobre 50% do imóvel matriculado sob nº 147.665**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaem ao executado LÚCIO GARREFA, inclusive ao cônjuge, se casado for, bem como da nomeação daquele como fiel depositário.

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

<b>Título</b>	<b>Tipo</b>	<b>Chave de acesso**</b>
Despacho	Despacho	20021212353976300000 168188438
Certidão	Certidão	20021016035111100000 167949489
Mandado	Mandado	20012411103253500000 165701415
		20012411103243700000



Assinado eletronicamente por: MIRIAN VIANA - 10/03/2020 15:17:42 - 66c4b43  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20031015172510800000171182310>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 20031015172510800000171182310  
 ID. 66c4b43 - Pág. 1

Intimação	Intimação	165701414
Despacho	Despacho	20012211423741500000 165349128
RETORNO DE CP	Documento Diverso	20012118350617800000 165242722
protocolo de distribuição de CP 1057-16 EM 13-08-19. pdf	Documento Diverso	19081218342733600000 148038334
protocolo de distribuição de CP 105716 EM 130819.pdf	Certidão	19081218331423600000 148038276
PROTOCOLO DE DISTRIBUIÇÃO DE CP	Documento Diverso	19081218263827200000 148036982
PROTOCOLO DE DISTRIBUIÇÃO DE CP	Certidão	19081218224633900000 148036567
Intimação	Intimação	19072911541285300000 146384730
RRECIBO MALOTE DIGITAL	Certidão	19072911522537900000 146384357
Carta Precatória Executória	Carta Precatória Executória	19072414490657400000 145964800
plan calc	Certidão	19072411373575000000 145925561
bacen	Documento Diverso	19061012425493100000 141513646
resposta	Certidão	19061012421695600000 141513598
bacen	Documento Diverso	19060512062454800000 141061136
protocolo	Certidão	19060512054666000000 141061047
Despacho	Despacho	19053018154232900000 140525976
ATOS EXECUTÓRIOS	Manifestação	19052218110895200000 139631060
Despacho	Notificação	19041216024962000000 135845683
Despacho	Despacho	19041211442000900000 135795362
outro procRENAJUD	Documento Diverso	19041203495861900000 135765705
outro procRENAJUD	Documento Diverso	19041203495498400000 135765704
outro procRENAJUD	Documento Diverso	19041203495078400000 135765702
outro procRENAJUD	Documento Diverso	19041203494716000000 135765701
outro procRENAJUD	Documento Diverso	19041203494239000000 135765700
outro procRENAJUD	Documento Diverso	19041203493825500000 135765699
outro procRENAJUD	Documento Diverso	19041203493450300000 135765698
	Documento	19041203492284100000



utro proceCAC	Diverso	135765697
utro proceCAC	Documento Diverso	19041203491832300000 135765696
utro proceCAC	Documento Diverso	19041203491384200000 135765695
utro procBacenjud	Documento Diverso	19041203490466000000 135765694
utro procBacenjud	Documento Diverso	19041203485953000000 135765693
doc imóvel	Documento Diverso	19041203484895100000 135765690
doc imóvel	Documento Diverso	19041203484506300000 135765689
doc imóvel	Documento Diverso	19041203483989200000 135765687
doc imóvel	Documento Diverso	19041203483515200000 135765686
doc imóvel	Documento Diverso	19041203483152300000 135765685
doc imóvel	Documento Diverso	19041203482782200000 135765684
doc imóvel	Documento Diverso	19041203482305200000 135765683
ARISP	Documento Diverso	19041203481428300000 135765682
ARISP	Documento Diverso	19041203480802400000 135765681
ARISP	Documento Diverso	19041203480345900000 135765680
ARISP	Documento Diverso	19041203475851600000 135765679
ARISP	Documento Diverso	19041203475383600000 135765677
ARISP	Documento Diverso	19041203474944600000 135765675
ARISP	Documento Diverso	19041203474582600000 135765674
ARISP	Documento Diverso	19041203474041200000 135765673
ARISP	Documento Diverso	19041203473556700000 135765671
ARISP	Documento Diverso	19041203473068200000 135765669
ARISP	Documento Diverso	19041203472645700000 135765668
Devolução de mandado de ID a075314	Certidão	19041203461845600000 135765665
Mandado	Mandado	19022511114443400000 131223933
Intimação	Intimação	19022510584301700000 131220862
		18120716051062900000



Despacho	Despacho	125561694
bacen	Documento Diverso	18120713061654100000 125523979
resposta bacenjud	Certidão	18120713051930500000 125523931
bacen	Documento Diverso	18113017371319800000 124861364
protocolo bacenjud	Certidão	18113017361020700000 124861271
Intimação	Intimação	18112814104562400000 124535930
Intimação	Intimação	18112814104521700000 124535927
Ofício MPT	Documento Diverso	18112217045583500000 123994066
Aviso crédito	Certidão	18112217032631400000 123993972
CERTIDÃO DO SETOR DE CONTRATOS DA PREFEITURA	Documento Diverso	18100514130405600000 119616945
Devolução de mandado de ID 0fee212	Certidão	18100514060394500000 119616403
Devolução de mandado de ID 3237532	Certidão	18100220100688500000 119279682
Despacho	Despacho	18092712083908200000 118729575
Despacho	Despacho	18092611513657300000 118584614
Devolução de mandado de ID 70cfee5	Certidão	18092516272567500000 118498321
Mandado	Mandado	18091716265638800000 117604631
Mandado	Mandado	18091716265575400000 117604628
Mandado	Mandado	18091716265483000000 117604620
Edital	Edital	18091715275192800000 117587147
Intimação	Intimação	18091715275135100000 117587141
Intimação	Intimação	18091715274905500000 117587131
JUNTADA PLAN CALC	Certidão	18091416005132000000 117437542
Despacho	Despacho	18053016055200500000 106837186
Manifestação	Manifestação	18021915302482200000 095695988
Decisão	Decisão	17100610415428300000 084037225
Remessa de ofício	Certidão	17090113480268800000 079971530
		17083112250593000000



Intimação	Notificação	079809909
Ofício	Ofício	17083012375584000000 079644774
Alvará	Alvará	17082414363506600000 078945487
PLAN CALC 1001057-80.2016	Planilha de Cálculos	17082415092562300000 078954164
JUNTADA PLAN CALC.	Certidão	17082415080803400000 078953976
Decisão	Notificação	17082318222886300000 078851009
Decisão	Decisão	17082312411327400000 078760880
Certidão de prazo	Certidão	17082311570438000000 078751856
Despacho	Notificação	17071818230422300000 074633639
Despacho	Despacho	17071816132681500000 074593348
GETULIO FERREIRA DA SILVA x CSO COMERCIAL E SERV Dra Priscila	Planilha de Cálculos	17062811254722200000 072126878
PETIÇÃO CALC Dr.a Priscila - recte	Petição em PDF	17062811235417300000 072126423
Petição em PDF	Petição em PDF	17062811230975000000 072126279
Despacho	Notificação	17062012010103500000 071041706
Despacho	Despacho	17062010413276200000 071018990
Despacho	Notificação	17042715314970300000 064769294
Despacho	Despacho	17042711150111100000 064710213
Despacho	Notificação	17031715335930500000 060040700
Despacho	Despacho	17031713471977100000 060009698
Sentença	Sentença	17020206464134800000 055166786
Ata da Audiência	Ata da Audiência	17020118012002600000 055133943
Procuração	Procuração	17013116062285600000 054928883
Preposição	Documento Diverso	17013116053474800000 054928628
Contrato Social	Contrato Social	17013116044031900000 054928316
Contestação	Contestação	17013116023850400000 054928313
Carta Convite Luiz	Documento Diverso	17012715490973900000 054565248
	Documento	17012715485653700000



Carta Convite Davi	Diverso	054565190
Getúlio-Testemunhas	Petição em PDF	17012715482593100000 054565071
Petição em PDF	Petição em PDF	17012715441502600000 054564931
Devolução de mandado	Certidão	17011210500338800000 053239388
Mandado	Mandado	16121613414038700000 052517795
Despacho	Notificação	16121415380429100000 052297810
Despacho	Despacho	16121413473985300000 052274265
Notificação	Notificação	16112317164568400000 050142131
Notificação	Notificação	16112316230484600000 050126316
Getúlio-Citação	Petição em PDF	16111717180671800000 049522978
Petição em PDF	Petição em PDF	16111717170494700000 049522820
Despacho	Notificação	16101313260287400000 046156751
Despacho	Despacho	16101312421589200000 046149179
Notificação	Notificação	16082916093648700000 041589860
Notificação	Notificação	16080114593909700000 038909714
Decisão de prevenção	Decisão	16080114593909700000 038909714
Encaminhamento exame 062015	Documento Diverso	16070412423920300000 036177090
Doc. Médico 20.03.2015	Documento Diverso	16070412420130600000 036177018
Doc. Médico 19.03.2015.compressed	Documento Diverso	16070412412767300000 036176926
Doc. Médico 17.03.2015.compressed	Documento Diverso	16070412405967600000 036176853
Doc. Médico 16.03.2015	Documento Diverso	16070412403585200000 036176796
Doc. Médico 13.03.2015	Documento Diverso	16070412395457300000 036176710
Do. Médico 11.03.2015	Documento Diverso	16070412394565800000 036176687
Receita	Documento Diverso	16070412294842800000 036175767
Holerite 12 2014	Contracheque / Hollerith	16070412285950900000 036175626
Holerite 11 2014	Contracheque / Hollerith	16070412284076800000 036175568
	Contracheque /	16070412280731300000





Holerite 09 2014	Hollerith	036175447
Holerite 08 2014	Contracheque / Hollerith	16070412273724400000 036175323
Holerite 06 2014	Contracheque / Hollerith	16070412271631800000 036175234
Holerite 04 05 2014	Contracheque / Hollerith	16070412265559300000 036175162
Holerite 03 2014	Contracheque / Hollerith	16070412263321800000 036175089
Holerite 02 2014	Contracheque / Hollerith	16070412261176200000 036175024
EXTRATO FGTS 2	Extrato de Conta do FGTS	16070412253870600000 036174926
EXTRATO FGTS 1	Extrato de Conta do FGTS	16070412251756700000 036174852
CNIS	Documento Diverso	16070412245530200000 036174787
CTPS (3)	CTPS	16070412243022800000 036174702
CTPS (2)	CTPS	16070412241373200000 036174653
CTPS	CTPS	16070412235043500000 036174587
Comprovante de Residência	Documento Diverso	16070412231631600000 036174488
RG	Documento Diverso	16070412224857700000 036174419
Hipossuficiência	Documento Diverso	16070412221224500000 036174315
Procuração	Procuração	16070412214820500000 036174240
Inicial RT Getulio	Petição Inicial	16070412211937300000 036174146
Petição em PDF	Petição em PDF	16070412203893800000 036174077

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

**CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.**

SUZANO, 10 de Março de 2020.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: ATOOrd 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME, VALMIR CAPELLI,  
LUCIO GARREFA

**CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO**

ID do mandado: 66c4b43

Destinatário: LUCIO GARREFA

**DESTINATÁRIO: LUCIO GARREFA**

**INTIMAÇÃO – POSITIVA**

**ID do mandado: 66c4b43**

Certifico que me dirigi à Rua Evans nº 403, Apto 73, São Paulo-SP, em 04/06/2020, por volta das 10 horas e 45 minutos e, em sendo aí, intimei o destinatário na pessoa que declarou ser Lucio Garrefa, RG declarado: 3.350.437-4, que de tudo ficou ciente e recebeu a contra-fé.

Certifico, a título de informação, que no momento da diligência, este Oficial de Justiça usava máscara de proteção e manteve o distanciamento social, conforme determinação das autoridades de saúde.

Certifico ainda que não constava no mandado qualquer informação que permitisse o cumprimento do presente mandado por meios não presenciais (telefone e-mail).

**Diante do exposto, devolvo e submeto à apreciação por V. Exa.**



**MARCO ANTONIO DE ALMEIDA**  
**OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL**

SUZANO/SP, 09 de julho de 2020  
MARCO ANTONIO DE ALMEIDA  
Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE SUZANO

**ATOrd 1001057-80.2016.5.02.0491**

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME E  
OUTROS (3)

### Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	20/08/2020
Solicitante:	RICARDO MARQUEZ SILVA
Nº do Processo:	1001057-80.2016.5.02.0491
Natureza da Execução:	Execução Trabalhista

Protocolo	Cartório
PH000332731	Itanhaém - 01º Cartório

SUZANO/SP, 20 de agosto de 2020.

RICARDO MARQUEZ SILVA  
Servidor



Assinado eletronicamente por: RICARDO MARQUEZ SILVA - Juntado em: 20/08/2020 11:17:11 - fdc99c6  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20082011125988600000186812571?instancia=1>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 20082011125988600000186812571

**Estado:** São Paulo

**Tribunal:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

**Comarca:** SUZANO

**Foro:** Suzano

**Vara:** Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Suzano

**Escrivão/Diretor:** KEITI LUZIA APPELT GOMES

## CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

### PROCESSO

**NATUREZA DO PROCESSO:** EXECUÇÃO TRABALHISTA

**Número de ordem:** 1001057-80.2016.5.02.0491

### Exequente(s)

**GETULIO FERREIRA DE LIMA**

**CPF:** 003.725.928-80

### Executado(a, os, as)

**LUCIO GARREFA**

**CPF:** 688.202.918-00

### Terceiro(s)

**Valor da dívida:** R\$ 23.071,60

### IMÓVEIS PENHORADOS

1.

**Protocolo de Penhora Online:** PH000332731

**Comarca:** Itanhaém

**Endereço do imóvel:** Lotede terreno nº 12 da quadra X-86, do Jardim Guanabara

**Bairro:**

**Município:** Mongaguá

**Estado:** São Paulo

**Número da Matrícula:** 147665

**Cartório de Registro de Imóveis:** OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITANHAÉM - SP

**DADOS INFORMATIVOS:**

**TIPO DA CONSTRIÇÃO:** PENHORA

**Data do auto ou termo:** 24/9/2019

**Percentual penhorado (%):** 50,00

**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 50,00

**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** LUCIO GARREFA

**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim

**Nome do depositário:** LUCIO GARREFA

**Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.**

**EMOLUMENTOS**

Serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

**Data da decisão:** 3/2/2017

**Folhas:** 106

**ADVOGADO/SOLICITANTE**

**Nome:**

**Telefone para contato:**

**E-mail:**

**Número OAB:**

**Estado OAB:**

**O referido é verdade e dou fé.**

**Data:** 20/08/2020 11:08:46

**Emitido por:** RICARDO MARQUEZ SILVA

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

**Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.**



Matrícula N.º  
**147665**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM  
LIVRO 2  
REGISTRO GERAL

Bel. JOÃO MOLINA CERVANTE  
OFICIAL

<b>MATRICULA Nº</b> 147.665	<b>DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL</b> JARDIM GUANABARA	<b>FOLHA 1</b>
<b>CADASTRO</b> LOTE 012 QUADRA X-86 AL. Dália		<b>Nº</b>

**IMÓVEL** : 0 lote de terreno nº 012 da quadra X-86 do JARDIM GUANABARA, município de Mongaguá, medindo 10,00ms de frente para a Alameda Dália, por 25,50ms da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 255,00ms2, confrontando de um lado com o lote 11, de outro lado com o lote 13 e nos fundos com o lote 29.

**PROPRIETÁRIOS** : ANTONIO RAMOS MELLO e sua mulher MARIA ROSA DE MELLO.

**TÍTULO AQUISITIVO** : Transcrito sob nºs 32.370, 32.371, 32.372 e 33.643 na 3ª Circ. de Santos. Itanhaém, 13 de julho de 1988.  
O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_

**R.1 - Itanhaém, 13 de julho de 1988.**  
Nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 20 de maio de 1988, das notas do 2º Cartório de Itanhaém, livro nº 418, fls. 089, o proprietário ESPÓLIO DE MARIA ROSA DE MELLO, CPF. nº 092.435.348-15, representado por seu inventariante Antonio Ramos Mello, conforme Alvará mencionado no título, vendeu o imóvel a MARGARIDA CASTOR GARREFA, brasileira, do lar, RG. 13.969.918-SP, casada no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com LUCIO GARREFA, brasileiro, empreiteiro de obras, RG. 3.350.437-SP, tendo o CIC. em comum sob nº. 688.202.918-00, domiciliada em São Paulo-SP, à Rua Benjamin Vitórica, 13-A, Cangaíba, pelo preço de R\$ 6.520,00. Esp. Conf.: W.S. Esc. Ref.: M.D.  
O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_

**Av.2 - 147665 - Itanhaém, 15 de março de 2019.**  
Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, cadastrada na Central de Indisponibilidade em 28 de fevereiro de 2019 às 00:06:36h, Protocolo nº. 201902.2800.00730802-IA-000, Processo nº. 10016995320165020491, pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Suzano-SP, para ficar constando a **indisponibilidade** dos bens de **LUCIO GARREFA** (CPF 688.202.918-00). (Protocolo nº 472.804 - 28 de fevereiro de 2019)  
O Escrevente Autorizado W.S.C. Selo Digital: 1209153210000000026708197.

**Av.3 - 147665 - Itanhaém, 16 de setembro de 2019.**  
Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, cadastrada na Central de Indisponibilidade em 11 de setembro de 2019 às 22:26:34h, Protocolo nº. 201909.1122.00928310-IA-609, Processo nº. 10006763820175020491, pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Suzano-SP, para ficar constando a **indisponibilidade** dos bens de **LUCIO GARREFA** (CPF nº 688.202.918-00). (Protocolo nº 477.777 - 12 de setembro de 2019)  
O Escrevente Autorizado W.S.C. Selo Digital: 1209153J4000000007308119I.


**Av.4 - 147665 - Itanhaém, 26 de dezembro de 2019.**  
Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, cadastrada na Central de Indisponibilidade em 19 de dezembro de 2019 às 03:33:32h, Protocolo nº. 201912.1903.01026115-IA-290, Processo nº. 10001711320185020491, pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Suzano-SP, para ficar constando a **indisponibilidade** dos bens de **LUCIO GARREFA** (CPF nº 688.202.918-00). (Protocolo nº 480.486 - 20/12/2019).  
O Escrevente Autorizado W.S.C. Selo Digital: 1209153J40000000095173197.

MICROFILMADO



**AV.5 - 147665 - Itanhaém, 15 de maio de 2020.**

Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, cadastrada na Central de Indisponibilidade em 07 de maio de 2020 às 16:48:45h, Protocolo n.º. 202005.0716.01139942-IA-210, Processo n.º. 10007448220175020492, pela Secretária do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP, para ficar constando a **indisponibilidade** dos bens de **LUCIO GARREFA** (CPF n.º 688.202.918-00). (Protocolo n.º 483.285 - 08/05/2020)

O Escrevente Autorizado . Selo Digital: 1209153J4000000011870920J.

**AV.6 - 147665 - Itanhaém, 07 de julho de 2020.**

Nos termos da Certidão de Penhora, extraída dos autos do Processo de Execução Trabalhista, Número de Ordem: 1000647-48.2018.5.02.0492, no qual figuram como Exequente: **VALTEMIR OLIVEIRA GOMES DOS REIS**, CPF. 026.499.635-65 e como Executado: **LUCIO GARREFA**, CPF. 688.202.918-00, emitida em 30 de junho de 2020, pela Secretária da 2ª Vara do Trabalho de Suzano, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, transmitida e recepcionada na mesma data, em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, procedo à averbação da **penhora** sobre o imóvel. Data do Auto ou Termo: 27/04/2020. Valor da Dívida: R\$ 28.636,60. Depositário: LUCIO GARREFA. Beneficiário de assistência judiciária gratuita. (Protocolo n.º. 484.486 - 01/07/2020).

O Escrevente Autorizado . Selo Digital: 1209153J4000000012959620A.

**AV.7 - 147665 - Itanhaém, 16 de setembro de 2020.**

Nos termos da Certidão de Penhora, extraída dos autos do Processo de Execução Trabalhista, Número de Ordem: 1001057-80.2016.5.02.0491, no qual figuram como Exequente: **GETULIO FERREIRA DE LIMA**, CPF n.º 003.725.928-80 e como Executado: **LUCIO GARREFA**, CPF n.º 688.202.918-00, emitida em 20 de agosto de 2020, pela Secretária da 1ª Vara do Trabalho de Suzano, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, transmitida e recepcionada na mesma data, em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, procedo à averbação da **penhora** sobre **50%** do imóvel. Data do Auto ou Termo: 24/09/2019. Valor da Dívida: R\$ 23.071,60. Depositário: LUCIO GARREFA. **(As custas serão cobradas a final)**. (Protocolo n.º. 486.089 - 20/08/2020).

O Escrevente Autorizado . Selo Digital: 1209153J4000000014920920M.

OBSERVAÇÕES

CONTINUA NA FICHA 2





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
1ª Vara do Trabalho de Suzano

**ATOrd 1001057-80.2016.5.02.0491**

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME, VALMIR CAPELLI,  
LUCIO GARREFA

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP.

Suzano, data abaixo.

Marcello Yamamoto Peron

## DESPACHO

Vistos.

Encaminhe-se e-mail à Secretaria de Finanças do Município de Mongaguá, para o endereço (financas@mongagua.sp.gov.br / contabilidade@mongagua.sp.gov.br), solicitando a Certidão de Débito Fiscal do imóvel matriculado sob nº 147.665, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém. Anexe-se ao expediente cópia da matrícula (id:c1643c4 ). Expeça-se o ofício, consignando o prazo de 15 dias para cumprimento.

Com a resposta, levem o bem constrito à hasta pública.

Ciência às partes.

SUZANO/SP, 25 de setembro de 2020.

RICHARD WILSON JAMBERG  
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - Juntado em: 25/09/2020 07:09:33 - ae92  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20092416274426000000190663903?instancia=1>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 20092416274426000000190663903



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE SUZANO

**ATOrd 1001057-80.2016.5.02.0491**

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME E  
OUTROS (3)

**DESTINATÁRIO:**

MUNICIPIO DE MONGAGUA

**a/c Secretaria de Finanças do Município de Mongaguá**

Av. Getúlio Vargas, 67, Centro, MONGAGUA/SP - CEP: 11730-000

End. eletrônico: [financas@mongagua.sp.gov.br](mailto:financas@mongagua.sp.gov.br) / [contabilidade@mongagua.sp.gov.br](mailto:contabilidade@mongagua.sp.gov.br)

**OFÍCIO - Processo PJe**

SUZANO/SP, 25 de setembro de 2020.

Prezado Senhor(a) Diretor(a) da Secretaria de Finanças do Município de Mongaguá ,

Solicito a V. Sa. a Certidão de Débito Fiscal do imóvel matriculado sob nº 147.665 (matrícula anexa), junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém, consignando o prazo de 15 dias para cumprimento.

Atenciosamente,

mv

Ao Sr.Senhor(a) Diretor(a) da Secretaria de Finanças do Município de Mongaguá

Av. Getúlio Vargas, 67, Centro, MONGAGUA/SP - CEP: 11730-000

SUZANO/SP, 25 de setembro de 2020.

RICHARD WILSON JAMBERG  
Magistrado



Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - Juntado em: 25/09/2020 17:12:27 - dba4  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20092516033854500000190797919?instancia=1>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 20092516033854500000190797919



Documento assinado pelo Shodo

Matrícula N.º **147665**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM  
LIVRO 2  
REGISTRO GERAL  
Bel. JOÃO MOLINA CERVANTE  
OFICIAL

<b>MATRICULA Nº</b> 147.665	<b>DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL</b> JARDIM GUANABARA	<b>FOLHA 1</b>
<b>CADASTRO</b> LOTE 012 QUADRA X-86 AL. Dália		<b>Nº</b>

**IMÓVEL** : O lote de terreno nº 012 da quadra X-86 do JARDIM GUANABARA, município de Mongaguá, medindo 10,00ms de frente para a Alameda Dália, por 25,50ms da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 255,00ms<sup>2</sup>, confrontando de um lado com o lote 11, de outro lado com o lote 13 e nos fundos com o lote 29.

**PROPRIETÁRIOS** : ANTONIO RAMOS MELLO e sua mulher MARIA ROSA DE MELLO.

**TÍTULO AQUISITIVO** : Transcrito sob nºs 32.370, 32.371, 32.372 e 33.643 na 3ª Circ. de Santos, Itanhaém, 13 de julho de 1988.  
O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_

**R.1 - Itanhaém, 13 de julho de 1988.**  
Nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 20 de maio de 1988, das notas do 2º Cartório de Itanhaém, livro nº 418, fls. 089, o proprietário ESPÍLIO DE MARIA ROSA DE MELLO, CPF. nº 092.435.348-15, representado por seu inventariante Antonio Ramos Mello, conforme Alvará mencionado no título, vendeu o imóvel a MARGARIDA CASTOR GARREFA, brasileira, do lar, RG. 13.969.918-SP, casada no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com LUCIO GARREFA, brasileiro, empreiteiro de obras, RG. 3.350.437-SP, tendo o CIC. em comum sob nº 688.202.918-00, domiciliada em São Paulo-SP, à Rua Benjamin Vitória, 13-A, Cangaíba, pelo preço de Cr\$ 6.520,00, Esc. Conf.: W.S. Esc. Ref.: M.D.  
O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_

**Av.2 - 147665 - Itanhaém, 15 de março de 2019.**  
Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, cadastrada na Central de Indisponibilidade em 28 de fevereiro de 2019 às 00:06:36h, Protocolo nº. 201902.2800.00730802-IA-000, Processo nº. 10016995320165020491, pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Suzano-SP, para ficar constando a **indisponibilidade** dos bens de **LUCIO GARREFA** (CPF 688.202.918-00). (Protocolo nº 472.804 - 28 de fevereiro de 2019).  
O Escrevente Autorizado \_\_\_\_\_ Selo Digital: 1209153210000000026708197.

**Av.3 - 147665 - Itanhaém, 16 de setembro de 2019.**  
Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, cadastrada na Central de Indisponibilidade em 11 de setembro de 2019 às 22:26:34h, Protocolo nº. 201909.1122.00928310-IA-609, Processo nº. 10006763820175020491, pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Suzano-SP, para ficar constando a **indisponibilidade** dos bens de **LUCIO GARREFA** (CPF nº 688.202.918-00). (Protocolo nº 477.777 - 12 de setembro de 2019).  
O Escrevente Autorizado \_\_\_\_\_ Selo Digital: 1209153J4000000007308119I.

**Av.4 - 147665 - Itanhaém, 26 de dezembro de 2019.**  
Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, cadastrada na Central de Indisponibilidade em 19 de dezembro de 2019 às 03:33:32h, Protocolo nº. 201912.1903.01026115-IA-290, Processo nº. 10001711320185020491, pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Suzano-SP, para ficar constando a **indisponibilidade** dos bens de **LUCIO GARREFA** (CPF nº 688.202.918-00). (Protocolo nº 480.486 - 20/12/2019).  
O Escrevente Autorizado \_\_\_\_\_ Selo Digital: 1209153J40000000095173197.

MICROFILMADO

MOD. 52 CONTINUA NO VERSO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:18/09/2020 16:27:06

PJe Assinado eletronicamente por: RICARDO MARQUEZ SILVA - Juntado em: 24/09/2020 13:36:27 - c1643c4



Documento assinado pelo Shodo

Folha No  
1v.º**AV.5 - 147665 - Itanhaém, 15 de maio de 2020.**

Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, cadastrada na Central de Indisponibilidade em 07 de maio de 2020 às 16:48:45h, Protocolo n.º. 202005.0716.01139942-IA-210, Processo n.º. 10007448220175020492, pela Secretária do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP, para ficar constando a **indisponibilidade** dos bens de **LUCIO GARREFA** (CPF nº 688.202.918-00). (Protocolo n.º 483.285 - 08/05/2020)

O Escrevente Autorizado \_\_\_\_\_ Selo Digital:  
1209153J4000000011870920J.

**AV.6 - 147665 - Itanhaém, 07 de julho de 2020.**

Nos termos da Certidão de Penhora, extraída dos autos do Processo de Execução Trabalhista, Número de Ordem: 1000647-48.2018.5.02.0492, no qual figuram como Exequente: **VALTEMIRO OLIVEIRA GOMES DOS REIS**, CPF. 026.499.635-65 e como Executado: **LUCIO GARREFA**, CPF. 688.202.918-00, emitida em 30 de junho de 2020, pela Secretária da 2ª Vara do Trabalho de Suzano, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, transmitida e recepcionada na mesma data, em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, procedo à averbação da **penhora** sobre o imóvel. Data do Auto ou Termo: 27/04/2020. Valor da Dívida: R\$ 28.636,60. Depositário: **LUCIO GARREFA**. Beneficiário de assistência judiciária gratuita. (Protocolo n.º. 484.486 - 01/07/2020).

O Escrevente Autorizado \_\_\_\_\_ Selo Digital:  
1209153J4000000012959620J.

**AV.7 - 147665 - Itanhaém, 16 de setembro de 2020.**

Nos termos da Certidão de Penhora, extraída dos autos do Processo de Execução Trabalhista, Número de Ordem: 1001057-80.2016.5.02.0491, no qual figuram como Exequente: **GETULIO FERREIRA DE LIMA**, CPF nº 003.725.928-80 e como Executado: **LUCIO GARREFA**, CPF nº 688.202.918-00, emitida em 20 de agosto de 2020, pela Secretária da 1ª Vara do Trabalho de Suzano, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, transmitida e recepcionada na mesma data, em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, procedo à averbação da **penhora** sobre **50%** do imóvel. Data do Auto ou Termo: 24/09/2019. Valor da Dívida: R\$ 23.071,60. Depositário: **LUCIO GARREFA**. (As custas serão cobradas a final). (Protocolo n.º. 486.089 - 20/08/2020).

O Escrevente Autorizado \_\_\_\_\_ Selo Digital:  
1209153J4000000014920920M.

OBSERVAÇÕES

CONTINUA NA FICHA 2

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis([www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br))-Visualizado em:18/09/2020 16:27:06

Assinado eletronicamente por: RICARDO MARQUEZ SILVA - Juntado em: 24/09/2020 13:36:27 - c1643  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20092413361739700000190628295?instancia=1>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 20092413361739700000190628295

ID. c1643c4 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - Juntado em: 25/09/2020 17:12:27 - edel  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20092516033862300000190797920?instancia=1>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 20092516033862300000190797920



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE SUZANO

**ATOrd 1001057-80.2016.5.02.0491**

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME E  
OUTROS (3)

Certifico para os devidos fins, que encaminhei, nesta data, o ofício constante do Id dba4727 ao seu destinatário, através de correspondência eletrônica, para as providências cabíveis.

SUZANO/SP, 02 de outubro de 2020.

MIRIAN VIANA  
Secretário de Audiência



Assinado eletronicamente por: MIRIAN VIANA - Juntado em: 02/10/2020 15:59:13 - b2f3c69  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20100215575605200000191591970?instancia=1>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 20100215575605200000191591970



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
1ª Vara do Trabalho de Suzano

**ATOrd 1001057-80.2016.5.02.0491**

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME, VALMIR CAPELLI,  
LUCIO GARREFA

Vistos.

Renove-se o expediente de id dba4727, para cumprimento no prazo de 15 dias, sob as penas da lei.

Cumpra-se.

SUZANO/SP, 11 de janeiro de 2021.

JULIANA RANZANI  
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: JULIANA RANZANI - Juntado em: 11/01/2021 16:11:43 - 24bbd17

<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21010907591445200000200484619?instancia=1>

Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491

Número do documento: 21010907591445200000200484619





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE SUZANO

**ATOrd 1001057-80.2016.5.02.0491**

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME E  
OUTROS (3)

**DESTINATÁRIO:** MUNICÍPIO DE MONGAGUA

a/c Secretaria de Finanças do Município de Mongaguá

Av. Getúlio Vargas, 67, Centro, MONGAGUA/SP - CEP: 11730-000

**End. eletrônico:** / [financas@mongagua.sp.gov.br](mailto:financas@mongagua.sp.gov.br) [contabilidade@mongagua.sp.gov.br](mailto:contabilidade@mongagua.sp.gov.br)

### **OFÍCIO - Processo PJe - REITERAÇÃO**

Prezado Senhor Diretor,

Solicito a V. Sa., a Certidão de Débito Fiscal do imóvel matriculado sob nº 147.665 ( cópia matrícula anexa), junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém, consignando o prazo de 15 dias para cumprimento, sob as penas da lei.

Atenciosamente,

mv

Ao Sr.Senhor(a) Diretor(a) da Secretaria de Finanças do Município de Mongaguá

Av. Getúlio Vargas, 67, Centro, MONGAGUA/SP - CEP: 11730-000

SUZANO/SP, 13 de janeiro de 2021.

JULIANA RANZANI  
Magistrado



Assinado eletronicamente por: JULIANA RANZANI - Juntado em: 13/01/2021 20:52:19 - 1955ca9  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21011316092837900000200718419?instancia=1>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 21011316092837900000200718419



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1001057-80.2016.5.02.0491**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 04/07/2016

**Valor da causa:** R\$ 60.000,00

**Partes:**

**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO: Priscila Rodrigues Constante

**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

ADVOGADO: THIAGO VICENTE BUENO

**RECLAMADO:** VALMIR CAPELLI

**RECLAMADO:** LUCIO GARREFA

**TERCEIRO INTERESSADO:** MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 46.523.270/0001-88 )

**TERCEIRO INTERESSADO:** MUNICIPIO DE SUZANO ( CNPJ 46.523.056/0001-21 )

**TERCEIRO INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS (CNPJ 46.523.197/0001-44 )

Matrícula Nº  
**147665**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM  
 LIVRO 2  
 REGISTRO GERAL  
 Bel. JOÃO MOLINA CERQUANTE  
 OFICIAL

<b>MATRÍCULA Nº</b> 147.665	<b>DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL</b> JARDIM GUANABARA	<b>FOLHA 1</b>
<b>CADASTRO</b> LOTE 012 QUADRA X-86 AL. Dália		<b>Nº</b>

**IMÓVEL** : 0 lote de terreno nº 012 da quadra X-86 do JARDIM GUANABARA, município de Mongaguá, medindo 10,00ms de frente para a Alameda Dália, por 25,50ms da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 255,00ms2, confrontando de um lado com o lote 11, de outro lado com o lote 13 e nos fundos com o lote 29.

**PROPRIETÁRIOS** : ANTONIO RAMOS MELLO e sua mulher MARIA ROSA DE MELLO.

**TÍTULO AQUISITIVO** : Transcrito sob nºs 32.370, 32.371, 32.372 e 33.643 na 3ª Circ. de Santos. Itanhaém, 13 de julho de 1988.

O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_

**R.1 - Itanhaém, 13 de julho de 1988.**  
 Nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 20 de maio de 1988, das notas do 2º Cartório de Itanhaém, livro nº 418, fls. 089, o proprietário ESPÓLIO DE MARIA ROSA DE MELLO, CPF. nº 092.435.348-15, representado por seu inventariante Antonio Ramos Mello, conforme Alvará mencionado no título, vendeu o imóvel a MARGARIDA CASTOR GARREFA, brasileira, do lar, RG. 13.969.918-SP, casada no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com LUCIO GARREFA, brasileiro, empreiteiro de obras, RG. 3.350.437-SP, tendo o CIC. em comum sob nº 688.202.918-00, domiciliada em São Paulo-SP, à Rua Benjamin Vitorica, 13-A, Cangaíba, pelo preço de Cr\$ 6.520,00. Esp. Conf.: W.S. Esc. Ref.: M.D.

O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_

**Av.2 - 147665 - Itanhaém, 15 de março de 2019.**  
 Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, cadastrada na Central de Indisponibilidade em 28 de fevereiro de 2019 às 00:06:36h, Protocolo nº. 201902.2800.00730802-IA-000, Processo nº. 10016995320165020491, pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Suzano-SP, para ficar constando a indisponibilidade dos bens de LUCIO GARREFA (CPF 688.202.918-00). (Protocolo nº 472.804 - 28 de fevereiro de 2019)

O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_ Selo Digital: 1209153210000000026708197.

**Av.3 - 147665 - Itanhaém, 16 de setembro de 2019.**  
 Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, cadastrada na Central de Indisponibilidade em 11 de setembro de 2019 às 22:26:34h, Protocolo nº. 201909.1122.00928310-IA-609, Processo nº. 10006763820175020491, pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Suzano-SP, para ficar constando a indisponibilidade dos bens de LUCIO GARREFA (CPF nº 688.202.918-00). (Protocolo nº 477.777 - 12 de setembro de 2019)

O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_ Selo Digital: 1209153J40000000073081191.

**Av.4 - 147665 - Itanhaém, 26 de dezembro de 2019.**  
 Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, cadastrada na Central de Indisponibilidade em 19 de dezembro de 2019 às 03:33:32h, Protocolo nº. 201912.1903.01026115-IA-290, Processo nº. 10001711320185020491, pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Suzano-SP, para ficar constando a indisponibilidade dos bens de LUCIO GARREFA (CPF nº 688.202.918-00). (Protocolo nº 480.486 - 20/12/2019).

O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_ Selo Digital: 1209153J40000000095173157.

MICROFILMADO

MOD. 52

CONTINUA NO VERSO

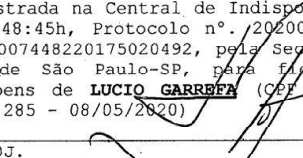
Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:18/09/2020 16:27:06

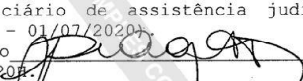
PJe Assinado eletronicamente por: RICARDO MARQUEZ SILVA - Juntado em: 24/09/2020 13:36:27 - c1643c4

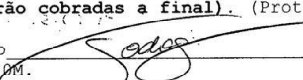
PJe Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - Juntado em: 25/09/2020 17:12:27 - edef3b7

PJe Assinado eletronicamente por: JULIANA RANZANI - Juntado em: 13/01/2021 20:52:19 - 1ac6a29

Folha No  
1v.º

**AV.5 - 147665 - Itanhaém, 15 de maio de 2020.**  
 Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, cadastrada na Central de Indisponibilidade em 07 de maio de 2020 às 16:48:45h, Protocolo n.º. 202005.0716.01139942-IA-210, Processo n.º. 10007448220175020492, pela Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP, para ficar constando a **indisponibilidade** dos bens de **LUCIO GARREFA** (CPF nº 688.202.918-00). (Protocolo n.º 483.285 - 08/05/2020)  
 O Escrevente Autorizado . Selo Digital: 1209153J4000000011870920J.

**AV.6 - 147665 - Itanhaém, 07 de julho de 2020.**  
 Nos termos da Certidão de Penhora, extraída dos autos do Processo de Execução Trabalhista, Número de Ordem: 1000647-48.2018.5.02.0492, no qual figuram como Exequente: **VALTEMIR OLIVEIRA GOMES DOS REIS**, CPF. 026.499.635-65 e como Executado: **LUCIO GARREFA**, CPF. 688.202.918-00, emitida em 30 de junho de 2020, pela Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Suzano, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, transmitida e recepcionada na mesma data, em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, procedo à averbação da penhora sobre o imóvel. Data do Auto ou Termo: 27/04/2020. Valor da Dívida: R\$ 28.636,60. Depositário: LUCIO GARREFA. Beneficiário de assistência judiciária gratuita. (Protocolo n.º. 484.486 - 01/07/2020).  
 O Escrevente Autorizado . Selo Digital: 1209153J4000000012959620J.

**AV.7 - 147665 - Itanhaém, 16 de setembro de 2020.**  
 Nos termos da Certidão de Penhora, extraída dos autos do Processo de Execução Trabalhista, Número de Ordem: 1001057-80.2016.5.02.0491, no qual figuram como Exequente: **GETULIO FERREIRA DE LIMA**, CPF n.º 003.725.928-80 e como Executado: **LUCIO GARREFA**, CPF n.º 688.202.918-00, emitida em 20 de agosto de 2020, pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Suzano, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, transmitida e recepcionada na mesma data, em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, procedo à averbação da penhora sobre 50% do imóvel. Data do Auto ou Termo: 24/09/2019. Valor da Dívida: R\$ 23.071,60. Depositário: LUCIO GARREFA. (As custas serão cobradas a final). (Protocolo n.º. 486.089 - 20/08/2020).  
 O Escrevente Autorizado . Selo Digital: 1209153J4000000014920920J.

OBSERVAÇÕES

CONTINUA NA FICHA 2

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis([www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br))-Visualizado em: 18/09/2020 16:27:06

Assinado eletronicamente por: RICARDO MARQUEZ SILVA - Juntado em: 24/09/2020 13:36:27 - c1643c  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20092516033862300000190628295?instancia=1>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 20092413361739700000190628295

ID. c1643c4 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - Juntado em: 25/09/2020 17:12:27 - edel  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20092516033862300000190797920?instancia=1>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 20092516033862300000190797920



Assinado eletronicamente por: JULIANA RANZANI - Juntado em: 13/01/2021 20:52:19 - 1ac6a29  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21011316092851000000200718421?instancia=1>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 21011316092851000000200718421



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE SUZANO

**ATOrd 1001057-80.2016.5.02.0491**

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME E  
OUTROS (3)

Leia mais

Visualizar



### Ofício para cumprimento

27 de janeiro de 2021 13:48

De: "01ª Vara do Trabalho de Suzano" <vtsuzano01@trtsp.jus.br>

Para: "financas" <financas@mongagua.sp.gov.br> "contabilidade" <contabilidade@mongagua.sp.gov.br>

Processo\_100105...6.5.02.0491(1).pdf (2,7 MB) [Prévia](#) | [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Prezados, boa tarde!

Ref. processo 1001057-80.2016.5.02.0491

Pelo presente, encaminho, em anexo, ofício para cumprimento.

p/ Diretor  
Mirian Viana  
Técnica Judiciária  
1ª VT de Suzano

SUZANO/SP, 27 de janeiro de 2021.

MIRIAN VIANA  
Secretário de Audiência



Assinado eletronicamente por: MIRIAN VIANA - Juntado em: 27/01/2021 13:49:24 - b40ed39  
https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21012713490775900000201876770?instancia=1  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 21012713490775900000201876770



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
1ª VARA DO TRABALHO DE SUZANO  
**ATOrd 1001057-80.2016.5.02.0491**  
RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME  
E OUTROS (3)

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz  
(a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP.

Suzano, data abaixo.

Marcello Yamamoto Peron

### DESPACHO

Vistos.

Encaminhe-se o ofício (Id:1955ca9) através de  
Oficial de Justiça. Expeça-se o mandado.

Ciência ao reclamante.

SUZANO/SP, 12 de março de 2021.

RICHARD WILSON JAMBERG  
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - Juntado em: 12/03/2021 16:57:29 - 089985a  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21031210285664000000207248054?instancia=1>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 21031210285664000000207248054



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
 1ª VARA DO TRABALHO DE SUZANO  
**ATOrd 1001057-80.2016.5.02.0491**  
 RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
 RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME  
 E OUTROS (3)

### **CARTA PRECATÓRIA**

A(o) MM. Juiz(a) de uma das Varas do Trabalho de MONGUAGUÁ/SP -TRT15ª Região, ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

O(a) Juiz(a) da **1ª Vara do Trabalho de Suzano**, DEPRECA E ROGA se digne Vossa Excelência exarar na presente o seu respeitável CUMPRA-SE, a fim de que **seja expedido mandado** para que o Oficial de Justiça dirija-se ao endereço indicado para diligência e **PROCEDA À ENTREGA do ofício constante do Id 1955ca9 (cópia anexa) ao seu destinatário**, tudo em conformidade com a decisão judicial (cópia anexa), disponível na página eletrônica (<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao>), digitando-se a seguinte chave de acesso: 21031210285664000000207248054.

#### **ENDEREÇO PARA DILIGÊNCIA:**

**DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE MONGAGUA -CNPJ:46.578.506  
/0001-83**

**ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 67, Centro, MONGAGUA/SP -  
CEP: 11730-000.**

V. Excelência, ordenando que assim se cumpra, fará justiça às partes e a esta Vara especial mercê.



SUZANO/SP, 17 de março de 2021.

RICHARD WILSON JAMBERG  
Magistrado



Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - Juntado em: 17/03/2021 15:56:02 - f684551  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21031715351998300000207986678?instancia=1>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 21031715351998300000207986678



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário** **1001057-80.2016.5.02.0491**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 04/07/2016

**Valor da causa:** R\$ 60.000,00

**Partes:**

**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA

**ADVOGADO:** Priscila Rodrigues Constante

**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

**ADVOGADO:** THIAGO VICENTE BUENO

**RECLAMADO:** VALMIR CAPELLI

**RECLAMADO:** LUCIO GARREFA

**TERCEIRO INTERESSADO:** MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 46.523.270/0001-88 )

**TERCEIRO INTERESSADO:** MUNICIPIO DE SUZANO ( CNPJ 46.523.056/0001-21 )

**TERCEIRO INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS (CNPJ 46.523.197/0001-44 )



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
 1ª VARA DO TRABALHO DE SUZANO  
**ATOrd 1001057-80.2016.5.02.0491**  
 RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
 RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME  
 E OUTROS (3)

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz (a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP.

Suzano, data abaixo.

Marcello Yamamoto Peron

### DESPACHO

Vistos.

Encaminhe-se o ofício (Id:1955ca9) através de Oficial de Justiça. Expeça-se o mandado.

Ciência ao reclamante.

SUZANO/SP, 12 de março de 2021.

RICHARD WILSON JAMBERG  
 Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - Juntado em: 12/03/2021 16:57:29 - 089985a  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21031210285664000000207248054?instancia=1>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 21031210285664000000207248054



Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - Juntado em: 17/03/2021 15:56:02 - 1d0ce19  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21031715352003800000207986680?instancia=1>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 21031715352003800000207986680



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1001057-80.2016.5.02.0491**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 04/07/2016

**Valor da causa:** R\$ 60.000,00

**Partes:**

**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO: Priscila Rodrigues Constante

**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

ADVOGADO: THIAGO VICENTE BUENO

**RECLAMADO:** VALMIR CAPELLI

**RECLAMADO:** LUCIO GARREFA

**TERCEIRO INTERESSADO:** MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 46.523.270/0001-88 )

**TERCEIRO INTERESSADO:** MUNICIPIO DE SUZANO ( CNPJ 46.523.056/0001-21 )

**TERCEIRO INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS (CNPJ 46.523.197/0001-44 )



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE SUZANO  
**ATOrd 1001057-80.2016.5.02.0491**  
RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME E  
OUTROS (3)

**DESTINATÁRIO:** MUNICIPIO DE MONGAGUA

a/c Secretaria de Finanças do Município de Mongaguá

Av. Getúlio Vargas, 67, Centro, MONGAGUA/SP - CEP: 11730-000

**End. eletrônico:** / [financas@mongagua.sp.gov.br](mailto:financas@mongagua.sp.gov.br) [contabilidade@mongagua.sp.gov.br](mailto:contabilidade@mongagua.sp.gov.br)

### **OFÍCIO - Processo PJe - REITERAÇÃO**

Prezado Senhor Diretor,

Solicito a V. Sa., a Certidão de Débito Fiscal do imóvel matriculado sob nº 147.665 ( cópia matrícula anexa), junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém, consignando o prazo de 15 dias para cumprimento, sob as penas da lei.

Atenciosamente,

mv

Ao Sr.Senhor(a) Diretor(a) da Secretaria de Finanças do Município de Mongaguá

Av. Getúlio Vargas, 67, Centro, MONGAGUA/SP - CEP: 11730-000

SUZANO/SP, 13 de janeiro de 2021.

JULIANA RANZANI  
Magistrado



Assinado eletronicamente por: JULIANA RANZANI - Juntado em: 13/01/2021 20:52:19 - 1955ca9  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21011316092837900000200718419?instancia=1>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 21011316092837900000200718419



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1001057-80.2016.5.02.0491**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 04/07/2016

**Valor da causa:** R\$ 60.000,00

**Partes:**

**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO: Priscila Rodrigues Constante

**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

ADVOGADO: THIAGO VICENTE BUENO

**RECLAMADO:** VALMIR CAPELLI

**RECLAMADO:** LUCIO GARREFA

**TERCEIRO INTERESSADO:** MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 46.523.270/0001-88 )

**TERCEIRO INTERESSADO:** MUNICIPIO DE SUZANO ( CNPJ 46.523.056/0001-21 )

**TERCEIRO INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS (CNPJ 46.523.197/0001-44 )

Matrícula No  
**147665**

Bel. JOÃO MOLINA CERVANTE  
OFICIAL  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM**  
**LIVRO 2**  
**REGISTRO GERAL**

**MATRÍCULA Nº** 147.665      **DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL** JARDIM GUANABARA      **FOLHA 1**  
**CADASTRO**  
**LOTE** 012 **QUADRA** X-86 **AL.** Dália      **Nº**

**IMÓVEL** : 0 lote de terreno nº 012 da quadra X-86 do JARDIM GUANABARA, município de Mongaguá, medindo 10,00ms de frente para a Alameda Dália, por 25,50ms da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 255,00ms2, confrontando de um lado com o lote 11, de outro lado com o lote 13 e nos fundos com o lote 29.  
**PROPRIETÁRIOS** : ANTONIO RAMOS MELLO e sua mulher MARIA ROSA DE MELLO.  
**TÍTULO AQUISITIVO** : Transcrito sob nºs 32.370, 32.371, 32.372 e 33.643 na 3ª Circ. de Santos. Itanhaém, 13 de julho de 1988.  
O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_

**R.1 - Itanhaém, 13 de julho de 1988.**  
Nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 20 de maio de 1988, das notas do 2º Cartório de Itanhaém, livro nº 418, fls. 989, o proprietário ESPÍLIO DE MARIA ROSA DE MELLO, CPF. nº 092.435.348-15, representado por seu inventariante Antonio Ramos Mello, conforme Alvará mencionado no título, vendeu o imóvel a MARGARIDA CASTOR GARREFA, brasileira, do lar, RG. 13.969.918-SP, casada no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com LUCIO GARREFA, brasileiro, empreiteiro de obras, RG. 3.350.437-SP, tendo o CIC. em comum sob nº 688.202.918-00, domiciliada em São Paulo-SP, à Rua Benjamin Vitorica, 13-A, Cangaíba, pelo preço de R\$ 6.520,00. Esp. Conf.: W.S. Esc. Ref.: M.D.  
O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_

**Av.2 - 147665 - Itanhaém, 15 de março de 2019.**  
Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, cadastrada na Central de Indisponibilidade em 28 de fevereiro de 2019 às 00:06:36h, Protocolo nº. 201902.2800.00730802-IA-000, Processo nº. 10016995320165020491, pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Suzano-SP, para ficar constando a indisponibilidade dos bens de LUCIO GARREFA (CPF 688.202.918-00). (Protocolo nº 472.804 - 28 de fevereiro de 2019).  
O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_ Selo Digital: 120915321000000026708197.

**Av.3 - 147665 - Itanhaém, 16 de setembro de 2019.**  
Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, cadastrada na Central de Indisponibilidade em 11 de setembro de 2019 às 22:26:34h, Protocolo nº. 201909.1122.00928310-IA-609, Processo nº. 10006763820175020491, pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Suzano-SP, para ficar constando a indisponibilidade dos bens de LUCIO GARREFA (CPF nº 688.202.918-00). (Protocolo nº 477.777 - 12 de setembro de 2019).  
O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_ Selo Digital: 1209153J4000000007308119I.

**Av.4 - 147665 - Itanhaém, 26 de dezembro de 2019.**  
Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, cadastrada na Central de Indisponibilidade em 19 de dezembro de 2019 às 03:33:32h, Protocolo nº. 201912.1903.01026115-IA-290, Processo nº. 10001711320185020491, pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Suzano-SP, para ficar constando a indisponibilidade dos bens de LUCIO GARREFA (CPF nº 688.202.918-00). (Protocolo nº 480.486 - 20/12/2019).  
O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_ Selo Digital: 1209153J40000000095173197.

MOD. 52

CONTINUA NO VERSO

MICROFILMADO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:18/09/2020 16:27:06

PJe Assinado eletronicamente por: RICARDO MARQUEZ SILVA - Juntado em: 24/09/2020 13:36:27 - c1643c4

ID. c1643c4 - Pág. 1

PJe Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - Juntado em: 25/09/2020 17:12:27 - edef3b7

PJe Assinado eletronicamente por: JULIANA RANZANI - Juntado em: 13/01/2021 20:52:19 - 1ac6a29

PJe Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - Juntado em: 17/03/2021 15:56:02 - 7b0c37c



de maio de 2020 às 16:48:45h, Protocolo n.º 202009.0716.01139942-IA-210, Processo n.º 10007448220175020492, pela Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP, para ficar constando a indisponibilidade dos bens de **LUCIO GARREFA** (CPF n.º 688.202.918-00). (Protocolo n.º 483.285 - 08/05/2020)  
 O Escrevente Autorizado \_\_\_\_\_ Selo Digital: 1209153J4000000011870920J.

**AV.6 - 147665 - Itanhaém, 07 de julho de 2020.**

Nos termos da Certidão de Penhora, extraída dos autos do Processo de Execução Trabalhista, Número de Ordem: 1000647-48.2018.5.02.0492, no qual figuram como Exequente: **VALTEMIR OLIVEIRA GOMES DOS REIS**, CPF. 026.499.635-65 e como Executado: **LUCIO GARREFA**, CPF. 688.202.918-00, emitida em 30 de junho de 2020, pela Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Suzano, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, transmitida e recepcionada na mesma data, em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, procedo à averbação da penhora sobre o imóvel. Data do Auto ou Termo: 27/04/2020. Valor da Dívida: R\$ 28.636,60. Depositário: LUCIO GARREFA. Beneficiário de assistência judiciária gratuita. (Protocolo n.º 484.486 - 01/07/2020)  
 O Escrevente Autorizado \_\_\_\_\_ Selo Digital: 1209153J4000000012959620J.

**AV.7 - 147665 - Itanhaém, 16 de setembro de 2020.**

Nos termos da Certidão de Penhora, extraída dos autos do Processo de Execução Trabalhista, Número de Ordem: 1001057-80.2016.5.02.0491, no qual figuram como Exequente: **GETULIO FERREIRA DE LIMA**, CPF n.º 003.725.928-80 e como Executado: **LUCIO GARREFA**, CPF n.º 688.202.918-00, emitida em 20 de agosto de 2020, pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Suzano, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, transmitida e recepcionada na mesma data, em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, procedo à averbação da penhora sobre 50% do imóvel. Data do Auto ou Termo: 24/09/2019. Valor da Dívida: R\$ 23.071,60. Depositário: LUCIO GARREFA. (As custas serão cobradas a final). (Protocolo n.º 486.089 - 20/08/2020).  
 O Escrevente Autorizado \_\_\_\_\_ Selo Digital: 1209153J4000000014920920M.

OBSERVAÇÕES

CONTINUA NA FICHA 2

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis([www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br))-Visualizado em:18/09/2020 16:27:06



Assinado eletronicamente por: RICARDO MARQUEZ SILVA - Juntado em: 24/09/2020 13:36:27 - c1643  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/2009241336173970000190628295?instancia=1>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 2009241336173970000190628295

ID. c1643c4 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - Juntado em: 25/09/2020 17:12:27 - edel  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20092516033862300000190797920?instancia=1>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 20092516033862300000190797920



Assinado eletronicamente por: JULIANA RANZANI - Juntado em: 13/01/2021 20:52:19 - 1ac6a29  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21011316092851000000200718421?instancia=1>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 21011316092851000000200718421



Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - Juntado em: 17/03/2021 15:56:02 - 7b0c37c  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21031715352007400000207986681?instancia=1>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 21031715352007400000207986681



# Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 24/03/2021 às 13:15

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

**Código de rastreabilidade:** 502202117470972

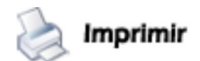
**Documento:** Processo\_1001057-80.2016.5.02.0491.pdf

**Remetente:** 01ª Vara do Trabalho de Suzano ( Mírian Viana )

**Destinatário:** VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM ( TRT15 )

**Data de Envio:** 24/03/2021 13:14:33

**Assunto:** Carta Precatória extraída do nosso processo 1001057-80.2016.5.02.0491 para cumprimento





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 515202117588231

Nome original: 0010805-40.2021.5.15.0064\_PROTOCOLO.pdf

Data: 19/04/2021 19:24:43

Remetente:

JOAO

VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 1001057-80.2016.5.02.0491.

Assunto: Protocolo de distribuição de carta precatória



Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região  
Processo Judicial Eletrônico - 1º Grau

Sua Petição foi finalizada com sucesso.

Informações do Processo

Número do Processo: 0010805-40.2021.5.15.0064

Órgão Julgador: Vara do Trabalho de Itanhaém

Segredo de justiça: Não

Assunto Principal: Atos executórios

Medida de urgência: Não

Classe judicial: Carta Precatória Cível (261)

Partes: GETULIO FERREIRA DE LIMA X CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA  
- ME

Documentos do Processo

Id	Documento	Tipo de documento	Tamanho (KB)
068ed6b	1º Grau-150601051.pdf	Petição Inicial	3026969

Jurisdição	Classe Judicial	Valor da Causa
Itanhaém	Carta Precatória Cível	R\$ 0,01

Assunto	Descrição Lei
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) / Objetos de Cartas Precatórias / de Ordem / Rogatórias (11781) / Atos executórios	

AUTOR
GETULIO FERREIRA DE LIMA

RÉU
CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

Distribuído em 19/04/2021 19:23:03

Audiência inicial do processo não agendada automaticamente.

Protocolado por : JOAO RICARDO CORREA TAVARES





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
**CartPrecCiv 0010805-40.2021.5.15.0064**  
AUTOR: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
RÉU: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

## CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Id do Mandado: e5139c7

Destinatário: Prefeitura de Mongaguá

**CERTIFICO E DOU FÉ** que em 26/08/2021, às 10:00 horas, me dirigi ao Setor de IPTU da Prefeitura de Mongaguá, onde conversei com a atendente Talita Ferreira Domingues, RG 45998242-4, a qual declarou a inexistência de cadastro do lote 12, da quadra X-86, do Jardim Guanabara e por consequência, a não incidência do imposto territorial urbano.

Esta ainda questionou a encarregada do setor, Sra. Gisleine. Esta confirmou a inexistência cadastral e alegou que a causa é a falta de abertura total do loteamento Jardim Guanabara, o qual tem acesso somente até a quadra 8.

Logo, devolvo o mandado para ulteriores deliberações de Vossa Excelência.

ITANHAEM/SP, 27 de agosto de 2021.

RODRIGO DAS NEVES MESTRINEIRO  
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: RODRIGO DAS NEVES MESTRINEIRO - Juntado em: 27/08/2021 13:48:05 - 1582179  
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21082713471504800000159311377?instancia=1>  
Número do processo: 0010805-40.2021.5.15.0064  
Número do documento: 21082713471504800000159311377



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM  
**CartPrecCiv 0010805-40.2021.5.15.0064**  
AUTOR: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
RÉU: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

## DESPACHO

*Vistos etc.*

*Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça, devolva-se a presente carta precatória com nossas homenagens.*

ITANHAEM/SP, 01 de setembro de 2021

FRANCISCO DUARTE CONTE  
Juiz do Trabalho Substituto

JRCT



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO DUARTE CONTE - Juntado em: 01/09/2021 09:43:33 - 0bf4645  
<https://pje.trt15.jus.br/pejz/validacao/21090108532845300000159612576?instancia=1>  
Número do processo: 0010805-40.2021.5.15.0064  
Número do documento: 21090108532845300000159612576

# SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
068ed6b	19/04/2021 19:22	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
503f6b9	19/04/2021 19:25	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
e5139c7	19/04/2021 19:26	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
1582179	27/08/2021 13:48	<a href="#">Certidão negativa de Oficial de Justiça</a>	Certidão
Obf4645	01/09/2021 09:43	<a href="#">Despacho</a>	Despacho







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
1ª VARA DO TRABALHO DE SUZANO  
**ATOrd 1001057-80.2016.5.02.0491**  
RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME E  
OUTROS (3)

SUZANO/SP, 23 de setembro de 2021.

MARCOS BATISTA DE HOLANDA  
Servidor



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - Juntado em: 23/09/2021 21:38:50 - 418db73  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21092321373378900000230368503?instancia=1>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 21092321373378900000230368503



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 515202118390380

Nome original: Processo\_0010805-40.2021.5.15.0064.pdf

Data: 10/09/2021 10:37:18

Remetente:

JOAO

VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 10001057-80.2016.5.02.0491.

Assunto: Devolução de carta precatória



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**

# **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**

## **CartPrecCiv 0010805-40.2021.5.15.0064**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 19/04/2021

**Valor da causa:** R\$ 0,01

**Partes:**

**AUTOR:** GETULIO FERREIRA DE LIMA

**RÉU:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

**TERCEIRO INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE MONGAGUA - CNPJ: 46.578.506/0001-83



Documento assinado pelo Shodo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 502202117470972

Nome original: Processo\_1001057-80.2016.5.02.0491.pdf

Data: 24/03/2021 13:15:57

Remetente:

Mírian

01ª Vara do Trabalho de Suzano

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Carta Precatória extraída do nosso processo 1001057-80.2016.5.02.0491 para cumprimento



Documento assinado pelo Shodo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

## Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1001057-80.2016.5.02.0491

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 04/07/2016

**Valor da causa:** R\$ 60.000,00

**Partes:**

**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO: Priscila Rodrigues Constante

**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

ADVOGADO: THIAGO VICENTE BUENO

**RECLAMADO:** VALMIR CAPELLI

**RECLAMADO:** LUCIO GARREFA

**TERCEIRO INTERESSADO:** MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 46.523.270/0001-88 )

**TERCEIRO INTERESSADO:** MUNICIPIO DE SUZANO ( CNPJ 46.523.056/0001-21 )

**TERCEIRO INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS (CNPJ 46.523.197/0001-44 )



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
 1ª VARA DO TRABALHO DE SUZANO  
**ATOrd 1001057-80.2016.5.02.0491**  
 RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
 RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME  
 E OUTROS (3)

### CARTA PRECATÓRIA

A(o) MM. Juiz(a) de uma das Varas do Trabalho de MONGUAGUÁ/SP -TRT15ª Região, ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

O(a) Juiz(a) da **1ª Vara do Trabalho de Suzano**, DEPRECA E ROGA se digne Vossa Excelência exarar na presente o seu respeitável CUMpra-SE, a fim de que **seja expedido mandado** para que o Oficial de Justiça dirija-se ao endereço indicado para diligência e **PROCEDA À ENTREGA do ofício constante do Id 1955ca9 (cópia anexa) ao seu destinatário**, tudo em conformidade com a decisão judicial (cópia anexa), disponível na página eletrônica (<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao>), digitando-se a seguinte chave de acesso: 21031210285664000000207248054.

#### ENDEREÇO PARA DILIGÊNCIA:

**DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE MONGAGUA -CNPJ:46.578.506  
 /0001-83**

**ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 67, Centro, MONGAGUA/SP -  
 CEP: 11730-000.**

V. Excelência, ordenando que assim se cumpra, fará justiça às partes e a esta Vara especial mercê.

**PJe** Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - Juntado em: 17/03/2021 15:56:02 - f684551

**PJe** Assinado eletronicamente por: JOAO RICARDO CORREA TAVARES - Juntado em: 19/04/2021 19:22:58 - 068ed6b



Documento assinado pelo Shodo

SUZANO/SP, 17 de março de 2021.

RICHARD WILSON JAMBERG  
Magistrado



Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - Juntado em: 17/03/2021 15:56:02 - f684551  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21031715351998300000207986678?instancia=1>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 21031715351998300000207986678

**PJe** Assinado eletronicamente por: JOAO RICARDO CORREA TAVARES - Juntado em: 19/04/2021 19:22:58 - 068ed6b



Documento assinado pelo Shodo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

## Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1001057-80.2016.5.02.0491

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 04/07/2016

**Valor da causa:** R\$ 60.000,00

**Partes:**

**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO: Priscila Rodrigues Constante

**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

ADVOGADO: THIAGO VICENTE BUENO

**RECLAMADO:** VALMIR CAPELLI

**RECLAMADO:** LUCIO GARREFA

**TERCEIRO INTERESSADO:** MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 46.523.270/0001-88 )

**TERCEIRO INTERESSADO:** MUNICIPIO DE SUZANO ( CNPJ 46.523.056/0001-21 )

**TERCEIRO INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS (CNPJ 46.523.197/0001-44 )

**PJe** Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - Juntado em: 17/03/2021 15:56:02 - 7b0c37c

**PJe** Assinado eletronicamente por: JOAO RICARDO CORREA TAVARES - Juntado em: 19/04/2021 19:22:58 - 068ed6b





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
 1ª VARA DO TRABALHO DE SUZANO  
**ATOrd 1001057-80.2016.5.02.0491**  
 RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
 RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME E  
 OUTROS (3)

**DESTINATÁRIO:** MUNICIPIO DE MONGAGUA

a/c Secretaria de Finanças do Município de Mongaguá

Av. Getúlio Vargas, 67, Centro, MONGAGUA/SP - CEP: 11730-000

**End. eletrônico:** / [financas@mongagua.sp.gov.br](mailto:financas@mongagua.sp.gov.br) [contabilidade@mongagua.sp.gov.br](mailto:contabilidade@mongagua.sp.gov.br)

### OFÍCIO - Processo PJe - REITERAÇÃO

Prezado Senhor Diretor,

Solicito a V. Sa., a Certidão de Débito Fiscal do imóvel matriculado sob nº 147.665 ( cópia matrícula anexa), junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém, consignando o prazo de 15 dias para cumprimento, sob as penas da lei.

Atenciosamente,

mv

Ao Sr.Senhor(a) Diretor(a) da Secretaria de Finanças do Município de Mongaguá

Av. Getúlio Vargas, 67, Centro, MONGAGUA/SP - CEP: 11730-000

SUZANO/SP, 13 de janeiro de 2021.

**PJe** Assinado eletronicamente por: JULIANA RANZANI - Juntado em: 13/01/2021 20:52:19 - 1955ca9

**PJe** Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - Juntado em: 17/03/2021 15:56:02 - 7b0c37c

**PJe** Assinado eletronicamente por: JOAO RICARDO CORREA TAVARES - Juntado em: 19/04/2021 19:22:58 - 068ed6b



Documento assinado pelo Shodo

JULIANA RANZANI  
Magistrado



Assinado eletronicamente por: JULIANA RANZANI - Juntado em: 13/01/2021 20:52:19 - 1955ca9  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21011316092837900000200718419?instancia=1>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 21011316092837900000200718419

**PJe** Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - Juntado em: 17/03/2021 15:56:02 - 7b0c37c

**PJe** Assinado eletronicamente por: JOAO RICARDO CORREA TAVARES - Juntado em: 19/04/2021 19:22:58 - 068ed6b



Documento assinado pelo Shodo

Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

## Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1001057-80.2016.5.02.0491

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 04/07/2016

**Valor da causa:** R\$ 60.000,00

**Partes:**

**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO: Priscila Rodrigues Constante

**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

ADVOGADO: THIAGO VICENTE BUENO

**RECLAMADO:** VALMIR CAPELLI

**RECLAMADO:** LUCIO GARREFA

**TERCEIRO INTERESSADO:** MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 46.523.270/0001-88 )

**TERCEIRO INTERESSADO:** MUNICIPIO DE SUZANO ( CNPJ 46.523.056/0001-21 )

**TERCEIRO INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS (CNPJ 46.523.197/0001-44 )

**PJe** Assinado eletronicamente por: JULIANA RANZANI - Juntado em: 13/01/2021 20:52:19 - 1ac6a29

**PJe** Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - Juntado em: 17/03/2021 15:56:02 - 7b0c37c

**PJe** Assinado eletronicamente por: JOAO RICARDO CORREA TAVARES - Juntado em: 19/04/2021 19:22:58 - 068ed6b



Documento assinado pelo Shodo

Matrícula nº  
**1476**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM  
LIVRO 2  
REGISTRO GERAL  
Bel. JOÃO MOLINA CERAMANTE  
OFICIAL

**IMÓVEL** : 0 lote de terreno nº 012 da quadra X-86 do JARDIM GUANABARA, município de Mongaguá, medindo 10,00ms de frente para a Alameda Dália, por 25,50ms de frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 255,00ms<sup>2</sup>, confrontando de um lado com o lote 11, de outro lado com o lote 13 e nos fundos com o lote 29.  
**PROPRIETÁRIOS** : ANTONIO RAMOS MELLO e sua mulher MARIA ROSA DE MELLO.  
**TÍTULO AQUISITIVO** : Transcrito sob nºs 32.370, 32.371, 32.372 e 33.643 na 3ª Circ. de Santos.  
Itanhaém, 13 de julho de 1988.  
O Escrevente Autorizado :

**R.1 - Itanhaém, 13 de julho de 1988.**  
Nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 20 de maio de 1988, das notas do 2º Cartório de Itanhaém, livro nº 418, fls. 089, o proprietário ESPALIO DE MARIA ROSA DE MELLO, CPF. nº 92.435.348-15, representado por seu inventariante Antonio Ramos Mello, conforme Alvará mencionado no título, vendeu o imóvel a MARGARIDA CASTOR GARREFA, brasileira, do lar, RG. 13.969.918-SP, casada no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com LUCIO GARREFA, brasileiro, empreiteiro de obras, RG. 3.350.437-SP, tendo o CIC. em comum sob nº 688.202.918-00, domiciliada em São Paulo-SP, à Rua Benjamin Vitorica, 13-A, Cangaíba, pelo preço de Cr\$ 6.520,00. Esp. Conf.: W.G. Esc. Ref.: M.D.  
O Escrevente Autorizado :

**Av.2 - 147665 - Itanhaém, 15 de março de 2019.**  
Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, cadastrada na Central de Indisponibilidade em 28 de fevereiro de 2019 às 00:06:36h, Protocolo nº. 201902.2800.00730802-IA-000, Processo nº. 10016995320165020491, pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Suzano-SP, para ficar constando a **indisponibilidade** dos bens de LUCIO GARREFA (CPF 688.202.918-00). (Protocolo nº 472.804 - 28 de fevereiro de 2019).  
O Escrevente Autorizado . Selo Digital: 120915321000000026708197.

**Av.3 - 147665 - Itanhaém, 16 de setembro de 2019.**  
Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, cadastrada na Central de Indisponibilidade em 11 de setembro de 2019 às 22:26:34h, Protocolo nº. 201909.1122.00928310-IA-609, Processo nº. 10006763820175020491, pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Suzano-SP, para ficar constando a **indisponibilidade** dos bens de LUCIO GARREFA (CPF nº 688.202.918-00). (Protocolo nº 477.777 - 12 de setembro de 2019).  
O Escrevente Autorizado . Selo Digital: 1209153J40000000073081191.

**Av.4 - 147665 - Itanhaém, 26 de dezembro de 2019.**  
Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, cadastrada na Central de Indisponibilidade em 19 de dezembro de 2019 às 03:33:32h, Protocolo nº. 201912.1903.01026115-IA-290, Processo nº. 10001711320185020491, pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Suzano-SP, para ficar constando a **indisponibilidade** dos bens de LUCIO GARREFA (CPF nº 688.202.918-00). (Protocolo nº 480.486 - 20/12/2019).  
O Escrevente Autorizado . Selo Digital: 1209153J40000000095173167.

MOD. 52 CONTINUA NO VERSO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:18/09/2020 16:27:06

PJe Assinado eletronicamente por: RICARDO MARQUEZ SILVA - Juntado em: 24/09/2020 13:36:27 - c1643c4

ID. c1643c4 - Pág. 1

PJe Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - Juntado em: 25/09/2020 17:12:27 - edef3b7

PJe Assinado eletronicamente por: JULIANA RANZANI - Juntado em: 13/01/2021 20:52:19 - 1ac6a29

PJe Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - Juntado em: 17/03/2021 15:56:02 - 7b0c37c

PJe Assinado eletronicamente por: JOAO RICARDO CORREA TAVARES - Juntado em: 19/04/2021 19:22:58 - 068ed6b

ID. 068ed6b - Pág. 9

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - Juntado em: 23/09/2021 21:38:51 - 238738d



Documento assinado pelo Shodo

OBSERVAÇÕES

CO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO W

CONTINUA NA FICHA 2

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:18/09/2020 16:27:06



Assinado eletronicamente por: RICARDO MARQUEZ SILVA - Juntado em: 24/09/2020 13:36:27 - c1643c  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20092413361739700000190628295?instancia=1>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 20092413361739700000190628295

ID. c1643c4 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - Juntado em: 25/09/2020 17:12:27 - edef  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20092516033862300000190797920?instancia=1>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 20092516033862300000190797920



Assinado eletronicamente por: JULIANA RANZANI - Juntado em: 13/01/2021 20:52:19 - 1ac6a29  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21011316092851000000200718421?instancia=1>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 21011316092851000000200718421



Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - Juntado em: 17/03/2021 15:56:02 - 7b0c37c  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21031715352007400000207986681?instancia=1>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 21031715352007400000207986681

**PJe** Assinado eletronicamente por: JOAO RICARDO CORREA TAVARES - Juntado em: 19/04/2021 19:22:58 - 068ed6b

ID. 068ed6b - Pág. 10

**PJe** Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - Juntado em: 23/09/2021 21:38:51 - 238738d



Documento assinado pelo Shodo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

## Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1001057-80.2016.5.02.0491

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 04/07/2016

**Valor da causa:** R\$ 60.000,00

**Partes:**

**RECLAMANTE:** GETULIO FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO: Priscila Rodrigues Constante

**RECLAMADO:** CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

ADVOGADO: THIAGO VICENTE BUENO

**RECLAMADO:** VALMIR CAPELLI

**RECLAMADO:** LUCIO GARREFA

**TERCEIRO INTERESSADO:** MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 46.523.270/0001-88 )

**TERCEIRO INTERESSADO:** MUNICIPIO DE SUZANO ( CNPJ 46.523.056/0001-21 )

**TERCEIRO INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS (CNPJ 46.523.197/0001-44 )

**PJe** Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - Juntado em: 17/03/2021 15:56:02 - 1d0ce19

**PJe** Assinado eletronicamente por: JOAO RICARDO CORREA TAVARES - Juntado em: 19/04/2021 19:22:58 - 068ed6b



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
 1ª VARA DO TRABALHO DE SUZANO  
**ATOrd 1001057-80.2016.5.02.0491**  
 RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
 RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME  
 E OUTROS (3)

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz  
 (a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP.

Suzano, data abaixo.

Marcello Yamamoto Peron

### DESPACHO

Vistos.

Encaminhe-se o ofício (Id:1955ca9) através de  
 Oficial de Justiça. Expeça-se o mandado.

Ciência ao reclamante.

SUZANO/SP, 12 de março de 2021.

RICHARD WILSON JAMBERG  
 Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - Juntado em: 12/03/2021 16:57:29 - 089985a  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/2103121028566400000207248054?instancia=1>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 2103121028566400000207248054



Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - Juntado em: 17/03/2021 15:56:02 - 1d0ce19  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21031715352003800000207986680?instancia=1>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 21031715352003800000207986680

**PJe** Assinado eletronicamente por: JOAO RICARDO CORREA TAVARES - Juntado em: 19/04/2021 19:22:58 - 068ed6b



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
 1ª VARA DO TRABALHO DE SUZANO  
**ATOrd 1001057-80.2016.5.02.0491**  
 RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
 RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME  
 E OUTROS (3)

#### CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz  
 (a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP.

Suzano, data abaixo.

Marcello Yamamoto Peron

#### DESPACHO

Vistos.

Encaminhe-se o ofício (Id:1955ca9) através de  
 Oficial de Justiça. Expeça-se o mandado.

Ciência ao reclamante.

SUZANO/SP, 12 de março de 2021.

RICHARD WILSON JAMBERG  
 Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - Juntado em: 12/03/2021 16:57:29 - 089985a  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21031210285664000000207248054?instancia=1>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 21031210285664000000207248054



Assinado eletronicamente por: JOAO RICARDO CORREA TAVARES - Juntado em: 19/04/2021 19:22:58 - 068ed6b  
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21041919224187700000150121090?instancia=1>  
 Número do documento: 21041919224187700000150121090





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
**VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM**

PROCESSO: 0010805-40.2021.5.15.0064 - Carta Precatória Cível

AUTOR: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RÉU: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	515202117588231
Documento:	0010805-40.2021.5.15.0064_PROTOCOLO.pdf
Remetente:	VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM ( JOAO RICARDO CORREA TAVARES )
Destinatário:	01ª Vara do Trabalho de Suzano ( TRT2 )
Data de Envio:	19/04/2021 19:24:10
Assunto:	Protocolo de distribuição de carta precatória

ITANHAEM/SP, 19 de abril de 2021.

JOAO RICARDO CORREA TAVARES  
Servidor



Assinado eletronicamente por: JOAO RICARDO CORREA TAVARES - Juntado em: 19/04/2021 19:25:22 - 503f6b9

<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21041919252190500000150121304?instancia=1>

Número do processo: 0010805-40.2021.5.15.0064

Número do documento: 21041919252190500000150121304



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
**VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM**

PROCESSO: 0010805-40.2021.5.15.0064 - Carta Precatória Cível

AUTOR: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RÉU: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME

## MANDADO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho, LUCIANO BRISOLA, MANDA ao(à) Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, **CUMPRA-SE O QUANTO DEPRECADO.**

**DESTINATÁRIO:**

MUNICIPIO DE MONGAGUA

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 67, Centro, MONGAGUA/SP  
- CEP: 11730-000

A petição e documentos poderão ser acessados pela página eletrônica (<http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Certidão	Certidão	21041919252190500000150121304
Petição Inicial	Petição Inicial	21041919224187700000150121090

Caso Vossa Senhoria não consiga consultar os documentos via *internet* e deseje acessá-los ou receber orientações, deverá comparecer a esta Unidade Judiciária,



Documento assinado pelo Shodo

sediada no seguinte endereço: RUA PROF. DINORAH CRUZ, 12,  
CENTRO, ITANHAEM/SP - CEP: 11740-000.

PARA VISUALIZAÇÃO, UTILIZAR O NAVEGADOR MOZ  
ILLA FIREFOX.

Fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado a  
valer-se do disposto nos artigos 212, 249, 252, 253, 846,  
*caput* e § 2º, do CPC, requisitando força, com a mera  
apresentação deste à Autoridade Policial.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

Este é assinado pelo(a) servidor(a), de  
ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho, nos termos do artigo  
250, inciso VI, do CPC.



Assinado eletronicamente por: JOAO RICARDO CORREA TAVARES - Juntado em: 19/04/2021 19:26:59 - e5139c7  
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21041919265615600000150121393?instancia=1>  
Número do processo: 0010805-40.2021.5.15.0064  
Número do documento: 21041919265615600000150121393

ID. e5139c7 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: MARCOS BATISTA DE HOLANDA - Juntado em: 23/09/2021 21:38:51 - 238738d  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21092321381841600000230368545?instancia=1>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 21092321381841600000230368545



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
1ª VARA DO TRABALHO DE SUZANO  
**ATOrd 1001057-80.2016.5.02.0491**  
RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME E  
OUTROS (3)

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP.

### DESPACHO

Vistos.

Devolução de carta precatória:

Encaminhe-se o imóvel penhora do à hasta pública.

Ciência às partes.

SUZANO/SP, 27 de setembro de 2021.

RICHARD WILSON JAMBERG  
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - Juntado em: 27/09/2021 09:00:16 - a4f6539  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21092611001551100000230558573?instancia=1>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 21092611001551100000230558573



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
1ª VARA DO TRABALHO DE SUZANO  
**ATOrd 1001057-80.2016.5.02.0491**  
RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME E  
OUTROS (3)

## INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a4f6539 proferido nos autos.

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP.

## DESPACHO

Vistos.

Devolução de carta precatória:

Encaminhe-se o imóvel penhora do à hasta pública.

Ciência às partes.

SUZANO/SP, 27 de setembro de 2021.

RICHARD WILSON JAMBERG  
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RICHARD WILSON JAMBERG - Juntado em: 27/09/2021 09:01:16 - 223a32c  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21092709001100400000230579279?instancia=1>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 21092709001100400000230579279



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
1ª VARA DO TRABALHO DE SUZANO  
**ATOrd 1001057-80.2016.5.02.0491**

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME E  
OUTROS (3)

Certifico que, nesta data, indico as folhas e códigos de identificação de cada um dos dados e/ou documentos do expediente referido no artigo 242 do Provimento GP/CR 13/2006, para formação do expediente para a realização da Hasta Pública. Nada mais.

• DADOS/DOCUMENTOS	folhas	f	ID
• CNPJ/CPF do executado	CPF:688.202.918-00		-----
• Capa do processo	01		-----
• Auto de penhora	15		Id 1f2d778
• Auto de depósito	335		ID. 1cff57e
• Despacho de encaminhamento do bem à hasta	343		ID. e92162
• CRI completa com o registro da penhora	338/342		Id c1643c4 e ID. df1a9fb
• Informações sobre débitos fiscais e condominiais	372		Id 5d1f4ca e ID. e92162
• Endereços de terceiros a serem intimados	-----		-----

Carta Precatória : ( ) Sim ( X ) Não

**1) fração ideal de 50% do Imóvel:** Um lote de terreno nº 12, quadra X-86 do Jardim Guanabara, município de Monguagá- SP, medindo 10,00 metros de frente para a Alameda Dália, ( cep 11.730-000 ) por 25,50ms, da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a area de 255,00 m2, confrontando de um lado com o lote 11 , e de outro lado com o lote 13, e nos fundos com o lote 29.**Localização:** Alameda Dália, lote 12, quadra X-86, do Jardim Guanabara (lado morro), Mongaguá/SP.

( ) Credor Hipotecário:

**( x ) Depositário a notificar:**

**LUCIO GARREFA - CPF: 688.202.918-00**

Endereço: CEP 03648-020 - RUA EVANS, 403 - APTO 73, BLOCO A  
- VILA ESPERANCA - SAO PAULO - SÃO PAULO

( ) Herdeiros a notificar:

( ) Condôminos a notificar:

**( X ) Cônjuge a notificar: MARGARIDA CASTOR GARREFA -**

SUZANO/SP, 07 de outubro de 2021.

MIRIAN VIANA  
Secretário de Audiência



Assinado eletronicamente por: MIRIAN VIANA - Juntado em: 07/10/2021 13:29:02 - 5cb31a0  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21100710371082000000232015886?instancia=1>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 21100710371082000000232015886



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS  
**ATOrd 1001057-80.2016.5.02.0491**  
RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME E  
OUTROS (3)

Edital de Leilão Judicial Unificado

1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP

Processo nº 1001057-80.2016.5.02.0491

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 10/02/2022, às 10:54 horas, através do portal do leiloeiro José Valero Santos Junior - [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: GETULIO FERREIRA DE LIMA, CPF: 003.725.928-80, exequente, e CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME, CNPJ: 05.635.894/0001-00; VALMIR CAPELLI, CPF: 030.628.318-20; LUCIO GARREFA, CPF: 688.202.918-00, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

A METADE IDEAL DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 147.665 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM/SP, DE PROPRIEDADE DE LUCIO GARREFA. DESCRIÇÃO: A metade ideal do lote de terreno nº 012 da quadra X-86 do Jardim Guanabara, município de Mongaguá, medindo 10,00m de frente para a Alameda Dália, por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 255,00m<sup>2</sup>, confrontando de um lado com o lote 11, de outro lado com o o lote 13 e nos fundos com o lote 29. OBSERVAÇÕES: 1) Há outra penhora. 2) Há indisponibilidade. 3) Certificou o oficial de justiça em 24 de setembro de 2019: "Benfeitorias: O imóvel é um lote de terreno com mata nativa em seu interior. A Alameda Dália não está aberta nesta quadra e não há acesso ao imóvel". 4) Certificou o oficial de justiça em 27 de agosto de 2021: "me dirigi ao Setor de IPTU da Prefeitura de Monguagá, onde conversei com a atendente (...) a qual declarou a inexistência de cadastro do lote 12, da quadra X-86, do Jardim Guanabara e por consequência, a não incidência do imposto territorial urbano. Esta ainda questionou a



encarregada do setor (...). Esta conformou a inexistência cadastral e alegou que a causa é a falta de abertura total do loteamento Jardim Guanabara, o qual tem acesso somente até a quadra 8". 5) Verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante, assim, ante a informação supra, à luz do decidido pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais e nos termos do art. 1º, § 7º do Provimento GP/CR nº 03/2020, o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários. Ficarão a cargo do arrematante os débitos (propter rem) de natureza não tributária que constarem expressamente do edital (art. 1º, § 8º do referido provimento). VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Local dos bens: Alameda Dália, lote 12, quadra X-86, Jardim Guanabara (lado morro), Mongaguá/SP.

Total da avaliação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Lance mínimo do leilão: 40%

Leiloeiro Oficial: José Valero Santos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

Enquanto perdurarem as medidas de isolamento social, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, os leilões judiciais serão realizados exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: contato@lancejudicial.com.br; com a antecedência de 48 horas ao leilão. Na eventualidade de retorno às atividades presenciais, o direito de preferência poderá ser requerido junto à equipe de servidores do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, no auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, com antecedência ao apregoamento do lote em questão.

O arrematante, que não seja credor no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.
- d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.
- f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.
- f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão (repasse) dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Será permitida a aquisição parcial dos lotes somente no repasse.

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

SAO PAULO/SP, 05 de novembro de 2021.

RAFAELLA CARVALHO FURTADO

Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELLA CARVALHO FURTADO - Juntado em: 05/11/2021 20:23:36 - 6ac5ca0  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110520233242800000235127446?instancia=1>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 21110520233242800000235127446



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS  
**ATOrd 1001057-80.2016.5.02.0491**  
RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME E  
OUTROS (3)

### **Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados**

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE , 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA  
FUNDA, SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

DESTINATÁRIO: GETULIO FERREIRA DE LIMA

### **INTIMAÇÃO - Processo Pje**

Processo: 1001057-80.2016.5.02.0491 - Processo Pje

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: GETULIO FERREIRA DE LIMA

Réu: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME e outros (3)

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 10:54 horas, no processo nº 1001057-80.2016.5.02.0491, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Suzano-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03 /2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

SAO PAULO/SP, 05 de novembro de 2021.

RAFAELLA CARVALHO FURTADO  
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELLA CARVALHO FURTADO - Juntado em: 05/11/2021 20:24:33 - 3637cf1  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110520242911900000235127545?instancia=1>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 21110520242911900000235127545



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS  
**ATOrd 1001057-80.2016.5.02.0491**  
RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIOS OPERACIONAIS LTDA - ME E  
OUTROS (3)

### **Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados**

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE , 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA  
FUNDA, SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

-

DESTINATÁRIO: CSO COMERCIAL E SERVIOS OPERACIONAIS  
LTDA - ME

### **INTIMAÇÃO - Processo Pje**

Processo: 1001057-80.2016.5.02.0491 - Processo Pje  
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário  
Autor: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
Réu: CSO COMERCIAL E SERVIOS OPERACIONAIS LTDA - ME e outros (3)

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 10:54 horas, no processo nº 1001057-80.2016.5.02.0491, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Suzano-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03 /2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

SAO PAULO/SP, 05 de novembro de 2021.

RAFAELLA CARVALHO FURTADO  
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELLA CARVALHO FURTADO - Juntado em: 05/11/2021 20:24:34 - c743262  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110520242940300000235127546?instancia=1>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 21110520242940300000235127546



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS  
**ATOrd 1001057-80.2016.5.02.0491**  
RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME E  
OUTROS (3)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME e outros (3)

DESTINATÁRIO: **VALMIR CAPELLI**

ENDEREÇO: **RUA BALTHAZAR DA VEIGA , 386, VILA NOVA  
CONCEICAO, SAO PAULO/SP - CEP: 04510-001**

### **INTIMAÇÃO Pje**

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 10:54 horas, no processo nº 1001057-80.2016.5.02.0491, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Suzano-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21110520233242800000235127446.

**NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.**

SAO PAULO/SP, 05 de novembro de 2021.

RAFAELLA CARVALHO FURTADO  
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELLA CARVALHO FURTADO - Juntado em: 05/11/2021 20:26:09 - 687e510  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110520260367400000235127629?instancia=1>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 21110520260367400000235127629





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS  
**ATOrd 1001057-80.2016.5.02.0491**  
RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME E  
OUTROS (3)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME e outros (3)

DESTINATÁRIO: **LUCIO GARREFA**

ENDEREÇO: **RUA EVANS , 403, apto 73, VILA ESPERANCA, SAO  
PAULO/SP - CEP: 03648-020**

### **INTIMAÇÃO Pje**

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 10:54 horas, no processo nº 1001057-80.2016.5.02.0491, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Suzano-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21110520233242800000235127446.

**NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.**

SAO PAULO/SP, 05 de novembro de 2021.

RAFAELLA CARVALHO FURTADO  
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELLA CARVALHO FURTADO - Juntado em: 05/11/2021 20:26:09 - 4589d2f  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110520260394600000235127630?instancia=1>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 21110520260394600000235127630



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS  
**ATOrd 1001057-80.2016.5.02.0491**  
RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME E  
OUTROS (3)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 1001057-80.2016.5.02.0491

RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA

RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME e outros (3)

DESTINATÁRIO: **MARGARIDA CASTOR GARREFA**

ENDEREÇO: **RUA EVANS , 403, AP 73, BLOCO A, VILA ESPERANCA,  
SAO PAULO/SP - CEP: 03648-020**

### **INTIMAÇÃO Pje**

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 10:54 horas, no processo nº 1001057-80.2016.5.02.0491, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Suzano-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21110520233242800000235127446.

**NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.**

SAO PAULO/SP, 05 de novembro de 2021.

RAFAELLA CARVALHO FURTADO  
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELLA CARVALHO FURTADO - Juntado em: 05/11/2021 20:26:09 - a60569a  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110520260431000000235127631?instancia=1>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 21110520260431000000235127631



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS  
**ATOrd 1001057-80.2016.5.02.0491**  
RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME E  
OUTROS (3)

## JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada de email com força de ofício, a fim de que sejam notificados os credores de penhoras anteriormente averbadas, nos termos do art. 889, V, do CPC, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO/SP, 05 de novembro de 2021.

RAFAELLA CARVALHO FURTADO  
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELLA CARVALHO FURTADO - Juntado em: 05/11/2021 20:31:02 - 7b03d6b  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110520304783900000235127857?instancia=1>  
Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
Número do documento: 21110520304783900000235127857

Zimbra

r163830@trtsp.jus.br

---

**Envio de bem a leilão - penhora anterior**

---

**De :** RAFAELLA CARVALHO FURTADO  
<rafaella.furtado@trtsp.jus.br>

sex, 05 de nov de 2021 20:29

**Assunto :** Envio de bem a leilão - penhora anterior

**Para :** 02ª Vara do Trabalho de Suzano  
<vtsuz02@trtsp.jus.br>

**Cc :** CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES  
JUDICIAIS UNIFICADOS  
<hastas@trtsp.jus.br>

Sr(a). Diretor(a),

Por ordem do Juiz Presidente da Comissão de Leilões Judiciais e nos termos do art. 889, V, do CPC, a fim de que seja notificado o credor do processo nº 1000647-48.2018.5.02.0492 com PENHORA averbada na matrícula nº 147.665, do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém/SP, informo que a metade ideal do imóvel em questão irá a leilão judicial no processo nº 1001057-80.2016.5.02.0491, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Suzano-SP, no dia 10/02/2022, às 10:54h.

Obs: A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP.

Atenciosamente,

Rafaella Carvalho Furtado  
Centro de Apoio Aos Leilões Judiciais Unificados

---





PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
 1ª VARA DO TRABALHO DE SUZANO  
**ATOrd 1001057-80.2016.5.02.0491**  
 RECLAMANTE: GETULIO FERREIRA DE LIMA  
 RECLAMADO: CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME E  
 OUTROS (3)

**Devolução PJE com leilão para 10/02/2022** 5 de novembro de 2021 20:3

De: "RAFAELLA CARVALHO FURTADO" <rafaella.furtado@trtsp.jus.br>  
 Para: "01ª Vara do Trabalho de Suzano" <vtsuz01@trtsp.jus.br>  
 Cc: "CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS" <hastas@trtsp.jus.br>  
 "contato" <contato@lancejudicial.com.br>

[pje-edital-1001...016-1ªVTSuzano.doc \(1,1 MB\)](#) [Prévia](#) | [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Sr(a). Diretor(a),

Segue cópia de 01 Edital de leilão judicial referente ao vosso processo judicial eletrônico (PJE) nº **1001057-80.2016.5.02.0491** com leilão agendado para o dia **10/02/2022** às **10:54h**.

Nos termos do § 2º do art. 3º do Provimento GP/CR nº 05/2019, informo que o PJE acima foi devolvido no sistema nesta data.

Informo que o edital de leilão foi publicado, e as partes e terceiros interessados foram devidamente notificados/oficiados no sistema PJE.

Sr. Leiloeiro,  
 Incluir edital anexo no leilão do dia **10/02/2022**.  
 Informo que a disponibilização no DEJT se deu no dia **08/11/2021**.

Atenciosamente,

Rafaella Carvalho Furtado  
 Centro de Apoio Aos Leilões Judiciais Unificados

SUZANO/SP, 08 de novembro de 2021.

MIRIAN VIANA  
 Secretário de Audiência



Assinado eletronicamente por: MIRIAN VIANA - Juntado em: 08/11/2021 11:09:54 - 7e8f109  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/2111081108357280000235195393?instancia=1>  
 Número do processo: 1001057-80.2016.5.02.0491  
 Número do documento: 2111081108357280000235195393



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

## Edital de Leilão Judicial Unificado

### 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP

#### Processo nº 1001057-80.2016.5.02.0491

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 10/02/2022, às 10:54 horas, através do portal do leiloeiro José Valero Santos Junior - [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: GETULIO FERREIRA DE LIMA, CPF: 003.725.928-80, exequente, e CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - ME, CNPJ: 05.635.894/0001-00; VALMIR CAPELLI, CPF: 030.628.318-20; LUCIO GARREFA, CPF: 688.202.918-00, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

A METADE IDEAL DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 147.665 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM/SP, DE PROPRIEDADE DE LUCIO GARREFA. DESCRIÇÃO: A metade ideal do lote de terreno nº 012 da quadra X-86 do Jardim Guanabara, município de Mongaguá, medindo 10,00m de frente para a Alameda Dália, por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 255,00m², confrontando de um lado com o lote 11, de outro lado com o o lote 13 e nos fundos com o lote 29. OBSERVAÇÕES: 1) Há outra penhora. 2) Há indisponibilidade. 3) Certificou o oficial de justiça em 24 de setembro de 2019: “Benfeitorias: O imóvel é um lote de terreno com mata nativa em seu interior. A Alameda Dália não está aberta nesta quadra e não há acesso ao imóvel”. 4) Certificou o oficial de justiça em 27 de agosto de 2021: “me dirigi ao Setor de IPTU da Prefeitura de Mongaguá, onde conversei com a atendente (...) a qual declarou a inexistência de cadastro do lote 12, da quadra X-86, do Jardim Guanabara e por consequência, a não incidência do imposto territorial urbano. Esta ainda questionou a encarregada do setor (...). Esta conformou a inexistência cadastral e alegou que a causa é a falta de abertura total do loteamento Jardim Guanabara, o qual tem acesso somente até a quadra 8”. 5) Verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante, assim, ante a informação supra, à luz do decidido pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais e nos termos do art. 1º, § 7º do Provimento GP/CR nº 03/2020, o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários. Ficarão a cargo do arrematante os débitos (propter rem) de natureza não tributária que constarem expressamente do edital (art. 1º, § 8º do referido provimento). VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Local dos bens: Alameda Dália, lote 12, quadra X-86, Jardim Guanabara (lado morro), Mongaguá/SP.

Total da avaliação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Lance mínimo do leilão: 40%





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS**

Leiloeiro Oficial: José Valero Santos Junior.  
Comissão do Leiloeiro: 5%.

Enquanto perdurarem as medidas de isolamento social, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, os leilões judiciais serão realizados exclusivamente na modalidade eletrônica.

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br); com a antecedência de 48 horas ao leilão. Na eventualidade de retorno às atividades presenciais, o direito de preferência poderá ser requerido junto à equipe de servidores do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, no auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, com antecedência ao apregoamento do lote em questão.

O arrematante, que não seja credor no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

- a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.
- d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.
- f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.
- f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS**

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão (repassé) dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Será permitida a aquisição parcial dos lotes somente no repasse.

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.



# SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
354fe1d	04/07/2016 12:45	<a href="#">Petição em PDF</a>	Petição em PDF
bf13fac	04/07/2016 12:45	<a href="#">Inicial RT Getulio</a>	Petição Inicial
0ba9955	04/07/2016 12:45	<a href="#">Procuração</a>	Procuração
39f4e86	04/07/2016 12:45	<a href="#">Hipossuficiência</a>	Documento Diverso
d93ccf0	04/07/2016 12:45	<a href="#">RG</a>	Documento Diverso
f6f8b0d	04/07/2016 12:45	<a href="#">Comprovante de Residência</a>	Documento Diverso
48cb825	04/07/2016 12:45	<a href="#">CTPS</a>	CTPS
b58aea2	04/07/2016 12:45	<a href="#">CTPS (2)</a>	CTPS
05063fd	04/07/2016 12:45	<a href="#">CTPS (3)</a>	CTPS
9eeb662	04/07/2016 12:45	<a href="#">CNIS</a>	Documento Diverso
9a2b8e0	04/07/2016 12:45	<a href="#">EXTRATO FGTS 1</a>	Extrato de Conta do FGTS
f9600dc	04/07/2016 12:45	<a href="#">EXTRATO FGTS 2</a>	Extrato de Conta do FGTS
d0d32e6	04/07/2016 12:45	<a href="#">Holerite 02 2014</a>	Contracheque / Hollerith
81d5ec3	04/07/2016 12:45	<a href="#">Holerite 03 2014</a>	Contracheque / Hollerith
d4b1f9f	04/07/2016 12:45	<a href="#">Holerite 04 05 2014</a>	Contracheque / Hollerith
0a47fc6	04/07/2016 12:45	<a href="#">Holerite 06 2014</a>	Contracheque / Hollerith
6fa5bed	04/07/2016 12:45	<a href="#">Holerite 08 2014</a>	Contracheque / Hollerith
7bd35ae	04/07/2016 12:45	<a href="#">Holerite 09 2014</a>	Contracheque / Hollerith
b67fa13	04/07/2016 12:45	<a href="#">Holerite 11 2014</a>	Contracheque / Hollerith
ca8c9aa	04/07/2016 12:45	<a href="#">Holerite 12 2014</a>	Contracheque / Hollerith
f15c703	04/07/2016 12:45	<a href="#">Receita</a>	Documento Diverso
49d0d8e	04/07/2016 12:45	<a href="#">Do. Médico 11.03.2015</a>	Documento Diverso
1b06acd	04/07/2016 12:45	<a href="#">Doc. Médico 13.03.2015</a>	Documento Diverso
dd655a3	04/07/2016 12:45	<a href="#">Doc. Médico 16.03.2015</a>	Documento Diverso
844dae3	04/07/2016 12:45	<a href="#">Doc. Médico 17.03.2015.compressed</a>	Documento Diverso
db18083	04/07/2016 12:45	<a href="#">Doc. Médico 19.03.2015.compressed</a>	Documento Diverso
db9ddd2	04/07/2016 12:45	<a href="#">Doc. Médico 20.03.2015</a>	Documento Diverso
168cfbd	04/07/2016 12:45	<a href="#">Encaminhamento exame 062015</a>	Documento Diverso
25c9f8c	01/08/2016 15:52	<a href="#">Decisão de prevenção</a>	Decisão
313360e	29/08/2016 16:09	<a href="#">Notificação</a>	Notificação

e3f7068	29/08/2016 16:09	<a href="#">Notificação</a>	Notificação
105a6af	13/10/2016 13:26	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
0d26355	13/10/2016 13:26	<a href="#">Despacho</a>	Notificação
9c1448e	17/11/2016 17:18	<a href="#">Petição em PDF</a>	Petição em PDF
95f53ae	17/11/2016 17:18	<a href="#">Getúlio-Citação</a>	Petição em PDF
8e22a5b	23/11/2016 16:23	<a href="#">Notificação</a>	Notificação
d416051	23/11/2016 17:16	<a href="#">Notificação</a>	Notificação
303c7f0	14/12/2016 15:38	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
1960902	14/12/2016 15:38	<a href="#">Despacho</a>	Notificação
c59bdf	16/12/2016 13:41	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
c88e832	12/01/2017 10:56	<a href="#">Devolução de mandado</a>	Certidão
89d3939	27/01/2017 15:49	<a href="#">Petição em PDF</a>	Petição em PDF
3922d35	27/01/2017 15:49	<a href="#">Getúlio-Testemunhas</a>	Petição em PDF
02d8aa0	27/01/2017 15:49	<a href="#">Carta Convite Davi</a>	Documento Diverso
324c995	27/01/2017 15:49	<a href="#">Carta Convite Luiz</a>	Documento Diverso
1218dae	31/01/2017 16:07	<a href="#">Contestação</a>	Contestação
e718817	31/01/2017 16:07	<a href="#">Contrato Social</a>	Contrato Social
5ade6be	31/01/2017 16:07	<a href="#">Preposição</a>	Documento Diverso
8382478	31/01/2017 16:07	<a href="#">Procuração</a>	Procuração
0e3057e	02/02/2017 06:27	<a href="#">Ata da Audiência</a>	Ata da Audiência
f54eaac	03/02/2017 10:55	<a href="#">Sentença</a>	Sentença
dbb5e32	17/03/2017 15:33	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
04b68f4	17/03/2017 15:33	<a href="#">Despacho</a>	Notificação
46fb2ae	27/04/2017 15:31	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
ff2ba9c	27/04/2017 15:31	<a href="#">Despacho</a>	Notificação
1e73d10	20/06/2017 12:01	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
691ac96	20/06/2017 12:01	<a href="#">Despacho</a>	Notificação
7f5c6ed	28/06/2017 11:26	<a href="#">Petição em PDF</a>	Petição em PDF
c49ad91	28/06/2017 11:26	<a href="#">PETIÇÃO CALC Dr.a Priscila - recte</a>	Petição em PDF
6a1ff8f	28/06/2017 11:26	<a href="#">GETULIO FERREIRA DA SILVA x CSO COMERCIAL E SERV Dra Priscila</a>	Planilha de Cálculos
23df732	18/07/2017 18:23	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
2d932c1	18/07/2017 18:23	<a href="#">Despacho</a>	Notificação
a07d7e0	23/08/2017 11:57	<a href="#">Certidão de prazo</a>	Certidão
4bd321c	23/08/2017 18:22	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
af61beb	23/08/2017 18:22	<a href="#">Decisão</a>	Notificação
17a9ddf	24/08/2017 15:09	<a href="#">JUNTADA PLAN CALC.</a>	Certidão
c91a5d7	24/08/2017 15:09	<a href="#">PLAN CALC 1001057-80.2016</a>	Planilha de Cálculos
036f86e	28/08/2017 11:43	<a href="#">Alvará</a>	Alvará

a3e055b	30/08/2017 23:16	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
e2b1826	31/08/2017 12:25	<a href="#">Intimação</a>	Notificação
21fb27a	01/09/2017 13:48	<a href="#">Remessa de ofício</a>	Certidão
2bda452	06/10/2017 15:05	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
37d9d17	19/02/2018 15:30	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
428c464	01/06/2018 00:29	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
411910a	14/09/2018 16:00	<a href="#">JUNTADA PLAN CALC</a>	Certidão
a86648c	17/09/2018 15:28	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
e1c3a4c	17/09/2018 15:28	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
2cda42f	17/09/2018 15:28	<a href="#">Edital</a>	Edital
70cfee5	17/09/2018 16:27	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
0fee212	17/09/2018 16:27	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
3237532	17/09/2018 16:27	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
fdb7eae	25/09/2018 16:36	<a href="#">Devolução de mandado de ID 70cfee5</a>	Certidão
e0dc943	26/09/2018 15:42	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
f1a2e8d	27/09/2018 15:17	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
ba37f00	02/10/2018 20:14	<a href="#">Devolução de mandado de ID 3237532</a>	Certidão
0038505	05/10/2018 14:13	<a href="#">Devolução de mandado de ID 0fee212</a>	Certidão
13f3137	05/10/2018 14:13	<a href="#">CERTIDÃO DO SETOR DE CONTRATOS DA PREFEITURA</a>	Documento Diverso
36f9514	22/11/2018 17:11	<a href="#">Aviso crédito</a>	Certidão
81c3d1e	22/11/2018 17:11	<a href="#">Ofício MPT</a>	Documento Diverso
4a0a29c	28/11/2018 14:10	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
f4f120d	28/11/2018 14:10	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
7005618	30/11/2018 17:37	<a href="#">protocolo bacenjud</a>	Certidão
06c93d0	30/11/2018 17:37	<a href="#">bacen</a>	Documento Diverso
7a0c86e	07/12/2018 13:06	<a href="#">resposta bacenjud</a>	Certidão
3468239	07/12/2018 13:06	<a href="#">bacen</a>	Documento Diverso
929f8ef	10/12/2018 08:57	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
1ff0379	25/02/2019 11:11	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
a075314	25/02/2019 11:12	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
9af8f18	12/04/2019 03:50	<a href="#">Devolução de mandado de ID a075314</a>	Certidão
8ccf182	12/04/2019 03:50	<a href="#">ARISP</a>	Documento Diverso
4dae20b	12/04/2019 03:50	<a href="#">ARISP</a>	Documento Diverso
2afe233	12/04/2019 03:50	<a href="#">ARISP</a>	Documento Diverso
ec45d93	12/04/2019 03:50	<a href="#">ARISP</a>	Documento Diverso
7aca9a0	12/04/2019 03:50	<a href="#">ARISP</a>	Documento Diverso
f0e1142	12/04/2019 03:50	<a href="#">ARISP</a>	Documento Diverso
c64b303	12/04/2019 03:50	<a href="#">ARISP</a>	Documento Diverso

4a9a895	12/04/2019 03:50	<a href="#">ARISP</a>	Documento Diverso
4725d30	12/04/2019 03:50	<a href="#">ARISP</a>	Documento Diverso
7182a9b	12/04/2019 03:50	<a href="#">ARISP</a>	Documento Diverso
afca8e4	12/04/2019 03:50	<a href="#">ARISP</a>	Documento Diverso
6a86ba7	12/04/2019 03:50	<a href="#">doc imóvel</a>	Documento Diverso
4e6881c	12/04/2019 03:50	<a href="#">doc imóvel</a>	Documento Diverso
acb88ea	12/04/2019 03:50	<a href="#">doc imóvel</a>	Documento Diverso
d920143	12/04/2019 03:50	<a href="#">doc imóvel</a>	Documento Diverso
f460f72	12/04/2019 03:50	<a href="#">doc imóvel</a>	Documento Diverso
bf6e0a4	12/04/2019 03:50	<a href="#">doc imóvel</a>	Documento Diverso
56d83e1	12/04/2019 03:50	<a href="#">doc imóvel</a>	Documento Diverso
a1adb80	12/04/2019 03:50	<a href="#">utro procBacenjud</a>	Documento Diverso
25561c6	12/04/2019 03:50	<a href="#">utro procBacenjud</a>	Documento Diverso
338d306	12/04/2019 03:50	<a href="#">utro proceCAC</a>	Documento Diverso
71f169b	12/04/2019 03:50	<a href="#">utro proceCAC</a>	Documento Diverso
bbf36d6	12/04/2019 03:50	<a href="#">utro proceCAC</a>	Documento Diverso
16e7e17	12/04/2019 03:50	<a href="#">outro procRENAJUD</a>	Documento Diverso
c2fb550	12/04/2019 03:50	<a href="#">outro procRENAJUD</a>	Documento Diverso
44173c9	12/04/2019 03:50	<a href="#">outro procRENAJUD</a>	Documento Diverso
02c9ce6	12/04/2019 03:50	<a href="#">outro procRENAJUD</a>	Documento Diverso
a81a0d7	12/04/2019 03:50	<a href="#">outro procRENAJUD</a>	Documento Diverso
b85054c	12/04/2019 03:50	<a href="#">outro procRENAJUD</a>	Documento Diverso
e75f593	12/04/2019 03:50	<a href="#">outro procRENAJUD</a>	Documento Diverso
9089463	12/04/2019 16:02	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
4f5278f	12/04/2019 16:02	<a href="#">Despacho</a>	Notificação
186da9f	22/05/2019 18:11	<a href="#">ATOS EXECUTÓRIOS</a>	Manifestação
a6300f7	31/05/2019 07:29	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
267bbd0	05/06/2019 12:06	<a href="#">protocolo</a>	Certidão
3f6a07f	05/06/2019 12:06	<a href="#">bacen</a>	Documento Diverso
ac0bf5d	10/06/2019 12:43	<a href="#">resposta</a>	Certidão
64ec6d2	10/06/2019 12:43	<a href="#">bacen</a>	Documento Diverso
b68967c	24/07/2019 11:37	<a href="#">plan calc</a>	Certidão
35cab28	24/07/2019 14:49	<a href="#">Carta Precatória Executória</a>	Carta Precatória Executória
5c40bc0	29/07/2019 11:52	<a href="#">RRECIBO MALOTE DIGITAL</a>	Certidão
f3b9586	29/07/2019 11:54	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
951abdd	12/08/2019 18:26	<a href="#">PROTOCOLO DE DISTRIBUIÇÃO DE CP</a>	Certidão
7bff57f	12/08/2019 18:26	<a href="#">PROTOCOLO DE DISTRIBUIÇÃO DE CP</a>	Documento Diverso
39d0a9d	12/08/2019 18:34	<a href="#">protocolo de distribuição de CP 105716 EM 130819.pdf</a>	Certidão

ba640e1	12/08/2019 18:34	<a href="#">protocolo de distribuição de CP 1057-16 EM 13-08-19.pdf</a>	Documento Diverso
1f2d778	21/01/2020 18:35	<a href="#">RETORNO DE CP</a>	Documento Diverso
8d159d1	23/01/2020 11:56	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
a92a0ba	24/01/2020 11:10	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
ede0ccf	24/01/2020 11:10	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
60dca62	10/02/2020 16:04	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
a53c13f	12/02/2020 15:30	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
66c4b43	10/03/2020 15:17	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
1cff57e	09/07/2020 01:23	<a href="#">Certidão de Oficial de Justiça</a>	Certidão
fdc99c6	20/08/2020 11:17	<a href="#">ARISP</a>	Certidão
df1a9fb	20/08/2020 11:25	<a href="#">ARISP proc 1057-16</a>	Documento Diverso
c1643c4	24/09/2020 13:36	<a href="#">ARISP</a>	Certidão
ae92162	25/09/2020 07:09	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
dba4727	25/09/2020 17:12	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
edef3b7	25/09/2020 17:12	<a href="#">Processo_1001057-80.2016.5.02.0491-1</a>	Ofício
b2f3c69	02/10/2020 15:59	<a href="#">Certidão de Cumprimento</a>	Certidão
24bbd17	11/01/2021 16:11	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
1955ca9	13/01/2021 20:52	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
1ac6a29	13/01/2021 20:52	<a href="#">Documento_edef3b7</a>	Ofício
b40ed39	27/01/2021 13:49	<a href="#">Certidão de encaminhamento de ofício</a>	Certidão
089985a	12/03/2021 16:57	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
f684551	17/03/2021 15:56	<a href="#">Carta Precatória - Entrega de Ofício</a>	Carta Precatória Executória
1d0ce19	17/03/2021 15:56	<a href="#">Processo_1001057-80.2016.5.02.0491-2</a>	Mandado
7b0c37c	17/03/2021 15:56	<a href="#">Processo_1001057-80.2016.5.02.0491-1</a>	Mandado
55fcf62	24/03/2021 13:17	<a href="#">Recibo de malote digital - envio CP</a>	Certidão
44fef6	20/04/2021 19:50	<a href="#">RECEBIMENTO DE MALOTE DIGITAL PROTOCOLO DE DISTRIBUIÇÃO DE CP</a>	Documento Diverso
5d1f4ca	23/09/2021 21:38	<a href="#">19_PDFsam_Processo_0010805-40.2021.5.15.0064</a>	Documento Diverso
418db73	23/09/2021 21:38	<a href="#">RECEBIMENTO DE MALOTE DIGITAL RETORNO DE CP</a>	Certidão
238738d	23/09/2021 21:38	<a href="#">1_PDFsam_Processo_0010805-40.2021.5.15.0064</a>	Documento Diverso
a4f6539	27/09/2021 09:00	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
223a32c	27/09/2021 09:01	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
5cb31a0	07/10/2021 13:29	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
6ac5ca0	05/11/2021 20:23	<a href="#">Edital de Praça/Leilão</a>	Edital de Praça/Leilão
3637cf1	05/11/2021 20:24	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
c743262	05/11/2021 20:24	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
687e510	05/11/2021 20:26	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
4589d2f	05/11/2021 20:26	<a href="#">Intimação</a>	Intimação

a60569a	05/11/2021 20:26	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
7b03d6b	05/11/2021 20:31	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
30386be	05/11/2021 20:31	<a href="#">2ªVT-Suzano</a>	Correspondência Eletrônica/E-mail
7e8f109	08/11/2021 11:09	<a href="#">Centro Apoio Leilões</a>	Certidão
66968a8	08/11/2021 11:09	<a href="#">pje-edital-1001057.2016-1ªVTSuzano</a>	Documento Diverso